



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

CI/ Processo: 11095/2026

Data de recebimento _____

PROCESSO Nº 11.095/2026

ANO: 2026

INÍCIO: _____

TÉRMINO: ____/____/____

TIPO DE MATERIAL

CONSUMO

SERVIÇOS

X

CONVÊNIO

NÃO

INST.

SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: Protocolo: 11095/2026

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: 010/2026

QUANTIDADE DE PÁGINAS: _____

OBSERVAÇÕES: Contratação da empresa LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 63.273.123/0001-16, habilitado no Processo de Credenciamento 015/2024 (GEP 59799/2024), conforme os critérios estabelecidos no processo. ESPECIALISTA: Dr. Renivaldo Lapa Santos, CREMEB: 23639, que atuará como médico ginecologista no CAAV – Centro de Atenção e Apoio à Vida

MOVIMENTAÇÃO

Departamento de Licitações - CECP

Responsável pelo Processo

Dados do contrato:

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

Observações:


Manoel Moisés Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

PARECER JURÍDICO Nº 341/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.799/2024

ÓRGÃO ASSESSORADO: CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

ASSUNTO: ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E/OU FILANTRÓPICAS, PARA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMENTA: DEMAIS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO IV C/C ART 79 DA LEI Nº 14.133/21. CREDENCIAMENTO. DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734/2023. MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS.

1. RELATÓRIO.

O processo ora analisado trata-se de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, por meio de chamada pública, para contratação de médicos especialistas para a realização de consultas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme especificações no Anexo I do Termo de Referência.

Os presentes autos foram distribuídos a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Capa do processo (fl. 02);

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-9
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Página 2 de 10

- b) Solicitação de autorização para abertura de processo (fl. 03);
- c) Termo de referência e anexos (fls. 04-22, 32-35, 65-86 96/99);
- d) Estudo Técnico Preliminar (fls. 23-31, 87/95);
- e) Tabela de preço SIGTAP (fls. 36-37);
- f) Ata da Quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 2024 (fls. 38-50);
- g) Decretos e nomeações (fls. 51-52, 54-60);
- h) Informação acerca do PCA 2024 (fl. 53);
- i) C.I. – nº 147/2024 – CEC/SEMGI (fls. 61-62);
- j) Resposta aos apontamentos (fls. 63-64);
- k) Minuta e anexos (fls. 100-125);
- l) Ata de Deliberação (fl. 126);
- m) Encaminhamento (fl. 127).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos e formais do credenciamento. A presente manifestação jurídica limitar-se-á a análise do volume único do processo, conforme relação de documentos acima listados, numerado das páginas 02-127.

2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas.

Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

4. DO CREDENCIAMENTO.

O inciso IV, do art. 74, da lei 14.133, de 1º abril de 2021 estabelece que é inexigível a licitação nos casos de contratação de "objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento".

Por sua vez o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023, que regulamenta o instituto no âmbito deste Município, definem que o credenciamento consiste em um:

Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Portanto, caso a Administração Pública almeje a contratação de determinado objeto, que atenda aos requisitos do credenciamento, poderá mediante chamamento público, convocar os interessados para que estes possam se cadastrar, com o objetivo de realizar os procedimentos necessários para a posterior contratação.

O art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 define ainda que o credenciamento consiste em procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, devendo obedecer a critérios claros e objetivos definidos em regulamento específico. Por sua vez o art. 79 da Lei em comento esclarece que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

(...)

Desse modo, destacamos que a indicação da hipótese em que se enquadra o credenciamento será fundamental para o prosseguimento do processo em questão. No presente caso, houve a indicação apenas no Estudo Técnico Preliminar, informando no subitem 4.12.2, que se aplica aos incisos I e II do artigo em comento.

O processo ora analisado trata-se de credenciamento, por meio de chamamento público para contratação de médicos especialistas para a realização de consultas, em atendimento às necessidades da Diretoria da Atenção Programática e Especializada e Diretoria de Vigilância em Saúde de Vitória da Conquista - BA.

O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, normatiza por portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

A doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, discorre sobre o tema, senão vejamos, *in verbis*:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação



133

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

"É importante realçar que a Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que o pode o Público é contratar instituições privadas para prestar atividades meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas etc.; nesses casos, estará transferindo apenas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional. A Lei nº 8.080, de 19.9.90, que disciplina o Sistema Único de Saúde, prevê, nos arts. 24 e 26, a participação complementar, só admitindo a quando as disponibilidades do SUS forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, hipótese em que a participação complementar deverá ser formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público (entenda se, especialmente, a Lei nº 8.666, permite a licitações e contratos). Isto não significa que o Poder Público vai abrir mão da prestação do serviço que lhe incumbe para transferi-la a terceiros; ou que estes venham a administrar um a entidade pública prestadora do serviço de saúde; significa que a instituição privada, em suas próprias instalações e com seus próprios recursos humanos e materiais, vai complementar as ações e serviços de saúde, mediante contrato ou convênio." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Parcerias na Administração Pública. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 186).

Marcos Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-0
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Ademais, tem-se entendimento jurisprudencial quanto ao tema do Tribunal de Contas da União, vejamos:

*"O credenciamento pôde ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal" (acórdão 352/2016, Plenário Min. Benjamin Zymler).
(Grifo nosso)*

Portanto, é possível a contratação de pessoas jurídicas, via credenciamento público, para a prestação de serviço médico junto ao SUS, em caráter complementar, quando o quadro funcional for insuficiente para atender a demanda e for comprovada a impossibilidade de sua ampliação.

4.1. DO PROCEDIMENTO

O inciso III, do artigo 72 da Lei 14.133, de 2021, traz requisitos indispensáveis na instrução dos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Por sua vez, a respeito da tramitação do Credenciamento, o art. 4º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023, estabelece o procedimento específico:

Art. 4º O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - identificação e delimitação da necessidade da Administração Pública municipal;

II - justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;

III - fixação criteriosa da tabela de preços que remunerar os credenciados à execução do objeto, verificando previamente se os valores são mais vantajosos para a Administração Pública, devendo ser demonstrada, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

IV- *autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;*

V - *elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterà, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:*

- a) a descrição detalhada do objeto;*
- b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;*
- c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;*
- d) cronograma da execução do objeto;*
- e) requisitos/documentos para credenciamento;*
- f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;*
- g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;*
- h) pagamento;*

V - *análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;*

VI - *publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município, quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo, ainda, ser mantido à disposição do público;*

VII - *lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:*

- a) cumprimento dos requisitos pelo interessado;*
- b) necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.*

VIII - *ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.*

§ 1º *O cadastramento de novos interessados será permanente, salvo se o instrumento convocatório definir prazo certo e determinado.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

§ 2º A comissão de avaliação dos processos de credenciamento será designada por meio de portaria expedida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Gestão e Inovação.

Neste sentido, cabe analisar se foram observados pelo setor requisitante os trâmites, referente a fase interna do procedimento do credenciamento, conforme disposições do decreto supramencionado. Vejamos:

4.1.1. IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

A fase de identificação e delimitação da necessidade da Administração Pública consiste em uma das mais importantes etapas dos processos de contratações públicas. Nesta fase a administração deverá identificar as suas necessidades, definir adequadamente os quantitativos, definir a periodicidade da contratação, delimitar adequadamente o objeto e elaborar orçamento para estimar o preço da contratação.

Conforme disposição do inciso I, do art. 18 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, a descrição da necessidade da contratação deverá ser fundamentada em Estudo Técnico Preliminar - ETP que caracterize o interesse público envolvido. Nesse sentido, verifica-se que houve a descrição da necessidade de contratação no ETP (fls. 87/99).

4.1.1.1. Estudo Técnico Preliminar - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

De igual modo dispõe o art. 2º do Decreto nº 22.845/23 (Vitória da Conquista - BA, 2023), que regulamenta a utilização do Estudo Técnico Preliminar – ETP no âmbito da Administração municipal.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Observa-se que a Administração elaborou o Estudo Técnico Preliminar, em atendimento aos requisitos mínimos previsto no §2º da referida norma. Verifica-se a ausência da assinatura da Diretora de Vigilância em Saúde no documento (fl. 95).

Ademais, recomenda-se que sejam esclarecidos os seguintes pontos:

- No subitem 4.6 do ETP menciona a média de atendimentos por turno, a qual o médico que não se comprometer com a meta, realizará atendimentos extras.

Entretanto, não fica claro como se dará essa complementação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

- No **subitem 4.7 do ETP** menciona que os valores será conforme tabela SIGTAP e acréscimo municipal. Entretanto, não fundamenta em qual documento encontra-se tais valores majorados, conforme também pontuado neste parecer no tópico "Tabela de Preços".

4.1.2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO AO INVÉS DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO;

A justificativa deve esclarecer por que o credenciamento é a melhor escolha em determinada situação, levando em consideração a natureza do objeto a ser contratado, o interesse público envolvido e a eficiência na alocação dos recursos de modo a garantir que a modalidade escolhida seja a mais adequada para atender aos objetivos estabelecidos.

No presente caso, a Unidade Requisitante não justificou, de forma clara e objetiva, a razão do procedimento de credenciamento ao invés da realização da licitação.

4.1.3. TABELA DE PREÇOS

A fixação criteriosa da tabela de preços no processo de credenciamento é essencial para promover a transparência, a eficiência e a responsabilidade nas contratações por meio de chamada pública garantindo que os recursos sejam alocados de forma eficaz e que os serviços ou produtos contratados atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

O setor requisitante deverá verificar previamente se os valores são mais vantajosos para a Administração Pública, devendo ser demonstrada, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado.

Foi juntado ao processo a Tabela de preço SIGTAP (fls. 36-37), com especificação de preços para Consulta Médica em Saúde do Trabalhador e Consulta Médica em Atenção Especializada. Entretanto, os valores encontram-se bem inferiores à média a ser contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Ocorre, porém, que a referida contratação possui valores majorados, sendo informado no Estudo Técnico Preliminar que houve acréscimo municipal (subitem 4.7). Verifica-se, pois, que em reunião com o Conselho Municipal de Saúde, conforme a Ata da Quarta Reunião Ordinária/2024, juntada aos autos fls. 38-39, restou registrado da seguinte forma: "Primeiro. A Conselheira Juliana Oliveira apresentou a tabela de valores que serão majorados para consultas e procedimentos, informando que os valores foram comparados a tabela do estado e que os valores do município foram alterados a menor". Nesse sentido, faz-se necessário a devida instrução dos autos, com apresentação da tabela com os valores que foram referendados pelo Conselho Municipal de Saúde, para prosseguimento do feito.

4.1.4. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO;

No presente caso, verifica-se que tal exigência, conforme determina o inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133/2021 c/c o art. 8º do Decreto Municipal nº 22.531/23 ficará ao encargo do ordenador de despesa.

Nesse sentido, esta Procuradoria orienta que o(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde aprove e autorize o presente processo de Credenciamento.

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 14.133/2021.

4.1.5. ELABORAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS

Conforme previsto no inciso V, do art. 4º do Decreto Municipal nº 22.734, de 24 de julho de 2023, o Edital de Chamamento dos interessados deverá conter no mínimo as seguintes disposições:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

- a) a descrição detalhada do objeto;
- b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
- d) cronograma da execução do objeto;
- e) requisitos/documentos para credenciamento;
- f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
- g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
- h) pagamento;

Verifica-se que o Edital consta apenas o preâmbulo, identificação do instrumento jurídico da contratação, período e local do credenciamento, sem os requisitos acima explanados, o que demonstra que o documento se encontra incompleto.

Oportuno registrar que, analisando os autos, constatamos que é o Termo de Referência que cumpre as alíneas "a", "b", "c", "e", "f", "g" e "h" acima listadas, e não o Edital propriamente dito. Todavia, quanto a alínea "d" no que diz respeito a comissão de avaliação de processos de credenciamento deverá ser designada por meio de Portaria a ser expedida pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto em comento.

A respeito da alínea "d", destacamos, respectivamente, que faltam maiores informações a respeito do cronograma de execução dos serviços e da comissão que avaliará os requisitos.

4.1.6 DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Foi informado à fl. 53 que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

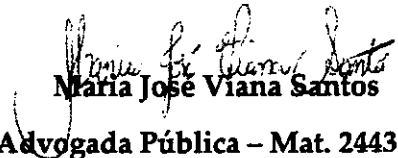
5. CONCLUSÃO:

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao prévio atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

Encaminho o presente parecer, contendo 16 (dezesesseis) laudas, à Central Estratégica de Compras Públicas/SEMGI.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória da Conquista, 30 de outubro de 2024.


Maria José Viana Santos

Advogada Pública – Mat. 24432-2

OAB/BA 40.978





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

Processo nº 59799/2024

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão e Inovação junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, consoante atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.270/04, e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 22.734/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público chamamento público com finalidade de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

Período para o credenciamento: a partir de 20 de dezembro de 2024 até 20 de dezembro de 2025.

Local do credenciamento: Central Estratégica de Compras Públicas, Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, CEP: 45000-907, Vitória da Conquista – Bahia.

Horário: 08h30 às 11h30min e das 14h30min às 17h00min.

Agente de Contratação: Manoel Messias Bispo da Silva, contato telefone: (77) 3424-8515/8516

A Comissão Técnica é composta pelos servidores: Gabriela Patez Aguiar Marques, Dione de Jesus Santos e Larissa Pimentel Costa Menezes Silva.

ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

a) Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no Setor Protocolo na Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 horas, situado à Praça Joaquim Correia, s/n, centro- Vitória da Conquista – Bahia, aos cuidados da Central Estratégica de Compras Públicas, também poderão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br desde que seja informado o número deste Edital e que atendam a todas as formalidades legais, (art. 1º da Lei nº 14.133/2021).

b) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento (art. 1º da Lei nº 14.133/2021).

c) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

LISTA DE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO I - do Termo de Referência:

ANEXO II - Declaração de Aceitação do Edital:

ANEXO III - declaração para fins de remuneração e prestação de serviços ao SUS:

CREDENCIAMENTO 015/2024

Praça Joaquim Correia, 55 – Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO IV - Requerimento de Pessoa Jurídica:

ANEXO V - Cadastro Médico:

ANEXO VI - Declaração que a empresa não possui em seus quadros, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador e/ou presidente/administrador da instituição, funcionários que laboraram no município de Vitória da Conquista:

ANEXO VII - Modelo de requerimento de credenciamento:

ANEXO VIII - Declaração de compromisso formal de manutenção de profissional contratado:

ANEXO IX - Declaração de compromisso de disponibilidade de recursos humanos:

ANEXO X - Declaração geral conjunta para habilitação:

ANEXO XI - Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação:

ANEXO XII - Declaração de desimpedimento:

ANEXO XIII - Termo de compromisso:

ANEXO XIV - Minuta de Contrato:

ANEXO XV - Estudo Técnico Preliminar -ETP:

ANEXO I DO ETP – Endereços:

ANEXO II DO ETP – Relatório de demanda dos serviços – DAPE; Relatório de demanda dos serviços – DVS:

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
19.04.2024
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 59799/2024

1. ORGÃO/SETOR LICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

2.2. Os serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa detalhada e especificação do objeto para a presente contratação encontram-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, disponível em anexo a este documento.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À EMPRESA CONTRATANTE

4.1. Para o profissional médico:

- 4.1.1. Dispor de Graduação em Medicina;
- 4.1.2. Cadastro no Conselho Regional de Medicina;
- 4.1.3. Dispor de residência/especialização na referida área de atuação;
- 4.1.4. Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES;
- 4.1.5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.1.6. Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;
- 4.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 4.1.8. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 4.1.9. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 4.1.10. Certidões Negativas de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.11. Comprovação de Regularidade econômico-financeira (Balanço Patrimonial completo)

Marcel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



Subcontratação

4.2. Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Dados do profissional (médico), responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEB;
- 5.2. Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência;
- 5.3. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia;
- 5.4. Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades;
- 5.5. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- 5.6. As empresas que possuem estabelecimento deverão ter o (CNES) realizado e cadastrado pelo gestor local;
- 5.7. As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS do cadastro no (CNES);
- 5.8. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;
- 5.9. Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
- 5.10. Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição;
- 5.11. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21;
- 5.12. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21;

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. Para cadastrar-se, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

CREDENCIAMENTO 015/2024

Manoel Márcio Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



- 6.1.1. Habilitação Jurídica;
- 6.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;
- 6.1.4. Qualificação Técnica;
- 6.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- 6.1.6. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

6.2. Habilitação jurídica

- 6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.2.3. Sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples -ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital E Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor;
- 6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital E Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Marcos Messias Bispo da Silva
Mat. 00027116
Agente de Contratação



187

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

6.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial já exigível nos termos do Código Civil, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos termos do artigo 1.078 do Código Civil, e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

6.4.2.1. Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

6.4.2.2. Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

6.4.2.3. Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

6.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

6.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.5.2.1. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

6.5.2.2. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

6.5.2.3. Descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

6.5.2.4. Dados do emissor do atestado: nome e contato;

6.5.2.5. Local, data de emissão e assinatura do emissor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



- 6.5.3. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total contratualizado no último exercício.
- 6.5.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 6.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.5.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 6.5.7. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento será realizado em duas etapas:
- 7.1.1. Pré-qualificação;
- 7.1.2. Avaliação Técnica
- 7.2. Considerar-se-ão aptas à avaliação técnica as entidades que atenderem às condições de pré-qualificação.
- 7.3. A Comissão de Licitação examinará a documentação referente à pré-qualificação, ou seja, documentação de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal da empresa.
- 7.4. A Avaliação Técnica será analisada pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.5. Quanto aos critérios de avaliação técnica e habilitação, informamos: a entidade será avaliada em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após a entrega da documentação relacionada, por uma Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base para avaliação os critérios estabelecidos no corpo do Edital.
- 7.6. A Comissão de Licitação analisará a documentação solicitada e o Relatório da Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 5 (cinco) dias, após a conclusão da Equipe Técnica citada, e publicará a relação das entidades consideradas habilitadas para celebração do contrato, no Diário Oficial eletrônico e no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista: www.pmvc.ba.gov.br
- 7.7. A Comissão de Licitação poderá solicitar a reapresentação ou correção de algum documento, ou, solicitar nova documentação, caso seja necessário assim como, a equipe de avaliação técnica poderá solicitar a correção de alguma documentação, caso a correção não descaracterize a oferta do prestador.
- 7.8. Importa esclarecer que o limite de turno a ser credenciado deve, obrigatoriamente, respeitar o quantitativo informado na coluna "TURNOS SEMANAL" da planilha do anexo I, deste Termo de Referência.
- 7.9. O prazo para credenciamento será de 1 (um) ano, vindo a administração firmar contrato conforme a necessidade dos serviços e disponibilidade financeira e orçamentária.

7.10. PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 7.10.1. Para esta etapa deverão ser entregues os documentos exigidos por lei;

Manoel Justino Bispo da Silva
Mat. 0102711-5
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



7.11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO;

7.11.1. A entidade será avaliada em até de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após a entrega da documentação exigida por lei, por Equipe Técnica composta por pelo menos 03 (três) pessoas, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base para avaliação os critérios estabelecidos no edital.

7.11.2. Comprovação de qualificação técnica específica - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento:

a) Cópia dos documentos comprobatórios, que está apto a prestação dos serviços, na área o qual está pleiteando credenciamento; c) Relação do corpo clínico, com as respectivas formações profissionais e pós graduações (doutorado, mestrado e/ou especializações), informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe; d) Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clínico do estabelecimento;

7.11.3. A Comissão de Licitação analisará a documentação e o Relatório da Equipe Técnica, no prazo de 5 (cinco) dias, após a conclusão da Equipe Técnica citada, e publicará a relação das entidades consideradas habilitadas para eventual celebração do contrato, no Diário Oficial eletrônico e no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista: www.pmvc.ba.gov.br.

7.11.4. As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, na Chamada Pública, serão consideradas inabilitadas.

7.11.5. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles necessários e na quantidade viável para atender à demanda do Município de Vitória da Conquista.

7.11.6. A entidade que for considerada inabilitada não ficará impedida de reapresentar a documentação necessária à habilitação em data oportuna, determinada pela Administração, enquanto estiver vigente o edital da referida Chamada Pública.

7.12. Do exame dos documentos jurídicos, fiscais e econômicos

7.12.1. Após o recebimento dos documentos, a Comissão de Licitação responsável pela Chamada Pública se reunirá novamente para análise da documentação apresentada.

7.12.2. Se necessário a Comissão de Chamada Pública solicitará, por escrito, ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de habilitação.

7.12.3. Poderá a Comissão ou qualquer representante dos serviços, proceder a diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentar seu parecer.

7.12.4. A Comissão, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão Municipal ou Estadual, para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional.

7.12.5. A Comissão de Chamada Pública, assessorada pelos órgãos da Secretaria de Saúde, procederá a avaliação da viabilidade técnica e operacional dos interessados, devendo as manifestações não superarem o prazo de 72 horas.

7.12.6. Havendo necessidade a Comissão de Chamada Pública poderá solicitar informações e documentos complementares, inclusive desenhos e plantas das instalações físicas dos requerentes, relação e catálogo de equipamentos utilizados em cada procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



7.13. Será indeferida a habilitação das empresas ou entidades:

- 7.13.1. Que pretendam prestar serviços em especialidades que não forem pertinentes ao seu ramo de atividade, expressas nos documentos de constituição da empresa ou entidade;
- 7.13.2. Que pretendam prestar serviços em especialidades para as quais não possuam o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 7.13.3. Que não possuam em seu quadro especialista devidamente habilitado;
- 7.13.4. Que pretendam prestar serviços em especialidades que não tenha demonstrado desempenho adequado em contratos anteriores com o MUNICÍPIO;
- 7.13.5. Que deixarem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, ou que tenha apresentado documentos com data vencida;
- 7.13.6. Que estejam com falência decretada;
- 7.13.7. Que tenham sido declarados inidôneos;
- 7.13.8. Que estejam impedidos de contratar com o município, ou outro ente da federação;
- 7.13.9. Que tenham sócios administradores, ou, diretores integrantes do quadro de servidores municipais, as pessoas ligadas a qualquer desses por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção conforme art. 89 da lei Orgânica;
- 7.13.10. Que não apresentarem a documentação complementar no prazo estabelecido pela Comissão;

7.14. Da decisão da comissão

- 7.14.1. Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexado aos autos do processo administrativo próprio;
- 7.14.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas no órgão oficial do MUNICÍPIO;
- 7.14.3. Será habilitado para os procedimentos o interessado que obtiver parecer favorável da Comissão e devidamente homologado pelo Gestor Municipal de Saúde
- 7.14.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo município
- 7.14.5. A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos. No caso de assinatura de contrato, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida, sob as penas da lei
- 7.14.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo, para o interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada;
- 7.14.7. A Secretaria Municipal de Saúde a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas no Edital;
- 7.14.8. Será gerado um banco de prestadores, com todos os habilitados pela presente Chamada Pública.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Manoel Messias Bispo da Silva
44-010271.6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



- 8.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 8.2. Poderá ser revogado em período anterior ao estipulado, por força da lei ou surgimento de disposição em contrário, comprometendo-se o CONTRATADO a comunicar ao CREDENCIADO num prazo não inferior a 30 dias da revogação.
- 8.3. A revogação ou prorrogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

9. DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O valor estimado para a execução do presente credenciamento, no período de vigência será de R\$ 5.659.200,00 (Cinco milhões seiscientos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A Fonte de Recursos pela qual a futura despesa correrá:

- a) MUNICIPAL SIM
- b) ESTADUAL SIM
- c) FEDERAL SIM

- 10.2. As despesas serão custeadas com recursos de transferências do SUS oriundos do Estado e da União destinados ao custeio de gastos com manutenção dos serviços de saúde, e serão complementados com recursos próprios municipais.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 11.1. Os profissionais deverão prestar o serviço em local determinado pela secretaria municipal de saúde de Vitória da Conquista – BA em turnos definidos e de forma ininterrupta conforme especificação do objeto a critério da administração pública, podendo ser prorrogados, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso haja interesse da Administração Pública;
- 11.2. Os serviços serão prestados através da operacionalização e execução das atividades de consultas com especialista conforme detalhado no estudo técnico preliminar.
- 11.3. Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito do contrato, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao usuário do SUS de complementaridade de qualquer espécie;
- 11.4. Garantir atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- 11.5. Observar integralmente as normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Os serviços contratados serão prestados pela contratada diretamente através de seus profissionais;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 010771.6
Agente de Contratação



192

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



12.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

12.3. A contratada obriga-se ainda a:

12.3.1. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelo SUS e demais legislações pertinentes;

12.3.2. Cumprir as normas do conselho federal e regional da categoria profissional qual faz parte;

12.3.3. O prestador contratado deverá cumprir os requisitos para a garantia da qualidade e segurança dos serviços prestados conforme determina Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Protocolos Clínicos e Diretrizes, definidos pelo Ministério da Saúde.

12.3.4. Cumprir todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o uso de equipamentos de segurança por funcionários e usuários, quando necessário;

12.3.5. Afixar aviso em locais visíveis sua condição de entidade integrante do SUS;

12.3.6. Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

12.3.7. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

12.3.8. Colher nas solicitações de consultas, exames ou procedimentos assinatura do paciente ou do seu representante legal. Nas situações em que é facultado a apresentação de guias, deverão ser colhidos assinaturas no relatório/controlado de frequência;

12.3.9. Apresentar ao SUS sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

12.3.10. Solicitar ao paciente o cartão nacional do SUS como critério para prestação do atendimento;

12.3.11. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao SUS, ao paciente, ao município e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa ou em consequência de erro, imperícia ou imprudência;

12.3.12. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelo SUS e demais legislações pertinentes;

12.3.13. Providenciar e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;

12.3.14. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados providenciando sua imediata correção sem ônus para o município desde que este tenha disponibilizado no local do atendimento todas as condições e meio adequados a prestação do serviço;

12.3.15. O prestador contratado deverá atender às demais especificações contidas no Termo de Referência;

12.3.16. Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos contratados;

12.3.17. Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

12.3.18. Elaborar registro em prontuário eletrônico, quando houver, de todos os atendimentos efetuados;

12.3.19. Realizar registro de produtividade para alimentar sistema de informações em saúde vigentes;

12.3.20. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao município e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa ou em consequência de erro, imperícia ou imprudência;

12.3.21. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



- 12.3.22. Apresentar ao gestor do SUS, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 12.3.23. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- 12.3.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;
- 12.3.25. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados providenciando sua imediata correção sem ônus para o município desde que este tenha disponibilizado no local do atendimento todas as condições e meio adequados à prestação do serviço;
- 12.3.26. Cumprir as demais normas do conselho federal e regional de medicina;
- 12.3.27. Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Disponibilizar por meio de acordo celebrado entre os entes públicos com o MS/FNS os recursos mensais necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela contratada;
- 13.2. Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ora ajustados;
- 13.3. Estabelecer mecanismo de controle de cumprimento dos serviços pela contratada.
- 13.4. Garantir à empresa contratada os meios e condições adequados para a eficiente prestação de serviço.
- 13.5. Publicar o resumo deste CONTRATO e dos aditamentos que houver em Diário Oficial.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O município e os gestores do SUS fiscalizarão, por intermédio dos técnicos, especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidades.
- 14.2. O representante da Secretaria Municipal de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.3. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações de todos os interessados, independente de agendamento prévio, anterior ou posteriormente a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.4. Todo o prestador contratado ficará sujeito à fiscalização da Diretoria da Atenção Programática e Especializada (DAPE), Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS) e da Auditoria da SMS durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, por meio de técnicos e auditores, respectivamente. Todo prestador fiscalizado/auditado deverá:
- 14.4.1. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE ou da comissão designada para tal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



14.4.2. Responder relatório no tempo solicitado pela Diretoria da Atenção Programática e Especializada, Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS) e/ou Auditoria;

14.4.3. Disponibilizar documentação solicitada pela Diretoria da Atenção Programática e Especializada, Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS) e/ou Auditoria.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O pagamento devido à empresa contratada, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, através de Transferência Bancária em conta corrente fornecida pela empresa então contratada.

15.2. O pagamento à empresa contratada somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado pelos Órgãos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato que serão designados pela Secretária Municipal de Saúde.

15.3. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que o episódio seja esclarecido.

15.3.1. O(s) prestador (es) contratado(s) deverá (ão) utilizar o sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista para realização do fechamento de sua produção mensal e/ou comprovação de sua carga horária, que será validado e pago após a conferência pelo setor de Contas Médicas, com o relatório de produção emitido pelo sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista.

15.3.2. A nota fiscal será emitida após o processamento da produção pelo sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista, consoante os valores aprovados.

15.3.3. Todas as notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

15.3.4. Poderão ser aplicados incentivos municipais por decisão administrativa e justificativa pela contratada para complementação dos valores pagos.

15.3.5. As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e do Tesouro Municipal.

15.3.6. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da(s) empresa(s) contratada(s), como também fardamento, transporte de qualquer natureza, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

15.3.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, estes contados da data da entrega da nota fiscal emitida de acordo com a prestação de serviço efetuada e aprovação da produção constante no sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista.

15.3.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

15.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

15.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

15.4.2. Inadimplência de obrigações da CREDENCIADA para com a CONTRATANTE, por conta do estabelecido no contrato;

15.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

Manoel Massias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação



195



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



- 15.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela CREDENCIADA.
- 15.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela CREDENCIADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 15.7. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 15.8. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.
- 15.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 15.10. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou outro semelhante e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 15.11. Eventual situação de irregularidade fiscal da CREDENCIADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes a aplicação de sanções à empresa contratada e rescisão contratual.
- 15.12. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CREDENCIADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 15.13. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.14. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CREDENCIADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 16.1. O prazo para execução dos serviços, após firmar contrato, será imediato.
- 16.2. Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer solução de continuidade, durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela credenciada, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.
- 16.3. O local da prestação dos serviços será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no item 5.1.4 do Estudo Técnico Preliminar.
- 16.4. Os serviços, relacionados neste Termo de Referência, serão prestados pela contratada, através de atendimentos médicos na rede pública municipal.
- 16.5. Os serviços serão prestados conforme descrito em contrato e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 00027118
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



- 16.6. Os serviços quando prestados, no todo ou em parte, em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e no contrato não serão pagos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 16.8. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

17. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1. O descumprimento das obrigações constantes em contrato importará com base no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.820 de 07 de abril de 2000, garantida a prévia defesa.
- 17.2. A inobservância pela(s) empresa(s) que vier (em) firmar contrato, de qualquer cláusula ou obrigação constante do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 156, 162, da Lei Federal nº 14.133/21:
- 17.2.1. Advertência escrita;
 - 17.2.2. Multa-dia de até 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do contrato;
 - 17.2.3. Multa de 2% até 5% do valor mensal do contrato;
 - 17.2.4. Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às internações, consultas ou procedimentos;
 - 17.2.5. Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;
 - 17.2.6. Rescisão do contrato, convênio ou outro reajuste;
 - 17.2.7. Declaração de inidoneidade;

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 18.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 18.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 18.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 18.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 18.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 18.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 18.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 18.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



- 18.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 18.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 18.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.16. Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste Termo de Referência ou do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.17. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.13;
- 18.18. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.20. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.21. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.22. As peculiaridades do caso concreto;
- 18.23. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.24. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.25. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.26. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 18.27. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência ou no Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 18.28. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 18.29. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 18.30. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 18.31. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

Marcos Messias Bispo da Silva
Mat. 01027116
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



18.32. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

18.33. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. O Prazo para início do fornecimento/ serviço é imediato, contados da emissão da Ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Saúde/SMS. Anexo I, do ETP..

19.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

19.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01027116
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



19.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.15. Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

19.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

20.1. O regime de execução poderá ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 14.133/21, caso haja interesse da Administração Pública e enquanto o prestador credenciado mantiver os requisitos exigidos para a classificação, observando-se as seguintes diretrizes:

20.2. O serviço será realizado nos serviços da Diretoria da Atenção Programática e Especializada e Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS).

20.3. A fatura deverá ser acompanhada, mensalmente, de cópias de comprovantes de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários, bem como todos os documentos de regularidade fiscal exigidos pela Lei 14.133/21.

20.4. Fica vedada a cessão ou transferência do objeto desta seleção pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



20.5. Considerando que o Parecer do CRM-PR n.º 2.676/2018, da lavra do Dr. Carlos Goytacaz Rocha, CRM-PR, em questionamento sobre a padronização das agendas médicas em Unidade de Saúde, diz que “cabe ao gestor em comum acordo com as equipes de saúde, encontrar os melhores meios de atender a população sem exaurir a capacidade física e mental de seus servidores. Hoje, o tempo de quinze minutos por consulta e o atendimento de 14 a 16 consultas, por quatro horas de trabalho, parece ser o consenso entre todos aqueles que labutam no serviço público de saúde”. O mesmo Parecer cita que “o médico não é obrigado a exercer atividade, em serviço público de saúde, mas quando o fizer, deve agir com denodo, com ética e com a consciência da responsabilidade que tem com a saúde da população”.

20.5.1. Considerando a padronização das agendas médicas no SUS buscando a otimização do atendimento à população trazida no Parecer nº 2876/2022, CRM-PRN, que concluiu acerca da padronização de agendas médicas, em unidades do Sistema Único de Saúde, cabe ao gestor, em comum acordo com o médico, encontrar os melhores meios de atender a população sem exaurir a capacidade física e mental de seus servidores. Nesse sentido, fica clarificante que o tempo de 15 a 20 minutos por consulta e o atendimento de 12 a 16 consultas por quatro horas de trabalho parecem ser o consenso entre aqueles que labutam no serviço público de saúde. Porém, essa agenda deve ser individualizada, levando em consideração o perfil dos usuários, o grau de complexidade da consulta, a série histórica do tempo praticado pelo profissional e o índice de absenteísmo.

20.5.2. Nesse sentido, em atenção à fundamentação disposta acima, fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, definir quando necessário, a alteração da duração da consulta de acordo com as especialidades que sabidamente envolvem um maior grau de anamnese e complexidade, devendo, para tanto, proceder com o devido apostilamento do respectivo contrato.

20.6. Atendimento a todos os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública, e no contrato, especialmente os abaixo discriminados:

20.7. Quanto à organização/operacionalização/controle:

20.7.1. Disponibilizar previamente a agenda de atendimentos com o quantitativo dos procedimentos, do mês subsequente, até o 5º dia útil do mês em curso, para a Diretoria da Atenção Programática e Especializada e Central de Regulação de Procedimentos e Exames Especializados (CRPEE);

20.7.2. O Município, sempre que julgar oportuno fará avaliações da qualidade dos serviços prestados, seja com relação aos resultados obtidos, ao atendimento aos pacientes, ao acatamento às orientações da fiscalização e ao trato com os funcionários do SUS.

20.8. Da formalização das contratações:

20.8.1. Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta constante do Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro;

20.8.1.1. A contratação seguirá a ordem de credenciamento e envio das propostas, eliminando a necessidade de critérios de desempate.

Manoel Messias Bispo da Silva
Max 0102711.6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



20.8.1.2. A definição dos dias e turnos de atendimentos serão definidos após a contratação, entre a SMS e a pretensa contratada, levando em consideração a disponibilidade de consultórios do município e necessidades da unidade requisitante.

20.8.1.3. Importa esclarecer que o limite de turno a ser credenciado deve, obrigatoriamente, respeitar o quantitativo informado na coluna "TURNO SEMANAL" do anexo I.

20.8.2. No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;

20.8.3. Assinado o instrumento contratual, caberá ao Município providenciar a sua publicação em Diário Oficial, através de extrato resumido do termo de contrato, decorrente do presente processo de seleção de prestadores de serviços;

20.8.4. A assinatura do contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. Liquidação

21.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção.

21.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.1.2.1. O prazo de validade;

21.1.2.2. A data da emissão;

21.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

21.1.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

21.1.2.5. O valor a pagar; e

21.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



21.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.1.9. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.2. Prazo de pagamento

21.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

21.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

21.3. Forma de pagamento

21.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

22. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

22.1. A identificação no PCA, para a presente contratação encontram-se devidamente fundamentada no item 3. do Estudo Técnico Preliminar, disponível em anexo a este documento.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

23.2. As servidoras abaixo serão as responsáveis técnicas pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



LARISSA PIMENTEL COSTA MENEZES

MATRICULA: 305966

GABRIELA PATEZ AGUIAR MARQUES

MATRICULA: 306299

23.3. As responsáveis técnicas poderão ser consultadas a qualquer momento pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior para dirimir dúvidas ou esclarecimentos.

24. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

24.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento indispensável para a justificativa técnica desta aquisição, encontra-se anexado a este termo de referência.

GABRIELA PATEZ AGUIAR MARQUES
DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA – DAPE

LARISSA PIMENTEL COSTA MENEZES
DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ESPECIALIDADE	QUANT. MEDICOS	TURNO SEMANAL	TURNO MENSAL	TURNO ANUAL	VALOR INDIVIDUAL DA CONSULTA	VALOR DO TURNO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Neurocirurgião	1	3	12	156	R\$ 82,00	R\$ 984,00	R\$ 11.808,00	R\$ 141.696,00
Reumatologista	2	6	24	312	R\$ 82,00	R\$ 984,00	R\$ 23.616,00	R\$ 566.784,00
Reumatologista pediátrica	1	3	12	156	R\$ 82,00	R\$ 984,00	R\$ 11.808,00	R\$ 141.696,00
Alergista/imunologista	1	3	12	156	R\$ 82,00	R\$ 984,00	R\$ 11.808,00	R\$ 141.696,00
VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 59.040,00	R\$ 991.872,00

ESPECIALIDADE	QUANT. MEDICOS	TURNO SEMANAL	TURNO MENSAL	TURNO ANO	VALOR INDIVIDUAL	VALOR DO TURNO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Neftrologista pediátrico	1	3	12	156	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00	R\$ 112.320,00
Hematologista	1	3	12	156	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00	R\$ 112.320,00
Hematologista pediátrica	1	3	12	156	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00	R\$ 112.320,00
Neurologista	3	9	36	468	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 28.080,00	R\$ 336.960,00
Neuropediatra	3	9	36	468	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 28.080,00	R\$ 336.960,00
VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 84.240,00	R\$ 1.010.880,00

ESPECIALIDADE	QUANT. MEDICOS	TURNO SEMANAL	TURNO MENSAL	TURNO ANO	VALOR INDIVIDUAL	VALOR DO TURNO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Urologista	2	6	24	312	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 13.248,00	R\$ 158.976,00
Nefrologista	1	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Ortopedista	2	5	20	260	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00

Manoel Messias Bispo da Silva
Ma. 0027118
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



Ortopedista pediatra	1	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Pediatra	4	12	48	624	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 26.496,00	R\$ 317.952,00
Ortopedista	1	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Gastroenterolo gista	1	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Dermatologista	4	10	40	520	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 22.080,00	R\$ 264.960,00
Angiologista/ci rurgião vascular	2	6	24	312	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 13.248,00	R\$ 158.976,00
Cardiologista	3	9	36	468	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 19.872,00	R\$ 238.464,00
Cardiologista pediatra	1	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Cirurgião de cabeça e pescoço	1	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Psiquiatra	7	38	152	1976	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 83.904,00	R\$ 1.006.848,00
Médico do trabalho	3	5	20	260	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00
Ginecologista/o bstetra	2	5	20	260	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00
Infectologista	2	5	20	260	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00
Hepatologista	2	5	20	260	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00
Endocrinologis ta	2	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Pneumologista	2	5	20	260	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00
Otorrinolaringo logista	2	6	24	312	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 13.248,00	R\$ 158.976,00
VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 304.704,00	R\$ 3.656.448,00

VALOR TOTAL DE TODAS AS ESPECIALIDADES	R\$ 5.659.200,00

OS VALORES POR TURNO FORAM CALCULADOS COM BASE NOS VALORES DA TABELA SIGTAP E NA COMPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ITEM 7 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº

015/2024

A empresa....., pessoa jurídica de direito
....., com sede
na.....,

Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024, que trata de Chamamento Público com finalidade de credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal, para complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de cardiologia, radiologia e psicologia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

Vitória da Conquista, ...

NOME:

CPF:

Manoel Mesias Bispo da Silva
MTC-0002711.6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO
SUS**

CREDENCIAMENTO Nº

015/2024

(Razão social da empresa), com sede na _____ por seus representantes legais que esta subscrevem, declara, para fins de participação na **Credenciamento Público nº _____/2024** que:

- a) conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade com os estabelecidos mediante consulta de valores pagos por este serviço na Administração Pública Municipal.
- b) tem disponibilidade para prestar atendimento consoante às regras do Conselho Nacional de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Data, carimbo e assinaturas do representante legal da empresa

Maurício Massias Bispo da Silva
Mat. 0102771-8
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA

CREDENCIAMENTO

Nº

015/2024

Empresa Requerente: _____

CNPJ: _____

Destino: *Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista*

Em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações e do Edital de Chamamento Público do **CREDENCIAMENTO** nº ____/2024-SMS, eu _____, representante legal da empresa _____, solicito a esta Secretaria, que efetue o credenciamento da mesma, uma vez que esta preenche os requisitos estabelecidos na legislação e no Edital.

A referida empresa atuará com especialista(s) qualificado(s) em:

Encaminho em anexo, os documentos exigidos como pré-requisitos para habilitar a empresa como prestadora de serviços médicos sinalizados acima, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em hospitais da rede pública, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória da Conquista.

Atenciosamente,

Representante Legal

em ____/____/____.

Márcio Messias Bispo da Silva
Mat. 01027116
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO V
CADASTRO MÉDICO

CREDENCIAMENTO
Nº

015/2024

Profissional Médico:	
CREMEB:	CPF:
Inscrição em Conselho de outro estado? _____ Qual? Nº ?:	
Vinculação com a instituição (Quando da contratação): Sócio [] Empregado [] Outro []	
Endereço:	
Telefone:	Telefax:
Telefone Celular:	E-Mail:

Graduação Médica – Instituição:		Ano:
Residência Médica 1 – Especialidade:		
Instituição:	Ano de início:	Ano de conclusão:
Emissor:	CRM: []	
Sociedade de Especialidade: []	Outro: []	
Residência Médica 2 – Especialidade:		
Instituição:	Ano de início:	Ano de conclusão:
Emissor:	CRM: []	
Sociedade de Especialidade: []	Outro: []	

Declaro a veracidade das informações prestadas acima.

Assinatura do Médico _____

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

CREDENCIAMENTO 015/2024

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 010271.6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

CREDENCIAMENTO

015/2024

A instituição _____

_____, Pessoa jurídica de direito privado, _____ (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, filial na cidade de _____, por meio de seu _____, DECLARA, que a instituição não possui em seus quadros, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador e/ou presidente/administrador da instituição, funcionários que laboraram no Município de Vitória da Conquista, nos últimos 6 (seis) meses, contados da publicação deste instrumento, conforme art. 11 da Lei Municipal nº. 1.802/2011 e art. Artigo 9 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, nos termos do EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº. ____/2024/SMS/PMVC, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Vitória da Conquista.

Município de, _____ de _____ de 2024.

Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição

CPF: _____

Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição

CPF: _____

Manoel Messias Bispo da Silva
Ma. 002711.6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO VII

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO	015/2024

Ilmo. Agente de Contratação do Credenciamento

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços, conforme Edital e Regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Mannel Messias Rêgo da Silva
M.A. 01027116
Agente de Contratação





ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO

CREDENCIAMENTO	015/2024

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Manoel Messias Bispo da Silva
Matr. 00027116
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS

CREDENCIAMENTO	015/2024

A Credenciada declara que os recursos humanos necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento estarão disponíveis de imediato, após a emissão da Ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Saúde/SMS. Anexo I, do ETP.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal do proponente.)

→ Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO X

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO	015/2024

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],
DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº **XXX/2024**, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Credenciamento nº **XXX/2024**, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

215

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01027116
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO

015/2024

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no mesmo imperativo normativo.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

20

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0027116
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CREDENCIAMENTO

015/2024

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
5. Não possui débitos com os órgãos da administração direta ou indireta do Município;
6. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/Conquista, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8.080/90, e que não são servidores públicos ou agentes políticos;
7. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0027116
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO XIII

TERMO DE COMPROMISSO

CREDENCIAMENTO	015/2024

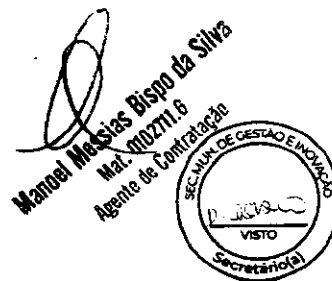
CONTRATADA: _____

- ✓ A Empresa é a responsável por garantir a **CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**, conforme ANEXO DO CONTRATO, devendo **ARCAR COM MULTAS E DEMAIS PENALIDADES CABÍVEIS**, caso ocorra interrupção dos serviços.
- ✓ **NÃO EXISTE SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS**. Tais execuções só terão remuneração, caso haja **AUTORIZAÇÃO PREVIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- ✓ Os serviços só poderão ser **EXECUTADOS "APÓS" EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, EMPENHO E CONTRATO**. A **Secretaria Municipal de Saúde** não reconhecerá serviços prestados sem contrato **PRÉVIO**.

Obs: O Representante Legal da empresa deverá **DAR CONHECIMENTO A TODOS OS PRESTADORES** quanto ao teor deste documento e dos demais que norteiam o contrato celebrado.

Declaro estar ciente das cláusulas constantes em todos os instrumentos legais que amparam a celebração deste contrato.

Assinatura e data: ____/____/____





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Saúde _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, domiciliado no endereço acima, consoante os Decretos nºs _____, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais nºs 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, tendo em vista o que dispõe o artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, celebram o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, com base no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 59799/2024** e mediante as cláusulas e condições a seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência.

- 2.1. Os prazos relacionados à execução contratual estão descritos no Item 16 do Termo de Referência;
- 2.2. Os serviços serão realizados de forma contínua.
- 2.3. As condições de execução contratual estão descritas no Item 20 do Termo de Referência;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mal. 007271.6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



- 2.4. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE MEDICAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. A medição e o pagamento serão realizados em conformidade com os Itens 15 e 21 do Termo de Referência;
- 3.2. O pagamento à empresa contratada somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado pelos Órgãos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato que serão designados pela Secretária Municipal de Saúde, conforme Item 15.2. do Termo de Referência;
- 3.3. A CONTRATADA deverá utilizar o sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista para realização do fechamento de sua produção mensal e/ou comprovação de sua carga horária, que será validado e pago após a conferência pelo setor de Contas Médicas, com o relatório de produção emitido pelo sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista, conforme Item 15.3.1. do Termo de Referência;
- 3.4. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.5. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).
- 3.5.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
- 3.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
- 3.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de _____ até _____, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme subitens 2.5. e 8.1. do Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

210

Marcos Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações dos Itens 14 e 19 do Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.088/2024;
 - 9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.088/2024;
- 9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 59799/2024, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as previstas nos Itens 17 e 18 do Termo de Referência;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Manoel Moisés Bispo da Silva
Mat. 01027116
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Manoel Messias Bispo da Silva
Man. 0002711.6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 22.734/2023, e vincula-se ao Edital de Credenciamento nº ____ e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo nº 59799/2024, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo nº 59799/2024, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes na minuta de contrato do Processo Administrativo nº 59799/2024, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

224

Manoel Messias Bispo da Silva
Ba-01027116
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO XV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 008/2024

Vitória da Conquista, 24 de setembro de 2024.

A Sua Senhoria a Senhora
Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, OBJETIVANDO CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS.

1. INFORMAÇÕES BÁSICA

1.1. Número do Processo: 59799/2024 - SMS – Interno

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando contratação de médicos especialistas para a realização de consultas, em atendimento às necessidades da Diretoria da Atenção Programática e Especializada e Diretoria de Vigilância em Saúde.

ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Urologista	Diagnóstico e tratamento de doenças que acometem o trato urinário tanto em homens quanto em mulheres, e o sistema reprodutor masculino. Isso inclui órgãos como rins, ureteres, bexiga, uretra, próstata.
Nefrologista	Diagnóstico e tratamento das doenças do sistema urinário, doença renal crônica, insuficiência renal aguda, cálculos renais, infecções urinárias, tumores renais, glomerulonefrites.
Nefrologista pediátrico	A nefrologia pediátrica é a subespecialidade da Pediatria responsável por prevenir, diagnosticar e tratar de condições que assolam os rins de pacientes entre 0 e os 18 anos de idade, ou seja, bebês, crianças e adolescentes.
Ortopedista	Diagnóstico e tratamento das doenças, lesões e deformidades do aparelho locomotor. Esse sistema inclui ossos, músculos, tendões, ligamentos, articulações e cartilagens, responsáveis por nossos movimentos e sustentação.
Ortopedista pediatra	A Ortopedia Pediátrica é uma especialidade ampla que contempla doenças e defeitos congênitos, alterações do desenvolvimento e fraturas que acometem lactentes, crianças e adolescentes.
Pediatra	Avaliar o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social da criança, acompanhamento especializado com consultas regulares e monitoramento contínuo.
Gastroenterologista pediatra	A Gastroenterologia Pediátrica é uma especialidade que auxilia o pediatra na assistência de crianças e adolescentes portadoras de alguma disfunção do sistema digestório, que vai da boca ao ânus, após uma minuciosa investigação da história clínica e exame físico do paciente.

Manoel Márcio Bispo da Silva
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



4.9. O Credenciamento ainda apresenta outros benefícios, como a redução de custos para a Administração Pública, a otimização do tempo e dos recursos humanos, a simplificação dos procedimentos administrativos e a maior transparência e controle.

4.10. Em suma, o credenciamento se configura como a modalidade mais adequada para o atendimento do interesse público primário, pois permite maior agilidade dos processos de contratação.

4.11. DAS SOLUÇÕES

4.11.1. Realizar Credenciamento composto por todos os particulares que preencham os requisitos previamente fixados em regulamento.

4.12. DA ANÁLISE

4.12.1. Essa solicitação avulta-se como imprescindível, por se tratar de serviços indispensáveis aos usuários, nos quais os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes cujo tratamento necessitará de consultas especializadas.

4.12.2. Os termos do artigo 79, inciso I e II da Lei 14133/2021, o presente credenciamento estabelece a contratação simultânea de vários potenciais prestadores.

4.12.3. O Credenciamento se apresenta como uma estratégia notavelmente benéfica, pois além de simplificar a administração dos recursos, promove uma maior eficiência no atendimento às necessidades da população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Os serviços contratados têm como objetivo a realização de consultas com médicos especialistas, conforme descrito no item 2.1.

5.1.1. **Das requisições:** A gestão das agendas será constantemente avaliada e adaptada de acordo com o serviço. No CEMERF, nos serviços de Saúde Mental, CEREST, CAAV e CMPDS, os agendamentos serão realizados diretamente no local de atendimento. Já no CEMAE, a Central de Marcação será responsável por gerenciar a agenda e os pacientes, que deverão realizar seus agendamentos através do sistema já utilizado.

5.1.2. **Da prioridade de atendimento:** A prioridade na realização da consulta será conforme quantidade de vagas disponibilizadas no mês, considerando os casos de maior gravidade e necessidade.

5.1.3. **Dos Locais de realização:** As consultas serão realizadas no CEMAE, CEMERF, CAPS IA, CAPS II e CAPS AD III, CEREST e CAAV, CMPDS. Endereços no Anexo I.

5.1.4. Ao incorporar esses elementos na descrição da solução, busca-se atender às exigências previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos, incluindo as particularidades e diretrizes estabelecidas, garantindo uma abordagem abrangente e detalhada em relação aos serviços prestados.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O parcelamento visa atender as especialidades dos serviços médicos, considerando as necessidades dos setores supramencionados.

Manoel Assis Bispo da Silva
Vot. 0102711.5
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



2.5. A falta de tratamento adequado na fase inicial da doença pode levar à necessidade de internações hospitalares, gerando custos mais elevados para o sistema de saúde, tendo em vista que as doenças crônicas, quando não tratadas adequadamente, podem levar à perda da qualidade de vida.

2.6. Os serviços de medicina e segurança no trabalho atuam fornecendo suporte técnico, educação permanente, coordenação de projetos de promoção, vigilância e assistência à saúde dos trabalhadores dentro do território de Vitória da Conquista e nos municípios pactuados no âmbito do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, que foi instituído pela portaria 1.679/2002 do Ministério da Saúde e possui o papel em, juntamente com as áreas técnicas de Saúde do Trabalhador, nos âmbitos estaduais e municipais de saúde, prover retaguarda técnica especializada para o conjunto de ações e serviços da rede SUS, promovendo suporte técnico adequado às ações de Saúde, apoiando as ações de vigilância em saúde do trabalhador e, facilitar e apoiar o processo de capacitação e educação permanente para os profissionais técnicos da rede SUS.

2.7. DA DEMANDA CONTRATADA

2.7.1. A quantidade elencada neste instrumento foi baseada no número de pacientes atendidos nos setores, no entanto, novos tratamentos podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo.

2.7.1.1 A quantidade de especialistas credenciados foi definida com base em uma análise criteriosa da demanda por cada especialidade, considerando, a capacidade instalada dos setores, disponibilidade orçamentária e, visando garantir um atendimento adequado à população, reduzindo as filas de espera e otimizando os recursos disponíveis.

2.7.2. Demonstrativo da demanda atual

2.7.2.1. Relatórios individuais dos setores, no Anexo II.

2.7.2.2. A Secretaria de Saúde está expandindo seus serviços com a criação de novas especialidades, as quais, por serem iniciativas recentes, não constam nos relatórios existentes. Sendo assim, ao contar com uma equipe completa de especialistas, teremos a capacidade de oferecer um atendimento integral e de qualidade aos usuários, promovendo a resolutividade dos casos dentro do próprio município. Essa centralização dos serviços evita a necessidade de encaminhar os pacientes para outras localidades, reduzindo significativamente a demanda do TFD – Tratamento Fora do Domicílio.

2.7.2.3. Os impactos positivos da redução da demanda do TFD:

Redução de custos: A diminuição do número de pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio resulta em uma economia significativa com passagens e hospedagens, liberando recursos para outras áreas da saúde.

Melhora na qualidade de vida dos usuários: Ao receber o tratamento próximo de casa, os pacientes evitam longas viagens, despesas adicionais e o afastamento de seus familiares e amigos, o que contribui para uma melhor qualidade de vida durante o tratamento.

Fortalecimento da rede de atenção à saúde: A centralização dos serviços de alta complexidade no município fortalece a rede de atenção à saúde, garantindo o acesso equânime e oportuno aos serviços especializados.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



Gastroenterologista	Diagnosticar e avaliar doenças do sistema digestivo.
Dermatologista	Diagnosticar e avaliar condições dermatológicas de interesse sanitário. Executar procedimentos, biópsias e controle de doenças de pele relevantes para a saúde pública.
Angiologista	Diagnóstico e tratamento de doenças vasculares, como varizes e aneurismas.
Cardiologista	Diagnóstico e tratamento de doenças do coração, como hipertensão, insuficiência cardíaca e arritmias.
Cardiologista pediatra	O cardiologista pediátrico trata de doenças congênitas e das adquiridas nos primeiros anos de vida, acompanhando o paciente até o início da vida adulta.
Cirurgião de cabeça e pescoço	Tratamento cirúrgico de doenças que acometem a cabeça e o pescoço, como tumores e malformações.
Hematologista	Diagnóstico e tratamento de doenças do sangue, como anemia, leucemia e hemofilia.
Hematologista pediatra	A hematologia é a especialidade médica responsável por prevenir, diagnosticar e tratar doenças e condições que possam afetar o sangue, a medula, gânglios linfáticos e baço. Quando ela é chamada de pediatria hematológica, significa que seu enfoque está nos pacientes entre 0 e 18 anos de idade.
Neurologista	Diagnóstico e tratamento de doenças do sistema nervoso, como acidente vascular cerebral (AVC) e epilepsia.
Neurocirurgião	O <u>neurocirurgião</u> é o médico que vai tratar de diversas doenças que acometem o sistema nervoso central e periférico: cérebro, nervos e coluna, mas o enfoque é a cirurgia – por conta do seu conhecimento aprofundado em técnicas cirúrgicas, traumas, neuroanatomia e terapias intensivas.
Neurologista pediatra	Diagnóstico e tratamento de doenças neurológicas em crianças.
Psiquiatra	Diagnóstico e tratamento de transtornos mentais, como depressão, ansiedade e esquizofrenia, além de fornecer cuidado integral aos usuários, integrando conhecimentos clínicos, farmacológicos e terapêuticos aos usuários dos serviços de saúde mental.
Médico do trabalho	Avaliar e monitorar a saúde ocupacional, realizando exames e identificando riscos. Gerenciar doenças e acidentes de trabalho, assegurando tratamento e reabilitação.
Ginecologista/obstetra	Diagnosticar e avaliar a saúde da mulher, com foco na prevenção e tratamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs). Realização de exames preventivos, como o Papanicolau, essencial para a detecção precoce de doenças, incluindo o câncer de colo do útero; Atendimento de gestantes com HIV, Hepatites Virais e HTLV no CAAV é essencial para garantir um acompanhamento pré-natal especializado, promovendo a saúde materna e prevenindo a transmissão vertical dessas doenças.
Infectologista	Atendimento especializado de pacientes com HIV, Sífilis, Hepatites Virais, HTLV e outras ISTs. Consultas especializadas para diagnóstico e tratamento adequados dessas infecções. Monitoramento contínuo e ações de prevenção, visando controlar a disseminação e melhorar a qualidade de vida dos pacientes, além de analisar e investigar casos e óbitos de doenças compulsórias, contribuindo para o controle de infecções. Gerenciar agravos compulsórios de forma eficaz.
Hepatologista	Diagnóstico e tratamento adequados para prevenir complicações como cirrose e câncer de fígado.

CREDENCIAMENTO 015/2024

Manoel Messias Bispo da Silva
M.º 015/2024
Agente de Contratação

45

978





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



Endocrinologista	Gerenciar comorbidades endócrinas, como diabetes e alterações ósseas. Ajustar tratamentos hormonais e melhorar a adesão ao tratamento das infecções.
Reumatologista	Gerenciar comorbidades como artrites e síndromes inflamatórias. Contribuir para uma abordagem integrada, colaborando com outras especialidades.
Reumatologista pediatra	O reumatologista pediatra tem o papel de <u>diagnosticar</u> , avaliar e tratar doenças relacionadas a articulações, ossos, tendões, ligamentos e músculos em crianças e adolescentes.
Pneumologista	Executar procedimentos pneumológicos como broncoscopias e testes de função pulmonar. Implementar estratégias de prevenção e controle de infecções respiratórias.
Alergista/imunologista	O alergista é o especialista que atua e estuda as doenças alérgicas e as disfunções do sistema imunológico, que afetam as defesas do organismo. Portanto, cabe a ele realizar exames diagnósticos e indicar tratamentos para o gerenciamento de sintomas alérgicos. O médico imunologista pode prevenir, tratar e diagnosticar doenças autoimunes e muitas vezes após sua especialização, pode receber titulação de alergista.
Otorrinolaringologista	O otorrinolaringologista é um médico especializado no diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças e distúrbios relacionados aos ouvidos, o nariz e estruturas dentro do pescoço (como garganta e cordas vocais).

2.2. JUSTIFICATIVA

2.2.1. Considerando a crescente demanda por serviços de saúde e a necessidade de ampliar o acesso da população aos cuidados médicos de alta complexidade, a contratação de médicos especializados é um investimento fundamental para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde, considerando alguns aspectos:

Prevenção e tratamento de doenças: Permite a detecção precoce de doenças, o que facilita o tratamento e evita complicações.

Redução de custos: A prevenção e o tratamento precoce de doenças podem reduzir custos com internações e procedimentos mais complexos em longo prazo.

Ampliação da cobertura: Permite atender a uma maior parcela da população, especialmente aqueles que residem em áreas mais distantes dos serviços de saúde.

Fortalecimento da rede de atenção à saúde: Integra instituições públicas e privadas, otimizando os recursos e garantindo uma assistência mais completa e integrada aos usuários do SUS.

Os serviços de consultas médicas possuem natureza específica, para atender às necessidades da atenção em alta complexidade e especializada da saúde que apresenta crescente demanda a cada ano;

A assistência a saúde deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada, com foco na qualidade dos serviços prestados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



A especialização garante que os pacientes recebam o tratamento mais adequado para cada caso, aumentando as chances de cura e recuperação;

A contratação de médicos especialistas permite ampliar a cobertura de todas as especialidades médicas, garantindo que os pacientes tenham acesso aos serviços, sem a necessidade de se deslocarem para outros municípios ou estados;

A atuação de médicos especialistas na Atenção Programática e Especializada é fundamental para a integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde, garantindo a continuidade do cuidado aos pacientes;

Atualmente os serviços especializados nessas áreas são insuficientes e geram uma alta demanda reprimida na Central de Marcação, nos Centros de Atenção Psicossocial e no Centro Municipal Especializado em Reabilitação, Centro de Atenção e Apoio a Vida, Centro Municipal de Pneumologia e Dermatologia sanitária.

2.2.2. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A Lei Complementar 141/2012, a Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), o Decreto 7.508/12.

2.2.3. A saúde é direito universal e de responsabilidade do Poder Público, em todos os seus níveis, e com vistas não somente na redução da incidência de doenças, como na melhora das condições e qualidade de vida dos cidadãos em geral e, sobretudo, do direito à vida e sua preservação.

2.3. RAZÃO DA NECESSIDADE

2.3.1. Como centro de referência, Vitória da Conquista tem o compromisso de oferecer serviços de saúde especializados para toda a população do nosso município e da macro região, sendo fundamental para garantir a qualidade e integralidade da assistência à saúde dos municípios pactuados.

2.3.2. Este credenciamento se refere às necessidades da Diretoria de Atenção Programática e Especializada, através dos setores: CEMERF, CEMAE, Saúde Mental, Diretoria de Vigilância em Saúde no CEREST, CAAV e CMPDS.

2.3.3. A contratação de médicos especialistas pelos municípios é uma solução estratégica para enfrentar a demanda reprimida nos serviços de saúde. Ela melhora a qualidade e a eficiência do atendimento, reduz desigualdades regionais, aumenta a satisfação dos pacientes e contribui para a sustentabilidade financeira do sistema de saúde.

2.3.4. A falta de acesso a consultas especializadas pode levar ao diagnóstico tardio de doenças graves, aumentando o risco de complicações e óbito.

2.4. A ausência de especialistas sobrecarrega os profissionais da Atenção Básica, que muitas vezes não possuem condições de diagnosticar e tratar casos mais complexos, resultando em atrasos no tratamento e piora do quadro clínico dos pacientes.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01027116
Agente de Contratação

230





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



<<https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2024>>, em conformidade com o disposto pelo Art. 12, inciso VII, §1º da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.006/2022 e da Portaria Nº 209/2023.

3.1.1. ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2024;

3.1.2 Data de publicação no PNCP: 07/02/2024;

3.1.3 Id do item no PCA: 1034

3.1.4 Classe/Grupo: Serviços Médicos

4. DOS VALORES A SEREM PAGOS

- 4.1. A padronização das agendas médicas no SUS busca otimizar o atendimento à população, a definição do tempo médio por consulta de 20 minutos e do número de 12 atendimentos por turno serve como ponto de partida, mas a agenda deve ser ajustada conforme a complexidade dos casos. Embora o tempo médio por consulta e o número de atendimentos por turno sirvam como referência, a agenda deve ser flexível e adaptada a cada profissional e usuário.
- 4.2. Considerando que para a padronização das agendas médicas no SUS é importante se ater a dinâmica do serviço público, levando em conta, inclusive, a agenda prévia e histórico do serviço adequado à assistência da saúde da população;
- 4.3. Considerando que o Parecer do CRM-PR nº 2.676/2018, da lavra do Dr. Carlos Goytacaz Rocha, CRM-PR, em questionamento sobre a padronização das agendas médicas em Unidade de Saúde, diz que "cabe ao gestor em comum acordo com as equipes de saúde, encontrar os melhores meios de atender a população sem exaurir a capacidade física e mental de seus servidores. Hoje, o tempo de quinze minutos por consulta e o atendimento de 14 a 16 consultas, por quatro horas de trabalho, parece ser o consenso entre todos aqueles que labutam no serviço público de saúde". O mesmo Parecer cita que "o médico não é obrigado a exercer atividade, em serviço público de saúde, mas quando o fizer, deve agir com denodo, com ética e com a consciência da responsabilidade que tem com a saúde da população".
- 4.4. Considerando que o Parecer nº 2876/2022, CRM-PRN, conclui que acerca da padronização de agendas médicas, em unidades do Sistema Único de Saúde, cabe ao gestor, em comum acordo com o médico, encontrar os melhores meios de atender a população sem exaurir a capacidade física e mental de seus servidores. Nesse sentido, fica clarividente que o tempo de 15 a 20 minutos por consulta e o atendimento de 12 a 16 consultas por quatro horas de trabalho parecem ser o consenso entre aqueles que labutam no serviço público de saúde. Porém, essa agenda deve ser individualizada, levando em consideração o perfil dos usuários, o grau de complexidade da consulta, a série histórica do tempo praticado pelo profissional e o índice de absenteísmo.
- 4.5. Nesse sentido, em atenção à fundamentação disposta acima, fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, definir quando necessário, a alteração da duração da consulta de acordo com as especialidades que sabidamente envolvem um maior grau de anamnese e complexidade.
- 4.6. O credenciado se compromete a realizar, em média, 12 atendimentos por turno. Caso o profissional médico não se comprometa com essa meta, deverá realizar atendimentos extras, em quantidade suficiente para compensar a diferença.
- 4.7. O valor por turno foi definido com base em uma estimativa de 12 atendimentos, considerando os valores das consultas conforme tabela SIGTAP e acréscimo municipal, sem ultrapassar o valor do limite máximo por turno.
- 4.8. Ao vincular a remuneração ao turno, é possível realizar um planejamento orçamentário mais preciso, e facilitando o controle das despesas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



- 6.1.1. Parcelar a contratação alinha-se ao protocolo de acompanhamento estabelecido, otimizando recursos públicos de maneira responsável e eficiente.
- 6.1.2. A divisão da contratação por especialidades visa otimizar a prestação de serviços, agilizando os processos e garantindo maior eficiência na execução das consultas médicas.
- 6.1.3. Os serviços prestados ao paciente devem ser realizados de maneira unificada pelo prestador contratado, com o intuito de agilizar o atendimento ao indivíduo que necessita de um diagnóstico célere para resolutividade do seu problema de saúde.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. O valor estimado para a execução do presente credenciamento, no período de vigência de 01 (um) ano será na importância de **R\$ 5.659.200,00** (Cinco milhões seiscentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais). Este valor inclui todos os custos relacionados à execução do contrato, de acordo com os serviços a serem prestados. Abaixo se encontra a planilha discriminando a programação estimada da quantidade de médicos pelos turnos.

- 7.1.1. Destaca-se que a empresa credenciada poderá se credenciar em mais turnos do que aqueles previstos nas especialidades do anexo I, respeitando o total de turnos informados, caso não haja outros credenciados no período mínimo de 30 (trinta) dias, a critério e conveniência da unidade requisitante, gerando, consequentemente, um novo contrato, conforme item 20.8.1.2. do Termo de Referência.

- 7.1.1.1. Importa esclarecer que o limite de turno a ser credenciado deve, obrigatoriamente, respeitar o quantitativo informado na coluna "TURNO SEMANAL".

ESPECIALIDADE	QUANT. MEDICOS	TURNO SEMANAL	TURNO MENSAL	TURNO ANUAL	VALOR INDIVIDUAL DA CONSULTA	VALOR DO TURNO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Reumatologista	1	3	12	156	R\$ 82,00	R\$ 984,00	R\$ 11.808,00	R\$ 141.696,00
Reumatologista	2	6	24	312	R\$ 82,00	R\$ 984,00	R\$ 23.616,00	R\$ 566.784,00
Reumatologista	1	3	12	156	R\$ 82,00	R\$ 984,00	R\$ 11.808,00	R\$ 141.696,00
Reumatologista	1	3	12	156	R\$ 82,00	R\$ 984,00	R\$ 11.808,00	R\$ 141.696,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



VALOR TOTAL ANUAL	SUMÁRIO

ESPECIALIDADE	QUANT. MEDICOS	TURNO SEMANAL	TURNO MENSAL	TURNO ANO	VALOR INDIVIDUAL	VALOR DO TURNO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	1	3	12	156	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00	R\$ 112.320,00
Hematologista	1	3	12	156	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00	R\$ 112.320,00
	1	3	12	156	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00	R\$ 112.320,00
Neurologista	3	9	36	468	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 28.080,00	R\$ 336.960,00
Neuropediatra	3	9	36	468	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 28.080,00	R\$ 336.960,00

ESPECIALIDADE	QUANT. MEDICOS	TURNO SEMANAL	TURNO MENSAL	TURNO ANO	VALOR INDIVIDUAL	VALOR DO TURNO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Urologista	2	6	24	312	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 13.248,00	R\$ 158.976,00
Nefrologista	1	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Ortopedista	2	5	20	260	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00
	1	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Pediatra	4	12	48	624	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 26.496,00	R\$ 317.952,00
	1	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Gastroenterologista	1	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Dermatologista	4	10	40	520	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 22.080,00	R\$ 264.960,00
Angiologista/cirurgião vascular	2	6	24	312	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 13.248,00	R\$ 158.976,00
Cardiologista	3	9	36	468	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 19.872,00	R\$ 238.464,00
	1	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Cirurgião de cabeça e pescoço	1	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Psiquiatra	7	38	152	1976	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 83.904,00	R\$ 1.006.848,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



Médico do trabalho	3	5	20	260	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00
Ginecologista /obstetra	2	5	20	260	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00
Infectologista	2	5	20	260	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00
Hepatologista	2	5	20	260	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00
Endocrinologista	2	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Pneumologista	2	5	20	260	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00
	2	6	24	312	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 13.248,00	R\$ 158.976,00
VALOR TOTAL - MÊS DE								

VALOR TOTAL DE TODAS AS ESPECIALIDADES	R\$ 5.500,00

8. DA CONCLUSÃO

- 8.1.1. Com a análise realizada, conclui-se que a opção pelo Credenciamento é a mais vantajosa para a Administração Pública, especialmente no que tange ao cadastramento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal.

GABRIELA PATEZ AGUIAR MARQUES
DIRETORA DA ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA - DAPE

LARISSA PIMENTEL COSTA MENEZES
DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

Manoel Messias Bispo da Silva
M. 01/2711.6
Assente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

**ANEXO I DO ETP – ENDEREÇOS**

ENDEREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	LOCAL	BAIRRO
CAAV CENTRO DE ATENÇÃO E APOIO A VIDA DAVID CAPISTRANO FILHO	PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N	CENTRO
CENTRO MUNICIPAL DE PNEUMOLOGIA E DERMATOLOGIA SANITÁRIA	PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N	CENTRO
CAPS II CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	AV. RÉGIS PACHECO, 770, CENTRO	CENTRO
RESIDENCIA TERAPÊUTICA	RUA DA CONQUISTA, 649, CENTRO	CENTRO
CAPS AD III CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS	RUA T, S/N.MORADA DOS PÁSSAROS II, FINAL DA AV FILIPINAS	BAIRRO FELICIA
CEREST CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	AV. OTÁVIO SANTOS, 601-703	RECREIO
CAPS IA CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL E ADOLESCENTE	AV. ESPANHA, 606	CANDEIAS
CEMAE CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS
AMBULATORIO DE SAÚDE MENTAL	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS
CEMERF CENTRO MUN ESPEC EM REABILITACAO FISICA E AUDITIVA	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS

ANEXO II – RELATÓRIO DE DEMANDA DOS SERVIÇOS - DAPE

RELATÓRIO MENSAL DA QUANTIDADE DE CONSULTAS – CEMAE						
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	PEDIATRIA	162	144	198	264	314
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	GASTROENTEROLOGIA	103	134	119	143	148

Manoel Messias Bispo da Silva
M.A. 0002711.6
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	OTORRINOLARINGOLOGIA	54	65	58	139	144
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	ANESTESIOLOGIA	183	112	198	154	147
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CIRURGIA PLÁSTICA	113	22	109	102	102
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CIRURGIA TORÁCICA	25	3	18	25	0
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CIRURGIA BUCOMAXILO	33	45	43	50	33
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DERMATOLOGIA	295	249	193	385	372
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	ENDOCRINOLOGIA	168	109	209	213	240
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	MASTOLOGIA	99	110	138	155	184
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	NEFROLOGIA	85	74	176	182	141
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	NEUROPEDIATRIA	24	22	24	36	38
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	ONCOLOGIA	16	10	26	37	29
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	ORTOPEDIA	268	203	243	274	244
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	PERÍCIA MÉDICA	134	111	130	106	95
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	PNEUMOLOGIA	43	117	125	115	125
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	PNEUMOPEDIATRIA	29	84	153	164	121
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	REUMATOLOGIA	39	57	118	117	87

Mandou Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	UROLOGIA	75	62	121	144	143
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	PROCTOLOGIA	51	43	113	105	112
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTAS GINECOLOGICAS	11	124	196	168	222

RELATÓRIO MENSAL DA QUANTIDADE DE CONSULTAS - CEMERF

CBO	PROFISSIONAL	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24
225124	MÉDICO PEDIATRA	47	50	49	49	44	49	59
225275	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	402	395	332	413	378	413	282
225270	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATO	39	45	36	45	34	45	34

RELATÓRIO MENSAL DA QUANTIDADE DE CONSULTAS - CAPS IA

CBO	PROFISSIONAL	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24
225133	MÉDICO PSIQUIATRA	125	204	232	271	313	236	346
225195	MÉDICO HOMEOPATA	23	10	17	16	24	8	16

RELATÓRIO MENSAL DA QUANTIDADE DE CONSULTAS - CAPS II

CBO	PROFISSIONAL	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24
225133	MÉDICO PSIQUIATRA	91	366	385	414	403	398	455
225195	MÉDICO HOMEOPATA	13	6	6	10	6	4	8

RELATÓRIO MENSAL DA QUANTIDADE DE CONSULTAS - CAPS AD III

CBO	PROFISSIONAL	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24
225133	MÉDICO PSIQUIATRA	159	147	99	134	182	189	206

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102716
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



RELATÓRIO DE DEMANDA DOS SERVIÇOS – DVS

PRODUÇÃO AMBULATORIAL HEPATOLOGISTA - CMPDS				
CONSULTA MÉDICA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
TOTAL	0	0	45	54
				134

PRODUÇÃO AMBULATORIAL INFECTOLOGISTA - CMPDS

CONSULTA MÉDICA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
TOTAL	101	119	145	216	240	167	163	180	173	190	182	173	2.049

PRODUÇÃO AMBULATORIAL UROLOGISTA - CAAV

CONSULTA MÉDICA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
TOTAL	0	0	110	81	91	91	152	142	150	139	139	150	1.245

PRODUÇÃO AMBULATORIAL GINECO OBSTETRA - CAAV

CONSULTA MÉDICA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
TOTAL	19	22	201	193	218	216	207	205	212	190	176	212	2.071

PRODUÇÃO AMBULATORIAL PNEUMOLOGISTA - CMPDS

TROPICÁRIO AMBULATORIAL DE INDORE - CANT. 23												
CONSULTA MÉDICA	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
TOTAL	9	67	66	78	65	82	38	40	58	47	53	603

PRODUÇÃO AMBULATORIAL MÉDICO DO TRABALHO - CEREST

CONSULTA MÉDICA	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	TOTAL
TOTAL	16	21	17	16	17	87

CREDENCIAMENTO 015/2024

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-507 - Vitória da Conquista - Bahia
gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 015/2024

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias **20 de dezembro de 2024 à 20 de dezembro de 2025**, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:00h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamamento Público para o Credenciamento nº 015/2024 - Processo Administrativo nº 59.799/2024, cujo o objetivo é **credenciar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA.** O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras - Agente de Contratação: Manoel Messias Bispo Silva, telefone: (77) 3424-8515. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros. Publique-se.


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Editar Diário Oficial

Data de Publicação

03/12/2024

Publicado

Não

Edição

3859

Cadernos: 1, Assuntos: 1

[Voltar \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)[+ Adicionar assunto \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3063/assunto/criar\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3063/assunto/criar)

Chamamento Público (1)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015/2024	Secretaria Municipal de Saúde	(77) 8814- 6509	Luciana Rosa Da França - 02/12/2024 10:52:07	Luciana Rosa Da França - 02/12/2024 10:52:07	✎ (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3063/assunto/editar/14486) 🗑 ↕

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação



Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

Aviso de Publicação de Chamamento Público para Credenciamento nº 015/2024 - Manoel

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

29 de novembro de 2024 às 09:02

Para: Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista SEMGI <dom@pmvc.ba.gov.br>

Solicitamos a publicação de Chamamento Público para Credenciamento nº 015/2024, no **Diário Oficial da União**, conforme abaixo descrito.

Atenciosamente,

Luciana França
Equipe de Apoio**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 015/2024**

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias **20 de dezembro de 2024 à 20 de dezembro de 2025**, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:00h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamamento Público para o Credenciamento nº 015/2024 - Processo Administrativo nº 59.799/2024, cujo o objetivo é **credenciar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA**. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras - Agente de Contratação: Manoel Messias Bispo Silva, telefone: (77) 3424-8515. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

Publique-se.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 010271.6
Agente de Contratação

Aviso de Publicação de Chamamento Público para Credenciamento nº 015/2024 - Manoel

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

29 de novembro de 2024 às 09:02

Para: Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista SEMGI <dom@pmvc.ba.gov.br>

Solicitamos a publicação de Chamamento Público para Credenciamento nº 015/2024, no **Diário Oficial da União**, conforme abaixo descrito.

Atenciosamente,

Luciana França
Equipe de Apoio

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 015/2024

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias **20 de dezembro de 2024 à 20 de dezembro de 2025**, das 08:30h às 17:00h e das 14:30h às 17:00h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamamento Público para o Credenciamento nº 015/2024 - Processo Administrativo nº 59.799/2024, cujo o objetivo é **credenciar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos generalistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA**. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras - Agente de Contratação: Manoel Messias Bispo Silva, telefone: (77) 3424-8515. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

Publique-se.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação

242

77

ADSON SANTOS CARVALI
MAT 14378-0



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 12/12/2024 às 14:30h

Município: Prefeitura do Estado da Bahia/Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - Secretaria de Administração

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 15/2024

O Município de Vitória da Conquista - BA realizará entre os dias 20 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:00h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia nº 55 Centro Vitória da Conquista - BA, Chamamento Público para o Credenciamento nº 015/2024 - Processo Administrativo nº 59.799/2024, cujo o objetivo é credenciar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras - Agente de Contratação: Manoel Messias Bispo Silva, telefone: (77) 3424-8515. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros

A COMISSÃO

Assinada em 12/12/2024 às 14:30h em Vitória da Conquista



Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

9243

78

ADSON SANTOS
MAT 14872

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024-PE/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.02.1

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

A COMISSÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1.011/2024 CP

Chamada Pública Nº 01.011/2024 CP. A Prefeitura Municipal de Aquiraz - Ceará torna pública para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas, até às 09:00h (nove horas) do dia 11 de maio de 2024, as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que tenham em uma das áreas, para compor a submissão técnica a ser constituída no Termo de Referência nº 12.232/2019, para análise e julgamento das propostas técnicas da licitação para contratação de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de Agências de Propaganda, de interesse do Município de Aquiraz/CE. O Edital completo da Chamada Pública poderá ser obtido na sede da Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE, no horário de 08:00hs às 12:00hs, no endereço: Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE ou no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.29.1
CONCORRÊNCIA Nº 2023.07.07.1

CONCURRENCIA Nº 2023.07.07.1
Objeto: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Reforma, Requalificação E Ampliação Do Terminal Rodoviário Municipal E Inter municipal Localizado Na Praça Píthias Peixoto No Município De Crato/Ce. Contratante: Secretaria de Infraestrutura - Contratada: CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos arts. 65, inciso I, alínea a e § 1º. da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e duas alterações posteriores. Das alterações: O presente termo de aditivo tem por finalidade aumentar quantitativos e adicionar serviços para melhor adequação aos seus objetivos consignando um Acréscimo no valor contratual de R\$ 12.098,93 perfazendo um percentual de aproximadamente 4,96% do valor avençado, passando de R\$ 2.668.415,21 para R\$ 2.790.514,14, conforme estabelece o artigo 65, I, a e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. assina pela contratada: Francisco de Freitas Justo Junior - assina pela contratante: Italo Samuel Gonçalves Dantas. Data da Assinatura: 27 de novembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aquiraz/CE, 2 de dezembro 2024
KARINE DOS SANTOS COSTA NOGUEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5.01/2024-PE

A Comissão Permanente de Contratação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade pregão eletrônico Nº 05.01/2024-PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Aquisição De Livros Didáticos Visando Atender As Necessidades Das Escolas De Ensino Infantil De Responsabilidade Da Secretaria De Educação Do Município De Araripe-Ce. Sendo o cadastramento das propostas a partir de 03/12/2024 até 13/12/2024 às 08:00h no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/>). Abertura das propostas: 13/12/2024 às 08h10 e a fase de disputa de lance no dia 13/12/2024 às 10:00h (horário de Brasília). O edital na íntegra, em meio eletrônico, encontra-se à disposição dos interessados para consulta: na BLL COMPRAS (www.bllcompras.com), no Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do Município (<https://www.araripe.ce.gov.br/site/>). Maiores informações: (licitacao@araripe.ce.gov.br).

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.29.2
CONCORRÊNCIA Nº 2023.08.07.1
Objeto: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Construção De Praça Linear (Calçada) Com Pista De Cooper, Iluminação Em Led E Outras Melhorias, Localizada Na Avenida Pedro Felício Cavalcante No Bairro Grangelo No Município De Crato/Ce. Objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual - contratante: Secretaria de Infraestrutura - contratada: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA - prazo de duração: até 29 de novembro de 2025 - assina pela contratada: Geraldo Eriberto Werton Cruz - assina pela contratante: Italo Samuel Gonçalves Dantas - Data da Assinatura: 29 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRACUAN RIBEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2024.12.02.1

O(A) Secretária de Saúde, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00, do dia 16 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Nº 2024.12.02.1. Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância, para o Município de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme MAPF 5226. Termo de Ajuste Nº 06/2024 - Secretária de Saúde - Governo do Estado do Ceará. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - Informações no endereço: Av. dos três poderes. Centro.

Araripe/CE, 2 de dezembro de 2024.
VANESSA CARLOS MARTINS
Agente de Contratação

Deputado Irapuan Ribeiro/CE, 2 de dezembro de 2024.
ANTONIO LUCAS FEITOZA DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2024 - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos (frascados) no Pregão Eletrônico nº047/2024 e 052/2024, para atender a demanda do componente básico da Assistência Farmacêutica, suprido as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luis Eduardo Magalhães/BA. Critério de Julgamento: Menor preço - Raciocínio de Preços: Até às 8h de 12/12/2024. Data da sessão: 12/12/2024 às 9h (Horário de Brasília). Local: Portal de Compras - Edital e anexos disponíveis no PNCPI - Portal Nacional de Contratações Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncpi/pt-br> - Ondumar Ferreira Borges Junior - Prefeito Municipal, 29 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. O Município de Píloão Arcado-Bahia torna público aos licitantes e demais interessados que mediante o PREGOEIRO, designado com o apoio pelo decreto 437/2024, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 060/2024 realizará licitação na modalidade do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa, com licenças exclusivas para micro, pequena e média empresa, MEI microempreendedor individual de acordo com o art. 48, incisos I e II, da Lei 14.720/2014 para aquisição de material de expediente para suprir as necessidades deste município de Píloão Arcado - BA. Pregão Eletrônico, 012/2024, onde o início do recebimento das propostas será às 14:00 horas do dia 02/12/2024 e o fim de recebimento das propostas será às 08:00 horas do dia 17/12/2024 (Horário de Brasília), abertura das propostas será às 08:05 horas do dia 17/12/2024 (Horário de Brasília), onde o tipo de sessão pública será 10:00 horas do dia 17/12/2024 (Horário de Brasília) referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. O Município de Píloão Arcado-Bahia torna público aos licitantes e demais interessados que mediante o PREGOEIRO, designado com o apoio pelo decreto 437/2024, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 061/2024 realizará licitação na modalidade do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa com licenças exclusivas para micro, pequena e média empresa, MEI microempreendedor individual de acordo com o art. 48, incisos I e II, da Lei 14.720/2014, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos adequados voltados para prova SAEB que visam atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Píloão Arcado/BA. Pregão Eletrônico, 013/2024, onde o início do recebimento das propostas será às 14:00 horas do dia 02/12/2024 e o fim de recebimento das propostas será às 08:00 horas do dia 18/12/2024 (Horário de Brasília), abertura das propostas será às 08:05 horas do dia 18/12/2024 (Horário de Brasília), onde o início da sessão pública será 10:00 horas do dia 18/12/2024 (Horário de Brasília) referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2024. Informa, ainda, que a cópia do Edital encontra-se nos sites www.bm.gov.br e www.pilaaoarcado.ba.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas no Sítio de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 14:00 horas através do e-mail: prefeituraopai@gmail.com.

Píloão Arcado - Bahia, 29 de novembro de 2024.

David Ferreira Borges
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

AVISO ABERTURA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS Nº 002/2024 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.181/0001-60, através do Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.885.912/0001-30, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria nº 178 de 29 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 74, IV c/c o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está instituído processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA LABORATORIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º, INCISO XII, DA LEI Nº 14.133 DE 2021, e que está recebendo a documentação conforme a partir do dia 18/12/2024, de segunda-feira a quinta-feira das 08h00min às 12h00min, das 14h00min às 17h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min, durante o período de 01 (um) ano, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Gersono Coelho, S/N, Centro, CEP 45.470-000, na cidade de Riacho de Santana, Bahia. O Edital de Credenciamento e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou pelos sites www.riachodesantana.ba.gov.br e www.procedimentos.com.br/bahia/riachodesantana, Riacho de Santana-BA, 29 de novembro de 2024. Luiz Carlos Neves Mesquita, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2024 LICITAÇÃO Nº 1060805 - A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados que realizará licitação, cujo objeto será Contratação de empresa especializada para luminária e peças ornamentais nas "Várdeas do Natal 2024" e Ano Novo das ruas urbanas e edificações, com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/montagem e manutenção no Município de Simões Filho, Bahia, Data: 19/12/2024, às 10h00min (no de Brasília). Informações na sala da COPEL ou através do telefone (71) 3295-6369. Aquisição do edital através do site: www.licitacoes.com.br - Isaceteo dos Santos Silva - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015/2024 - O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias 20 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamamento Público para Credenciamento nº 015/2024 - Processo Administrativo nº 59.798/2024, cujo o objetivo é credenciar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, obtendo a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvcbahia.gov.br no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras - Agência de Contratação: Manoel Messias Bispo Sávio, telefone: (71) 3424-4515. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Ramon Sousa Barros, Público-cc.

FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - ID B8 Nº 1056335, FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF-SUS, A Pregoeira Oficial da FESF-SUS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do edital de licitação, torna público o resultado de licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Material Médico-Hospitalar, através de sistema de Registro de Preços. Empresas declaradas vencedoras: Unimedhosp Comércio Atac. de Produtos Hospitalares e Odontológicos LTDA, CNPJ: 52.238.998/0001-60, Lotes: 01, 03, 04, 06, Valor total dos lotes: R\$ 13.685,40 (Treze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). Empresa: AMC Indústria e Comércio de Produtos para Saúde LTDA, CNPJ: 30.050.073/0001-59, Lote: 02, Valor total dos lotes: R\$ 22.141,60 (Vinte e dois mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos). Empresa: Cordeiro Carapita Comércio de Produtos Hospitalares, CNPJ: 08.090.958/0001-96, Lotes: 05, 13, Valor total dos lotes: R\$ 32.178,60 (Trinta e dois mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos). Empresa: AVF Comércio e Importação Especializada LTDA, CNPJ: 28.800.848/0001-05, Lote: 06, Valor total dos lotes: R\$ 387,40 (Dóis mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). Empresa: Bioketill Indústria e Comércio LTDA, CNPJ: 01.623.403/0001-90, Lote: 08, Valor total dos lotes: R\$ 559.360,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa reais). Empresa: Compras Comercial Farmacêutica e Hospitalar LTDA, CNPJ: 98.643.896/0001-66,

Lote: 10, Valor total dos lotes: R\$ 85.924,80 (Oitenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Empresa: Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 27.130.979/0001-79, Lotes: 11 e 14, Valor total dos lotes: R\$ 293.026,80 (Duzentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos). Lotes Processados: 07, 12, 15, 16, Critério de Julgamento: Menor preço. Salvador - BA, Mônica Souza - Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS, no uso de suas atribuições estatutárias, em conformidade com o que preconiza o art. 71, inc. IV da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, DECIDE ADJUDICAR as lotes de empresas declaradas vencedoras e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 023/2024, para o(s) objeto(s) supramencionado(s). Salvador - BA, 29/11/2024. Luziandra Amari, Diretora Geral - FESF-SUS.

RETIFICAÇÃO

No site de Publicação do RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024 - ID B8 Nº 1054643, publicado no DOE, na edição de 12/11/2024.

ONDE SE LÊ: Cordeiro Carapita Comércio De Produtos Hospitalares, CNPJ: 07.061.398/0001-15. LEIA-SE: Cordeiro Carapita Comercio De Produtos Hospitalares, CNPJ: 08.090.958/0001-96.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.133/2005 e na Lei Federal Nº. 8.989/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, apresenta EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024, junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM E DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
089-2024-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GAS LIQUEFEITOS DE PETRÓLEO GLP, ENVASADO EM CILINDRO DE 45 KG INCLUINDO EMPRÉSTIMO GRATUITO DO CILINDRO (COMODATO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÍCIA PINTO DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO III DO EDITAL, CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	JAI TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÁS LTDA	Licitação Nº 062-2022 Pregão Eletrônico, Nº 056-2022 Elemento Despesa: 33.90.30.9900 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 15001002 PARECER Nº 186: FHF/S/2024	Promulgação de Prazo por mais 05 (seis) meses ao Contrato sob Nº. 158-2022-1123, considerando que existe saldo do valor inicialmente contratado.	19/11/2024

Feira de Santana, 21 de novembro de 2024.

Gilberto Lucas - Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE NOVEMBRO, junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
210-2024-1123	AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO HOSPITALAR DE VENTILAÇÃO PULMONAR, MARCA INTERMED, IX5-2020-06-10104, MODELO IX5, UTILIZADO PELO SETOR DE UTI DO HOSPITAL INÍCIA PINTO DOS SANTOS - HIPS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	MEDICALS-SYS-TEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	Inexigibilidade Nº:178-2024-11231 Processo ADM Nº 1141-2024 Elemento Despesa: 33.90.30.9999 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 PARECER Nº 181: FHF/S/2024 VALOR TOTAL R\$ 8.373,12	Data: 13/11/2024 Prazo 30 (trinta) dias em Contrato. Admitindo-se a sua prorrogação no termo 30 Arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.



72	Walter Macedo Filho	Não pontuou	INABILITADO	item 1.1 do edital (residência no Estado da Bahia)

PESSOA JURÍDICA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS	MOTIVO
1	Elaine Cristine Pinho Santos	28	HABILITADO	
2	Karine Janaina Santos Costa	28	HABILITADO	
4	Luiz Filipe Aguiar Dunham	27	SUPLENTE	
5	Uildemberg Da Silva Cardeal	27	SUPLENTE	
6	Wendel Damasceno Cruz	27	SUPLENTE	
3	Lilian Seixas Graça	24	SUPLENTE	

Nada mais havendo a tratar eu, Marley Luciano Vital, lavrei a presente ata que dato e assino juntamente com os demais presentes e membros da Comissão.

Vitória da Conquista, 25 de novembro de 2024.

Adriano Gama Borges
Coordenador de Cultura

Marley Luciano Vital
Especialista em artes e instrutor de artes

Ricardo Alves de Oliveira
Coordenador de Igualdade Racial

Daniel Pereira Novaes
Gerente de Promoção Cultural

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 015/2024

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias **20 de dezembro de 2024 à 20 de dezembro de 2025**, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:00h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamamento Público para o Credenciamento nº 015/2024 - Processo Administrativo nº 59.799/2024, cujo o objetivo é **credenciar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA.** O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras - Agente de Contratação: Manoel Messias Bispo Silva, telefone: (77) 3424-8515.

Romar Souza Barros.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Publique-se.

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO 099-24/2024

dom.pmvc.ba.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Ass. 0102711.6
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SEMGI - Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Portal de Compras

Licitação: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
SUS

Autoridade Competente: Autoridade Padrão

Categoria: Credenciamento

Origem dos Recursos: FEDERAL, ESTADUAL
E MUNICIPAL

Agente Contratação: Manoel Messias Bispo
da Silva

Modo de disputa: Não se Aplica

Status: Em andamento

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de
Gestão e Inovação - SEMGI

Edital: 015/2024

Data de publicação: 04/12/2024

Início do recebimento de propostas: 20 de
dezembro de 2024 às 08:00

Final do recebimento de propostas: 20 de
dezembro de 2025 às 17:00

Limite para Impugnação: 17/12/2024

Data da disputa: 22 de dezembro de 2025 às
08:00

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 010271.6
Agente de Contratação

Edital de Chamamento Público nº 015/2024/2025

[Acessar Contratação](#)

Edital publicado em 01/12/2024

Local: Vitória da Conquista/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA **Unidade compradora:** 01 - Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I **Tipo:** Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 20/12/2024 11:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/12/2025 20:00 (horário de Brasília)

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Entrar](#)

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE SUS

Informação complementar:

NAC:

VALOR TOTAL ESTIMADO
R\$ 5.659.200,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS	1	R\$ 5.659.200,00	R\$ 5.659.200,00

[Lançamentos](#) [Editais](#) [Compras](#)

[Ajuda](#)

Mancel Messias Bispo da Silva
Mat 102711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

**NACIONAL**
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

O Edital de Chamamento Público nº 015/2024/2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 04/12/2024, tem por objetivo credenciar prestadores de serviços de saúde para atendimento ao SUS. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, observando as condições estabelecidas no Edital.

O prazo para recebimento de propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. As propostas devem ser entregues em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital no exterior.

Para mais informações, consulte o Edital completo no Portal Nacional de Contratações Públicas.

[Contato](#) [Ajuda](#) [Sobre](#)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

**BID**
Banco Interamericano de Desenvolvimento

**Enap**
Escola Nacional de Administração Pública

**SERPRO**
Serviço Federal de Processamento de Dados

**SEBRAE**
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

2024/12/20 14:00

Olé Manuel Messias Bispo da Silva, Beja bem vindos

Castles

Castles

CREDENCIAMENTO ▶

CREDENCIAMENTO ▶

Objeto

Status	Integração PNCP	Ações
Em andamento		Alterar Status
Em andamento		Alterar Status
Em andamento		Alterar Status
Em andamento		Alterar Status
Em andamento		Alterar Status
Em andamento		Alterar Status
Em andamento		Alterar Status
Em andamento		Alterar Status
Em andamento		Alterar Status

15-50
24 12 30

85

Sistema de Licitação

Olá Manoel Messias Bispo da Silva, seja bem vindo!

Dashboard

Licitações

Editar Licitação

CREDECIONAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE SUS

01/12/2024

Em andamento

Manoel Messias Bispo da Silva

Autoridade Padrão

FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

20/12/2024 09:00

20/12/2025 17:00

22/12/2025 08:00

17/12/2024

Edital

59.709/2024

Edital de Chamamento Público

Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Não se Aplica

Não

01/12/2024

NAO

ATUALIZAR

CANCELAR

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0182711.6
Agente de Contratação

Desativado por C.T.I.

09:06
04/12/2024

Sistema de Licitação

+ Gerenciamento de Itens

Keywords:

• + ADDITIONAL

CREDECENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS

Nº Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor	Acerto
1	CONCRETO COM ARMADURA EM CILINDROS	1	R\$ 8.649,20(00)	R\$ 8.649,20	
VOLTAR					

VOLTAGE

Manoel Massias Bispo da Silva
Mat. 0002711.6
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
NÚCLEO ADMINISTRATIVO

Protocolo - 59799/2024

CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE.

Vitória da Conquista, 15 de janeiro de 2025

Prezados,

Tendo em vista a publicação do credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, solicitamos os encaminhamentos necessários para a retificação do Edital Nº 015/2024, objetivando a exclusão do item 4.1.11.

A eliminação da comprovação de regularidade econômico-financeira através do balanço patrimonial ampliará significativamente a participação de empresas no credenciamento, estimulando a concorrência e resultando em melhores condições para a contratação de serviços de saúde pela administração pública.

Na certeza do pronto atendimento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


HAYKA LIMA GONÇALVES
GERENTE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO
1425
NÚCLEO ADMINISTRATIVO - SMS


Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matricula 307285

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901
3145


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

4.54

89



Processo nº 04.200/2025

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024/CIVALERG oriunda da CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2023 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO GAVIÃO – CIVALERG, contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e execução de estradas vicinais no município de Vitória da Conquista - BA. CONTRATADA: **COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA**, CNPJ Nº **22.851.371/0001-10**. VALOR TOTAL: R\$ 14.972.560,05 (quatorze milhões, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 15.499/2013 conforme previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO EM: 17 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação

EXTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 CIVALERG CPESRP 001/2023 CIVALERG

Processo nº 04.162/2025

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024/CIVALERG oriunda da CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2023 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO GAVIÃO – CIVALERG, contratação de empresa para prestação de serviços de requalificação de vias urbanas no município de Vitória da Conquista - BA. CONTRATADA: **COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA**, CNPJ Nº **22.851.371/0001-10**. VALOR TOTAL: R\$ 10.010.854,31 (dez milhões, dez mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 15.499/2013 conforme previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO EM: 17 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação

CREDENCIAMENTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 015/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 015/2024

Processo: nº 59799/2024

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do Edital referente ao CREDENCIAMENTO 015/2024**, procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado Diário Oficial do Estado - Salvador, Sábado, 30 de novembro de 2024 - Ano CIX – nº 24.047, no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 232, terça-feira, 3 de dezembro de 2024, no jornal Tribuna da Bahia de Sábado, 30/11, e domingo, 1º/12/2024 e no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista- Bahia, Ano 17 - Edição 3.859, 03 de dezembro de 2024, página 7 de 14, como se segue:

No Edital de Credenciamento 015/2024, fica anulado o **Item 4.1.11**, e no requisito de Qualificação Econômico-Financeira Item 6.4 ficam anulados **os subitens de 6.4.2. ao subitem 6.4.6**.

Vitória da Conquista, 16 de janeiro de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente Contratação

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Assinatura Digital Brasileira - ICP Brasil

Manoel Messias Bispo da Silva
Márcio de Camargo
Agente de Contratação

255



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br

Robson

Vitória da Conquista, 16 janeiro de 2025.

GEP: 59799/2024

C.I. n° 004/2025 – CEC/SEMGI

Ao Ilm^ª Sr^ª

Fernanda Oliveira Maron

Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves

Núcleo Administrativo-SMS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. [...].

Acerca do Credenciamento 015/2024, informamos que foram recebidos documentos de interessados em participar do processo em epígrafe, os quais encaminhamos por meio do GEP59799/2024 para análise e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Com efeito, o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 destaca a possibilidade de que em sede de diligência novos documentos podem ser juntados para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. A diligência não se trata de mera faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro dever-poder, posto que não exista discricionariedade para decidir fazê-la ou não, quando esta se mostrar necessária diante de dúvidas para sanear: erros, falhas ou irregularidade, sob pena de descartar uma boa proposta.

Assim sendo, havendo a necessidade de se realizar Diligências aos interessados sobre qualquer aspecto de seus documentos ou informações apresentadas, sugerimos que sejam realizadas e destacamos que os documentos obtidos devem ser encaminhados à Central Estratégica de Compras Públicas quando encerrado as análises e tomada a decisão de aprovação ou reprovação interessado participante do Credenciamento 015/2024, afim de serem juntados aos autos do processo administrativo em comento.

Abaixo quadro correlatando os nomes encaminhados para a análise da Secretaria Municipal de Saúde.

01	HIPERMED SERVIÇOS EM SAÚDE	53.187.716/0001-06
02	SANTOS SOUSA SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	35.268.612/0001-44
03	L A SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	46.638.031/0001-73
04	SERVIÇOS MÉDICOS ATLANTIS LTDA	52.475.532/0001-89
05	MEDCLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	25.295.573/00001-10
06	MEDVITORIA - SERVIÇOS MEDICOS LTDA	30.022.025/0001-57
07	SERVITA - SERVICOS MEDICOS LTDA	29.306.133/0001-72
08	INSTITUTO DE TECNOLOGIA, GESTÃO, RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE - INTEGRHAS	30.581.394/0001-80
09	DMT CIRURGIAS E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	28.131.493/0001-18
10	JOSÉ ANTONIO MIRABAL LORERA LTDA	31.374.585/0001-33

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição ao se fizer necessário.

Atenciosamente,

Lorena Freire de Oliveira
Lorena Freire de Oliveira

Administradora - CRA 21.595

Mat.: 07.24129-3

Manoel Messias Bispo da Silva
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

CREDENCIAMENTO 015/2024 – SMS

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compras@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br

12/01/25

Fernanda

256



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista, 27 janeiro de 2025.

GEP: 59799/2024

C.I. nº 004/2025 – CECP/SEMGI

Ao Ilm^a Sr^a
Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves
Núcleo Administrativo-SMS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. [...].

Acerca do Credenciamento 015/2024, informamos que foram recebidos documentos de interessados em participar do processo em epígrafe, os quais encaminhamos por meio do GEP59799/2024 para análise e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Com efeito, o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 destaca a possibilidade de que em sede de diligência novos documentos podem ser juntados para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. A diligência não se trata de mera faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro dever-poder, posto que não exista discricionariedade para decidir fazê-la ou não, quando se mostrar necessária diante de dúvidas para sanear: erros, falhas ou irregularidade, sob pena de descartar uma boa proposta.

Assim sendo, havendo a necessidade de se realizar Diligências aos interessados sobre qualquer aspecto de seus documentos ou informações apresentadas, sugerimos que sejam realizadas. Destacamos que os documentos obtidos devem ser encaminhados à Central Estratégica de Compras Públicas quando encerrado as análises e tomada a decisão de aprovação ou reprovação do interessado participante do Credenciamento 015/2024, de modo a serem juntados aos autos do processo administrativo em comento.

Destacamos que a pessoa jurídica **MEDVITORIA - SERVIÇOS MEDICOS LTDA 30.022.025/0001-57**, solicita que seja desconsiderado os primeiros documentos encaminhados e que estes novos sejam analisados afim de proceder seu credenciamento.

Abaixo quadro correlatando os nomes do segundo envio de documentos, com novos para a análise da Secretaria Municipal de Saúde.

01	MEDVITORIA - SERVIÇOS MEDICOS LTDA	30.022.025/0001-57
02	MEDICAL SUL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.108.866/0001-70

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição ao se fizer necessário.

Atenciosamente,

Manoel Múrias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

Cláudio Correia da Costa
Dep: Licitações - CECP
Mat. 10683-9

RECEBIDO
29/01/2025
Assinatura: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista, 30 janeiro de 2025.

GEP: 59799/2024

C.I. n° 008/2025 – CEC/SEMGI

Ao Ilm^ª Sr^ª

Fernanda Oliveira Maron

Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves

Núcleo Administrativo-SMS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. [...].

Acerca do Credenciamento 015/2024, informamos que foram recebidos documentos de interessados em participar do processo em epígrafe, os quais encaminhamos por meio do GEP59799/2024 para análise e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Com efeito, o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 destaca a possibilidade de que em sede de diligência novos documentos podem ser juntados para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. A diligência não se trata de mera faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro dever-poder, posto que não exista discricionariedade para decidir fazê-la ou não, quando se mostrar necessária diante de dúvidas para sanear: erros, falhas ou irregularidade, sob pena de descartar uma boa proposta.

Assim sendo, havendo a necessidade de se realizar Diligências aos interessados sobre qualquer aspecto de seus documentos ou informações apresentadas, sugerimos que sejam realizadas. Destacamos que os documentos obtidos devem ser encaminhados à Central Estratégica de Compras Públicas quando encerrado as análises e tomada a decisão de aprovação ou reprovação do interessado participante do Credenciamento 015/2024, de modo a serem juntados aos autos do processo administrativo em comento.

Destacamos que a pessoa jurídica **LIFEVITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número **26.370.881/0001-26**, solicita que seja desconsiderado o Credenciamento do médico especialista, Dr. Renivaldo Lapa Santos que estava vinculado à **MEDCLINIC SERVOÇOS MEDICOS LTDA** e faça a vinculação à **LIFEVITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, para tanto, encaminha os documentos exigidos no Edital.

Abaixo quadro correlatando os nomes do **terceiro envio de documentos**, com novos interessados no Credenciamento 15/2024, afim de proceder a análise da Secretaria Municipal de Saúde.

01	CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA	36.337.923/0001-80
02	TL FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	45.633.034/0001-51
03	LIFEVITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	26.370.881/0001-26
04	GOMES RAMOS MEDICINA LTDA	48.990.930/0001-66

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição ao que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0027115
Agente de Contratação

RECEBIDO EM
31/01/2025
hs
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmmc.ba.gov.br

Vitória da Conquista, 04 de fevereiro de 2025.

GEP: 59799/2024

C.I. nº 010/2025 – CECP/SEMGI

Ao Ilm^ª Sr^ª

Fernanda Oliveira Maron

Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves

Núcleo Administrativo-SMS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. [...].

Acerca do Credenciamento 015/2024, informamos que foram recebidos documentos de interessados em participar do processo em epígrafe, os quais encaminhamos por meio do GEP59799/2024 para análise e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Com efeito, o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 destaca a possibilidade de que em sede de diligência novos documentos podem ser juntados para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. A diligência não se trata de mera faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro dever-poder, posto que não exista discricionariedade para decidir fazê-la ou não, quando se mostrar necessária diante de dúvidas para sanear: erros, falhas ou irregularidade, sob pena de descartar uma boa proposta.

Assim sendo, havendo a necessidade de se realizar Diligências aos interessados sobre qualquer aspecto de seus documentos ou informações apresentadas, sugerimos que sejam realizadas. Destacamos que os documentos obtidos devem ser encaminhados à Central Estratégica de Compras Públicas quando encerrado as análises e tomada a decisão de aprovação ou reprovação do interessado participante do Credenciamento 015/2024, de modo a serem juntados aos autos do processo administrativo em comento.

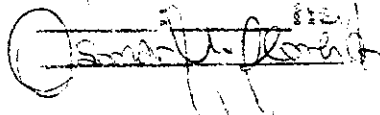
Abaixo quadro correlatando os nomes do quarto envio de documentos, com novos interessados no Credenciamento 15/2024, afim de proceder a análise da Secretaria Municipal de Saúde.

01	FERNANDO FERNANDES GONÇALVES DA SILVA	36.337.923/0001-80

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição ao que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0027115
Agente de Contratação

RECEBIDO EM
04/02/2025




PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista, 07 de fevereiro de 2025.

GEP: 59799/2024

C.I. nº 013/2025 – CEC/SEMGI

Ao Ilm^ª Sr^ª

Fernanda Oliveira Maron

Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves

Núcleo Administrativo-SMS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. [...].

Acerca do Credenciamento 015/2024, informamos que foram recebidos documentos de interessados em participar do processo em epígrafe, os quais encaminhamos por meio do GEP59799/2024 para análise e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Com efeito, o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 destaca a possibilidade de que em sede de diligência novos documentos podem ser juntados para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. A diligência não se trata de mera faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro dever-poder, posto que não exista discricionariedade para decidir fazê-la ou não, quando se mostrar necessária diante de dúvidas para sanear: erros, falhas ou irregularidade, sob pena de descartar uma boa proposta.

Assim sendo, havendo a necessidade de se realizar Diligências aos interessados sobre qualquer aspecto de seus documentos ou informações apresentadas, sugerimos que sejam realizadas. Destacamos que os documentos obtidos devem ser encaminhados à Central Estratégica de Compras Públicas quando encerrado as análises e tomada a decisão de aprovação ou reprovação do interessado participante do Credenciamento 015/2024, de modo a serem juntados aos autos do processo administrativo em comento.

Abaixo quadro correlatando os nomes do quinto envio de documentos, com novos interessados no Credenciamento 15/2024, afim de proceder a análise da Secretaria Municipal de Saúde.

	EMPRESA	CNPJ
01	HUBMED SERVICOSMEDICOS LTDA	57.929.873/0001-09
02	ATENDVITA - SERVICOS MEDICOS LTDA	26.123.148/0001-07

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição ao que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Manoel Messias Bispo da Silva
Mst. 0102711-9
Agente de Contratação

RECEBIDO
10/02/25
15:09

260



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9	DMT CIRURGIAS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28.131.493/0001- 18	INFECTOLOGIA	05	HABILITADA
10	JOSÉ ANTONIO MIRABAL LORERA LTDA	31.374.585/0001- 33	NEURO PEDIATRIA	09	HABILITADA
11	MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.022.025/0001- 57	MÉDICO DO TRABALHO	05	HABILITADA
12	MEDICAL SUL SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.108.866/0001- 70	CARDIOLOGIA	09	HABILITADA

Carla
Carla M. Silva
Diretora de Saúde
SMS - Vitória da Conquista - BA

Dione da Jesus
Dione da Jesus
Mat: 07.14073 - 2

Manoel Mesias Bispo da Silva
Manoel Mesias Bispo da Silva
Mat: 02711-8
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Manoel Mesias Bispo da Silva
Manoel Mesias Bispo da Silva
Mat: 02711-8
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO DO 1º RELATÓRIO TÉCNICO – CREDENCIAMENTO Nº 15/2024

EMPRESAS PARTICIPANTES E SITUAÇÃO DOCUMENTAL

O quadro a seguir sintetiza os resultados da análise documental das empresas participantes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/ SEMANA	SITUAÇÃO
1	HIPERMED SERVIÇOS EM SAÚDE	53.187.716/0001- 06	PSIQUIATRIA	01	INABILITADA por não apresentar as exigências dos itens 4.1; 5.9; 5.12 do Edital.
2	SANTOS SOUSA SERV. MÉD. E ODONT. LTDA	35.268.612/0001- 44	PSIQUIATRIA	01	INABILITADA por não apresentar as exigências dos itens 4,1; 5.9 do Edital
3	L A SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	46.638.031/0001- 73	UROLOGIA	07	HABILITADA
4	SERVIÇOS MÉDICOS ATLANTIS LTDA	52.475.532/0001- 89	PSIQUIATRIA	04	HABILITADA
5	MEDCLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	25.295.573/0001- 10	GINECOLOGIA	05	HABILITADA
6	MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.022.025/0001- 57	PEDIATRIA	12	Solicitada a DESCONSIDERAÇÃO dos documentos do primeiro envio, passando a considerar os documentos do segundo envio, via GEP 59799/2024.
7	SERVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29.306.133/0001- 72	PSIQUIATRIA	SEM DADOS	INABILITADA por não apresentar as exigências dos itens 4,1; 5.9, além de não corrigir a inconsistência na descrição da especialidade no Anexo V do Edital.
8	INTEGRHAS INSTITUTO	30.581.394/0001- 80	PEDIATRIA	02	HABILITADA

[Assinatura]
Diretor Municipal de Saúde
Vitória da Conquista-BA

[Assinatura]
Dione de Jesus
Mat: 07.14073 - 2

[Assinatura]
Márcio Messias Bispo da Silva
Mat: 002711.6
Agente de Contratação



janeiro de 2025 e Diário Oficial do Município, Ano 18, Edição 3.894, sexta, 24 de janeiro de 2025, Página 07 de 99.

Maria de Fátima Santos de Oliveira
Pregoeira/agente de contratação designada
PE 006/2025

CREDENCIAMENTO

PRIMEIRA ATA DE REUNIÃO COM RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

Primeira Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo o objeto é: "(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no Igo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)".

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024, processo 59799/2024, após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no 1º RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitido pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriela Patez Aguiar Marques, Sr. Dione de Jesus Santos e a Sra. Larissa Pimentel Costa Menezes Silva, de acordo quadro abaixo com a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNOS/ SEMANA	SITUAÇÃO
1	HIPERMED SERVIÇOS EM SAÚDE	53.187.716/000 1-06	PSIQUIATRIA	01	INABILITADA por não apresentar as exigências dos itens 4.1; 5.9; 5.12 do Edital.
2	SANTOS SOUSA SERV. MÉD. E ODONT. LTDA	35.268.612/000 1-44	PSIQUIATRIA	01	INABILITADA por não apresentar as exigências dos itens 4,1; 5.9 do Edital
3	L A SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	46.638.031/000 1-73	UROLOGIA	07	HABILITADA
4	SERVIÇOS MÉDICOS ATLANTIS LTDA	52.475.532/000 1-89	PSIQUIATRIA	04	HABILITADA
5	MEDCLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	25.295.573/000 1-10	GINECOLOGIA	05	INABILITADA Inabilitada pela razão de não dispor de profissional médico indicado, de acordo ofício recebido 30 de janeiro de 2025, em que o profissional apresentado pela empresa, solicitou

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

285

98

Antônio Manoel Bispo Jr.
Márcio Menezes
Presidente da Comissão



					credenciamento por outra empresa e apresentou documentos para o feito que está sob análise técnica.
6	MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.022.025/000 1-57	PEDIATRIA	12	Solicitada a DESCONSIDERAÇÃO dos documentos do primeiro envio, passando a considerar os documentos do segundo envio, via GEP 59799/2024. Cuja a habilitação está disposta no Item 11 desta planilha.
7	SERVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29.306.133/000 1-72	PSIQUIATRIA	SEM DADOS	INABILITADA por não apresentar as exigências dos itens 4,1; 5.9, além de não corrigir a inconsistência na descrição da especialidade no Anexo V do Edital.
8	INTEGRHAS INSTITUTO	30.581.394/000 1-80	PEDIATRIA	02	HABILITADA
9	DMT CIRURGIAS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28.131.493/000 1-18	INFECTOLOGIA	05	HABILITADA
10	JOSÉ ANTONIO MIRABAL LORERA LTDA	31.374.585/000 1-33	NEURO PEDIATRIA	09	HABILITADA
11	MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.022.025/000 1-57	MÉDICO DO TRABALHO	05	HABILITADA
12	MEDICAL SUL SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.108.866/000 1-70	CARDIOLOGIA	09	HABILITADA

Para melhor entendimento, se faz necessário tratar de algumas peculiaridades apresentadas na tabela de decisão da habilitação como se segue; a) a empresa MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA que aparece no Item nº 6 solicitou desconsideração da primeira intensão de Credenciamento e encaminhou um segundo documento para a participação, o qual figura o resultado no Item nº 11, b) o profissional médico que estava vinculado à empresa MEDCLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Item 5 da tabela, solicitou desconsideração e encaminhou ofício de vínculo junto à empresa LIFEVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cujo documentos ainda estão sob análise técnica. O prazo para interposição de recurso é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta Ata, devendo o mesmo ser protocolado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 3424-8516, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Praça Joaquim Correa, nº 55, Bairro: Centro. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que será assinada por mim.



Vitória da Conquista, 05 de fevereiro de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024-FSVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024-SRP FSVC

O Sr. **DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS**, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 057/2024 – SRP - FSVC, Processo nº 377/2024. OBJETO: contratação de empresas para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO. HOMOLOGAÇÃO EM: 04 de fevereiro de 2025. FORNECEDORES VENCEDORES: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 40.061.199/0001-82, com valor total de R\$ 63.225,97 (SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), **RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.959.255/0001-08, com valor total de R\$ 72.563,37 (SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), **SHOPPEE DA LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.660.757/0001-42, com valor total de R\$ 47.716,40 (QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), e **TFP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 55.580.004/0001-88, com valor total de R\$ 32.517,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-FSVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-FSVC

O Sr. **DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS**, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 004/2025 – FSVC, Processo nº 516/2024. OBJETO: contratação de empresas para **FORNECIMENTO DE CADEIRA LONGARINA 5 LUGARES METÁLICA CINZA. HOMOLOGAÇÃO EM: 04 de fevereiro de 2025. FORNECEDOR VENCEDOR: TEIXEIRA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.286.217/0001-06, com valor total de R\$ 54.898,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA OITO REAIS).

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 - EMURC

O Sr. **PAULO JOSÉ ROCHA SILVA**, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 012/2024; Processo Administrativo nº 060/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ADEQUAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS, REGISTROS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E FISCAIS, PREPARADOS E ADOTADOS PELA ORGANIZAÇÃO, APOIANDO A GOVERNANÇA CORPORATIVA COM DIAGNÓSTICOS QUE CONTEMPLAM OS TEMAS CONTÁBEIS, TRIBUTÁRIOS, CONTROLES INTERNOS E TEMAS CORRELATOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS SOBRE AS CONTAS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO (2024), COM EMISSÃO DE PARECER CONSONANTE AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA EMURC. HOMOLOGAÇÃO EM: 24 de janeiro de 2025. PRESTADOR: CORPORATIVA AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 42.695.523/0001-40, vencedor do único Lote com valor total de R\$ 12.340,00 (doze mil e trezentos e quarenta reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO DO 2º RELATÓRIO TÉCNICO – CREDENCIAMENTO Nº 15/2024

EMPRESAS PARTICIPANTES E SITUAÇÃO DOCUMENTAL

O quadro a seguir sintetiza os resultados da análise documental das empresas participantes:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/ SEMANA	SITUAÇÃO
13	CLÍNICA MÉDICA MEIRELES LTDA	36.337.923/0001- 80	PSIQUIATRIA	02	HABILITADA
14	TL FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	45.633.034/0001- 51	PSIQUIATRIA	SEM DADOS	INABILITADA por não apresentar as exigências dos itens 4.1.3; 4.1.4; 5.5; 5.7; 5.8; 5.9; 5.12 do Edital.
15	LIFEVITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	26.370.881/0001- 26	GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA	05	HABILITADA
16	GOMES RAMOS MEDICINA LTDA	52.475.532/0001- 89	PEDIATRIA	03	HABILITADA
17	FERNANDO FERNANDES GONÇALVES DA SILVA	36.337.923/0001- 80	PSIQUIATRIA	02	HABILITADA

Dione de Jesus
Mat: 07.14073

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 022.446
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA

Protocolo - 59799/2024

CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE.

Vitória da Conquista, 18 de fevereiro de 2025

Prezados,

Em atenção ao **GEP 59799/2024**, segue retificação do **NÚMERO DE CNPJ DAS EMPRESAS PROPONENTES (16 e 17)** no **ANEXO DO 2º RELATÓRIO TÉCNICO - CREDENCIAMENTO Nº 15/2024** que tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas para complementar a rede municipal de saúde, visando à realização de consultas com médicos especialistas, fundamentado no artigo 74, inciso IV da lei 14.133/2021, e artigo 8º do decreto municipal nº 22.734/2023.

Onde se lê:

EMPRESAS PARTICIPANTES E SITUAÇÃO DOCUMENTAL

O quadro a seguir sintetiza os resultados da análise documental das empresas participantes:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/SEMANA	SITUAÇÃO
13	CLÍNICA MÉDICA MEIRELES LTDA	36.337.923/0001-80	PSIQUIATRIA	02	HABILITADA
14	TL FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	45.633.034/0001-51	PSIQUIATRIA	SEM DADOS	INABILITADA por não apresentar as exigências dos itens 4.1.3; 4.1.4; 5.5; 5.7; 5.8; 5.9; 5.12 do Edital.

Manoel Messias Bispo da Silva
M. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 / (77) 3424-8901
3493

Larissa F. M. C. M. S.
Diretora de Atenção em Saúde
SMS Vitória da Conquista-BA
Matrícula 305966

Gabriela Pater Pinheiro Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA CONQUISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA

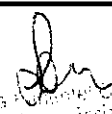
15	LIFEVITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	26.370.881/0001-26	GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA	05	HABILITADA
16	GOMES RAMOS MEDICINA LTDA	52.475.532/0001-89	PEDIATRIA	03	HABILITADA
17	FERNANDO FERNANDES GONÇALVES DA SILVA	36.337.923/0001-80	PSIQUIATRIA	02	HABILITADA

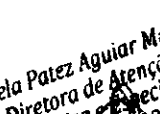
Leia-se:

EMPRESAS PARTICIPANTES E SITUAÇÃO DOCUMENTAL

O quadro a seguir sintetiza os resultados da análise documental das empresas participantes:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNOS/ SEMANA	SITUAÇÃO
13	CLÍNICA MÉDICA MEIRELES LTDA	36.337.923/0001-80	PSIQUIATRIA	02	HABILITADA
14	TL FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	45.633.034/0001-51	PSIQUIATRIA	SEM DADOS	INABILITADA por não apresentar as exigências dos itens 4.1.3; 4.1.4; 5.5; 5.7; 5.8; 5.9; 5.12 do Edital.
15	LIFEVITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	26.370.881/0001-26	GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA	05	HABILITADA
16	GOMES RAMOS MEDICINA LTDA	48.990.930/0001-66	PEDIATRIA	03	HABILITADA
17	FERNANDO FERNANDES GONÇALVES DA SILVA	32.884.357/0001-76	PSIQUIATRIA	02	HABILITADA


Larissa Cordeiro da Silva
Diretora de Atenção em Saúde
SMS Vitória da Conquista-BA
Mat. 306290


Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção Programática e Especializada
Mat. 306290

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901
3493


Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA CONQUISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA

As demais informações constantes no referido GEP, permanecem inalteradas.

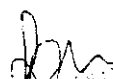
Atenciosamente,

COMISSÃO TÉCNICA

DIONE DE JESUS SANTOS

14073-8

DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA - SMS


Larissa Pinheiro C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vitória da Conquista-BA
Matrícula 306299


Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática Especializada
Matr. 306299

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901
3493


Manoel Mesquita Bispo da Silva
Matr. 02711-8
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

104



assinatura do contrato de prestação de serviços e encerra-se com a homologação dos resultados do Processo Seletivo com o edital de encerramento. A previsão é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do edital de abertura, podendo ser prorrogado, em havendo interesse da CONTRATANTE, e mantidas as condições iniciais do Contrato, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 . RATIFICAÇÃO EM: 18 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE:
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE SRP N.º 066/2024 – RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 066/2024 – Retificado

O Sr. Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Autoridade Competente, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico SRP n.º 066/2024 – Retificado, Processo Administrativo n.º 48.731/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para serem utilizados nas secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **HOMOLOGAÇÃO EM:** 18 de fevereiro de 2025. **FORNECEDOR VENCEDOR: B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ N.º 52.496.119/0001-09, vencedor dos lotes n.º 03 e 04 com o valor total de R\$ 82.013,44 (oitenta e dois mil e treze reais e quarenta e quatro centavos).

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Tipo: Menor preço por lote. Abertura: 06/03/2025 às 14:30h, horário de Brasília. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica, conforme edital. Disputa e Edital: www.portaldecomprasfsvc.com.br. Inf.: (77)3420-6246.

Agente de contratação
Bárbara Thaiane Santos.

CREDENCIAMENTO

SEGUNDA ATA DE REUNIÃO COM RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

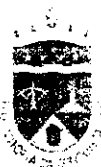
Segunda Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo o objeto é: "(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)".

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o 2º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024, processo 59799/2024, que após

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Manoel Messias da Silva
Mat. 027415
Agente de Contratação
mento de Licitações



análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no 2º RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitido pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriela Patez Aguiar Marques e o Sr. Dione de Jesus Santos, de acordo quadro abaixo com a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNOS/ SEMANA	SITUAÇÃO
13	CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA	36.337.923/0001-80	PSIQUIATRIA	02	HABILITADA
14	TL FERNANDES SERVICOS MEDICOS LTDA	45.633.034/0001-51	PSIQUIATRIA	SEM DADOS	INABILITADA por não apresentar as exigências dos itens 4.1.3; 4.1.4; 5.5.; 5.7; 5.8; 5.9; 5.12 do Edital
15	LIFEVITA SERVICOS MEDICOS LTDA	26.370.881/0001-26	GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA	05	HABILITADA
16	GOMES RAMOS MEDICINA LTDA	48.990.930/0001-66	PEDIATRIA	03	HABILITADA
17	FERNANDO FERNANDES GONÇALVES DA SILVA	32.884.357/0001-76	PSIQUIATRIA	05	HABILITADA

Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que o primeira Ata com o resultado parcial se encontra publicada o Diário Oficial do Município, contendo os resultados de números 01 à 12. O prazo para interposição de recurso é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta Ata, devendo o mesmo ser protocolado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 3424-8516, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Praça Joaquim Correa, nº 55, Bairro: Centro. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 19 de fevereiro de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 024/2025 SMS

Processo Administrativo nº: 77823/2024

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00,
CONTRATADO: ZUCK PAPEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 23.232.280/0001-69, INÍCIO: 21/01/2025
TÉRMINO: 31/12/2025 **ASSINATURA:** 21/01/2025

VALOR TOTAL: R\$ 1.058.514,24 (um milhão, cinquenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02/2025
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO DO 3º RELATÓRIO TÉCNICO – CREDENCIAMENTO Nº 15/2024

EMPRESAS PARTICIPANTES E SITUAÇÃO DOCUMENTAL

O quadro a seguir sintetiza os resultados da análise documental das empresas participantes:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/ SEMANA	SITUAÇÃO
18	ATENDVITA-SERVICOS MEDICOS LTDA	26.123.148/0001-07	MÉD. DO TRABALHO	05	HABILITADA
19	HUBMEDSERVICOS MEDICOS LTDA	57.929.873/0001-09	PSIQUIATRIA	06	HABILITADA
20	DAVI PEREIRA LEAL LTDA	53.037.997/0001-10	PSIQUIATRIA	03	HABILITADA
21	ARTP MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.380.129/0001-40	PSIQUIATRIA	04	HABILITADA

[Assinatura]
Larissa ... Silva
Diretora de Saúde
SMS Vitória da Conquista-BA
Matrícula 305266

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática Especializada
Mat. 306299

[Assinatura]
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02.11.6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacoesmvc@hotmail.com

Critério de julgamento: menor preço global

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos/materiais de floricultura (Arranjos, Flores, Vasos, Coroa de Flores e Afins), sob demanda, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Prazo para envio da proposta: Até às 23h59min do dia 05/03/2025.

Envio da documentação de habilitação: Após a análise das propostas, os documentos de habilitação serão solicitados pela Câmara Municipal da proponente detentora da proposta melhor classificada.

Para mais informações sobre o objeto da contratação, Aviso, Termo de Referência e demais anexos acesse o link: <https://www.camaravc.ba.gov.br/transparencia/compradireta>
Pesquisar pelo processo número: DL 005-2025.

Ou no Portal Nacional de Contratações Públicas através do link:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

...vidas poderão ser esclarecidas presencialmente na sede da Câmara, através do e-mail mencionado ou pelo telefone (77) 3086-9687.

Vitória da Conquista, 26 de fevereiro de 2025.

Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO

VISO DE ESCLARECIMENTO PE 008/2025-FSVC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2024 - FSVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2024

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, por intermédio da PREGOEIRA, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público aos interessados o ESCLARECIMENTO no edital de contratação: **que todos os profissionais de curso superior devem ser engenheiro clínico, engenheiro biomédico, engenheiro eletricitista ou engenheiro eletrônico, com especialização em engenharia clínica ou engenharia biomédica, devidamente registrados no CREA**, cujo instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 36, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025 e Diário Oficial do Município, Ano 18, Edição 3.890, segunda, 20 de fevereiro de 2025, Página 07 de 15.

Bárbara Thaianne Santos de Brito
Pregoeira/agente de contratação designada
PE 008/2025

CREDENCIAMENTO

TERCEIRA ATA DE REUNIÃO COM RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

Terceira Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo o objeto é: "(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027118
Agente de Contratação
Credenciamento de Licitantes

108



filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)."

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o 3º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024, processo 59799/2024, que após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no 3º RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitido pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriela Patez Aguiar Marques e a Sra. Larissa Pimentel Costa Menezes Silva, de acordo quadro abaixo com a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/ SEMANA	SITUAÇÃO
18	ATENDVITA - SERVICOS MEDICOS LTDA	36.337.923/0001-80	MÉD. DO TRABALHO	05	HABILITADA
19	HUBMED SERVICOS MEDICOS LTDA	57.929.873/0001-09	PSIQUIATRIA	06	HABILITADA
20	DAVI PEREIRA LEAL LTDA	53.037.997/0001-10	PSIQUIATRIA	03	HABILITADA
21	ARTP MED SERVICOS MEDICOS LTDA	50.380.129/0001-40	PEDIATRIA	04	HABILITADA

Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a primeira e a segunda Ata com os resultados parciais contento os números sequenciais de 01 à 17 se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. O prazo para interposição de recurso é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta Ata, devendo o mesmo ser protocolado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 3424-8516, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Praça Joaquim Correa, nº 55, Bairro: Centro. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 26 de fevereiro de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE SRP N.º 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025

O Sr. Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Autoridade Competente, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2025, Processo Administrativo n.º 59.800/2025. OBJETO: Materiais médicos e insumos para atendimento das pessoas ostomizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. HOMOLOGAÇÃO EM: 26 de fevereiro de 2025. FORNECEDOR VENCEDOR: K VILAS BOAS MENEZES LTDA, CNPJ N.º 47.597.302/0001-52, vencedor dos lotes n.º 01, 04, 11 e 12 com o valor total de R\$ 346.495,500 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). LOTES DESERTOS: 06, 08, 09, 13 e 15. LOTES FRACASSADOS: 02, 03, 05, 07, 10 e 14.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br

RETIFICAÇÃO DA 1ª ATA DE RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2024.

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público a **RETIFICAÇÃO da 1ª Ata com Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024**, processo 59799/2024, nos termos como se segue abaixo.

No Item 10 do quadro de habilitados e inabilitados, onde se lê:

10	JOSÉ ANTONIO MIRABAL LORERA LTDA	31.374.585/0001-33	NEURO PEDIATRIA	09	HABILITADA

Leia-se agora:

10	JOSÉ ANTONIO MIRABAL LOVERA LTDA	31.374.585/0001-33	NEURO PEDIATRIA	09	HABILITADA

O restante da Ata de mantém conforme publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista – Bahia, Ano 18-dição 3.904 de quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025, página 31 e 21 de 57. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link “Processos Licitatórios”. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 05 de março de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Diante do exposto, a Administração reitera a legalidade e pertinência das exigências questionadas e mantém inalteradas as disposições contidas nos itens 8.22.9 e 8.22.13 do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025.

DECISÃO

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, esta Pregoeira acolhe a presente demanda, para no mérito **JULGAR IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada pela empresa **ECLIN HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 21.834.589/0001-01, e assim, o edital PE 008/2025-FSVC segue sem modificação, por não haver nenhuma ilegalidade ou rompimento de princípio licitatório.

Dê-se ciência da decisão à Recorrente e demais interessadas.

Vitória da Conquista, 28 de fevereiro de 2025.

Bárbara Thaiane Santos de Brito
Pregoeira/agente de contratação designada
PE 008/2025

CREDENCIAMENTO

RETIFICAÇÃO DA 1ª ATA DE RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2024.

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público a **RETIFICAÇÃO da 1ª Ata com Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024**, processo 59799/2024, nos termos como se segue abaixo.

No Item 10 do quadro de habilitados e inabilitados, onde se lê:

10	JOSÉ ANTONIO MIRABAL LORERA LTDA	31.374.585/0001-33	NEURO PEDIATRIA	09	HABILITADA

Leia-se agora:

10	JOSÉ ANTONIO MIRABAL LOVERA LTDA	31.374.585/0001-33	NEURO PEDIATRIA	09	HABILITADA

O restante da Ata de mantém conforme publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista – Bahia, Ano 18-dição 3.904 de quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025, página 31 e 21 de 57. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link “Processos Licitatórios”. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 05 de março de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

TERMO DE APOSTILAMENTO

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Assinatura Digital e de Contratação de Empresas Públicas Brasileiras - ICP Brasil

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-8
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

111



AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025

Processo nº 03.628/2025. O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará no dia **14 de abril de 2025**, às 09h:00, na modalidade Concorrência Eletrônica, a Concorrência Pública nº 007/2025, [...] modo de disputa aberto/fechado, tipo menor preço [...] **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL – CAPS I, NO BAIRRO CRUZEIRO, PROPOSTA Nº 138223970001/23-002, [...].** Fonte de Recurso: 500 e 601, sob o regime de execução de empreitada por preço global. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.licitapmvc.com.br ou www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Agente de Contratação: Zilmária Pereira dos Santos, telefone: (77) 3424-8515 e 8516. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Omar Souza Barros.

CREDENCIAMENTO

2ª RETIFICAÇÃO DA 1ª ATA DE RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2024.

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público a **2ª RETIFICAÇÃO da 1ª Ata com Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024**, processo 59799/2024. Pelo motivo que, de acordo com a condição verificada pelos responsáveis técnicos Dione de Jesus – mat. 07.14073-8, Larissa Pimentel Costa Menezes Silva – mat: 305966 e Gabriela Patez Aguiar Marques – mat. 306299 existe a necessidade de retificação do total de turnos da pessoa jurídica Instituto de Tecnologia, Gestão, Recursos Humanos e Administração em Saúde – INTEGRHAS, inscrita no CNPJ sob 30.581.394/0001-80 que por motivo de erro material foi realizada a correção de sua proposta, onde o previsto estava de 2 (dois) turnos semanais, com a correção foram acrescidos mais 3 (três) turnos, **totalizando 5 (cinco) turnos semanais**, consoante documentos acostados nos autos do processo em comento, nos termos como se segue abaixo.

No Item 8 do quadro de habilitados e inabilitados, onde se lê:

8	INTEGRHAS INSTITUTO	30.581.394/000 1-80	PEDIATRIA	02	HABILITADA

Leia-se agora:

8	INTEGRHAS INSTITUTO	30.581.394/000 1-80	PEDIATRIA	05	HABILITADA

O restante da Ata de mantém conforme publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista – Bahia, Ano 18-dição 3.904 de quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025, página 31 e 21 de 57 considerando também a 1ª retificação publicada do Diário Oficial de Vitória da Conquista – Bahia, Ano 18 — Edição 3.923, quinta, 06 de março de 2025, página 6 de 12. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Manoel Messias da Silva
Mat. 27.114
Agente de Contratação
Centro de Licitação

112



tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 25 de março de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº. 015/2024

O Município de Vitória da Conquista-Bahia, por meio do Agente de Contratação da licitação, cumprindo o disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 22.734/2023, **torna público que se mantém aberto o Credenciamento 015/2024**, cujo o objeto é: **é credenciar pessoas jurídicas de direito privado**, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com **médicos especialistas** através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA.

Que teve início do recebimento de solicitação para Credenciamento em 20 de dezembro de 2024 e se manterá até o dia 20 de dezembro de 2025. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link “Processos Licitatórios”. Informações: Central de Compras – Agente de Contratação: Manoel Messias Bispo Silva, telefone: (77) 3424-8515.

Romar Souza Barros.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 051/2025 SMS

Processo Administrativo nº: 08462/2025

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00

CONTRATADO: PR COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 49.408.680/0001-76, INÍCIO: 06/03/2025 TÉRMINO: 31/12/2025 ASSINATURA: 06/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 17.402,32 (dezesete mil, quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos) OBJETO: Fornecimento de alimentos do gênero estocável, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 08462/2025 do Pregão Eletrônico em SRP PE nº 072/2024 SMS ATIVIDADE: 1211 FR: 600 ELEMENTO: 33.90.30.00 SUB: 07000

FERNANDA OLIVEIRA MARON
Secretária Municipal de Saúde

dom.pmvc.ba.gov.br

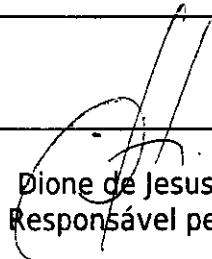
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027414
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada
Protocolo (Nº)	59799/2024
Data e hora	26/03/2025 15:20:28
Texto de envio	CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE.


Dione de Jesus Santos
Responsável pelo envio

SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE. SMS Dione de Jesus Santos	Prezados, Considerando as informações apresentadas e o disposto no CREDENCIAMENTO 015/2024, informamos que a Comissão Técnica responsável pelo proc [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
59799/2024

Data/Hora de origem:
26/03/2025 15:20:28

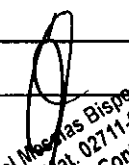
Local (Origem):
SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA


Manoel Maciel Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Assistente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV ATA DE RELATÓRIO TÉCNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59799/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas para complementar a Rede Municipal de Saúde, visando à realização de consultas com médicos especialistas, fundamentado no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

Local e Data: Secretaria Municipal de Saúde, Vitória da Conquista/BA, 25 de março de 2025.

A Comissão Técnica é composta pelos servidores: Gabriela Patez Aguiar Marques, Dione de Jesus Santos e Larissa Pimentel Costa Menezes Silva.

Este documento apresenta uma análise do material submetido no âmbito do Processo de Credenciamento 015/2024, conduzido pela Comissão Técnica designada, de acordo com o Edital e normativas aplicáveis. O objetivo é assegurar transparência e conformidade à legislação pertinente.

Os documentos apresentados foram verificados em relação à qualificação técnica e a conformidade aos anexos estabelecidos pelo Edital 015/2024:

Como resultado da revisão documental das empresas credenciadas, foram identificadas as seguintes situações (Conferência dos documentos disponibilizados ao GEP 59799/2024):

22. HUBMEDSERVICOSMEDICOS LTDA

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	CONSTA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	CONSTA
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	CONSTA
5.1.	Dados do profissional (médico), responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEB	CONSTA
5.2.	Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência	CONSTA
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	CONSTA
5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	CONSTA
5.5.	Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	CONSTA
5.7.	As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS do cadastro no (CNES)	CONSTA

Larissa Pimentel Costa M. Silva
Diretora de Atenção em Saúde
SMS Vitória da Conquista-BA
Mat. 07.14073-8

Dione de Jesus
Mat. 07.14073-8

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programa de Especialização
Mat. 306299

Mangel Moisés Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.8.	Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso	CONSTA
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	CONSTA
5.10.	Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição	CONSTA
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA
5.12.	Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA

ANEXOS

ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL	CONSTA
ANEXO III	DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS	CONSTA
ANEXO IV	REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA	CONSTA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	CONSTA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.	CONSTA
ANEXO VII	MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	CONSTA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO	CONSTA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS	CONSTA
ANEXO X	DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO	CONSTA
ANEXO XIII	TERMO DE COMPROMISSO	CONSTA

Após a análise documental dos arquivos disponíveis para *download* no GEP 59799/2024, verificou-se que não há necessidade de abrir diligência para a empresa proponente.

Leandro Almeida Silva
Diretor de Vigilância em Saúde
SMS/Vig. em Saúde-BA
Mat. 07.14073

Dione de Jesus
Mat. 07.14073 - 2

Manoel Messias Ribeiro da Silva
Mat. 02.711-5
Agente de Contratação
Arquiteto de Licitações

Gabriela Patez Aguiar Maia
Diretora de Atenção
Programática e Especializ.
Mat. 306299



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22. HUBMEDSERVICOSMEDICOS LTDA

Sem diligência.

Conclusão e Encaminhamento com base na análise realizada, foi delineada a seguinte conclusão e medida com base no artigo 64 da Lei 14.133/2021:

1. Empresas com documentação completa estão qualificadas para prosseguir para a próxima fase do credenciamento na qualidade de habilitadas.

Encaminha-se este relatório, juntamente com os documentos avaliados, à Central Estratégica de Compras Públicas, para providências administrativas através do GEP 59799/2024. Seguem assinados pelos membros da Comissão Técnica, digitalizados e anexados ao referido GEP.

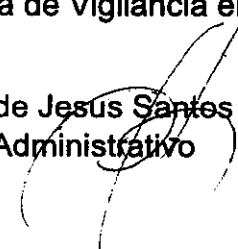
Vitória da Conquista, 25 de março de 2025.

COMISSÃO TÉCNICA

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção Programática e Especializada

Larissa Pimentel Costa Menezes Silva
Diretora de Vigilância em Saúde


Larissa Pimentel Costa Menezes Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula: 302966


Dione de Jesus Santos
Apoio Administrativo

Dione de Jesus
Mat: 07.14073 - 2


Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 07.14075
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvcbg.gov.br

Quarta Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo o objeto é: “(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)”.

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o **4º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024**, processo 59799/2024, que após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no **4º RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024**, emitido pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriela Patez Aguiar Marques e a Sra. Larissa Pimentel Costa Menezes Silva, de acordo quadro abaixo com a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNOS/ SEMANA	SITUAÇÃO
22	HUBMED SERVICOS MEDICOS LTDA	57.929.873/0001-09	CARDIOLOGIA	04	HABILITADA

Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a primeira, a segunda e a terceira Ata com os resultados parciais estão contento os números sequenciais de 01 à 21 e se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à 1ª Ata que também se encontram publicizadas em conformidade à legislação vigente. O prazo para interposição de recurso é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta Ata, devendo o mesmo ser protocolado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 3424-8516, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Praça Joaquim Correa, nº 55, Bairro: Centro. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvcbg.gov.br, no link “Processos Licitatórios”. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 27 de março de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mar-02/2025
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO

DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista - BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefe do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista - BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Shella Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Shella Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edmarcio Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL

Manoel Messias Bispo da Silva
Márcio 027416
Agente do Contrato
Secretaria de Limpeza

Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretaria Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245458	Secretaria Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307483	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinário Yoshitura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Melreles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luiz Paulo Sousa Santos	305408	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Matheus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMGI
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM

ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ofício a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I - Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II - Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III - Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV - Juliana Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V - Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI - Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII - Everaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- VIII - Cleivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro" (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

dom.pmvc.ba.gov.br

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lucio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Gisele Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da Fiança, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeanne Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Letia Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-6.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista - BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lucio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;

dom.pmvc.ba.gov.br

Taina Alves de Oliveira Pexoto	Proteção Social Especial	SEDES	CC III	06/01/2025
Tayron Mendes Ferreira	Gerente Administrativo e de Almoxarifado	SEINFRA	CC IV	06/01/2025
Thayna Ribeiro Silva	Gerente de Processamento e Arrecadação	SEMOB	CC IV	06/01/2025
Thayse Andrade Fernandes	Coordenadora de Planejamento e Vigilância Socioassistencial	SEDES	CC III	06/01/2025
Thiago Baleeiro de Sousa	Coordenador de Infraestrutura Viária	SEINFRA	CC III	06/01/2025
Thomas Cardoso Neto	Gerente de Regularização e Legalização Fundiária	SEDES	CC IV	06/01/2025
Tonila Viana Rocha	Ouvidora da Guarda Municipal	SEMGI	CC II	06/01/2025

DECRETO Nº 23.519, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 75, incisos VI e XI, e 108 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal e art. 62 da Constituição do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, especialmente o §1º do artigo 80;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas, conforme disposto na Resolução nº 1.357/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), é a autoridade administrativa competente para emanar atos dos quais resultem a emissão de empenho, a autorização de pagamento, o suprimento ou o dispêndio de recursos públicos;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao TCM/BA pela Resolução nº 1.415/2020 para julgar as contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções TCM/BA nº 1.400/2020, 1.411/2020, 1.412/2020 e 1.416/2020, que estabelecem regras e procedimentos para as prestações de contas; e

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a competência de Ordenador de Despesas na Administração Pública Municipal Direta, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas Secretarias ou Fundos, conforme abaixo especificado:

I – **EDGARD LARRY ANDRADE SOARES**, Secretário Municipal de Educação, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação;

II – **FERNANDA OLIVEIRA MARON**, Secretária Municipal de Saúde, como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde;

III – **RODRIGO CARDOSO BULHOES**, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, como Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais de Administração.

§ 1º O Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária será responsável pela ordenação de despesas nas hipóteses de vacância, ausência ou impedimento dos Secretários indicados nos incisos I e II deste artigo, observadas as demais disposições deste Decreto.

§ 2º Compete ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação:

I – autorizar a realização de procedimentos licitatórios;

II – julgar recursos administrativos;

III – homologar ou ratificar os processos de contratações públicas;

IV – revogar ou anular procedimentos licitatórios, quando necessário;

V – assinar Atas de Registro de Preços (ARP) e autorizar eventuais adesões.

§ 3º A Prefeitura Municipal, observadas as disposições constantes do decreto específico, poderá delegar a sua atribuição de firmar os termos para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, matéria regulamentada na Lei municipal nº 1.802/2012, ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

§ 4º Ressalvados os contratos do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, os contratos administrativos e instrumentos congêneres decorrentes dos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos quais figure como parte o Município de Vitória da Conquista, serão firmados pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

Art. 2º As ordens bancárias e demais documentos de autorização de pagamento de despesas, movimentações das contas bancárias mediante cheques ou ordens bancárias eletrônicas e outros atos bancários deverão observar as disposições estabelecidas em decretos específicos.

Art. 3º Os Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município e Chefe do Gabinete Civil de Vitória da Conquista, na qualidade de Solicitantes de Despesas, praticarão atos de gestão administrativa, respondendo diretamente pelos atos sob sua competência.

Art. 4º Os Ordenadores e Solicitantes de Despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que sejam julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 5º O exercício das atividades de ordenação de despesas não prejudica as demais atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções daqueles indicados no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – STPC exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Verificada qualquer irregularidade ou infração às normas estabelecidas neste Decreto, o titular da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção deverá dar ciência à Chefe do Poder Executivo Municipal para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Fica delegada aos titulares das Secretarias Municipais de Gestão e Inovação, de Finanças e Execução Orçamentária e de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, nos limites de suas respectivas competências, a prerrogativa de expedir instruções normativas, portarias e outros atos administrativos complementares necessários à plena execução das disposições contidas neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto municipal nº 20.757, de 27 de janeiro de 2021.

Vitória da Conquista – BA, 06 de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

dom.pmvc.ba.gov.br



Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2701	2060608052.052	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	1.302.244,50
2702	2060608042.133	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0,00
2702	2060608042.134	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.302.244,50	1.302.244,50
			TOTAL GERAL R\$ 1.302.244,50	

DECRETO Nº 23.458, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta a atuação dos agentes e órgãos da Administração Pública Municipal Direta nas três linhas de defesa das contratações públicas, estabelecendo normas e procedimentos para o controle e a mitigação de riscos, institui a Comissão de Uniformização de Entendimento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em observância ao disposto no art. 169, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, previsto na Lei nº 14.133/21, que proíbe a atribuição simultânea a um mesmo agente público de atividades mais suscetíveis a riscos, visando diminuir a possibilidade de ocultação de erros, conflitos de interesses e ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

CONSIDERANDO a adoção, pela Lei nº 14.133/2021, dos modelos de três linhas de defesa para o controle das contratações públicas, com base na gestão de riscos e no controle preventivo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e uniformização para se estabelecer padrões mínimos de segurança, garantindo adoção de medidas de modo a salvaguardar os ativos, mitigação de riscos e preservar a economicidade, eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos nos processos de licitação; e

CONSIDERANDO a importância em detalhar os procedimentos e responsabilidades de cada linha de defesa, a fim de garantir a sua máxima efetividade;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a atuação dos agentes e órgãos que compõem as linhas de defesa nas contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

dom.pmvc.ba.gov.br

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - **Órgão Comprador**: aquele responsável pela condução dos processos licitatórios, representado pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI;

II - **Unidade Requisitante**: aquela responsável pela averiguação da necessidade de contratação de determinado bem, serviço ou obra, iniciando o processo de licitação com as informações para a elaboração do Documento de formalização da demanda, e quando necessário elaborar o Termo de Referência;

III - **Órgão de Assessoramento Jurídico**: aquele responsável pela garantia da legalidade dos processos licitatórios, através da análise jurídica, emissão de pareceres e orientação aos agentes públicos. Representado pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - **Órgão de Controle Interno**: aquele responsável por avaliar a conformidade das contratações com a legislação e as normas internas, buscando prevenir irregularidades e fraudes. Sugere melhorias nos processos. Representado pela Secretaria de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção (STPC);

V - **Linhas de Defesa**: o conjunto de mecanismos e controles internos destinados a prevenir, detectar e corrigir irregularidades e desvios nos processos de contratação pública.

Art. 3º Nos processos de contratação pública, as linhas de defesa deverão atuar na forma aqui disciplinada neste Decreto, sem restringir as competências dos órgãos e agentes definidos em Lei.

CAPÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE

Seção I
Das Linhas de Defesa

Art. 4º Os processos de contratação pública municipal sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - **Primeira Linha de Defesa**: integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - **Segunda Linha de Defesa**: integrada pelas unidades de assessoramento jurídico do próprio órgão ou entidade;

III - **Terceira Linha de Defesa**: integrada pelo órgão central de controle interno da Administração.

Art. 5º As linhas de defesa das contratações públicas atuam em suas respectivas esferas de competência visando à:

I - **prevenção**, por meio de:

- a) planejamento adequado das contratações;
- b) elaboração de projetos básicos e termos de referência detalhados;
- c) realização de estudos técnicos preliminares;
- d) divulgação ampla dos processos licitatórios;
- e) capacitação dos agentes públicos envolvidos;

II - **detecção**, por meio de:

- a) monitoramento contínuo dos processos licitatórios;
- b) análise criteriosa das propostas apresentadas;
- c) realização de auditorias internas e externas;
- d) investigação de denúncias;

III - **correção**, por meio de:

- a) adoção de medidas corretivas para sanar as irregularidades detectadas;
- b) aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- c) comunicação aos órgãos de controle externo.

Seção II
Da Primeira Linha de Defesa

dom.pmvc.ba.gov.br

Art. 6º Compete à Primeira Linha de Defesa:

- I - planejar as contratações, elaborando estudos técnicos preliminares e definindo a modalidade de licitação mais adequada, quando se tratar de bens e serviços compartilhados;
- II - elaborar projetos básicos, termos de referência nos termos previstos nos artigos 6º, inciso XXIII e art. 40 §1º da Lei Federal 14.133/21 e editais claros, precisos e completos, de forma a garantir a ampla competitividade;
- III - analisar e julgar as propostas e habilitação dos licitantes, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - elaborar pareceres técnicos sobre as propostas, fundamentando as decisões do Agente de Contratação ou da Comissão de Licitação;
- V - participar ativamente das sessões de abertura e julgamento das propostas;
- VI - acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços ou produtos entregues.

Parágrafo único. As atribuições descritas neste artigo serão divididas por funções entre os órgãos e agentes da administração pública, nos seguintes termos:

- I - compete à Central Estratégica de Compras Públicas - CECP o planejamento da licitação para garantir a sua máxima eficiência, através da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Projetos, Documentos de Formalização de Demanda e Editais padronizados;

- II - compete ao Agente de Contratação acompanhar a tramitação do processo licitatório até a homologação do resultado, no âmbito de sua competência, além daquelas definidas no artigo 8º do Decreto municipal nº 21.606, de 30 de dezembro de 2021;

- III - compete à Unidade Requisitante a fundamentação das decisões através de elaboração de pareceres técnicos, em especial acerca da Proposta Comercial e Habilitação Técnica, participação nas sessões de abertura e julgamento, assim como acompanhar a execução contratual, atestando se as condições do objeto são as mesmas previstas no edital.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, por meio da Central Estratégica de Compras Públicas, estabelecerá Plano de Capacitação Anual que contenha iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de Agentes de Contratação, Pregoeiros e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Seção III Da Segunda Linha de Defesa

Art. 8º Compete à Segunda Linha de Defesa:

- I - monitorar a execução dos processos licitatórios, analisando a documentação e os procedimentos adotados pela primeira linha, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II - elaborar minutas de instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes com suas respectivas obrigações, nos termos do art. 19, inciso IV e art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e em observância das condições específicas mencionadas pela Unidade Requisitante;
- III - elaboração de parecer jurídico, promovendo o controle prévio de legalidade nas contratações;
- IV - oferecer orientação e suporte técnico-jurídico à primeira linha de defesa.

Parágrafo único. A Segunda Linha de Defesa é composta pela Procuradoria-Geral do Município - PGM.

Art. 9º Após a etapa preliminar do processo de contratação, a Procuradoria-Geral do Município efetuará a verificação prévia da legalidade dos editais, contratos diretos, adesões a atas de registro de preços, bem como de outros documentos semelhantes e de seus aditivos.

Assinado digitalmente por
Mat. Orylly S
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§ 1º As orientações jurídicas devem expor os fundamentos de fato e de direito considerados para formar a opinião apresentada, além de deverem ser redigidas com simplicidade, clareza e objetividade, assegurando a clara compreensão e observância das diretrizes pela autoridade pública consultante.

§ 2º Caso haja deficiências na documentação do processo, a PGM poderá emitir um parecer jurídico com recomendações para a adaptação do processo aos requisitos legais, a ser encaminhado à Central Estratégica de Contratações Públicas - CECP, responsável por recepcionar e direcionar à UR - Unidade Requisitante, com o objetivo de corrigir irregularidades ou omissões que possam prejudicar a avaliação de sua legalidade.

§ 3º Após a emissão da orientação jurídica mencionada no parágrafo anterior, na qual seja expressa uma avaliação conclusiva com sugestões de ajustes na minuta, o órgão jurídico não emitirá um novo parecer apenas para verificar o cumprimento das recomendações feitas.

§ 4º É de responsabilidade da Unidade Requisitante, bem como da Central Estratégica de Compras Públicas garantir uma correta instrução do processo, evitando retornos frequentes dos documentos por falta de informações ou documentos essenciais necessários para a análise jurídica.

§ 5º O parecer jurídico terá como objeto central:

- I - a análise dos cumprimentos dos requisitos legais e infralegais editados pela Municipalidade;
- II - a verificação da existência de decisão alinhada à exigência constitucional e legal de motivação;
- III - a verificação da presença de fundamentação clara e objetiva com o ordenamento jurídico, especialmente no que se refere ao início do processo licitatório e às demais decisões administrativas adotadas, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- § 6º O escopo do parecer jurídico limita-se à análise da legalidade da contratação, não abrangendo a avaliação da oportunidade e conveniência desta, nem aspectos técnicos que são de competência da Unidade Requisitante.

Seção IV Da Terceira Linha de Defesa

Art. 10 Compete à Terceira Linha de Defesa:

- I - realizar auditorias independentes nos processos de contratação, avaliando a conformidade com as leis, regulamentos e normas internas;
- II - identificar os riscos e as oportunidades de melhoria nos processos de contratação;
- III - elaborar relatórios de auditoria detalhados, apresentando as conclusões e as recomendações para melhoria;
- IV - oferecer consultoria aos gestores sobre as melhores práticas em gestão de riscos e controles internos;
- V - apresentar relatórios periódicos à Chefia do Poder Executivo sobre os resultados das atividades de auditoria e das atividades de controle interno;
- VI - avaliar a adequação e a eficácia dos controles internos implementados pela primeira linha, identificando as causas das não conformidades e deficiências;
- VII - promover a capacitação dos servidores da primeira e segunda linha de defesa em temas relacionados à gestão de riscos e controles internos;
- VIII - monitorar a execução do Plano Anual de Contratações, sem prejuízo das disposições do Decreto Municipal nº 22.006, de 27 de junho de 2022.
- Art. 11** A terceira linha de defesa será composta pela Secretaria de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção - STPC.
- Art. 12** A assistência do controle interno será prestada, quanto à execução de práticas administrativas voltadas à melhoria da eficiência e da economicidade dos processos públicos, conforme o disposto na Lei Complementar municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022.
- Art. 13** A Controladoria-Geral do Município emitirá parecer sobre integridade, governança e gestão de riscos, com

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

base em procedimentos objetivos e imparciais, e relatórios fundamentados, preferencialmente em formato de checklist.

Parágrafo único. A atuação do Órgão de Controle Interno não se limita ao exame e análise dos autos de processos de contratação, devendo também acompanhar os processos de trabalho, analisá-los e propor melhorias visando à mitigação de riscos, ao cumprimento dos objetivos legais das contratações, ao atendimento dos princípios licitatórios e ao atingimento dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

Art. 14 O controle interno do processo de contratação será realizado de forma prévia, concomitante e posterior.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se:

I – **controle interno prévio:** o controle exercido antes da divulgação do edital de licitação, do aviso de contratação direta, da formalização de aditivo, da adesão à ata de registro de preços ou da concessão de reajuste em sentido amplo, devendo a Unidade Setorial de Controle Interno se manifestar sobre a regularidade dos atos;

II – **controle interno concomitante:** o controle realizado durante a execução dos atos do procedimento de contratação, por meio do acompanhamento ou da observação;

III – **controle interno posterior:** o controle realizado após as fases ou atos especificados no inciso I, deste parágrafo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção deverá, por meio de Portaria, definir os critérios objetivos que determinará as amostras dos processos de contratação a serem encaminhados para análise pela Central Estratégica de Compras Públicas.

§ 3º A análise dos processos enviados por amostragem para o Controle Interno, avaliará a efetividade dos controles operacionais.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO

Art. 15 Fica instituída, no âmbito da Administração Direta Municipal, a Comissão de Uniformização de Entendimento.

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será responsável por promover a uniformidade de entendimento sobre temas da Nova Lei de Licitações e Contratos, facilitando a resolução de divergências e evitando impasses.

Art. 16 A Comissão será composta por um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, um representante da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – SEMGI, da Procuradoria-Geral do Município, indicados em Portaria Conjunta pelos respectivos titulares das pastas.

§ 1º Os membros da Comissão deverão comprovar experiência e qualificação na área de contratações públicas.

§ 2º Qualquer Secretário(a) poderá submeter à Comissão consultas sobre a interpretação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à contratação pública.

§ 3º Os entendimentos da Comissão, manifestados por meio de Enunciados, serão sempre de natureza vinculativa aos órgãos da Administração Municipal.

§ 4º Os Enunciados serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como, publicados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal.

§ 5º A Comissão terá caráter permanente, e o mandato de seus membros será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 17 A presidência da Comissão de Uniformização de Entendimento será exercida, de forma alternada, pelos representantes das Secretarias integrantes, em rodízio anual.

§ 1º O primeiro mandato de presidência será exercido pelo representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI.

§ 2º Nos anos subsequentes, a presidência será alternada entre os representantes das demais Secretarias integrantes da Comissão.

dom.pmvc.ba.gov.br

Documentos assinados digitalmente
Mat. 02/11/24
Departamento de Licitação

§ 3º Após cada ciclo completo de rodízio entre todas as Secretarias, a presidência retornará ao representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, reiniciando o processo de alternância.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Para atingir os objetivos previstos neste Decreto, caberá ao Órgão de Controle Interno (STPC), com apoio da Procuradoria-Geral do Município, a confecção e elaboração do Plano de Auditoria nos processos de contratação.

Parágrafo único. O Plano de Auditoria será aprovado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pelo Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, com ratificação da Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 19 Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 12 de novembro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

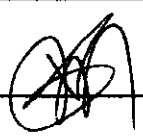
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Diretoria de Vigilância em Saúde
Protocolo (Nº)	59799/2024
Data e hora	25/03/2025 16:08:28
Texto de envio	CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE.


Vera Santos Moreira
Responsável pelo envio

SMS - Diretoria de Vigilância em Saúde
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE. SMS Vera Santos Moreira	Prezados, A empresa Instituto de Tecnologia, Gestão, Recursos Humanos e Administração em Saúde - INTEGRHAS, CNPJ: 30.581.394/0001-80, já habilitada no Creden [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
59799/2024

Data/Hora de origem:
25/03/2025 16:08:28

Local (Origem):
SMS - Diretoria de Vigilância em Saúde

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA ____/____/____


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 022.715
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Protocolo - 59799/2024

CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE.

Vitória da Conquista, 25 de março de 2025

Prezados,

A empresa **Instituto de Tecnologia, Gestão, Recursos Humanos e Administração em Saúde - INTEGRHAS**, CNPJ: 30.581.394/0001-80, já habilitada no **Credenciamento nº 015/2024**, em contato com os representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, componentes da Comissão Técnica: Dione de Jesus - mat: 07.14073-8, Larissa Pimentel Costa Menezes Silva - mat: 305966 e Gabriela Patez Aguiar Marques - mat: 306299, formalizou a solicitação de aditivo para o aumento do quantitativo de turnos semanais na especialidade de **Pediatria**.

Atualmente, o quantitativo previsto é de **2 (dois) turnos semanais**. Com o aditivo solicitado, serão acrescentados **mais 3 (três) turnos**, totalizando **5 (cinco) turnos semanais**.

Após análise e **deferimento** por parte dos integrantes da comissão, segue anexo a este protocolo a solicitação da empresa, acompanhada do novo quadro descritivo com a disponibilização dos turnos já alterada.

Aguardamos a análise da solicitação e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se faça necessário.

Atenciosamente,


VERA SANTOS MOREIRA
SERVIDORA
607
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SMS


Larissa Pimentel Costa Menezes Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS - Vitória da Conquista - BA
Mat. 305966
LARISSA PIMENTEL COSTA MENEZES SILVA
DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
30596-6
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SMS

*Ao Dept. Votações para
análise e manifestações*


Thiago Leal Menezes
Administrador
27.955 - CRA/BA
Mat. 24.128-9

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901
4351


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-9
Agente de Votações
Departamento de Votações
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
08/03/2025

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA, GESTAO, RECURSOS HUMANOS E
ADMINISTRAÇÃO EM SAUDE – INTEGRHAS
CNPJ: 30.581.394/0001-80**

OFÍCIO

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo para Alteração de Quadro dos Anexos

Prezados,

Venho por meio deste solicitar a elaboração do termo aditivo para a alteração do quadro dos anexos, tendo em vista a modificação da disponibilidade de turnos semanais, o que requer a devida atualização no referido quadro.

Agradeço pela atenção e aguardo a confirmação para os procedimentos necessários.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIUDÉ PEREIRA TANAN RIBEIRO
Data: 21/03/2025 12:05:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

INTEGRHAS
CNPJ: 30.581.394/0001-80

Dione de Jesus
Mat: 07.14073 - 8

Elidê Pereira Tanan Ribeiro
Mat: 306299

Gabriela Fátima Aguiar Marques
Mat: 306299
Coordenadora de Atenção
Programática e Especializada

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat: 02711-6
Assessor de Contratação
Departamento de Licitações

29

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA, GESTAO, RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRCAO EM
SAUDE – INTEGRHAS
CNPJ: 30.581.394/0001-80**

NOME DA EMPRESA

Nº DE ORDEM	NOME DO PROFISSIONAL	CPF	QUANTIDADE TURNOS POR SEMANA (DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL)*	ESPECIALIDADE	Nº CRM
1	EMANUELA GAL CARNEIRO ANDRADE	014.094.545-84	5	PEDIATRIA	23434/BA
...					

EMANUELA
GAL CARNEIRO
ANDRADE:0140
9454584

Autorizado por Termo Adicional
por EMANUELA GAL
CARNEIRO
ANDRADE:01409454584
Data: 2023.10.21
14/10/23 03:09

ASSINATURA

Dionis de Jesus
Mat: 07.14073 - 8

[Handwritten signature]

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299

Manoel Messias Siqueira da Silva
Mat: 02.04115
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



OBJETO: Aquisição de INSUMO solicitada através do Protocolo nº 18.431/2025 para atendimento a liminar judicial.

CONTRATADA: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN, inscrita no CNPJ nº 07.429.633/0001-69.
VALOR TOTAL: R\$ 832,56 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** Entrega imediata. **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM:** 28 de março de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

CREDENCIAMENTO

QUARTA ATA DE REUNIÃO COM RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

Quarta Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo o objeto é: "(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)".

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o 4º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024 processo 59799/2024, que após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no 4º RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitido pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriela Patez Aguiar Marques e a Sra. Larissa Pimentel Costa Menezes Silva, de acordo quadro abaixo com a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/ SEMANA	SITUAÇÃO
22	HUBMED SERVICOS MEDICOS LTDA	57.929.873/0001- 09	CARDIOLOGIA	04	HABILITADA

Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a primeira, a segunda e a terceira Ata com os resultados parciais estão contento os números sequenciais de 01 à 21 e se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à 1ª Ata que também se encontram publicizadas em conformidade à legislação vigente. O prazo para interposição de recurso é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta Ata, devendo o mesmo ser protocolado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 3424-8516, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Praça Joaquim Correa, nº 55, Bairro: Centro. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém



aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 27 de março de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO 002/2025

1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO 002/2025, para a aquisição de Gêneros Alimentícios por contratação de organizações com DAP Jurídica, em conformidade a Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, objetivando fornecimento de gêneros alimentícios derivados da Agricultura Familiar em cumprimento aos cardápios das Creches e Escolas Municipais e Filantrópicas da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala da Central Estratégica de Compras Públicas, o Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.567, de 06 de abril de 2023, o Sr. Lúcio Oliveira Maia, o Sr. Manoel Messias Bispo da Silva e a Sra Luciana Rosa da França, Equipe de Apoio nomeada pelo mesmo decreto, para deliberar quanto ao processo administrativo nº 75.670/2024. Reuniram-se todos com o intuito de apreciar a documentação de Habilitação Jurídica e abertura do envelope do Projeto de Venda relativa ao processo licitatório Credenciamento nº 002/2025, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial da União, nº 36, Seção 3, Página nº 217, edição de 20 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Município, Ano 18, nº 3915, Página 13 de 18, edição do dia 21 de fevereiro de 2025 e no Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Cidade, edição de 21 de fevereiro de 2025. Destaca-se que foram recebidos durante o período de acolhimento os envelopes das seguintes interessadas: Cooperativa de Produção Agropecuária de Lagoa de Dentro e Região da Serra Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 19.477.332/0001-90; Cooperativa Agropecuária Sustentável da Bahia - COOPERAGRO, inscrita no CNPJ sob nº 41.492.600/0001-00; Cooperativa Agrícola de Desenvolvimento Sustentável do Sul da Bahia - COOPADESBA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.716.605/0001-00; Associação do Desenvolvimento do Baixo Sul - ADEBASUL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.628.383/0001-35, Cooperativa Mista dos Pequenos Cafeicultores de Barra do Choça e Região Ltda - COOPERBAC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.578.262/0001-02, e Cooperativa de Produção Agropecuária de Giló e Região Ltda - COOPAG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.417.529/0001-54. Dando início aos trabalhos, o Agente de Contratação solicitou dos presentes a apresentação dos documentos de credenciamento para que seja dado prosseguimento a sessão. Ficando credenciados os representantes das entidades: O Sr. Fred Jordão de Souza, representante legal da Cooperativa de Produção Agropecuária de Lagoa de Dentro e Região da Serra Ltda - COOPAL, o Sr. Alan Frank Bitencourt Santo, representante legal da Cooperativa Agrícola de Desenvolvimento Sustentável do Sul da Bahia - COOPADESBA, o Sr. Rogério Pereira Assunção, representante legal da Cooperativa Agropecuária Sustentável da Bahia - COOPERAGRO, o Sr. Jeronias Libanio dos Santos, representante legal da Associação do Desenvolvimento do Baixo Sul - ADEBASUL, o Sr. Joi dos Santos Nascimento, representante legal da Cooperativa Mista dos Pequenos Cafeicultores de Barra do Choça e Região Ltda - COOPERBAC, o Sr. Daniel Alves Jordão, representante legal da Cooperativa de Produção Agropecuária de Giló e Região Ltda - COOPAG. Em seguida, o Agente Contratação convocou os presentes para que fizessem vistas a toda a documentação de credenciamento. Dando continuidade aos ritos do certame, procedeu com a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO. Foi realizada a análise da documentação de habilitação e em seguida convocou-se os presentes para que fizessem

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação
Assinatura de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada
Protocolo (Nº)	59799/2024
Data e hora	30/04/2025 10:21:07
Texto de envio	CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE.

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299

Gabriela Patez Aguiar Marques
Responsável pelo envio

SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE. SMS Gabriela Patez Aguiar Marques	Prezados, QUINTA E SEXTA AVALIAÇÃO TÉCNICA Considerando as informações apresentadas e o disposto no Credenciamento 015/2 [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
59799/2024

Data/Hora de origem:
30/04/2025 10:21:07

Local (Origem):
SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada

Local (Destino):
SEMGI - Coordenação de Material e Patrimônio

Resp. (Recebimento)

SEMGI - COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

VITÓRIA DA CONQUISTA

Manoel Messias B. da Silva
Mat. 027116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V ATA DE RELATÓRIO TÉCNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59799/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas para complementar a Rede Municipal de Saúde, visando à realização de consultas com médicos especialistas, fundamentado no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

Local e Data: Secretaria Municipal de Saúde, Vitória da Conquista/BA, 29 de abril de 2025.

A Comissão Técnica é composta pelos servidores: Gabriela Patez Aguiar Marques, Dione de Jesus Santos e Larissa Pimentel Costa Menezes Silva.

Este documento apresenta uma análise do material submetido no âmbito do Processo de Credenciamento 015/2024, conduzido pela Comissão Técnica designada, de acordo com o Edital e normativas aplicáveis. O objetivo é assegurar transparência e conformidade à legislação pertinente.

Os documentos apresentados foram verificados em relação à qualificação técnica e a conformidade aos anexos estabelecidos pelo Edital 015/2024:

Como resultado da revisão documental das empresas credenciadas, foram identificadas as seguintes situações (Conferência dos documentos disponibilizados ao GEP 59799/2024):

23. LUCAS RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	CONSTA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	ABERTO DILIGÊNCIA PRORROGAÇÃO
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	CONSTA
5.1.	Dados do profissional (médico), responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEB	CONSTA
5.2.	Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência	CONSTA
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	CONSTA
5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	CONSTA
5.5.	Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	NÃO SE APLICA
5.7.	As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS do cadastro no (CNES)	CONSTA
5.8.	Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF,	CONSTA

Larissa Pimentel Costa M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966

Dione de Jesus
Mat: 02.14073 - 8

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso	
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	ABERTO
5.10.	Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição	DILIGÊNCIA PRORROGAÇÃO CONSTA (ANEXO VI)
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA
5.12.	Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA

ANEXOS		
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL	CONSTA
ANEXO III	DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS	CONSTA
ANEXO IV	REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA	CONSTA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	CONSTA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.	CONSTA
ANEXO VII	MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	CONSTA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO	CONSTA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS	CONSTA
ANEXO X	DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO	CONSTA
ANEXO XIII	TERMO DE COMPROMISSO	CONSTA

Manoel Mesquita Bispo da
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Após a análise documental dos arquivos disponíveis para *download* no GEP 59799/2024, verificou-se a necessidade de abrir diligência para algumas das empresas proponentes. Concluída essa verificação, foram definidas as providências para as próximas etapas, incluindo a abertura de diligências junto às empresas com itens pendentes, ausentes ou inconsistentes.

Larissa Pinheiro C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966

Dione de Jesus
Mat: 07.14073 - 8

Gabriela Patez Aguiar Marinho
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 30622



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As diligências foram encaminhadas por endereço eletrônico (e-mail) e reforçadas por contato telefônico, utilizando os canais de comunicação disponibilizados no próprio processo. A seguir, apresentamos o extrato da análise técnica:

23. LUCAS RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA

- a. *Ausência do Certificado de residência/especialização na referida área de atuação, itens 4.1.3 e 5.9. do Edital; Documentação não apresentada. Solicitado pela empresa extensão do prazo para entrega do Certificado. Após prazo, a documentação não foi apresentada.*
- b. *Ausência da cópia impressa do documento de vínculos cadastrados no CNES (disponível em <https://cnes.datasus.gov.br/>), item 4.1.4. Documentação apresentada.*
- c. *Ausência de Comprovante de cadastramento no CNES (disponível em <https://cnes.datasus.gov.br/>), item 5.5. Caso a empresa preste serviço sem estabelecimento aberto, estará DISPENSADA do cadastro no CNES, apresentar declaração assinada pelo proponente de que a empresa não possui estabelecimento aberto para o desenvolvimento de suas atividades, item 5.7; Documentação (DISPENSA) apresentada.*
- d. *Ausência da relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, item 5.8; (sugestão de modelo através deste link <https://bit.ly/3CIRTdm> ou em anexo neste e-mail); Documentação apresentada.*
- e. *Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição. item 5.10. Documentação apresentada.*
- f. *Ausência do ANEXO VI (Modelo disponível no edital em anexo). Documentação apresentada.*
- g. *Ausência do ANEXO XIII (Modelo disponível no edital em anexo). Documentação apresentada.*

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 017711-8
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Conclusão e Encaminhamento com base na análise realizada, foi delineada a seguinte conclusão e medida com base no artigo 64 da Lei 14.133/2021:

1. Empresa com pendência e/ou inconsistência foi inabilitada.

Larissa Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966

Dione de Jesus
Mat: 01-14073 - S

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 30622



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Encaminha-se este relatório, juntamente com os documentos avaliados, à Central Estratégica de Compras Públicas, para providências administrativas através do GEP 59799/2024. Seguem assinados pelos membros da Comissão Técnica, digitalizados e anexados ao referido GEP.

Vitória da Conquista, 29 de abril de 2025.

COMISSÃO TÉCNICA

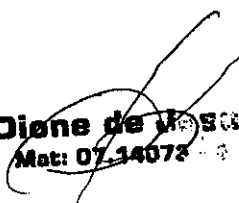
Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção Programática e Especializada


Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 30620

Larissa Pimentel Costa Menezes Silva
Diretora de Vigilância em Saúde


Larissa Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966

Dione de Jesus Santos
Apoio Administrativo


Dione de Jesus
Mat: 07.14072


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações


Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 30620



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO DO 5º RELATÓRIO TÉCNICO – CREDENCIAMENTO Nº 15/2024

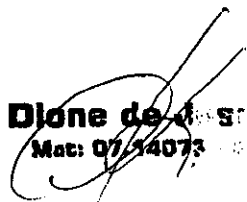
EMPRESAS PARTICIPANTES E SITUAÇÃO DOCUMENTAL

O quadro a seguir sintetiza os resultados da análise documental das empresas participantes:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/ SEMANA	SITUAÇÃO
23	LUCAS RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA	40.015.632/0001- 43	PSIQUIATRIA	06	INABILITADO


Larissa Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações


Dione de Jesus
Mat: 07.14073


Gabriela Patez Aguiar Marc
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306209



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA

Processo Administrativo nº: 59799/2024

Empresa: LUCAS RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA

Data da Diligência: 18/03/2025

Prazo para Resposta: 25/03/2025

Declaro, para os devidos fins, que a empresa acima identificada apresentou, na data de 25/03/2025, os documentos e/ou informações solicitadas no âmbito da diligência referente ao processo administrativo mencionado.

A Comissão Técnica do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024 recebeu e analisou os documentos conforme as disposições legais e do edital.

Segue abaixo o resumo dos documentos apresentados:

- a) Ausência do Certificado de residência/especialização na referida área de atuação, itens 4.1.3 e 5.9. do Edital; Documentação não apresentada. Solicitado pela empresa extensão do prazo para entrega do Certificado. Após prazo, a documentação não foi apresentada.
- b) Ausência da cópia impressa do documento de vínculos cadastrados no CNES (disponível em <https://cnes.datasus.gov.br/>), item 4.1.4. Documentação apresentada.
- c) Ausência de Comprovante de cadastramento no CNES (disponível em <https://cnes.datasus.gov.br/>), item 5.5. Caso a empresa preste serviço sem estabelecimento aberto, estará DISPENSADA do cadastro no CNES, apresentar declaração assinada pelo proponente de que a empresa não possui estabelecimento aberto para o desenvolvimento de suas atividades, item 5.7; Documentação (DISPENSA) apresentada.
- d) Ausência da relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, item 5.8; (sugestão de modelo através deste link <https://bit.ly/3CIRTdm> ou em anexo neste e-mail); Documentação apresentada.
- e) Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição. item 5.10. Documentação apresentada.
- f) Ausência do ANEXO VI (Modelo disponível no edital em anexo). Documentação apresentada.
- g) Ausência do ANEXO XIII (Modelo disponível no edital em anexo). Documentação apresentada.

Com o consentimento mútuo, a Comissão Técnica e o(a) representante da empresa LUCAS RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA confirmam a entrega da documentação incompleta de acordo com as disposições legais e do edital, no que compete à inabilitação técnica.

Vitória da Conquista, 29 de abril de 2025.

Comissão Técnica

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299

Representante da Empresa Proponente

Dione de Jesus
Mat. 0714073

Larissa Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966

Wanuel Messias Bispo
Mat. 02111-
Agente de Con-
Departamento

137

Data: 07/04/2025

NOME: LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES CNS: 705002202444950

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
293330	BA	VITORIA DA CONQUISTA	225125 - MEDICO CLINICO	0107700		AMBULATORIO DE SAUDE MENTAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	5	0	5
293330	BA		225125 - MEDICO CLINICO	2402556	14273657000116	UNIMEC	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	D	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	6	6	12
293330	BA	VITORIA DA CONQUISTA	225125 - MEDICO CLINICO	2487721		CENTRAL DE REGULACAO MEDICA DE URGENCIAS	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	12	0	12
293330	BA		225125 - MEDICO CLINICO	2722887		CAPS II CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	5	0	5
293330	BA	VITORIA DA CONQUISTA	225125 - MEDICO CLINICO	9060537		UPA DE VITORIA DA CONQUISTA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	24	0	24
Total de vínculos cadastrados: 5																	
Total:														0	52	6	58

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0727116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Larissa Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vitor da Conquista-BA
Matrícula 305966

Dione de Jesus
Matr. 07.14073 - 2

138

DISPENSA CNES

A empresa LUCAS RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 40.015.632/0001-43, com sede na RUA BAHIA, 88, CASA, JARDIM BRASIL - CEP: 46100-000 - Brumado - BA, por meio de seu representante legal Sr. LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES, vem por meio desta declarar que utiliza o endereço acima mencionado apenas como endereço fiscal, sendo assim dispensada da necessidade de realização de cadastro CNES (Cadastro Nacional De Estabelecimento De Saúde).

Vitória da Conquista/BA, 20 de MARÇO de 2025

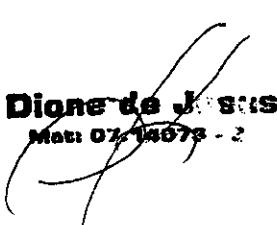


EMPRESA: LUCAS RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ:40.015.632/0001-43



Lucas Oliveira Rodrigues
Médico
CREMER 36329



Dione de Jesus
Mat: 02.14678 - 2



Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027115
Agente da Contratação
Departamento de Licitações

LUCAS RODRIGUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Nº DE ORDEM	NOME DO PROFISSIONAL	CPF	QUANTIDADE TURNOS POR SEMANA (DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL)*	ESPECIALIDADE	Nº CRM
1	LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES	02531913513	6	PSIQUIATRIA	36329
2					
3					
...					

Lucas Oliveira Rodrigues
Médico
CREMEB: 36329

ASSINATURA

Lucas Oliveira Rodrigues

Diogo de Jesus
Mat: 07.14073

*Verificar oferta de horários em conformidade ao Anexo I do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 15/2024. Atenção à disponibilidade dos representantes de sua empresa, bem como ao limite máximo de 10 (dez) turnos/semana por profissional que corresponde ao máximo de turnos em dias úteis durante a semana.

RUA BAHIA, 88, CASA, JARDIM BRASIL - CEP: 46100-000 - Brumado - BA

Manoel Mesias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

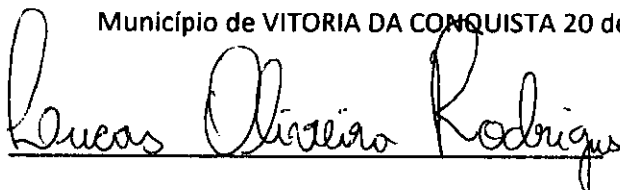
840

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

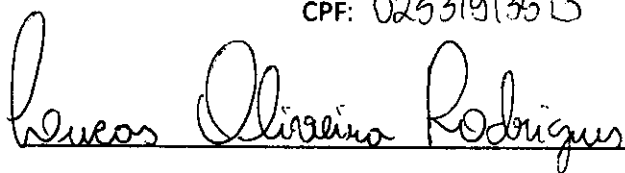
A instituição LUCAS RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado MEDCARE, COM fins lucrativos, inscrita no CNPJ no 40.015.632/0001-43, com sede na cidade de RUA BAHIA, 88, CASA, JARDIM BRASIL - CEP: 46100-000 - Brumado - BA, filial na cidade de VITORIA DA CONQUISTA - BA, por meio de seu REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, que a instituição não possui em seus quadros, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador e/ou presidente/administrador da instituição, funcionários que laboraram no Município de Vitória da Conquista, nos últimos 6 (seis) meses, contados da publicação deste instrumento, conforme art. 11 da Lei Municipal no. 1.802/2011 e art. Artigo 9 da Lei no 14.133 de 01 de abril de 2021, nos termos do EDITAL DO CREDENCIAMENTO No 015/2024/SMS/PMVC, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Vitória da Conquista.

Município de VITORIA DA CONQUISTA 20 de MARÇO DE de 2025.



Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição

CPF: 02531913513



Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição

CPF: 02531913513


Dione da Jesus
Mat: 02.18073 - 2


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02/11-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

ANEXO XIII

TERMO DE COMPROMISSO

CREDENCIAMENTO	015/2024

CONTRATADA: LUCAS RODRIGUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 40.015.632/0001-43

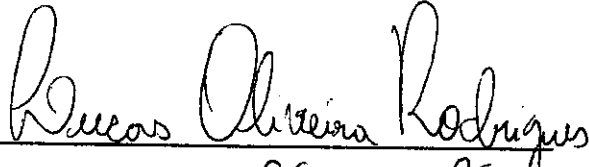
A Empresa é a responsável por garantir a **CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**, conforme ANEXO DO CONTRATO, devendo **ARCAR COM MULTAS E DEMAIS PENALIDADES CABÍVEIS**, caso ocorra interrupção dos serviços.

NÃO EXISTE SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS. Tais execuções só terão remuneração, caso haja **AUTORIZAÇÃO PREVIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Os serviços só poderão ser **EXECUTADOS "APÓS" EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, EMPENHO E CONTRATO.** A Secretaria Municipal de Saúde não reconhecerá serviços prestados sem contrato **PRÉVIO.**

Obs: O Representante Legal da empresa deverá **DAR CONHECIMENTO A TODOS OS PRESTADORES** quanto ao teor deste documento e dos demais que norteiam o contrato celebrado.

Declaro estar ciente das cláusulas constantes em todos os instrumentos legais que amparam a celebração deste contrato.


Assinatura e data: 26/03/25

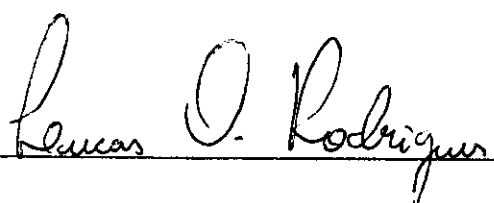

Dione de Jesus
Mat. 02.14073 - 2


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

SOLICITAÇÃO DE EXTENSÃO DE PRAZO

Eu, Lucas Oliveira Rodrigues, responsável legal pela empresa **Lucas Rodrigues Serviços Médicos LTDA**, nome fantasia **MEDCARE**, situado no endereço **Rua Bahia, n 88, Jardim Brasil – CEP 46100-000**. Venho por meio deste solicitar a extensão de prazo pra entrega do certificado de conclusão da pós graduação em psiquiatria. Ressalto que conclui a pós graduação em Novembro de 2024 e dei entrada na documentação junto com a Escola Brasileira de Medicina – EBRAMED. Solicitaram um prazo de até 06 meses para emissão. Reforço que está entregue o certificado de conclusão com aprovação das 03 (três) fases e que posso garantir o histórico das disciplinas para auxiliar na comprovação da idoneidade do certificado. Informo também que a confecção do diploma está em tramitação e que não deve demorar a ser expedido. Assim, solicito gentilmente a extensão do prazo de entrega deste documento no presente edital 015/2024 para credenciamento médico

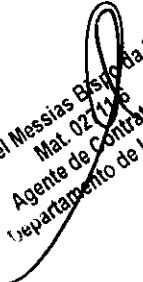
Atenciosamente,




Vitória da Conquista

25 de Março de 2025


Dione de Jesus
Mat: 07.14073


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat: 02.1116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

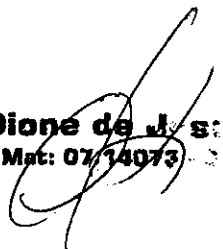
DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

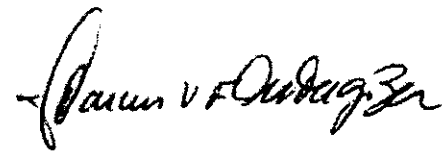
Declaramos para os devidos fins que Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula 10 025.319.135-13, concluiu o curso de Pós-graduação em Psiquiatria e Saúde I MEC, através da Escola Brasileira de Medicina, com carga horária de 1710h | regulamento e aditivo acordado entre as partes.

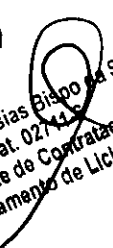
O presente documento tem validade de 90 dias a contar da data de sua expedição.

Por ser verdade, afirmo a presente declaração.

Vitória/ES, 26 de fevereiro de 2025


Dione de Jesus
Mat: 02/14073


Marcus Vinicius Franquine Tatagiba
Presidente da Ebramed


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02/1415
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade.
Acesse: <http://www.autenticar.sgesystem.com.br>

Código de Autenticação: **4C9142FE-D63B-41DA-80B6-2BCD5D705BB3**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VI ATA DE RELATÓRIO TÉCNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59799/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas para complementar a Rede Municipal de Saúde, visando à realização de consultas com médicos especialistas, fundamentado no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

Local e Data: Secretaria Municipal de Saúde, Vitória da Conquista/BA, 29 de abril de 2025.

A Comissão Técnica é composta pelos servidores: Gabriela Patez Aguiar Marques, Dione de Jesus Santos e Larissa Pimentel Costa Menezes Silva.

Este documento apresenta uma análise do material submetido no âmbito do Processo de Credenciamento 015/2024, conduzido pela Comissão Técnica designada, de acordo com o Edital e normativas aplicáveis. O objetivo é assegurar transparência e conformidade à legislação pertinente.

Os documentos apresentados foram verificados em relação à qualificação técnica e a conformidade aos anexos estabelecidos pelo Edital 015/2024:

Como resultado da revisão documental das empresas credenciadas, foram identificadas as seguintes situações (Conferência dos documentos disponibilizados ao GEP 59799/2024):

24. GONDIM & ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	CONSTA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	CONSTA
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	CONSTA
5.1.	Dados do profissional (médico), responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEB	CONSTA
5.2.	Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência	CONSTA
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	CONSTA
5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	CONSTA
5.5.	Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	NÃO SE APLICA
5.7.	As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS do cadastro no (CNES)	ABERTO DILIGÊNCIA

Manoel Messias Ribeiro da Silva
Mat. 02.711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Dione de Jesus
Mat: 07.14073 - 2

Larissa Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS VII. da Conquista-BA
Matrícula 305956

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção Especializada
Programa de Saúde da Família
Matrícula 30622



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.8.	Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso	ABERTO DILIGÊNCIA
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	CONSTA
5.10.	Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição	CONSTA (ANEXO VI)
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA
5.12.	Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA

ANEXOS		
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL	CONSTA
ANEXO III	DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS	CONSTA
ANEXO IV	REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA	CONSTA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	CONSTA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.	CONSTA
ANEXO VII	MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	CONSTA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO	ABERTO DILIGÊNCIA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS	ABERTO DILIGÊNCIA
ANEXO X	DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO	ABERTO DILIGÊNCIA
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO	CONSTA
ANEXO XIII	TERMO DE COMPROMISSO	CONSTA

Manoel Messias Bello da Silva
Mat. 027146
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

25. CLÍNICA SANTO EXPEDITO LTDA

Dione de Jesus
Mat: 07.14073 - 2

Larissa Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305955

Gabriela Pataz Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática Especializada
Mat. 306253



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	CONSTA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	CONSTA
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	ABERTO DILIGÊNCIA
5.1.	Dados do profissional (médico), responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEB	CONSTA
5.2.	Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência	CONSTA
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	CONSTA
5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	CONSTA
5.5.	Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	ABERTO DILIGÊNCIA
5.7.	As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS do cadastro no (CNES)	NÃO SE APLICA
5.8.	Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso	CONSTA
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	CONSTA
5.10.	Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição	CONSTA (ANEXO VI)
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA
5.12.	Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA

ANEXOS		
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL	CONSTA
ANEXO III	DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS	CONSTA
ANEXO IV	REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA	CONSTA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	CONSTA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE	CONSTA

Manoel Messias Reis da Silva
Mat. 02.118
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Dione de Jesus
Mat: 07.74073 - 2

Leandra Pimentel S. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966

Gabriela Patz Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 30621

147



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.	
ANEXO VII	MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	CONSTA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO	CONSTA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS	CONSTA
ANEXO X	DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO	CONSTA
ANEXO XIII	TERMO DE COMPROMISSO	CONSTA

Após a análise documental dos arquivos disponíveis para *download* no GEP 59799/2024, verificou-se a necessidade de abrir diligência para algumas das empresas proponentes. Concluída essa verificação, foram definidas as providências para as próximas etapas, incluindo a abertura de diligências junto às empresas com itens pendentes, ausentes ou inconsistentes.

As diligências foram encaminhadas por endereço eletrônico (e-mail) e reforçadas por contato telefônico, utilizando os canais de comunicação disponibilizados no próprio processo. A seguir, apresentamos o extrato da análise técnica:

24. GONDIM & ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA

- Ausência de Comprovante de cadastramento no CNES (disponível em <https://cnes.datasus.gov.br/>), item 5.5. Caso a empresa preste serviço sem estabelecimento aberto, estará DISPENSADA do cadastro no CNES, apresentar declaração assinada pelo proponente de que a empresa não possui estabelecimento aberto para o desenvolvimento de suas atividades, item 5.7; DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.*
- Ausência da relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, item 5.8; (sugestão de modelo através deste link <https://bit.ly/3CIRTdm> ou em anexo neste e-mail); DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.*
- Ausência do ANEXO VIII (Modelo disponível no edital em anexo); DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.*
- Ausência do ANEXO IX (Modelo disponível no edital em anexo); DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.*

Dione de Jesus
Mat: 07.14073-2

Larissa Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966

Gabriela Patez Aguiar Marçal
Diretora de Programática
Mat: 30422-1

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat: 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Ausência do ANEXO X (Modelo disponível no edital em anexo).
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

25. CLÍNICA SANTO EXPEDITO LTDA

- a) Ausência da cópia impressa do documento de vínculos cadastrados no CNES (disponível em <https://cnes.datasus.gov.br/>), item 4.1.4; **DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.**
- b) Ausência de Comprovante de cadastramento no CNES (disponível em <https://cnes.datasus.gov.br/>), item 5.5. Caso a empresa preste serviço sem estabelecimento aberto, estará **DISPENSADA** do cadastro no CNES, apresentar declaração assinada pelo proponente de que a empresa não possui estabelecimento aberto para o desenvolvimento de suas atividades, item 5.7. **DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.**

Conclusão e Encaminhamento com base na análise realizada, foi delineada a seguinte conclusão e medida com base no artigo 64 da Lei 14.133/2021:

1. Empresas com documentação completa estão qualificadas para prosseguir para a próxima fase do credenciamento na qualidade de habilitadas.

Encaminha-se este relatório, juntamente com os documentos avaliados, à Central Estratégica de Compras Públicas, para providências administrativas através do GEP 59799/2024. Seguem assinados pelos membros da Comissão Técnica, digitalizados e anexados ao referido GEP.

Vitória da Conquista, 29 de abril de 2025.

COMISSÃO TÉCNICA

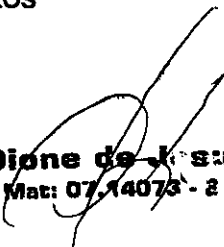

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306220

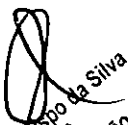
Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção Programática e Especializada

Larissa Pimentel Costa Menezes Silva
Diretora de Vigilância em Saúde


Larissa Pimentel C.M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966

Dione de Jesus Santos
Apoio Administrativo


Dione de Jesus Santos
Mat: 07.14073 - 2


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO DO 6º RELATÓRIO TÉCNICO – CREDENCIAMENTO Nº 15/2024

EMPRESAS PARTICIPANTES E SITUAÇÃO DOCUMENTAL

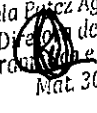
O quadro a seguir sintetiza os resultados da análise documental das empresas participantes:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNOS/SEMANA	SITUAÇÃO
24	GONDIM & ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA	50.368.508/0001-15	INFECTOLOGIA	04	HABILITADA
25	CLINICA SANTO EXPEDITO LTDA	37.651.771/0001-59	CARDIOLOGIA	04	HABILITADA


Dione de Jesus
Mat. 07.14073 - 2


Larissa Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966


Manoel Moisés Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações


Gabriela Patz Aguiar Marquetti
Diretora de Atenção
Programa de Atenção e Especialidades
Mat. 30621-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA

Processo Administrativo nº: 59799/2024

Empresa: **GONDIM & ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA**

Data da Diligência: 23/04/2025

Prazo para Resposta: 24/04/2025

Declaro, para os devidos fins, que a empresa acima identificada apresentou, na data de 24/04/2025, os documentos e/ou informações solicitadas no âmbito da diligência referente ao processo administrativo mencionado.

A Comissão Técnica do **CREDENCIAMENTO Nº 15/2024** recebeu e analisou os documentos conforme as disposições legais e do edital.

Segue abaixo o resumo dos documentos apresentados:

1. Ausência de Comprovante de cadastramento no CNES (disponível em <https://cnes.datasus.gov.br/>), item 5.5. Caso a empresa preste serviço sem estabelecimento aberto, estará **DISPENSADA** do cadastro no CNES, apresentar declaração assinada pelo proponente de que a empresa não possui estabelecimento aberto para o desenvolvimento de suas atividades, item 5.7;
2. Ausência da relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, item 5.8; (sugestão de modelo através deste link <https://bit.ly/3CIRTdm> ou em anexo neste e-mail);
3. Ausência do ANEXO VIII (Modelo disponível no edital em anexo);
4. Ausência do ANEXO IX (Modelo disponível no edital em anexo);
5. Ausência do ANEXO X (Modelo disponível no edital em anexo).

Com o consentimento mútuo, a Comissão Técnica e o(a) representante da empresa **GONDIM & ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA** confirmam a entrega da documentação completa de acordo com as disposições legais e do edital, no que compete à habilitação técnica.

Dione de A. S. S.
Mat: 07.14073 - 2

Comissão Técnica

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299

Vitória da Conquista, 24 de abril de 2025.

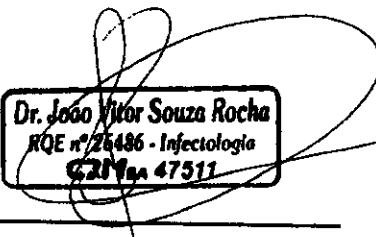
Representante da Empresa Proponente

Larissa Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 2711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

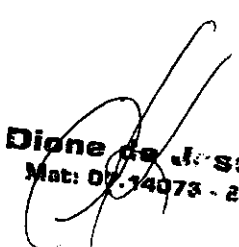
Eu, JOÃO VITOR SOUZA ROCHA, portador do CPF 110.493.666-62, em nome da empresa **GONDIM & ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA**, declaro que não possuo estabelecimento aberto para o desenvolvimento de atividades, razão pela qual não disponho de CNES do estabelecimento.

Vitória da Conquista, 23 de abril de 2025


Dr. João Vitor Souza Rocha
RQE nº 25486 - Infectologia
CRM 47511

ASSINATURA


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação


Dione de Jesus
Mat: 02.14073 - 2

GONDIM & ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 50.368.508/0001-15

Nº DE ORDEM	NOME DO PROFISSIONAL	CPF	QUANTIDADE TURNOS POR SEMANA (DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL)*	ESPECIALIDADE	Nº CRM
1	JOÃO VITOR SOUZA ROCHA	110,493.666-62	4	INFECTOLOGIA	47511

Dr. João Vitor Souza Rocha
RQE nº 26486 - Infectologia
CRM 47511

ASSINATURA

Dr. João Vitor Souza Rocha
RQE nº 26486 - Infectologia
CRM 47511

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 025104
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 015/2024

GONDIM & ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.368.508/0001-15, sediada na Rua Pastor Arthur de Souza Freire, 340, por intermédio de seu representante legal o Sr **JOÃO VITOR SOUZA ROCHA**, portador da carteira de identidade nº 16.974.669 e do CPF nº 110.493.666-62, DECLARA que:

I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 15/2024, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Credenciamento nº 15/2024, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 23 de abril de 2025

Dr. João Vitor Souza Rocha
RQE nº 26486 - Inscrito
CM 47511

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

JOÃO VITOR SOUZA ROCHA

Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Manoel Messias Filho da Silva
Mat. 827446
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA

Processo Administrativo nº: 59799/2024
Empresa: CLÍNICA SANTO EXPEDITO LTDA

Data da Diligência: 23/04/2025
Prazo para Resposta: 24/04/2025

Declaro, para os devidos fins, que a empresa acima identificada apresentou, na data de 24/04/2025, os documentos e/ou informações solicitadas no âmbito da diligência referente ao processo administrativo mencionado.

A Comissão Técnica do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024 recebeu e analisou os documentos conforme as disposições legais e do edital.

Segue abaixo o resumo dos documentos apresentados:

1. Ausência da cópia impressa do documento de vínculos cadastrados no CNES (disponível em <https://cnes.datasus.gov.br/>), item 4.1.4.;
2. Ausência de Comprovante de cadastramento no CNES (disponível em <https://cnes.datasus.gov.br/>), item 5.5. Caso a empresa preste serviço sem estabelecimento aberto, estará DISPENSADA do cadastro no CNES, apresentar declaração assinada pelo proponente de que a empresa não possui estabelecimento aberto para o desenvolvimento de suas atividades, item 5.7.

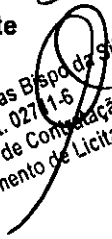
Com o consentimento mútuo, a Comissão Técnica e o(a) representante da empresa CLÍNICA SANTO EXPEDITO LTDA confirmam a entrega da documentação completa de acordo com as disposições legais e do edital, no que compete à habilitação técnica.

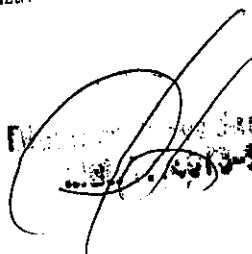
Vitória da Conquista, 24 de abril de 2025.


Comissão Técnica

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299


Representante da Empresa Proponente


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Vínculos Por Profissional

Data: 24/04/2025

NOME: GRAZIELA LIMA VIEIRA

CNS: 708200636883548

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
351780	SP	SANTO ANDRÉ	225120 - MÉDICO CARDIOLOGISTA	4436040		POUPATEMPO DA SAÚDE CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES	1244 - MUNICÍPIO	M	SIM	NÃO	INTERMEDIADO	AUTÔNOMO	PESSOA JURÍDICA	0	30	0	30
Total:														0	30	0	30

Total de vínculos cadastrados: 1

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027.113
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Numeração CNES

Ministério da Saúde(MS)

Secretaria de Atenção à Saúde(SAS)

24/04/2025

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas(DRAC)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação(CGSI)

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE CÓDIGO CNES**Dados Preenchidos**

Número CNES	5532647
Município	290200
CNPJ	37651771000159
Nome Fantasia	CLINICA DR. AGAMENON COQUEIRO VIEIRA
Nome Empresarial	CLINICA SANTO EXPEDITO LTDA

ATENÇÃO:

A numeração de CNES gerada por este protocolo será válida na Base de Dados Nacional do CNES após a realização do primeiro envio dos dados consistentes deste estabelecimento. Em caso de não realização deste envio à Base de Dados Nacional do CNES no prazo de até 30(trinta) dias, a numeração estará expirada.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027416
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br

Quinta Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo o objeto é: "(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)".

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o 5º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024, processo 59799/2024, que após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso nos 5º e 6º RELATÓRIOS TÉCNICOS DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriela Patez Aguiar Marques e a Sra. Larissa Pimentel Costa Menezes Silva, de acordo quadro abaixo, declara a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/ SEMANA	SITUAÇÃO
23	LUCAS RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA	40.015.632/0001-43	PSIQUIATRIA	06	INABILITADA = Ausência do Certificado de residência/especialização na referida área de atuação, itens 4.1.3 e 5.9. do Edital.
24	GONDIM & ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA	50.368.508/0001-15	INFECTOLOGIA	04	HABILITADA
25	CLINICA SANTO EXPEDITO LTDA	37.651.771/0001-59	CARDIOLOGIA	04	HABILITADA

Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a primeira, a segunda a terceira e a quarta Ata com os resultados parciais estão contento os números sequenciais de 01 à 22 e se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à 1ª Ata que também se encontram publicizadas em conformidade à legislação vigente. O prazo para interposição de recurso à Quinta Ata com resultado do Credenciamento 015/2024 é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta, devendo o mesmo ser encaminhado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 98856-5228, no Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 05 de maio de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRA DIRETA

Processo nº 34.340/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de refil para filtro de água, junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB. Contratada: **M DE LOURDES O. DA SILVA MOREIRA**, CNPJ: 02.086.950/0001-06. VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75 II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 06 de maio de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRA DIRETA

Processo nº 21.526/2025

OBJETO: Aquisição de corrimão para ser utilizado no Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS, Rural Bate Pé, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Contratada: **VITRAL BOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA**, CNPJ: 08.113.453/0001-36. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75 II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 06 de maio de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

CREDENCIAMENTO

QUINTA ATA DE REUNIÃO COM RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

Quinta Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo o objeto é: "(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)".

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o 5º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024, processo 59799/2024, que após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso nos 5º e 6º RELATÓRIOS TÉCNICOS DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriela Patez Aguiar Marques e a Sra. Larissa Pimentel Costa Menezes Silva, de acordo quadro abaixo, declara a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNOS/ SEMANA	SITUAÇÃO
23	LUCAS RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA	40.015.632/0001-43	PSIQUIATRIA	06	INABILITADA = Ausência do Certificado de residência/especialização na referida área de atuação, itens 4.1.3 e 5.9.

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Manoel Macedo Bispo da Silva
Mx. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



					do Edital.
24	GONDIM & ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA	50.368.508/0001-15	INFECTOLOGIA	04	HABILITADA
25	CLINICA SANTO EXPEDITO LTDA	37.651.771/0001-59	CARDIOLOGIA	04	HABILITADA

Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a primeira, a segunda a terceira e a quarta Ata com os resultados parciais estão contento os números sequenciais de 01 à 22 e se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à 1ª Ata que também se encontram publicizadas em conformidade à legislação vigente. **O prazo para interposição de recurso à Quinta Ata com resultado do Credenciamento 015/2024 é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta,** devendo o mesmo ser encaminhado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 98856-5228, no Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 05 de maio de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

3ª ATA DO CREDENCIAMENTO 002/2025

3ª ATA DO CREDENCIAMENTO 002/2025, para a aquisição de Gêneros Alimentícios por contratação de organizações com DAP Jurídica, em conformidade a Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, objetivando **fornecimento de gêneros alimentícios derivados da Agricultura Familiar em cumprimento aos cardápios das Creches e Escolas Municipais e Filantrópicas da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação.**

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala da Central Estratégica de Compras Públicas, o Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.567, de 06 de abril de 2023, o Sr. Lúcio Oliveira Maia, e a Sra Luciana Rosa da França, Equipe de Apoio nomeada pelo mesmo decreto, para deliberar quanto ao processo administrativo nº 75.670/2024, processo licitatório Credenciamento nº 002/2025, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial da União, nº 36, Seção 3, Página nº 217, edição de 20 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Município, Ano 18, nº 3915, Página 13 de 18, edição do dia 21 de fevereiro de 2025 e no Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Cidade, edição de 21 de fevereiro de 2025. Iniciado os trabalhos, e em conformidade com a Segunda Ata - Retificada, publicada no Diário Oficial do Município, ano 18, edição 3957 do dia 25 de abril de 2025, o Agente de Contratação informa a presença das seguintes Cooperativas: Cooperativa de Produção Agropecuária de Lagoa de Dentro e Região da Serra Ltda - COOPAL, representada pelo Sr. Fred Jordão de Souza, Cooperativa Agrícola de Desenvolvimento Sustentável do Sul da Bahia - COOPADESBA, representada pelo Sr. Alan Frank Bitencourt Santo e Cooperativa Agropecuária Sustentável da Bahia - COOPERAGRO, representada pelo Sr. Rogério Pereira Assunção. Dando continuidade aos trabalhos, o Agente de Contratação, amparado pelo item 14.4 do instrumento convocatório, deu início ao sorteio presencial para o desempate entre as Cooperativas: Cooperativa de Produção Agropecuária de Lagoa de Dentro e Região da Serra Ltda - COOPAL, Cooperativa Agrícola de Desenvolvimento Sustentável do Sul da Bahia - COOPADESBA, e Cooperativa Agropecuária Sustentável da Bahia - COOPERAGRO, do item 08 (polpa de frutas), ambas com o total de 100% de associados com DAP jurídica. Após realizar o sorteio de desempate na presença de todos, foi verificada a Cooperativa Agrícola de Desenvolvimento Sustentável do Sul da Bahia - COOPADESBA, como vencedora para o referido item. Diante do exposto, o Agente de Contratação informa que será publicada a Quarta Ata com o resultado final e abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso. Neste momento, o representante da COOPAL, o Sr. Fred Jordão de Souza declarou a intenção de manifestar recurso no momento propício. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Luciana Rosa da França, Equipe de Apoio, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim e pelo Agente de Contratação.

Vitória da Conquista- Bahia, 06 de maio de 2025.

Lúcio Oliveira Maia
Agente de Contratação

Luciana Rosa da França
Equipe de Apoio

dom.pmvc.ba.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação
07/05/2025
Assinatura de Licitações



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br

Handwritten signature

Vitória da Conquista, 14 de maio de 2025

C.I. nº 050/2025 – CECP/SEMG

Ao Ilm^{as} Sr^{as}

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves
Diretoria Administrativa-SMS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. [...].

Acerca do Credenciamento 015/2024, informamos que foram recebidos documentos de interessados em participar do processo em epígrafe, os quais encaminhamos por meio do GEP59799/2024 para análise e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Com efeito, o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 destaca a possibilidade de que em sede de diligência novos documentos podem ser juntados para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. A diligência não se trata de mera faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro dever-poder, posto que não exista discricionariedade para decidir fazê-la ou não, quando se mostrar necessária diante de dúvidas para sanear: erros, falhas ou irregularidade, sob pena de descartar uma boa proposta.

Assim sendo, havendo a necessidade de se realizar Diligências aos interessados sobre qualquer aspecto de seus documentos ou informações apresentadas, sugerimos que sejam realizadas. Destacamos que os documentos obtidos devem ser encaminhados à Central Estratégica de Compras Públicas quando encerrado as análises e tomada a decisão de aprovação ou reprovação do interessado participante do Credenciamento 015/2024, de modo a serem juntados aos autos do processo administrativo em comento.

Abaixo quadro correlatando os nomes do **nono envio de documentos**, contendo interessados no Credenciamento 15/2024, afim de proceder a análise da Secretaria Municipal de Saúde.

	EMPRESA	CNPJ
01	SERVITA SERVIÇOS MDICOS LTDA	29.306.133/0001-72
02	GONDIM & ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA	50.368.508/0001-15
03	VANESSA KHOURI CHALOUHI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	22.404.804/0001-99

Cabe salientar que a pessoa jurídica **GONDIM & ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA** já possui avaliação, estando encaminhando nova documentação para outro profissional médico pretendente ao Credenciamento em epígrafe.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição ao que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Handwritten signature
Cláudio Correia da Costa
Dep: Licitações - CECP
Mat. 10683-9

Handwritten signature
Manoel Maestas Bispo da Silva
Mat. 0027116
Agente de Contratação

Handwritten signature
Rozana Lucena Silveira
Coord. Núcleo Administrativo - SMS
Matrícula: 307053

14/05/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01

Protocolo - 59799/2024

CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE.

Vitória da Conquista, 19 de maio de 2025

SÉTIMA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Considerando as informações apresentadas e o disposto no Credenciamento 015/2024, informamos que a Comissão Técnica responsável pelo processo cumpriu integralmente seu dever-poder de realizar as diligências necessárias, conforme previsto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021. O objetivo dessas ações foi sanar eventuais falhas, corrigir irregularidades e complementar informações essenciais para a análise documental dos interessados.

Com a conclusão das diligências e das análises pela Comissão Técnica, os documentos obtidos e as decisões correspondentes seguem à Central Estratégica de Compras Públicas para juntada aos autos do processo administrativo.

O processo segue devidamente assinado pelos membros da Comissão Técnica e posteriormente digitalizado para os interessados, incluindo as respostas dos proponentes às diligências emitidas para sanar as pendências encontradas.

Segue o anexo do **VII RELATÓRIO TÉCNICO**, em seguida as **Respostas da Empresas Proponentes**.

Atenciosamente,


Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SMS
607

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

4351


Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA
CONQUISTA

162



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VII ATA DE RELATÓRIO TÉCNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59799/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas para complementar a Rede Municipal de Saúde, visando à realização de consultas com médicos especialistas, fundamentado no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

Local e Data: Secretaria Municipal de Saúde, Vitória da Conquista/BA, 19 de maio de 2025.

A Comissão Técnica é composta pelos servidores: Gabriela Patez Aguiar Marques, Dione de Jesus Santos e Larissa Pimentel Costa Menezes Silva.

Este documento apresenta uma análise do material submetido no âmbito do Processo de Credenciamento 015/2024, conduzido pela Comissão Técnica designada, de acordo com o Edital e normativas aplicáveis. O objetivo é assegurar transparência e conformidade à legislação pertinente.

Os documentos apresentados foram verificados em relação à qualificação técnica e a conformidade aos anexos estabelecidos pelo Edital 015/2024:

Como resultado da revisão documental das empresas credenciadas, foram identificadas as seguintes situações (Conferência dos documentos disponibilizados ao GEP 59799/2024):

26. SERVITA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	CONSTA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	CONSTA
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	CONSTA
5.1.	Dados do profissional (médico), responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEB	CONSTA
5.2.	Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência	CONSTA
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	CONSTA
5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	CONSTA
5.5.	Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	NÃO SE APLICA
5.7.	As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS do cadastro no (CNES)	CONSTA

Larissa Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966

Dione de Jesus
Mat: 07.14073 - 8

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat: 07.14073

Manoel Medeiros Dispo da
Mat. 02711-6
Agente de Contrataç
Departamento de Licit



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03

5.8.	Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso	CONSTA
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	CONSTA
5.10.	Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição	CONSTA (ANEXO VI)
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA
5.12.	Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA

ANEXOS		
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL	CONSTA
ANEXO III	DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS	CONSTA
ANEXO IV	REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA	CONSTA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	CONSTA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.	CONSTA
ANEXO VII	MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	CONSTA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO	CONSTA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS	CONSTA
ANEXO X	DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO	CONSTA
ANEXO XIII	TERMO DE COMPROMISSO	CONSTA

27. GONDIM E ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Larissa Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966

Dione de Jesus
Mat. 07.14073 - 2

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Gabriela Pires Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programas e Especializações
Mat. 306299



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	CONSTA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	CONSTA
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	ABERTO DILIGÊNCIA
5.1.	Dados do profissional (médico), responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEB	CONSTA
5.2.	Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência	CONSTA
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	CONSTA
5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	CONSTA
5.5.	Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	CONSTA
5.7.	As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS do cadastro no (CNES)	NÃO SE APLICA
5.8.	Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso	CONSTA
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	CONSTA
5.10.	Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição	CONSTA (ANEXO VI)
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA
5.12.	Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA

ANEXOS		
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL	CONSTA
ANEXO III	DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS	CONSTA
ANEXO IV	REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA	CONSTA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	CONSTA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE	CONSTA

Larissa Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966

Dione de Jesus
Matr. 07.14073 - 8

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Matr. 306299

Marcos Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05

	LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.	
ANEXO VII	MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	CONSTA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO	CONSTA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS	CONSTA
ANEXO X	DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO	CONSTA
ANEXO XIII	TERMO DE COMPROMISSO	CONSTA

Conclusão e Encaminhamento com base na análise realizada, foi delineada a seguinte conclusão e medida com base no artigo 64 da Lei 14.133/2021:

1. Empresas com documentação completa estão qualificadas para prosseguir para a próxima fase do credenciamento na qualidade de habilitadas.

Encaminha-se este relatório, juntamente com os documentos avaliados, à Central Estratégica de Compras Públicas, para providências administrativas através do GEP 59799/2024. Seguem assinados pelos membros da Comissão Técnica, digitalizados e anexados ao referido GEP.

Vitória da Conquista, 19 de maio de 2025.

COMISSÃO TÉCNICA

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção Programática e Especializada

Larissa Pimentel Costa Menezes Silva
Diretora de Vigilância em Saúde

Larissa Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Dione de Jesus Santos
Apoio Administrativo

Dione de Jesus
Mat: 07.14073 - 8

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06

ANEXO DO 7º RELATÓRIO TÉCNICO – CREDENCIAMENTO Nº 15/2024

EMPRESAS PARTICIPANTES E SITUAÇÃO DOCUMENTAL

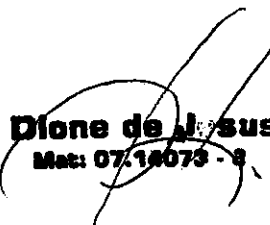
O quadro a seguir sintetiza os resultados da análise documental das empresas participantes:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/ SEMANA	SITUAÇÃO
26	SERVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29.306.133/0001- 72	PSIQUIATRIA	6	HABILITADA
27	GONDIM E ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.368.508/0001- 15	PNEUMOLOGIA	3	HABILITADA


Larissa Fimmentel C.M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Combate a
Departamento de Licitação


Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299


Dione de Jesus
Mat: 07.15073 - 8



RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, Ano 17, Edição 3.806, Página 22; Diário Oficial da União nº 185 Seção 3, 24 de setembro de 2024 e Jornal Tribuna da Bahia, caderno Cidade do dia 21 e 22/10/2024. Dando início aos trabalhos, foi realizada a conferência dos documentos apresentados pela proponente suplente, conforme informações a seguir:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME OU RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO
30	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA ALVES	HABILITADO

Considerando o princípio do formalismo moderado e a supremacia do interesse público que norteiam os processos licitatórios, e a existência de apenas um proponente habilitado, estamos desconsiderando o prazo recursal.

Cintia Alves da Silva Araújo
Agente de Contratação

SEXTA ATA DE REUNIÃO COM RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

Sexta Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo o objeto é: “(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)”.

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o 6º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024 processo 09799/2024, que após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no 7º RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriela Patez Aguiar Marques e a Sra. Larissa Pimentel Costa Menezes Silva, de acordo quadro abaixo, declara a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/ SEMAN A	SITUAÇÃO
26	SERVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29.306.133/0001-72	PSIQUIATRIA	06	HABILITADA
27	GONDIM & ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA	50.368.508/0001-15	PNEUMOLOGIA	03	HABILITADA



Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a 1ª, a 2ª, a 3ª, a 4ª e a 5ª Ata com os resultados parciais estão contento os números sequenciais de 01 à 25 e se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à 1ª Ata que também se encontram publicizadas em conformidade à legislação vigente. **O prazo para interposição de recurso à Sexta Ata com resultado do Credenciamento 015/2024 é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta**, devendo o mesmo ser encaminhado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 98856-5228, no Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 20 de maio de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

EXTRATO DE JULGAMENTO AO RECURSO CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

Extrato de JULGAMENTO DO RECURSO CREDENCIAMENTO Nº 010/2024. Objeto: EDITAL J MURILO – EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, o Julgamento do recurso impetrado pelas pessoas físicas PATRÍCIA MOREIRA SANTOS, AYUME OLIVEIRA GUIMARÃES, LETÍCIA SOARES BARBOSA, ISMAEL DE ARAÚJO ROCHA, JEFFERSON RAMOS QUADROS e, pela pessoa jurídica ASHRAM DHARMANANDA, encaminhado via e-mail: gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br "tempestivamente", acolhido, analisado e julgado **PROCEDENTE** os recursos de Patrícia Moreira Santos, Ayume Oliveira Guimarães, Letícia Soares Barbosa, Ismael de Araújo Rocha e Jefferson Ramos Quadros, e **IMPROCEDENTE** o recurso de ASHRAM DHARMANANDA.

A íntegra do julgamento foi disponibilizada aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através do link <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/licitacao/2865cf1c-8bd0-4a43-956c-92e118392142>, e encontra-se inserido nos autos do processo em pauta.

Gicele Pereira de Sousa
Agente de Contratação

ATA JULGAMENTO DO RECURSO REFERENTE A HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

ATA JULGAMENTO DO RECURSO REFERENTE A HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2024 – EDITAL J MURILO – EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 012145
Agente de Contratação
Julgamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Diretoria de Vigilância em Saúde
Protocolo (Nº)	59799/2024
Data e hora	22/05/2025 11:37:57
Texto de envio	CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE.


Vera Santos Moreira
Responsável pelo envio

SMS - Diretoria de Vigilância em Saúde
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE. SMS Vera Santos Moreira	OITAVA AVALIAÇÃO TÉCNICA Considerando as informações apresentadas e o disposto no Credenciamento 015/2024, informamos que a Comissão T&ea [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
59799/2024

Data/Hora de origem:
22/05/2025 11:37:57

Local (Origem):
SMS - Diretoria de Vigilância em Saúde

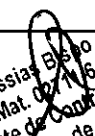
Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA

23, 05, 2025


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027116
Agente de Contratação
Licitação de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Protocolo - 59799/2024

CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE.

Vitória da Conquista, 22 de maio de 2025

OITAVA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Considerando as informações apresentadas e o disposto no Credenciamento 015/2024, informamos que a Comissão Técnica responsável pelo processo cumpriu integralmente seu dever-poder de realizar as diligências necessárias, conforme previsto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021. O objetivo dessas ações foi sanar eventuais falhas, corrigir irregularidades e complementar informações essenciais para a análise documental dos interessados.

Com a conclusão das diligências e das análises pela Comissão Técnica, os documentos obtidos e as decisões correspondentes seguem à Central Estratégica de Compras Públicas para juntada aos autos do processo administrativo.

O processo segue devidamente assinado pelos membros da Comissão Técnica e posteriormente digitalizado para os interessados, incluindo as respostas dos proponentes às diligências emitidas para sanar as pendências encontradas.

Segue o anexo do **VIII RELATÓRIO TÉCNICO**, em seguida as **Resposta da Empresa Proponente**.


VERA SANTOS MOREIRA

SERVIDORA

607

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SMS

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901
4351


Manoel Messias Bitencourt da Silva
Mat. 027176
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

173



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIII ATA DE RELATÓRIO TÉCNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59799/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas para complementar a Rede Municipal de Saúde, visando à realização de consultas com médicos especialistas, fundamentado no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

Local e Data: Secretaria Municipal de Saúde, Vitória da Conquista/BA, 21 de maio de 2025.

A Comissão Técnica é composta pelos servidores: Gabriela Patez Aguiar Marques, Dione de Jesus Santos e Larissa Pimentel Costa Menezes Silva.

Este documento apresenta uma análise do material submetido no âmbito do Processo de Credenciamento 015/2024, conduzido pela Comissão Técnica designada, de acordo com o Edital e normativas aplicáveis. O objetivo é assegurar transparência e conformidade à legislação pertinente.

Os documentos apresentados foram verificados em relação à qualificação técnica e a conformidade aos anexos estabelecidos pelo Edital 015/2024:

Como resultado da revisão documental das empresas credenciadas, foram identificadas as seguintes situações (Conferência dos documentos disponibilizados ao GEP 59799/2024):

28. VANESSA KHOURI CHALOUH I SERVICOS IVIDICOS LTDA

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	CONSTA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	CONSTA
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	ABERTO DILIGÊNCIA
5.1.	Dados do profissional (médico), responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEB	CONSTA
5.2.	Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência	CONSTA
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	CONSTA
5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	CONSTA

Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat.: 307258

Larissa Pimentel Costa Menezes Silva
Diretora de Atenção em Saúde
Mat.: 305966

Dione de Jesus
Mat.: 07.14073 - 8

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat.: 02.11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5.	Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	CONSTA
5.7.	As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS do cadastro no (CNES)	NÃO SE APLICA
5.8.	Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso	ABERTO DILIGÊNCIA
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	CONSTA
5.10.	Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição	CONSTA (ANEXO VI)
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA
5.12.	Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA

ANEXOS		
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL	CONSTA
ANEXO III	DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS	CONSTA
ANEXO IV	REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA	CONSTA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	CONSTA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.	CONSTA
ANEXO VII	MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	CONSTA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO	CONSTA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS	CONSTA
ANEXO X	DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO	CONSTA
ANEXO XIII	TERMO DE COMPROMISSO	CONSTA

Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat.: 307238

Larissa Almeida C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SAE/MS, Vitória da Conquista-BA
Matrícula 305966

Dione de Jesus
Mat.: 07.14073-8

Manoel Messias Basso da Silva
Mat. 027115
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Após a análise documental dos arquivos disponíveis para *download* no GEP 59799/2024, verificou-se a necessidade de abrir diligência para algumas das empresas proponentes. Concluída essa verificação, foram definidas as providências para as próximas etapas, incluindo a abertura de diligências junto às empresas com itens pendentes, ausentes ou inconsistentes.

As diligências foram encaminhadas por endereço eletrônico (e-mail) e reforçadas por contato telefônico, utilizando os canais de comunicação disponibilizados no próprio processo. A seguir, apresentamos o extrato da análise técnica:

28. VANESSA KHOURI CHALOUH I SERVICOS IVIDICOS LTDA

- a) *Ausência da cópia impressa do documento de vínculos cadastrados no CNES (disponível em <https://cnes.datasus.gov.br/>), item 4.1.4; DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.*
- b) *Ausência da relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, item 5.8; (sugestão de modelo através deste link <https://bit.ly/3CIRTdm> ou em anexo neste e-mail). DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.*

Conclusão e Encaminhamento com base na análise realizada, foi delineada a seguinte conclusão e medida com base no artigo 64 da Lei 14.133/2021:

1. Empresas com documentação completa estão qualificadas para prosseguir para a próxima fase do credenciamento na qualidade de habilitadas.

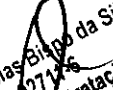
Encaminha-se este relatório, juntamente com os documentos avaliados, à Central Estratégica de Compras Públicas, para providências administrativas através do GEP 59799/2024. Seguem assinados pelos membros da Comissão Técnica, digitalizados e anexados ao referido GEP.

Vitória da Conquista, 21 de maio de 2025.


Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat.: 307258


Lúcia Pimentel C. M. Silva
Diretora de Assistência em Saúde
Mat.: 305966


Dione de Jesus
Mat.: 07.14073 - 8


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat.: 027176
Agente de Contratação
Programa de Licitações


Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat.: 306299

174



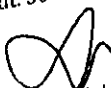
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO TÉCNICA

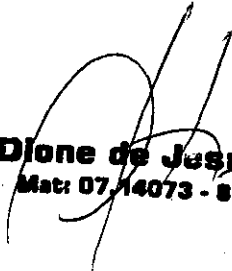
Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção Programática e Especializada


Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299

Larissa Pimentel Costa Menezes Silva
Diretora de Vigilância em Saúde


Larissa Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS - Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966

Dione de Jesus Santos
Apoio Administrativo


Dione de Jesus
Mat: 07.14073 - 8


Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat.: 307258


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat.: 02771-8
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



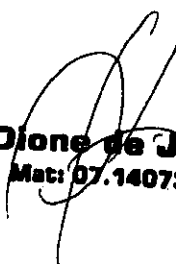
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO DO 8º RELATÓRIO TÉCNICO – CREDENCIAMENTO Nº 15/2024

EMPRESAS PARTICIPANTES E SITUAÇÃO DOCUMENTAL

O quadro a seguir sintetiza os resultados da análise documental das empresas participantes:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/ SEMANA	SITUAÇÃO
28	VANESSA KHOURI CHALOUH SERVICOS IVIEDICOS LTDA	22.404.804/0001- 99	PNEUMOLOGIA	2	HABILITADA


Dione de Jesus
Mat: 07.14073 - 8


Gabriela Pato Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299


Larissa Pimenta C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS - Vitória da Conquista-BA
Matricula 205966


Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat.: 307258


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 07711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA

Processo Administrativo nº: 59799/2024

Empresa: **VANESSA KHOURI CHALOUH SERVICOS MEDICOS LTDA**

Data da Diligência: 19/05/2025

Prazo para Resposta: 21/05/2025

Declaro, para os devidos fins, que a empresa acima identificada apresentou, na data de **21/05/2025**, os documentos e/ou informações solicitadas no âmbito da diligência referente ao processo administrativo mencionado. A Comissão Técnica do **CREDENCIAMENTO Nº 15/2024** recebeu e analisou os documentos conforme as disposições legais e do edital.

Segue abaixo o resumo dos documentos apresentados:

a) Ausência da cópia impressa do documento de vínculos cadastrados no CNES (disponível em <https://cnes.datasus.gov.br/>), item 4.1.4; **DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.**

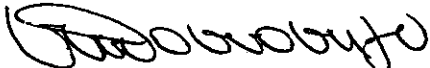
b) Ausência da relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, item 5.8; (sugestão de modelo através deste link <https://bit.ly/3CIRTdm> ou em anexo neste e-mail). **DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.**

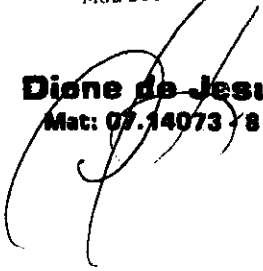
Com o consentimento mútuo, a Comissão Técnica e o(a) representante da empresa **VANESSA KHOURI CHALOUH SERVICOS MEDICOS LTDA** confirmam a entrega da documentação **COMPLETA** de acordo com as disposições legais e do edital, no que compete à habilitação técnica.

Vitória da Conquista, 21 de maio de 2025.


Comissão Técnica

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299


Representante da Empresa PropONENTE


Dione de Jesus
Mat: 07.14073-8


Lúcia Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 305966


Fernanda Oliveira Maron
Secretaria de Saúde
Mat.: 307258


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat: 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

PULMONARE

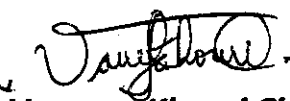
CLÍNICA DE PNEUMOLOGIA

RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MÉDICA

EMPRESA: VANESSA KHOURI CHALOUHI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 22.404.804/0001-99

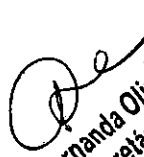
Nº DE ORDEM	NOME DO PROFISSIONAL	CPF	QUANTIDADE DE TURNOS POR SEMANA	ESPECIALIDADE	Nº CRM
1	Vanessa Khouri Chalouhi	217.043.728-28	2 turnos	Pneumologia	20.216


Vanessa Khouri Chalouhi

77 3422.9816
pulmonare.vca@outlook.com

Centro Médico Otávio Santos, Av. Otávio Santos, 227, Sala 302 - B. Recreio
Vitória da Conquista - BA


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat.: 22.11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações


Fernanda Oliveira Maror
Secretária de Saúde
Mat.: 307258

Vínculos Por Profissional

Data: 20/05/2025
Competência: 05/2025

NOME: VANESSA KHOURI CHALOUHI OLIVEIRA CNS: 980016283544318

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
293330	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	225127 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA	0963070	03735981000860	INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO	2054 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	M	SIM	NÃO	AUTÔNOMO	PESSOA FÍSICA	NAO SE APLICA	0	10	0	10
293330	BA		225127 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA	2488679		CENTRO MUNICIPAL DE PNEUMOLOGIA E DERMATOLOGIA SANITÁRIA	1244 - MUNICÍPIO	M	SIM	NÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PÚBLICO	0	10	0	10
293330	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	225127 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA	2487756	16196263000168	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	3999 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA	D	SIM	NÃO	AUTÔNOMO	PESSOA FÍSICA	NAO SE APLICA	0	8	8	16
293330	BA		225127 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA	2488692	13284872000170	BR HOSPITAL	2082 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA	D	NÃO	NÃO	AUTÔNOMO	PESSOA FÍSICA	NAO SE APLICA	0	5	0	5
293330	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	225127 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA	2550202		CEREST CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR	1244 - MUNICÍPIO	M	SIM	NÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PÚBLICO	0	10	0	10
293330	BA		225125 - MÉDICO CLÍNICO	2598140	15014665000121	SONMAR	2082 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA	M	NÃO	NÃO	AUTÔNOMO	PESSOA FÍSICA	NAO SE APLICA	0	10	0	10
293330	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	225127 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA	2598140	15014665000121	SONMAR	2082 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA	M	NÃO	NÃO	AUTÔNOMO	PESSOA FÍSICA	NAO SE APLICA	0	10	0	10
293330	BA		225127 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA	7748590	22404804000196	VANESSA KHOURI CHALOUHI OLIVEIRA	2082 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA	M	NÃO	NÃO	AUTÔNOMO	PESSOA FÍSICA	NAO SE APLICA	0	20	0	20
Total:														0	83	8	91

Total de vínculos cadastrados: 8

Vanessa Oliveira Maron
Mat.: 307258
Secretaria de Saúde

Manoel Messias do Espírito Santo
Mat.: 028716
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br

Sétima Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo o objeto é: “(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)”.

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o 7º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024, processo 59799/2024, que após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no 8º RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriela Patez Aguiar Marques e a Sra. Larissa Pimentel Costa Menezes Silva, de acordo quadro abaixo, declara a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNOS/ SEMANA	SITUAÇÃO
28	VANESSA KHOURI CHALOUHI SERVICOS MEDICOS LTDA	22.404.804/0001-99	PNEUMOLOGIA	02	HABILITADA

Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a 1ª, a 2ª, a 3ª, a 4ª, a 5ª e a 6ª Ata com os resultados parciais estão contento os números sequenciais de 01 à 27 e se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à 1ª Ata que também se encontram publicizadas em conformidade à legislação vigente. O prazo para interposição de recurso à Sexta Ata com resultado do Credenciamento 015/2024 é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta, devendo o mesmo ser encaminhado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 98856-5228, no Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link “Processos Licitatórios”. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação. lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 23 de maio de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA TÉCNICA - CMVC

Processo: 012/2025
Concorrência: 001/2025

Objeto da contratação: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios divulgação, segundo determinações da diretoria de comunicação da câmara municipal de Vitória da Conquista, objetivando a transmissão de informações de interesse ao público em geral, conforme condições, descrições e quantidades constantes do anexo I – Termo de Referência - especificações técnicas, parte integrante deste edital.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista – Bahia por intermédio do Agente de Contratações designado por intermédio do Decreto nº 4490/2024, torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS relativas à concorrência supracitada:

CLASSIFICADOS:

1º Colocada – GENTE PROPAGANDA	84,67
2º Colocada – MANGALÔ PUBLICIDADE LTDA	77,07
3º Colocada - VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	63,00
4º Colocada - PASSOS & PASSOS PROPAGANDA LTDA (FLUTUAR)	57,00
5º Colocada - AKTIVA PUBLICIDADE LTDA	56,67

DESCCLASSIFICADOS

NEOCOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Conforme demonstrado, a empresa indicada acima foi desclassificada com base na decisão apresentada na ata da primeira sessão, tendo sido aberto prazo para apresentação de Recursos e Contrarrazões:

Prazo dos Recursos: 27/05/2025 a 29/05/2025

Prazo das Contrarrazões: 30/05/2025 a 03/06/2025

As atas da primeira sessão e segunda sessão estão disponíveis no seguinte link:
<https://camaravc.ba.gov.br/transparencia/licitacao/11576>.

Vitória da Conquista, 26 de maio de 2025

Fabiano Fontes Meira
Agente de Contratações

CREDENCIAMENTO

SÉTIMA ATA DE REUNIÃO COM RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

Sétima Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo o objeto é:

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Assinado digitalmente por Fabiano Fontes Meira
CPF: 027.11.5
Cargo: Agente de Contratações
Departamento de Licitações

181



“(…) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)”.

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o 7º Resultado Parcial do **CREDENCIAMENTO Nº 15/2024** processo 59799/2024, que após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no 8º **RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024**, emitidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriela Patez Aguiar Marques e a Sra. Larissa Pimentel Costa Menezes Silva, de acordo quadro abaixo, declara a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNOS/SEMANA	SITUAÇÃO
28	VANESSA KHOURI CHALOUHI SERVICOS MEDICOS LTDA	22.404.804/0001-99	PNEUMOLOGIA	02	HABILITADA

Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a 1ª, a 2ª, a 3ª, a 4ª, a 5ª e a 6ª Ata com os resultados parciais estão contento os números sequenciais de 01 à 27 e se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à 1ª Ata que também se encontram publicizadas em conformidade à legislação vigente. **O prazo para interposição de recurso à Sexta Ata com resultado do Credenciamento 015/2024 é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta**, devendo o mesmo ser encaminhado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 98856-5228, no Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link “Processos Licitatórios”. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação. lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 23 de maio de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

3ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025- SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação
Departamento de Compras Públicas Brasileiras



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br

Protocolo

Vitória da Conquista, 29 de maio de 2025

C.I. n° 063/2025 – CEC/SEMGI

Ao Ilm^a Sr^a

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves
Diretoria Administrativa-SMS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. [...].

Acerca do Credenciamento 015/2024, informamos que foram recebidos documentos de interessados em participar do processo em epígrafe, os quais encaminhamos por meio do GEP59799/2024 para análise e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Com efeito, o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 destaca a possibilidade de que em sede de diligência novos documentos podem ser juntados para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. A diligência não se trata de mera faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro dever-poder, posto que não exista discricionariedade para decidir fazê-la ou não, quando se mostrar necessária diante de dúvidas para sanear: erros, falhas ou irregularidade, sob pena de descartar uma boa proposta.

Assim sendo, havendo a necessidade de se realizar Diligências aos interessados sobre qualquer aspecto de seus documentos ou informações apresentadas, sugerimos que sejam realizadas. Destacamos que os documentos obtidos devem ser encaminhados à Central Estratégica de Compras Públicas quando encerrado as análises e tomada a decisão de aprovação ou reprovação do interessado participante do Credenciamento 015/2024, de modo a serem juntados aos autos do processo administrativo em comento.

Abaixo quadro correlatando com o nome do décimo envio de documentos, contendo interessado no Credenciamento 15/2024, afim de proceder a análise da Secretaria Municipal de Saúde.

	EMPRESA	CNPJ
01	INFECTOCLINIC SERVICOS MEDICOS LTDA	43.848.905/0001-29

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição ao que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 00711.6
Agente de Contratação

RECEBIDO EM
29/05/2025
18:34 hs
Leci. Selo: Carlos

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 00711.6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br

Roberto

Vitória da Conquista, 13 de junho de 2025

C.I. nº 066/2025 – CEC/SEMGI

Ao Ilm^ª Sr^ª

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves
Diretoria Administrativa-SMS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. [...].

Acerca do Credenciamento 015/2024, informamos que foram recebidos documentos de interessados em participar do processo em epígrafe, os quais encaminhamos por meio do GEP59799/2024 para análise e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Com efeito, o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 destaca a possibilidade de que em sede de diligência novos documentos podem ser juntados para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. A diligência não se trata de mera faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro dever-poder, posto que não exista discricionariedade para decidir fazê-la ou não, quando se mostrar necessária diante de dúvidas para sanear: erros, falhas ou irregularidade, sob pena de descartar uma boa proposta.

Assim sendo, havendo a necessidade de se realizar Diligências aos interessados sobre qualquer aspecto de seus documentos ou informações apresentadas, sugerimos que sejam realizadas. Destacamos que os documentos obtidos devem ser encaminhados à Central Estratégica de Compras Públicas quando encerrado as análises e tomada a decisão de aprovação ou reprovação do interessado participante do Credenciamento 015/2024, de modo a serem juntados aos autos do processo administrativo em comento.

Abaixo quadro correlatando com o nome do décimo primeiro envio de documentos, contendo interessado no Credenciamento 15/2024, afim de proceder a análise da Secretaria Municipal de Saúde.

	EMPRESA	CNPJ
01	LUIZ FLUTT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.995.816/0001-29

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição ao que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Marcos Messias Bispo da Silva
Mat. 002711.8
Agente de Contratação

Marcos Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-8
Agente de Contratação
Departamento de Licitações
Vitória da Conquista – Ba
www.pmvc.ba.gov.br

16/06/2025

Rozana Luciana

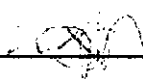


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

05

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Diretoria de Vigilância em Saúde
Protocolo (Nº)	59799/2024
Data e hora	03/07/2025 10:59:57
Texto de envio	CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE.


Larissa Pimentel Costa Menezes Silva
Responsável pelo envio

SMS - Diretoria de Vigilância em Saúde
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE. SMS Larissa Pimentel Costa Menezes Silva	NONA AVALIAÇÃO TÉCNICA Considerando as informações apresentadas e o disposto no Credenciamento 015/2024, informamos que a Comissão Té [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

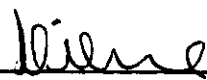
Protocolo Nº:
59799/2024

Data/Hora de origem:
03/07/2025 10:59:57

Local (Origem):
SMS - Diretoria de Vigilância em Saúde

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)


SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA

08/07/2025

16:53hs


Manoel Messias Bispo da Silva
Mº 02711-6
Agente de Contratação
amento de Licitações

185



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04

IX ATA DE RELATÓRIO TÉCNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59799/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas para complementar a Rede Municipal de Saúde, visando à realização de consultas com médicos especialistas, fundamentado no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

Local e Data: Secretaria Municipal de Saúde, Vitória da Conquista/BA, 29 de abril de 2025.

A Comissão Técnica é composta pelos servidores: Gabriela Patez Aguiar Marques, Dione de Jesus Santos e Larissa Pimentel Costa Menezes Silva.

Este documento apresenta uma análise do material submetido no âmbito do Processo de Credenciamento 015/2024, conduzido pela Comissão Técnica designada, de acordo com o Edital e normativas aplicáveis. O objetivo é assegurar transparência e conformidade à legislação pertinente.

Os documentos apresentados foram verificados em relação à qualificação técnica e a conformidade aos anexos estabelecidos pelo Edital 015/2024:

Como resultado da revisão documental da empresa credenciada, foram identificadas as seguintes situações (Conferência dos documentos disponibilizados ao GEP 59799/2024):

29. INFECTOCLINIC SERVICOS MEDICOS LTDA

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	CONSTA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	CONSTA
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	CONSTA
5.1.	Dados do profissional (médico), responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro no Conselho de Classe e Inscrição da entidade no CREMEX	CONSTA
5.2.	Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência	CONSTA
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	CONSTA
5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	CONSTA
5.5.	Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	CONSTA
5.7.	As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS do cadastro no (CNES)	NÃO SE APLICA
5.8.	Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF,	CONSTA

Larissa Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS - Vitória da Conquista/BA
Matrícula 305866

Dione de Jesus
Matr. 07.14073 - 8

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02715
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

186



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05

	carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso	
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	CONSTA
5.10.	Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição	CONSTA (ANEXO VI)
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA
5.12.	Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA

ANEXOS		
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL	CONSTA
ANEXO III	DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS	CONSTA
ANEXO IV	REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA	CONSTA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	CONSTA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.	CONSTA
ANEXO VII	MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	CONSTA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO	CONSTA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS	CONSTA
ANEXO X	DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO	CONSTA
ANEXO XIII	TERMO DE COMPROMISSO	CONSTA

Após a análise documental dos arquivos disponíveis para *download* no GEP 59799/2024, verificou-se que não há pendências a serem sanadas. Concluída essa verificação, foram definidas as providências para as próximas etapas para o bom andamento do processo.


Larissa F. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS - Vitória da Conquista-BA
Matrícula 308966


Dione de Jesus
Matr. 07.14073 - 8


Manoel Messias Bispo da Silva
Matr. 02.111-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

187



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conclusão e Encaminhamento com base na análise realizada, foi delineada a seguinte conclusão e medida com base no artigo 64 da Lei 14.133/2021:

- 1. Empresa com documentação completa está qualificada para prosseguir para a próxima fase do credenciamento na qualidade de habilitada.**

Encaminha-se este relatório, juntamente com os documentos avaliados, à Central Estratégica de Compras Públicas, para providências administrativas através do GEP 59799/2024. Seguem assinados pelos membros da Comissão Técnica, digitalizados e anexados ao referido GEP.

Vitória da Conquista, 01 de julho de 2025.

COMISSÃO TÉCNICA

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção Programática e Especializada

Larissa Pimentel Costa Menezes Silva
Diretora de Vigilância em Saúde


Larissa Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vitória da Conquista-BA
Matrícula 305966

Dione de Jesus Santos
Apoio Administrativo


Dione de Jesus
Mat: 07.14073 - 2


Manoel Messias Binho da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA

08

Protocolo - 59799/2024

CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE.

Vitória da Conquista, 10 de julho de 2025

Prezados,

Em atenção ao **GEP 59799/2024**, segue retificação do **NÚMERO DE ORDEM** na primeira coluna da tabela no **ANEXO DO 9º RELATÓRIO TÉCNICO - CREDENCIAMENTO Nº 15/2024** que tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas para complementar a rede municipal de saúde, visando à realização de consultas com médicos especialistas, em conformidade à legislação vigente.

Onde se lê:

EMPRESAS PARTICIPANTES E SITUAÇÃO DOCUMENTAL

O quadro a seguir sintetiza os resultados da análise documental das empresas participantes:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/ SEMANA	SITUAÇÃO
30	INFECTOCLINIC SERVICOS MEDICOS LTDA	43.848.905/0001-29	INFECTOLOGISTA	05	HABILITADA

Leia-se:

EMPRESAS PARTICIPANTES E SITUAÇÃO DOCUMENTAL

O quadro a seguir sintetiza os resultados da análise documental das empresas participantes:

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

67

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 10271-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

189



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/ SEMANA	SITUAÇÃO
29	INFECTOCLINIC SERVICOS MEDICOS LTDA	43.848.905/0001-29	INFECTOLOGISTA	05	HABILITADA

As demais informações constantes no referido GEP, permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

COMISSÃO TÉCNICA

DIONE DE JESUS SANTOS

14073-8

DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA - SMS

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

67

[Assinatura]
Dione de Jesus Santos
Diretor de Atenção Programática e Especializada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

190

Oitava Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo o objeto é: "(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)".

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o 8º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024, processo 59799/2024, que após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no 9º RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Larissa Pimentel Costa Menezes Silva e o Sr. Dione de Jesus Santos, de acordo quadro abaixo, declara a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/ SEMANA	SITUAÇÃO
29	INFECTOCLINIC SERVICOS MEDICOS LTDA	43.848.905/0001-29	INFECTOLOGIA	05	HABILITADA

Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a 1ª, a 2ª, a 3ª, a 4ª, a 5ª, a 6ª e a 7ª Ata com os resultados parciais estão contento os números sequenciais de 01 à 28 e se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à 1ª Ata que também se encontram publicizadas em conformidade à legislação vigente. O prazo para interposição de recurso à 8ª Ata com resultado do Credenciamento 015/2024 é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta, devendo o mesmo ser encaminhado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 98856-5228, no Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 10 de julho de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação



	Garantia do Fornecedor: 12 Meses MARCA: CANON				
VALOR TOTAL					R\$ 128,0 88,28

Alaine Dias
Núcleo SRP
Cledson Pinto Santos
Coordenador de Compras

CREDENCIAMENTO

OITAVA ATA DE REUNIÃO COM RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

Oitava Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo o objeto é: "(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)".

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o 8º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024, processo 59799/2024, que após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no 9º RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Larissa Pimentel Costa Menezes Silva e o Sr. Dione de Jesus Santos, de acordo quadro abaixo, declara a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNOS/SEMANA	SITUAÇÃO
29	INFECTOCLINIC SERVICOS MEDICOS LTDA	43.848.905/0001-29	INFECTOLOGIA	05	HABILITADA

Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a 1ª, a 2ª, a 3ª, a 4ª, a 5ª, a 6ª e a 7ª Ata com os resultados parciais estão contido os números sequenciais de 01 à 28 e se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à 1ª Ata que também se encontram publicadas em conformidade à legislação vigente. O prazo para interposição de recurso à 8ª Ata com resultado do Credenciamento 015/2024 é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta, devendo o mesmo ser encaminhado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 98856-5228, no Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 10 de julho de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2025-RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2025-RETIFICADO
Nº Processo: 63.080/2024.

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará no dia 04 de agosto de 2025, às 10h:00min, na modalidade Concorrência Eletrônica, a Concorrência Pública nº 010/2025-Retificado, [...] modo de disputa aberto e fechado, tipo menor preço [...] CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, MÃO DE OBRA COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 8 SALAS DE AULA NO POVOADO DO SIMÃO, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA [...]. Fonte de Recurso: 150010010000, 154100000000 e 154200000000, sob o regime de execução de empreitada por preço global. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.licitaopmvc.com.br ou www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Agente de Contratação: Valdirene Alves Macedo, telefone: (77) 98856-5228. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - CMVC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº 001/2025
Processo Administrativo 012/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, torna público para conhecimento dos interessados, que o presente processo licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2025, Processo Administrativo 012/2025, trata da seleção da melhor proposta, do tipo técnica e preço, conforme descrito no Edital.

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, em especial nos termos da Lei de Licitações, do edital, das condições da proposta apresentada pela proponente vencedora, e da manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, atendendo todos os requisitos legais, o Presidente da Câmara Municipal, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios divulgação, segundo determinações da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, objetivando a transmissão de informações de interesse ao público em geral, conforme condições, descrições e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante deste Edital., levado a efeito pelo Agente de Contratações nomeado, Decreto 4490/2024, ao que tange ao objeto licitado conforme indicado abaixo:

Empresa vencedora: LUCAS AGUIAR CAIRES CNPJ: 11.098.091/0001-66

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória da Conquista, 09 de julho de 2025.

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da CMVC

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2025 - CMVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 14.645.717/0001-03.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL SA, inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62.

OBJETO: LOTE 1: Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada STFC, com tecnologia SIP por meio de fornecimento de entroncamentos digitais com serviço de Discagem Direta e Ramal - DDR, destinado ao tráfego de chamadas dos setores e gabinetes da Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (fixo-fixo e fixo-móvel);

LOTE 3: Contratação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC na modalidade Discagem Direta Gratuita - DDG (0800), com sistema de tarifação reversa, que possibilite o recebimento de ligações locais e de longa distância de forma ilimitada, em âmbito nacional e em qualquer horário, oriundas de telefones fixos e móveis que esteja em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e na forma consubstanciada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, edital completo e anexos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 53.604,00 (Cinquenta e três mil seiscentos e quatro reais)

Valor do lote 01: R\$ 32.040,00 (Trinta e dois mil e quarenta reais)

Valor do lote 03: R\$ 21.564,00 (Vinte e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 10 de julho de 2025 a 10 de julho de 2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vitória da Conquista, 10 de julho de 2025

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação
192

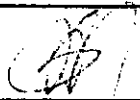


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

10

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Diretoria de Vigilância em Saúde
Protocolo (Nº)	59799/2024
Data e hora	10/07/2025 12:39:50
Texto de envio	CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE.


Vera Santos Moreira
Responsável pelo envio

SMS - Diretoria de Vigilância em Saúde
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE. SMS Vera Santos Moreira	DÉCIMA AVALIAÇÃO TÉCNICA Considerando as informações apresentadas e o disposto no Credenciamento 015/2024, informamos qu [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
59799/2024

Data/Hora de origem:
10/07/2025 12:39:50

Local (Origem):
SMS - Diretoria de Vigilância em Saúde

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)


SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA

10 07 2025 16:49


Manoel Mesias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

193



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

X ATA DE RELATÓRIO TÉCNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59799/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas para complementar a Rede Municipal de Saúde, visando à realização de consultas com médicos especialistas, fundamentado no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

Local e Data: Secretaria Municipal de Saúde, Vitória da Conquista/BA, 29 de abril de 2025.

A Comissão Técnica é composta pelos servidores: Gabriela Patez Aguiar Marques, Dione de Jesus Santos e Larissa Pimentel Costa Menezes Silva.

Este documento apresenta uma análise do material submetido no âmbito do Processo de Credenciamento 015/2024, conduzido pela Comissão Técnica designada, de acordo com o Edital e normativas aplicáveis. O objetivo é assegurar transparência e conformidade à legislação pertinente.

Os documentos apresentados foram verificados em relação à qualificação técnica e a conformidade aos anexos estabelecidos pelo Edital 015/2024:

Como resultado da revisão documental das empresas credenciadas, foram identificadas as seguintes situações (Conferência dos documentos disponibilizados ao GEP 59799/2024):

30. LUIZ FLUTT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	CONSTA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	CONSTA
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	ABERTO DILIGÊNCIA
5.1.	Dados do profissional (médico), responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro	CONSTA

Dione de Jesus
Mat: 07.14073 - 8

Larissa Pimentel C. M. Silva
Mat: 07.14073 - 8

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat: 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEB	
5.2.	Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência	CONSTA
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	CONSTA
5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	CONSTA
5.5.	Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	ABERTO DILIGÊNCIA
5.7.	As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS do cadastro no (CNES)	NÃO SE APLICA
5.8.	Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso	ABERTO DILIGÊNCIA
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	CONSTA
5.10.	Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição	CONSTA (ANEXO VI)
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA

Dione de Jesus
Mat: 07.14073 - 8

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat: 07.14073 - 8
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13

5.12.	Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA

ANEXOS

ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL	CONSTA
ANEXO III	DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS	CONSTA
ANEXO IV	REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA	CONSTA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	CONSTA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.	CONSTA
ANEXO VII	MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	CONSTA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO	CONSTA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS	CONSTA
ANEXO X	DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	CONSTA

Dione de Jesus
Mat: 07.14073-8

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat: 02711-8
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

196



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO	CONSTA
ANEXO XIII	TERMO DE COMPROMISSO	CONSTA

Após a análise documental dos arquivos disponíveis para *download* no GEP 59799/2024, verificou-se a necessidade de abrir diligência para a empresa proponente em tela. Concluída essa verificação, foram definidas as providências para as próximas etapas, incluindo a abertura de diligências junto às empresas com itens pendentes, ausentes ou inconsistentes.

As diligências foram encaminhadas por endereço eletrônico (e-mail) à empresa proponente e reforçadas por contato telefônico, utilizando os canais de comunicação disponibilizados no próprio processo. A seguir, apresentamos o extrato da análise técnica:

30. LUIZ FLUTT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

- a) *Ausência da cópia impressa do documento de vínculos cadastrados no CNES (disponível em <https://cnes.datasus.gov.br/>), item 4.1.4; DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.*
- b) *Ausência de Comprovante de cadastramento no CNES (disponível em <https://cnes.datasus.gov.br/>), item 5.5. Caso a empresa preste serviço sem estabelecimento aberto, estará DISPENSADA do cadastro no CNES, apresentar declaração assinada pelo proponente de que a empresa não possui estabelecimento aberto para o desenvolvimento de suas atividades, item 5.7. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.*
- c) *Ausência da relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, item 5.8; (sugestão de modelo através deste link <https://bit.ly/3CIRTdm> ou em anexo neste e-mail). DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA*

Conclusão e Encaminhamento com base na análise realizada, foi delineada a seguinte conclusão e medida com base no artigo 64 da Lei 14.133/2021:

1. Empresas com documentação completa está qualificada para prosseguir para a próxima fase do credenciamento na qualidade de habilitada.

Dione de Jesus
Mat. 07.34073 - 8

Manoel Messias dos Santos da Silva
Mat. 0271116
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15

Encaminha-se este relatório, juntamente com os documentos avaliados, à Central Estratégica de Compras Públicas, para providências administrativas através do GEP 59799/2024. Seguem assinados pelos membros da Comissão Técnica, digitalizados e anexados ao referido GEP.

Vitória da Conquista, 07 de julho de 2025.

COMISSÃO TÉCNICA

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção Programática e Especializada

Larissa Pimentel Costa Menezes Silva
Diretora de Vigilância em Saúde



Larissa Pimentel Costa Menezes Silva
Diretora de Vigilância em Saúde

Dione de Jesus Santos
Apoio Administrativo



Dione de Jesus
Matr: 07.14073 - 8



Manoel Messias Pires da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

198



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16

ANEXO DO 10º RELATÓRIO TÉCNICO – CREDENCIAMENTO Nº 15/2024

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S) E SITUAÇÃO DOCUMENTAL

O quadro a seguir sintetiza os resultados da análise documental da(s) empresa(s) participante(s):

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNOS/ SEMANA	SITUAÇÃO
30	LUIZ FLUTT SERVICOS MEDICOS LTDA	48.995.816/0001- 29	PEDIATRIA	05	HABILITADA


Dione de Jesus
Mat: 07.14073 - 2

Dione de Jesus
Mat: 07.14073 - 2


Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br

Nona Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo o objeto é: "(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)".

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o 9º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024, processo 59799/2024, que após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no 10º RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Larissa Pimentel Costa Menezes Silva e o Sr. Dione de Jesus Santos, de acordo quadro abaixo, declara a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/ SEMANA	SITUAÇÃO
30	LUIZ FLUTT SERVIÇOS MEDICOS LTDA	48.995.816/0001-29	PEDIATRIA	05	HABILITADA

Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a 1ª, a 2ª, a 3ª, a 4ª, a 5ª, a 6ª, 7ª e a 8ª Ata com os resultados parciais estão contento os números sequenciais de 01 à 29 e se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à 1ª Ata que também se encontram publicizadas em conformidade à legislação vigente. O prazo para interposição de recurso à 8ª Ata com resultado do Credenciamento 015/2024 é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta, devendo o mesmo ser encaminhado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 98856-5228, no Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação. lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 11 de julho de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação



**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
EXTRATO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO EDITAL Nº 041/2025 -
COMPRA DIRETA-**

PROCESSO 49.069/2025

Prestação de serviços, na condição de Agente de Integração, para administração e operacionalização do Programa de Estágio, junto a Secretaria Municipal de Educação (SMED), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. Mais informações, vide Edital disponível em: www.pmvc.ba.gov.br no link "Processos Licitatórios", categorias "dispensa por valor" e unidade gestora "Secretaria Municipal de Educação - SMED. Prazo limite para envio de Propostas: 17/07/2025 às 23h59min. Informações: (77) 98856-5228.

Zilmária Pereira dos Santos
Agente de Contratação/Pregoeira – SEMGI

CREDENCIAMENTO

**NONA ATA DE REUNIÃO COM
RESULTADO PARCIAL DO
CREDENCIAMENTO Nº 015/2024**

Nona Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo o objeto é: "(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)".

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o 9º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024, processo 59799/2024, que após análise das documentações referentes às condições de

habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no 10º RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Larissa Pimentel Costa Menezes Silva e o Sr. Dione de Jesus Santos, de acordo quadro abaixo, declara a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNOS / SEMANA	SITUAÇÃO
30	LUIZ FLUTT SERVIÇOS MEDICOS LTDA	48.995.816/0001-29	PEDIATRIA	05	HABILITADA

Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a 1ª, a 2ª, a 3ª, a 4ª, a 5ª, a 6ª, 7ª e a 8ª Ata com os resultados parciais estão contendo os números sequenciais de 01 à 29 e se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à 1ª Ata que também se encontram publicizadas em conformidade à legislação vigente. O prazo para interposição de recurso à 8ª Ata com resultado do Credenciamento 015/2024 é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta, devendo o mesmo ser encaminhado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 98856-5228, no Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 11 de julho de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

CONTRATO

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



INEXIGIBILIDADE

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - EMURC

Processo Administrativo nº 016/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica tributária e contábil, junto à Empresa Municipal de Organização de Vitória da Conquista – EMURC.
CONTRATADO: ATHENAS CONSULTORIA LTDA - ME CNPJ: 07.130.817/0001-23. Fundamentação Legal: Art. 30, inciso I da Lei Federal nº 13.303/16. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Valor Total: R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais). Ratificação em: 06 de junho de 2025.

Autoridade Competente
Paulo José Rocha Silva
Diretor Presidente da EMURC.

CONCORRÊNCIA

EXTRATO – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 008/2025

O Sr. Romar Souza Barros, Autoridade Competente, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Concorrência Eletrônica nº 008/2025, Processo Administrativo nº 11720/2025. **OBJETO:** [...] contratação de pessoa jurídica especializada em obras de engenharia civil, mão de obra com material de construção de uma creche do programa PROINFÂNCIA 2- Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, criado pelo governo federal (MEC e FNDE), na rua E, Campinhos, S/N, Vitória da Conquista – BA [...]. **HOMOLOGAÇÃO EM: 15/07/2025. FORNECEDOR VENCEDOR:** PILAR SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 08.605.536/0001-42, com o respectivo LOTE/ITEM e valores; 001 – Lote Único: R\$ 2.915.842,03 (dois milhões novecentos e quinze

mil oitocentos e quarenta e dois reais e três centavos).

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2025 - RETIFICADA

Processo nº 70.851/2024.

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará no dia **12 de agosto de 2025**, às 09h:00h, na modalidade Concorrência Eletrônica, a Concorrência Pública nº 009/2025 - Retificada, [...] modo de disputa aberto/fechado, tipo menor preço [...] **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, MÃO DE OBRA COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 5 SALAS DE AULA NO BAIRRO CONVEIMA II, R. VINTE E OITO, VITÓRIA DA CONQUISTA BA, [...].** Fonte de Recurso: 150010010000, 154100000000 e 154200000000, sob o regime de execução de empreitada por preço global. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.licitapmvc.com.br ou www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Agente de Contratação: Liliane Brito do Prado, telefone: (77) 98856-5228. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº. 015/2024

O Município de Vitória da Conquista-Bahia, por meio do Agente de Contratação da licitação, cumprindo o disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 22.734/2023, **torna público que se mantém aberto o Credenciamento 015/2024**, cujo o objeto é: **credenciar pessoas jurídicas de direito privado**, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com **médicos especialistas** através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA.

Que teve início do recebimento de solicitação para Credenciamento em 20 de dezembro de 2024 e se manterá até o dia 20 de dezembro de 2025. O

dom.pmvc.ba.gov.br



Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras – Agente de Contratação: Manoel Messias Bispo Silva, telefone: (77) 98856-5228.

Romar Souza Barros.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025

O Sr. ROMAR SOUZA BARROS, Autoridade Competente, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP nº 028/2025, Processo Administrativo nº 03.615/2025. OBJETO: A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para o fornecimento de GÁS DE COZINHA - GLP. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura. HOMOLOGAÇÃO EM: 16 de julho de 2025. FORNECEDOR VENCEDOR: LOTES 01, 02, 03 e 04 – G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA CNPJ 38.545.777/0001-04, com o valor total de R\$ 1.142.866,47 (um milhão cento e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos. Valor total homologado: R\$ 1.142.866,47 (um milhão cento e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007- 35/2025- SEINFRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, inscrito no CNPJ/MF nº. 14.239.578/0001-00.
CONTRATADA: SIMPRESS, COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07432517/0001-07.

INICIO: 08/07/2025 TÉRMINO: 08/07/2030.
ASSINATURA: 08/07/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 12.642,00 (doze mil,

seiscentos e quarenta e dois reais).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA-SEINFRA, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, DO TIPO MENOR PREÇO, E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52719/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Atividade 2083, Elemento 33.90.39.00 Sub elemento 12002 e Fonte de Recurso 500.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

RESUMO DO CONTRATO Nº 018/2025 - EMURC

CONTRATADO: RUBEM LOPES DO PRADO - ME, CNPJ nº 01.298.747/0001-30.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC.

DL Nº 010/2025. Processo Adm. Nº 015/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica com vistas à aquisição de armários tipo roupeiro em Aço, para atendimento das demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC. Vigência do contrato: 04/06/2025 a 04/10/2025. Data da Assinatura: 04/06/2025. Valor Total: R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais).

Paulo José Rocha Silva
Diretor Presidente da EMURC.

RESUMO DO CONTRATO Nº 020/2025 - EMURC

CONTRATADO: ATHENAS CONSULTORIA LTDA - ME CNPJ: 07.130.817/0001-23.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC.

IN nº 001/2025. Processo Administrativo nº 016/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

protocolo

Vitória da Conquista, 24 de junho de 2025

C.I. nº 076/2025 – CEC/SEMGI

Ao Ilm^{as} Sr^{as}

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves
Diretoria Administrativa-SMS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. [...].

Acerca do Credenciamento 015/2024, informamos que foram recebidos documentos de interessados em participar do processo em epígrafe, os quais encaminhamos por meio do GEP59799/2024 para análise e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Com efeito, o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 destaca a possibilidade de que em sede de diligência novos documentos podem ser juntados para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. A diligência não se trata de mera faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro dever-poder, posto que não exista discricionariedade para decidir fazê-la ou não, quando se mostrar necessária diante de dúvidas para sanear: erros, falhas ou irregularidade, sob pena de descartar uma boa proposta.

Assim sendo, havendo a necessidade de se realizar Diligências aos interessados sobre qualquer aspecto de seus documentos ou informações apresentadas, sugerimos que sejam realizadas. Destacamos que os documentos obtidos devem ser encaminhados à Central Estratégica de Compras Públicas quando encerrado as análises e tomada a decisão de aprovação ou reprovação do interessado participante do Credenciamento 015/2024, de modo a serem juntados aos autos do processo administrativo em comento.

Abaixo quadro correlatando com o nome do **décimo segundo envio de documentos**, contendo interessado no Credenciamento 15/2024, afim de proceder a análise da Secretaria Municipal de Saúde.

	EMPRESA	CNPJ
01	BS SERVICOS MEDICOS LTDA	08.778.264/0001-82

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição ao que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Claudio Correia da Costa
Dep: Licitações - CEC/SEMGI
Mat. 10683-9

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 10683-5
Agente de Contratação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 10683-5
Agente de Contratação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 10683-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Diretoria Administrativa
Protocolo (Nº)	59799/2024
Data e hora	28/07/2025 14:59:33
Texto de envio	CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE.


Hayka Lima Gonçalves
Responsável pelo envio

SMS - Diretoria Administrativa
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE. SMS Hayka Lima Gonçalves	Prezados, Encaminhamos resposta da avaliação técnica emitida pela unidade requisitante, para demais providências. Atenciosamente,

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
59799/2024

Data/Hora de origem:
28/07/2025 14:59:33

Local (Origem):
SMS - Diretoria Administrativa

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA ____/____/____


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

205



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada
Protocolo (Nº)	59799/2024
Data e hora	25/07/2025 12:10:47
Texto de envio	CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE.

Dione de Jesus Santos
Responsável pelo envio

SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE. SMS Dione de Jesus Santos	DÉCIMA PRIMEIRA AVALIAÇÃO TÉCNICA Considerando as informações apresentadas e o disposto no Credenciamento 015/2024, informamos que a Comiss& [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
59799/2024

Data/Hora de origem:
25/07/2025 12:10:47

Local (Origem):
SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada

Local (Destino):
SMS - Diretoria Administrativa

Resp. (Recebimento)

SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VITÓRIA DA CONQUISTA

Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 027116
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

206



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XI ATA DE RELATÓRIO TÉCNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59799/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas para complementar a Rede Municipal de Saúde, visando à realização de consultas com médicos especialistas, fundamentado no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

Local e Data: Secretaria Municipal de Saúde, Vitória da Conquista/BA, 25 de julho de 2025.

A Comissão Técnica é composta pelos servidores: Gabriela Patez Aguiar Marques, Dione de Jesus Santos e Larissa Pimentel Costa Menezes Silva.

Este documento apresenta uma análise do material submetido no âmbito do Processo de Credenciamento 015/2024, conduzido pela Comissão Técnica designada, de acordo com o Edital e normativas aplicáveis. O objetivo é assegurar transparência e conformidade à legislação pertinente.

Os documentos apresentados foram verificados em relação à qualificação técnica e a conformidade aos anexos estabelecidos pelo Edital 015/2024:

Como resultado da revisão documental das empresas credenciadas, foram identificadas as seguintes situações (Conferência dos documentos disponibilizados ao GEP 59799/2024):

31. BS SERVICOS MEDICOS LTDA

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	CONSTA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	CONSTA
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	ABERTO DILIGÊNCIA
5.1.	Dados do profissional (médico), responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro	CONSTA

[Assinatura]
Fernanda Oliveira Marques
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

[Assinatura]
Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306293
[Assinatura]
Messaes Bispo da Silva
Mat. 07.14072
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

[Assinatura]
Dione de Jesus
Mat. 07.14072 - R

207



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEB	
5.2.	Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência	CONSTA
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	CONSTA
5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	CONSTA
5.5.	Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	ABERTO DILIGÊNCIA
5.7.	As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS do cadastro no (CNES)	ABERTO DILIGÊNCIA
5.8.	Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso	ABERTO DILIGÊNCIA
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	CONSTA
5.10.	Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição	CONSTA (ANEXO VI)
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA

Fernanda Oliveira Marrom
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Dione de Jesus
Matr. 07.14073 - 2

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Matr. 306250

Manoel Messias Bispo da Silva
Matr. 12711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.12.	Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA

ANEXOS		
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL	CONSTA
ANEXO III	DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS	CONSTA
ANEXO IV	REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA	CONSTA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	CONSTA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.	CONSTA
ANEXO VII	MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	CONSTA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO	CONSTA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS	CONSTA
ANEXO X	DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	CONSTA

Manoel Messias Espôr da Silva
Mat. 02111-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Fernanda Oliveira Marinho
Secretaria Municipal de Saúde
Matr. 307285

Dione de Jesus
Matr. 07.14072 - 2

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Matr. 306299

209



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO	CONSTA
ANEXO XIII	TERMO DE COMPROMISSO	CONSTA

Após a análise documental dos arquivos disponíveis para *download* no GEP 59799/2024, verificou-se a necessidade de abrir diligência para a empresa proponente em tela. Concluída essa verificação, foram definidas as providências para as próximas etapas, incluindo a abertura de diligências junto às empresas com itens pendentes, ausentes ou inconsistentes.

As diligências foram encaminhadas por endereço eletrônico (e-mail) à empresa proponente e reforçadas por contato telefônico, utilizando os canais de comunicação disponibilizados no próprio processo. A seguir, apresentamos o extrato da análise técnica:

31. BS SERVICOS MEDICOS LTDA

- a) Ausência da cópia impressa do documento de vínculos cadastrados no CNES (disponível em <https://cnes.datasus.gov.br/>), item 4.1.4; **DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.**
- b) Ausência de Comprovante de cadastramento no CNES (disponível em <https://cnes.datasus.gov.br/>), item 5.5. Caso a empresa preste serviço sem estabelecimento aberto, estará **DISPENSADA** do cadastro no CNES, apresentar declaração assinada pelo proponente de que a empresa não possui estabelecimento aberto para o desenvolvimento de suas atividades, item 5.7. **DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.**
- c) Ausência da relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, item 5.8; (sugestão de modelo através deste link <https://bit.ly/3CIRTdm> ou em anexo neste e-mail). **DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

Conclusão e Encaminhamento com base na análise realizada, foi delineada a seguinte conclusão e medida com base no artigo 64 da Lei 14.133/2021:

1. Empresa com documentação completa está qualificada para prosseguir para a próxima fase do credenciamento na qualidade de habilitada.

Mariana Oliveira Moura
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307225

Dione de Jesus
Mat: 07/14073 - 8

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat: 30299

Manoel Messias Dias
Mat: 827113
Agente de Contratos
Departamento de Licitação

210



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Encaminha-se este relatório, juntamente com os documentos avaliados, à Central Estratégica de Compras Públicas, para providências administrativas através do GEP 59799/2024. Seguem assinados pelos membros da Comissão Técnica, digitalizados e anexados ao referido GEP.

Vitória da Conquista, 25 de julho de 2025.

COMISSÃO TÉCNICA

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299


Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção Programática e Especializada

Dione de Jesus Santos
Apoio Administrativo


Dione de Jesus
Mat. 07.14073 - 3


Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 307285


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 07.11135
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO DO 11º RELATÓRIO TÉCNICO – CREDENCIAMENTO Nº 15/2024

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S) E SITUAÇÃO DOCUMENTAL

O quadro a seguir sintetiza os resultados da análise documental da(s) empresa(s) participante(s):

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNOS/ SEMANA	SITUAÇÃO
31	BS SERVICOS MEDICOS LTDA	08.778.264/0001- 82	REUMATOLOGIA	3	HABILITADA

Dione de Jesus
Mat: 07.14073 - 8

Gabriela Patez Aguiar Marques
Coordenadora de Atenção
Programa de Especializações
Mat. 306299

Fernanda Oliveira Martins
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 07.111-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br

Décima Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo o objeto é: "(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)".

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o 10º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024, processo 59799/2024, que após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no 11º RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriele Patez Aguiar Marques e o Sr. Dione de Jesus Santos, de acordo quadro abaixo, declara a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNOS/ SEMANA	SITUAÇÃO
31	BS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	08.778.264/0001-82	REUMATOLOGIA	03	HABILITADA

Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a 1ª, a 2ª, a 3ª, a 4ª, a 5ª, a 6ª, 7ª, a 8ª e a 9ª Ata com os resultados parciais estão contento os números sequenciais de 01 à 30 e se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à 1ª Ata que também se encontram publicizadas em conformidade à legislação vigente. O prazo para interposição de recurso à 10ª Ata com resultado do Credenciamento 015/2024 é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta, devendo o mesmo ser encaminhado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 98856-5228, no Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 28 de julho de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2025 - CMVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 14.645.717/0001-03.
CONTRATADA: LADEIA TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ 05.464.408/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e caixas de passagem de esgoto e de dedetização e desratização das dependências da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.911,26 (treze mil novecentos e onze reais e vinte e seis centavos), compreendendo:

LOTE I: 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais)

LOTE II: 5.786,44 (cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

LOTE III: 5.039,82 (cinco mil e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 29 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vitória da Conquista, 29 de julho de 2025

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

TERMO ADITIVO

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019-22/2022 – SEMGI

Contratado: ALEXANDRE COELHO GAMA.
Contratante: Município De Vitória Da Conquista.

RESOLVEM celebrar entre si o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019-22/2022 DE LOCAÇÃO IMÓVEL, objeto da Ata de Dispensa de Licitação nº DL 028/2022 e Processo Administrativo nº 52148/2022. – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 019-22/2022, para o dia 15 de agosto de 2026. Pela referida prorrogação, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, o valor mensal de R\$ 2.579,92 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), totalizando o presente termo aditivo em R\$ 30.959,04 (trinta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos). As despesas remanescentes do contrato nº 019-22/2022, ora aditivado, correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação-SEMG.

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução
Orçamentária

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2023-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2023-FSVC

CONTRATADO: ELLEN MOTA DE CARVALHO REIS ME
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Processo Administrativo nº. 286/2025, Parecer Jurídico nº. 140/2025.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14/07/2025 a 07/11/2025

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL

CREDENCIAMENTO

DÉCIMA ATA DE REUNIÃO COM RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

Décima Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo o objeto é: "(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)".

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o 10º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024, processo 59799/2024, que após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no 11º RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriela Patez Aguiar Marques e o Sr. Dione de Jesus Santos, de acordo quadro abaixo, declara a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/SEMANA	SITUAÇÃO
31	BS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	08.778.264/ 0001-82	REUMATOLOGIA	03	HABILITADA

Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a 1ª, a 2ª, a 3ª, a 4ª, a 5ª, a 6ª, 7ª, a 8ª e a 9ª Ata com os resultados parciais estão contendo os números sequenciais de 01 à 30 e se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à 1ª Ata que também se encontram publicadas em conformidade à legislação vigente. O prazo para interposição de recurso à 10ª Ata com resultado do Credenciamento 015/2024 é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta, devendo o mesmo ser encaminhado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 98856-5228, no Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 28 de julho de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

6ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CCEP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte das seguintes empresas: ABALIA SRVÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.397.830/0001-23 que entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim fica a mesma declarada HABILITADA. Faz saber que a mesma obedeceu às

Manoel Messias Bispo da Silva
Mec 111-8
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

214



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br

Protocolo

Vitória da Conquista, 14 de agosto de 2025

C.I. nº 084/2025 – CEC/SEMGI

Ao Ilm^{as} Sr^{as}

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves
Diretoria Administrativa-SMS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. [...].

Acerca do Credenciamento 015/2024, informamos que foram recebidos documentos de interessados em participar do processo em epígrafe, os quais encaminhamos por meio do GEP59799/2024 para análise e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Com efeito, o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 destaca a possibilidade de que em sede de diligência novos documentos podem ser juntados para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. A diligência não se trata de mera faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro dever-poder, posto que não exista discricionariedade para decidir fazê-la ou não, quando se mostrar necessária diante de dúvidas para sanear: erros, falhas ou irregularidade, sob pena de descartar uma boa proposta.

Assim sendo, havendo a necessidade de se realizar Diligências aos interessados sobre qualquer aspecto de seus documentos ou informações apresentadas, sugerimos que sejam realizadas. Destacamos que os documentos obtidos devem ser encaminhados à Central Estratégica de Compras Públicas quando encerrado as análises e tomada a decisão de aprovação ou reprovação do interessado participante do Credenciamento 015/2024, de modo a serem juntados aos autos do processo administrativo em comento.

Abaixo quadro correlatando com o nome do **décimo terceiro envio de documentos**, contendo interessado no Credenciamento 15/2024, afim de proceder a análise da Secretaria Municipal de Saúde.

	EMPRESA	CNPJ
01	ARTP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.380.129/0001-40

Insta destacar que se trata do 2º envio da pessoa jurídica ARTP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pois se credenciou no processo, estando agora encaminhando credenciamento para um novo profissional médico especialista.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição ao que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Manoel Messias Bispo da Silva
14.08.2025
Agente de Contratação

Guilherme da Silva
14.08.25

Manoel Messias Bispo da Silva
14.08.2025
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista, 22 de agosto de 2025

C.I. nº 087/2025 – CEC/SEMGI

Ao Ilm^ª Sr^ª

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves
Diretoria Administrativa-SMS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. [...].

Acerca do Credenciamento 015/2024, informamos que foram recebidos documentos de interessados em participar do processo em epígrafe, os quais encaminhamos por meio do GEP59799/2024 para análise e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Com efeito, o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 destaca a possibilidade de que em sede de diligência novos documentos podem ser juntados para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. A diligência não se trata de mera faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro dever-poder, posto que não exista discricionariedade para decidir fazê-la ou não, quando se mostrar necessária diante de dúvidas para sanear: erros, falhas ou irregularidade, sob pena de descartar uma boa proposta.

Assim sendo, havendo a necessidade de se realizar Diligências aos interessados sobre qualquer aspecto de seus documentos ou informações apresentadas, sugerimos que sejam realizadas. Destacamos que os documentos obtidos devem ser encaminhados à Central Estratégica de Compras Públicas quando encerrado as análises e tomada a decisão de aprovação ou reprovação do interessado participante do Credenciamento 015/2024, de modo a serem juntados aos autos do processo administrativo em comento.

Abaixo quadro correlatando com o nome do **décimo quarto envio de documentos**, contendo interessado no Credenciamento 15/2024, afim de proceder a análise da Secretaria Municipal de Saúde.

	EMPRESA	CNPJ
01	LUCAS RODRIGUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	40.015.632/0001-43
02	RT SERVICOS MEDICOS LTDA	49.159.436/0001-17

Insta destacar que que trata do 2º envio da pessoa jurídica LUCAS RODRIGUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, informamos ainda que no 1º envio a empresa foi inabilitada pela ausência de certificação na especialidade pretendida, situação aparentemente agora ultrapassada, cabe avaliação técnica para comprovação.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição ao que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Gisele da Silva
Mat. 30854-9
Agente de Contratação

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9
22/08-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Diretoria Administrativa
Protocolo (Nº)	59799/2024
Data e hora	04/09/2025 14:01:33
Texto de envio	CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE.

Gisele da Silva
Responsável pelo envio

SMS - Diretoria Administrativa
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE. SMS Gisele da Silva	Prezados(as), Encaminho o XII Relatório Técnico para análise e providências. Atenciosamente,

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
59799/2024

Data/Hora de origem:
04/09/2025 14:01:33

Local (Origem):
SMS - Diretoria Administrativa

Local (Destino):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 077118
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

217



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XII ATA DE RELATÓRIO TÉCNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59799/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas para complementar a Rede Municipal de Saúde, visando à realização de consultas com médicos especialistas, fundamentado no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

Local e Data: Secretaria Municipal de Saúde, Vitória da Conquista/BA, 02 de setembro de 2025.

A Comissão Técnica é composta pelos servidores: Gabriela Patez Aguiar Marques, Dione de Jesus Santos e Larissa Pimentel Costa Menezes Silva.

Este documento apresenta uma análise do material submetido no âmbito do Processo de Credenciamento 015/2024, conduzido pela Comissão Técnica designada, de acordo com o Edital e normativas aplicáveis. O objetivo é assegurar transparência e conformidade à legislação pertinente.

Os documentos apresentados foram verificados em relação à qualificação técnica e a conformidade aos anexos estabelecidos pelo Edital 015/2024:

Como resultado da revisão documental das empresas credenciadas, foram identificadas as seguintes situações (Conferência dos documentos disponibilizados ao GEP 59799/2024):

32. ARTP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	CONSTA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	CONSTA
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	CONSTA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Formaliza Oliveira Marim
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307260

Dione de Jesus
Mat: 07.14073-8

Gabriel Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 31.621



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.	Dados do profissional (médico), responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEB	CONSTA
5.2.	Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência	CONSTA
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	CONSTA
5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	CONSTA
5.5.	Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	CONSTA
5.7.	As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS do cadastro no (CNES)	CONSTA
5.8.	Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso	ABERTO DILIGÊNCIA
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	CONSTA
5.10.	Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição	CONSTA (ANEXO VI)
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins	CONSTA

Fernanda Oliveira Moraes
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Dione de Jesus
Mat: 07.14073 - 2

Gabriel Fátima Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 30629

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	
5.12.	Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA

ANEXOS

ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL	CONSTA
ANEXO III	DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS	CONSTA
ANEXO IV	REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA	CONSTA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	CONSTA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.	CONSTA
ANEXO VII	MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	CONSTA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO	CONSTA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS	CONSTA
ANEXO X	DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO	CONSTA

Fernanda Oliveira Marm
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Dione de Jesus
Mat: 07.14073 - 2

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atuação
Programática e Especializada
Mat. 366279

Manoel Messias Bispo-da-Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO	CONSTA
ANEXO XIII	TERMO DE COMPROMISSO	CONSTA

33. RT SERVICOS MEDICOS LTDA

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	CONSTA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	CONSTA
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	CONSTA
5.1.	Dados do profissional (médico), responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEB	CONSTA
5.2.	Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência	CONSTA
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	CONSTA
5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	CONSTA
5.5.	Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	CONSTA
5.7.	As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS do cadastro no (CNES)	ABERTO DILIGÊNCIA
5.8.	Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome,	ABERTO DILIGÊNCIA

Manoel Messias Bispo da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Dione de Jesus
Mat: 07.74073 - 3

Gabriela Patez Aquino Marques
Diretora de Apoio
Programática e Especializada
Mat: 306270

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat: 07.74073
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

221



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso	
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	CONSTA
5.10.	Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição	CONSTA (ANEXO VI)
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA
5.12.	Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA

ANEXOS

ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL	CONSTA
ANEXO III	DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS	CONSTA
ANEXO IV	REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA	CONSTA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	CONSTA

Renata Oliveira Martins
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Dione de Jesus
Mat: 07.14073

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Esp. Especializada
Mat. 306270

Manoel Mesquita Filho da Silva
Mat. 30711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI	DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.	CONSTA
ANEXO VII	MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	CONSTA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO	CONSTA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS	CONSTA
ANEXO X	DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO	CONSTA
ANEXO XIII	TERMO DE COMPROMISSO	CONSTA

34. LUCAS RODRIGUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	CONSTA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	CONSTA
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	CONSTA

Flamora de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Dione de Jesus
Mat: 07.14573 - 2

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Administração
Programática e Esportiva
Mat: 306213

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat: 2711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.	Dados do profissional (médico), responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEB	CONSTA
5.2.	Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência	CONSTA
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	CONSTA
5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	CONSTA
5.5.	Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	CONSTA
5.7.	As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS do cadastro no (CNES)	ABERTO DILIGÊNCIA
5.8.	Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso	ABERTO DILIGÊNCIA
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	CONSTA
5.10.	Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição	CONSTA (ANEXO VI)
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins	CONSTA

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

[Assinatura]
Dione de Jesus
Mat: 07.14073 - 2

[Assinatura]
Gabriela Patrícia Moura
Diretora de Atenção
Programática e Epidemiológica
Mat: 305219

[Assinatura]
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	
5.12.	Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA

ANEXOS

ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL	CONSTA
ANEXO III	DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS	CONSTA
ANEXO IV	REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA	CONSTA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	CONSTA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.	CONSTA
ANEXO VII	MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	CONSTA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO	CONSTA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS	CONSTA
ANEXO X	DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO	CONSTA

Formosa
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Dione de Jesus
Mat: 97.14073

Gabriel Patz Aguiar Marques
Diretor de Atenção
Programática e Especializada
Mat: 306270

Manoel Mesquita da Silva
Mat: 42746
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO	CONSTA
ANEXO XIII	TERMO DE COMPROMISSO	CONSTA

Após a análise documental dos arquivos disponíveis para *download* no GEP 59799/2024, verificou-se a necessidade de abrir diligência para a empresa proponente em tela. Concluída essa verificação, foram definidas as providências para as próximas etapas, incluindo a abertura de diligências junto às empresas com itens pendentes, ausentes ou inconsistentes.

As diligências foram encaminhadas por endereço eletrônico (e-mail) à empresa proponente e reforçadas por contato telefônico, utilizando os canais de comunicação disponibilizados no próprio processo. A seguir, apresentamos o extrato da análise técnica:

32. ARTP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

- a) *Ausência da relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, item 5.8; (sugestão de modelo através deste link <https://bit.ly/3CIRTdm> ou em anexo neste e-mail).*

DOCUMENTAÇÃO NÃO APRESENTADA

33. RT SERVICOS MEDICOS LTDA

- a) *Ausência de Comprovante de cadastramento no CNES (disponível em <https://cnes.datasus.gov.br/>), item 5.5. Caso a empresa preste serviço sem estabelecimento aberto, estará DISPENSADA do cadastro no CNES, apresentar declaração assinada pelo proponente de que a empresa não possui estabelecimento aberto para o desenvolvimento de suas atividades, item 5.7.*

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

- b) *Ausência da relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, item 5.8; (sugestão de modelo através deste link <https://bit.ly/3CIRTdm> ou em anexo neste e-mail).*

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Adriana Oliveira Marques
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Dione de Jesus
Mat: 0714073

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atuação
Programática e Especializada
Mat: 305219

226



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

34. LUCAS RODRIGUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

- c) *Ausência de Comprovante de cadastramento no CNES (disponível em <https://cnes.datasus.gov.br/>), item 5.5. Caso a empresa preste serviço sem estabelecimento aberto, estará DISPENSADA do cadastro no CNES, apresentar declaração assinada pelo proponente de que a empresa não possui estabelecimento aberto para o desenvolvimento de suas atividades, item 5.7.*

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

- d) *Ausência da relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, item 5.8; (sugestão de modelo através deste link <https://bit.ly/3CIRTdm> ou em anexo neste e-mail).*

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Conclusão e Encaminhamento com base na análise realizada, foi delineada a seguinte conclusão e medida com base no artigo 64 da Lei 14.133/2021:

1. Empresas com documentações completas estão qualificadas para prosseguir para a próxima fase do credenciamento na qualidade de habilitada.
2. Empresa com documentação pendente encontra-se **INAPTA** para prosseguir para a próxima fase do credenciamento na qualidade de inabilitada. Em tempo oportuno, a empresa não fica impossibilitada de se credenciar novamente.

Encaminha-se este relatório, juntamente com os documentos avaliados, à Central Estratégica de Compras Públicas, para providências administrativas através do GEP 59799/2024. Seguem assinados pelos membros da Comissão Técnica, digitalizados e anexados ao referido GEP.

Vitória da Conquista, 02 de setembro de 2025.

COMISSÃO TÉCNICA

Gabriela Patez Aguiar Marques

Diretora de Atenção Programática e Especializada

Dione de Jesus Santos

Apoio Administrativo

Dione de Jesus Santos
Mat: 02.14075

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat: 303277

Marcos Messias Bispo da Silva
Mat: 02.14075
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Fernando Oliveira Junior
Secretaria Municipal de Saúde
Matricula: 307285



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO DO 12º RELATÓRIO TÉCNICO – CREDENCIAMENTO Nº 15/2024

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S) E SITUAÇÃO DOCUMENTAL

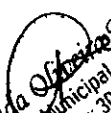
O quadro a seguir sintetiza os resultados da análise documental da(s) empresa(s) participante(s):

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/ SEMANA	SITUAÇÃO
32	ARTP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.380.129/0001-40	PSIQUIATRIA	NÃO INFORMADO	INABILITADA
33	RT SERVICOS MEDICOS LTDA	49.159.436/0001-17	REUMATOLOGIA	02	HABILITADA
34	LUCAS RODRIGUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	40.015.632/0001-43	PSIQUIATRIA	05	HABILITADA

Dione de J. S. S.
Mat: 07/14073 - 2


Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299


Manoel Messias Bello da Silva
Mat. 04446
Assessor de Comunicação
Departamento de Licitações

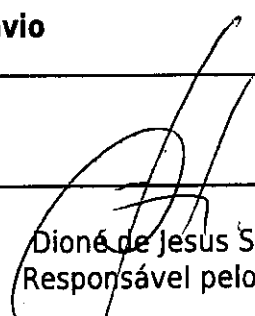

Fernanda Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Matricula: 307285



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada
Protocolo (Nº)	59799/2024
Data e hora	03/09/2025 11:31:33
Texto de envio	CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE.


Dione de Jesus Santos
Responsável pelo envio

SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE. SMS Dione de Jesus Santos	DÉCIMA SEGUNDA AVALIAÇÃO TÉCNICA Considerando as informações apresentadas e o disposto no Credenciamento 015/2024, informamos que a Comiss&a [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
59799/2024

Data/Hora de origem:
03/09/2025 11:31:33

Local (Origem):
SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada

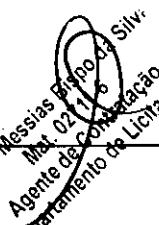
Local (Destino):
SMS - Diretoria Administrativa

Resp. (Recebimento)

SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VITÓRIA DA CONQUISTA

____/____/____


Manoel Messias
Mst. 02/11/6
Agente de Contabilidade
Departamento de Licitação



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br

Décima primeira Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo o objeto é: "(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)".

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o 11º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024, processo 59799/2024, que após análise das documentações, inclusive com realização de diligências, afim de proceder arrumações e esclarecimentos referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no 12º RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriele Patez Aguiar Marques e o Sr. Dione de Jesus Santos, de acordo quadro abaixo, declara a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/ SEMANA	SITUAÇÃO
32	ARTP MED SERVICOS MEDICOS LTDA	50.380.129/0001-40	PSIQUIATRIA	NÃO INFORMADO	INABILITADA
33	RT SERVIÇOS MEDICOS	49.159.436/0001-17	REUMATOLOGIA	02	HABILITADA
34	LUCAS RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA	40.015.632/0001-43	PSIQUIATRIA	05	HABILITADA

Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a 1ª, a 2ª, a 3ª, a 4ª, a 5ª, a 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Ata com os resultados parciais estão contento os números sequenciais de 01 à 31 e se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à 1ª Ata que também se encontram publicizadas em conformidade à legislação vigente. O prazo para interposição de recurso à 11ª Ata com resultado do Credenciamento 015/2024 é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta, devendo o mesmo ser encaminhado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 98856-5228 e (77) 3229-3326, no Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 05 de setembro de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Inovação.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Matrícula nº: 305412

DISPENSA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 - FSVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2025

Publicada no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista - Bahia, ano 18 - Edição 4.042, quarta, 27 de agosto de 2025, página 03, fica **REVOGADA** a ata DL nº 019/2025, que fora publicada, conforme abaixo:

OBJETO: LUVAS DE PROCEDIMENTO.
CONTRATADO: EMPRESA AL-STYN LTDA, CNPJ
Nº 23.141.314/0001-00, VALOR TOTAL R\$
1.069,00 (um mil e sessenta e nove reais),
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, III, da Lei
14.133/2021; VIGÊNCIA: 06 MESES;
RATIFICAÇÃO: 26 de agosto de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Ceres Neide Almeida Costa
Diretora Geral.

CREDENCIAMENTO

DÉCIMA PRIMEIRA ATA DE REUNIÃO COM RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

Décima primeira Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo o objeto é: "(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº

22.734/2023. (...)".

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, **torna público o 11º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024**, processo 59799/2024, que após análise das documentações, inclusive com realização de diligências, afim de proceder arrumações e esclarecimentos referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no **12º RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024**, emitidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriele Patez Aguiar Marques e o Sr. Dione de Jesus Santos, de acordo quadro abaixo, declara a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	C N P J	ES PE CI AL ID A DE	TU R N O/ SE M A N A	SI TU A Ç ÃO
32	ARTP MED SERVICOS MEDICOS LTDA	50 .3 80 .1 29 /0 00 1- 40	PS I Q U I A T R I A	NÃO O I N F O R M A D O	I N A B I L I T A D A
33	RT SERVIÇOS MEDICOS	49 .1 59 .4 36 /0 00 1- 17	RE U M A T O L O G I A	02	H A B I L I T A D A
34	LUCAS RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA	40 .0 15 .6 32 /0 00 1- 43	PS I Q U I A T R I A	05	H A B I L I T A D A

Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a 1ª, a 2ª, a 3ª, a



4ª, a 5ª, a 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Ata com os resultados parciais estão contento os números sequenciais de 01 à 31 e se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à 1ª Ata que também se encontram publicizadas em conformidade à legislação vigente. **O prazo para interposição de recurso à 11ª Ata com resultado do Credenciamento 015/2024 é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta, devendo o mesmo ser encaminhado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 98856-5228 e (77) 3229-3326, no Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495.** Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 05 de setembro de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

SEXTA ATA DE REUNIÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - FSVC

Sexta Ata de Reunião da Chamada Pública 001/2025 que visa o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços de saúde especializados (Plantões médicos/Consultas/Procedimentos/Ambulatório /Atendimentos de Urgência e Emergência) de forma complementar, para execução dos procedimentos constantes na Tabela integrante deste Edital, vinculada ao Sistema Único de Saúde, junto às unidades de saúde geridas pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Aos 08 dias do mês de setembro do corrente ano, às 09h:30min, na sala da Coordenação de Compras, situada à Avenida Macaúbas nº 100 Patagônia CEP: 45.065-540 Vitória da Conquista (BA), reuniu-se a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, designada pela Portaria nº. 027/2025, composta pelos membros, Sr. Cledson Pinto Santos, Sra. Maria de Fátima Santos de Oliveira, Srta. Alaine Dias dos Santos, Sra. Daniella da Silva Santos, para no intuito de proceder à análise dos documentos apresentados para o credenciamento da Chamada Pública 001/2025, publicado no diário oficial do município ano 17

Edição 3.992 terça, 17 de julho de 2025, no período de 22 a 31 de agosto do corrente ano, de acordo com as normas do Edital.

Iniciados os trabalhos a comissão registra que a empresa **CBMED.LTDA** – CNPJ: **40.281.165/0001-01** entregou a documentação no dia 22/08/2025 às 09:13hs, **JOHN LUCAS SOARES ALVES** – CNPJ: **61.049.514/0001-26** entregou a documentação no dia 25/08/2025 às 17:43hs, **IM MEDICINA E SERVICOS LTDA** – CNPJ: **60.117.498/0001-07** entregou a documentação no dia 26/08/2025 às 12:17hs.

A comissão constatou o seguinte resultado, conforme segue relatado na tabela abaixo:

Nº	EMPRESAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	CBMED.LTDA	HABILITADA	
2	JOHN LUCAS SOARES ALVES	HABILITADA	
3	IM MEDICINA E SERVICOS LTDA	HABILITADA	

Diante do exposto, consoante ao item 13 letra a do Edital, do prazo recursal, "A Entidade que for considerada inabilitada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados da data de publicação da relação das entidades consideradas habilitadas, nos termos do disposto no art. 165, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores". Caberá recurso destinado à Fundação de Saúde de Vitória da Conquista (Setor de Compras) na seguinte forma: Deve ser apresentado o recurso por meio de correio eletrônico (e-mail) para o endereço: chamadapublica.fsvc@gmail.com observando o prazo mencionado acima.

O recurso será julgado pela Comissão de Credenciamento e o resultado será publicado no sítio oficial do Município no diário oficial eletrônico: <http://www.pmvc.ba.gov.br> / www.portaldecomprasfsvc.com.br Nada mais havendo a tratar eu, Cledson Pinto Santos, lavrei a presente ata, que dato e assino com os demais membros da comissão presentes.

Vitória da Conquista, 08 de setembro de 2025.

Alaine Dias dos Santos
Matrícula 708

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CADASTRO NO CNES

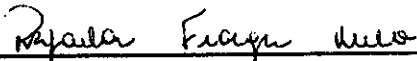
À quem interessar possa,

A empresa **RT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.159.436/0001-17**, com sede na **Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 2501, Edif. Profissional Center, Sala 718, Brotas, Salvador/BA**, por meio de seu representante legal, vem por meio desta **DECLARAR**, para os devidos fins, que:

1. A referida empresa **não possui estabelecimento físico próprio para atendimento ao público** ou para a realização de procedimentos médicos, atuando apenas de forma administrativa e fiscal;
2. Os serviços médicos prestados pelos sócios da empresa são realizados em **unidades de saúde de terceiros**, as quais são responsáveis pelo devido cadastramento no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**, conforme regulamentações vigentes;
3. Diante disso, **não há exigência legal para o cadastramento da empresa no CNES** até que haja alteração na forma de prestação dos serviços que implique a abertura de estabelecimento de saúde próprio.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Salvador/BA, 26 de AGOSTO de 2025.


RAFAELA FRAGA MELO
CPF: 017.894.765-26

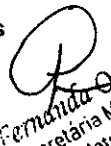
Sócio-Administrador da RT Serviços Médicos LTDA


Dione de Jesus
Mat: 07.14073


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat: 127.126
Agente de Contratação
Departamento de Licitações


Gabriela Putez Aguiar Marques
Diretora de Atendimentos
Programática e Especializada
Mat: 306210

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, Brotas
Edifício Profissional Center, Sala 718
Salvador - Ba, Cep: 40.280-000


Fernanda Oliveira Marinho
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

NOME DA EMPRESA

Nº DE ORDEM	NOME DO PROFISSIONAL	CPF	QUANTIDADE TURNOS POR SEMANA (DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL)*	ESPECIALIDADE	Nº CRM
1	RAFAELA F. MELO	012894765-20	02	REUMATOLOGIA	28840
2					
3					
...					

Rafaela Fraga Melo

ASSINATURA

Dra. Rafaela Fraga Melo
Médica Reumatologista
CRM-BA 28840 ROE 27053

SERVIÇOS
MÉDICOS

Dione de A. S. S.
Mat: 07.14073 - J.

Manoel Messias Bespo da Silva
Mat: 07.1116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atividade
Programática e Esportiva
Mat: 313210

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, Brotas
Edifício Profissional Center, Sala 718
Salvador - Ba, Cep: 40.280-000

Fernanda Oliveira Brito
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 347297

NOME DA EMPRESA

Eu, LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES, portador do CPF02531913513, em nome da empresa LUCAS RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, declaro que não possuo estabelecimento aberto para o desenvolvimento de atividades, razão pela qual não disponho de CNES do estabelecimento.

Vitória da Conquista, 26 de Agosto de 2025

g vb

Documento assinado digitalmente
LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES
Data: 27/08/2025 17:07:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSINATURA

Dione de Jesus
Mat: 07.14073 - 2

Gabriela Patz Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306220

Manoel Messias Rêgo da Silva
Mat. 02.041-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

RUA BAHIA, Nº 88, JARDIM BRASIL. BRUMADO-BA CEP 46100-000

Fernanda Oliveira
Secretaria Municipal
Matricula: 307285

LUCAS RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Nº DE ORDEM	NOME DO PROFISSIONAL	CPF	QUANTIDADE TURNOS POR SEMANA (DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL)*	ESPECIALIDADE	Nº CRM
1	LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES	02531913513	05	PSIQUIATRIA	36329
2					
3					
...					

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES
Data: 27/08/2025 17:07:24-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ASSINATURA

Fernanda Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Dione da Silva
Mat: 07.14073

Gabriela Páez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299

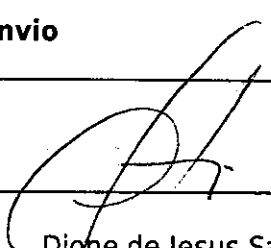
*Verificar oferta de horários em conformidade ao Anexo I do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 15/2024. Atenção à disponibilidade dos representantes de sua empresa, bem como ao limite máximo de 10 (dez) turnos/semana por profissional que corresponde ao máximo de turnos em dias úteis durante a semana.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada
Protocolo (Nº)	59799/2024
Data e hora	07/10/2025 10:10:29
Texto de envio	CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE.
 Dione de Jesus Santos Responsável pelo envio SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada Responsável do Setor	

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE. SMS Dione de Jesus Santos	DÉCIMA SEGUNDA AVALIAÇÃO TÉCNICA Considerando as informações apresentadas e o disposto no Credenciamento 015/2024, informamos que a Comiss&a [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
59799/2024

Data/Hora de origem:
07/10/2025 10:10:29

Local (Origem):
SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XIII ATA DE RELATÓRIO TÉCNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59799/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas para complementar a Rede Municipal de Saúde, visando à realização de consultas com médicos especialistas, fundamentado no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

Local e Data: Secretaria Municipal de Saúde, Vitória da Conquista/BA, 07 de outubro de 2025.

A Comissão Técnica é composta pelos servidores: Gabriela Patez Aguiar Marques, Dione de Jesus Santos e Larissa Pimentel Costa Menezes Silva.

Este documento apresenta uma análise do material submetido no âmbito do Processo de Credenciamento 015/2024, conduzido pela Comissão Técnica designada, de acordo com o Edital e normativas aplicáveis. O objetivo é assegurar transparência e conformidade à legislação pertinente.

Os documentos apresentados foram verificados em relação à qualificação técnica e a conformidade aos anexos estabelecidos pelo Edital 015/2024:

Como resultado da revisão documental das empresas credenciadas, foram identificadas as seguintes situações (Conferência dos documentos disponibilizados ao GEP 59799/2024):

35. BARBOSA TANAJURA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	CONSTA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	CONSTA
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	CONSTA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Dione de Jesus
Mat: 07.14073 - 2

Gabriela Patez Aguiar Marqu
Diretora de Atenção
Programática e Especializa
Mat. 306299



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.	Dados do profissional (médico), responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEB	CONSTA
5.2.	Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência	CONSTA
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	CONSTA
5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	CONSTA
5.5.	Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	NÃO SE APLICA
5.7.	As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS do cadastro no (CNES)	ABERTO DILIGÊNCIA
5.8.	Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso	ABERTO DILIGÊNCIA
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	CONSTA
5.10.	Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição	CONSTA (ANEXO VI)
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins	CONSTA

Manoel Messias Bespo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Dione de Jesus
Mat: 07.14678 - P

Gabriela Patez Aguiar Merqu
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306259



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.12.	de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	
	Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA

ANEXOS

ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL	CONSTA
ANEXO III	DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS	CONSTA
ANEXO IV	REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA	CONSTA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	CONSTA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.	CONSTA
ANEXO VII	MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	CONSTA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO	CONSTA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS	CONSTA
ANEXO X	DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO	CONSTA

Manoel Messias Siqueira da Silva
Mat. 07.111-6
Assente de Contratação
Departamento de Licitações

Dione de Jesus
Mat. 07.14073 - 2

Gabriela Patez Aguiar Moraes
Diretora de Atenção
Programa de Atenção Especializada
Mat. 306353



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO	CONSTA
ANEXO XIII	TERMO DE COMPROMISSO	CONSTA

36. CASTRO ALVES MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	CONSTA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	CONSTA
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	ABERTO DILIGÊNCIA
5.1.	Dados do profissional (médico), responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEB	CONSTA
5.2.	Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência	CONSTA
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	CONSTA
5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	CONSTA
5.5.	Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	NÃO SE APLICA
5.7.	As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS do cadastro no (CNES)	ABERTO DILIGÊNCIA
5.8.	Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome,	ABERTO DILIGÊNCIA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027.416
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Dione de Jesus
Mat. 07.14073 - 2

Gabriela Patez Aguiar Morgado
Diretora de Atenção
Programática Especializada
Mat. 006.109

241



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso	
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	CONSTA
5.10.	Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição	CONSTA (ANEXO VI)
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA
5.12.	Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA

ANEXOS

ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL	CONSTA
ANEXO III	DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS	CONSTA
ANEXO IV	REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA	CONSTA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	CONSTA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 021.146
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Dione de S. S.
Mat. 07.14873

Gabriela Patez Aguiar Moraes
Diretora de Atenção
Programática Especial
Mat. 021.146

242



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI	DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.	CONSTA
ANEXO VII	MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	CONSTA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO	CONSTA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS	CONSTA
ANEXO X	DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO	CONSTA
ANEXO XIII	TERMO DE COMPROMISSO	CONSTA

37. MEDVITÓRIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	CONSTA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	ABERTO DILIGÊNCIA
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	CONSTA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 024.465
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Dione de A. S. S.
Mat. 07.14073

Gabriela Patez Aguiar Morán
Diretora de Atenção
Programa de Saúde Especializada
Mat. 306350



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.	Dados do profissional (médico), responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEB	CONSTA
5.2.	Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência	CONSTA
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	CONSTA
5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	CONSTA
5.5.	Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	NÃO SE APLICA
5.7.	As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS do cadastro no (CNES)	CONSTA
5.8.	Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso	ABERTO DILIGÊNCIA
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	CONSTA
5.10.	Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição	CONSTA (ANEXO VI)
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins	CONSTA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 127.116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Dione de S. S. S.
Mat. 07.14075

Gabriela Patez Aguiar Moraes
Diretora de Atenção
Programática
Mat. 07.14075

244



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	
5.12.	Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA

ANEXOS

ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL	CONSTA
ANEXO III	DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS	CONSTA
ANEXO IV	REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA	CONSTA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	CONSTA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.	CONSTA
ANEXO VII	MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	CONSTA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO	CONSTA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS	CONSTA
ANEXO X	DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO	CONSTA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02.14.38
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Dione de Jesus
Mat. 07.14072

Gabriela Patoz Aguiar Moraes
Diretora de Planejamento
Programa de Contratação
Mat. 386389

245



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO	CONSTA
ANEXO XIII	TERMO DE COMPROMISSO	ABERTO DILIGÊNCIA

Após a análise documental dos arquivos disponíveis para *download* no GEP 59799/2024, verificou-se a necessidade de abrir diligência para a empresa proponente em tela. Concluída essa verificação, foram definidas as providências para as próximas etapas, incluindo a abertura de diligências junto às empresas com itens pendentes, ausentes ou inconsistentes.

As diligências foram encaminhadas por endereço eletrônico (e-mail) à empresa proponente e reforçadas por contato telefônico, utilizando os canais de comunicação disponibilizados no próprio processo. A seguir, apresentamos o extrato da análise técnica:

35. BARBOSA TANAJURA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

- a) *Ausência de Comprovante de cadastramento no CNES (disponível em <https://cnes.datasus.gov.br/>), item 5.5. Caso a empresa preste serviço sem estabelecimento aberto, estará DISPENSADA do cadastro no CNES, apresentar declaração assinada pelo proponente de que a empresa não possui estabelecimento aberto para o desenvolvimento de suas atividades, item 5.7.*

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- b) *Ausência da relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, item 5.8; (sugestão de modelo através deste link <https://bit.ly/3CIRTdm> ou em anexo neste e-mail).*

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

36. CASTRO ALVES MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

- a) *Ausência da cópia impressa do documento de vínculos cadastrados no CNES (disponível em <https://cnes.datasus.gov.br/>), item 4.1.4. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.*

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 021115
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Dione de A. S.
Mat. 07.30873

Gabriela Patez Aguiar Moraes
Diretora de Atenção
Programática
Mat. 026.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Ausência de Comprovante de cadastramento no CNES (disponível em <https://cnes.datasus.gov.br/>), item 5.5. Caso a empresa preste serviço sem estabelecimento aberto, estará **DISPENSADA** do cadastro no CNES, apresentar declaração assinada pelo proponente de que a empresa não possui estabelecimento aberto para o desenvolvimento de suas atividades, item 5.7.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

- c) Ausência da relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, item 5.8; (sugestão de modelo através deste link <https://bit.ly/3CIRTdm> ou em anexo neste e-mail).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

37. MEDVITÓRIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

- a) Ausência do Certificado de residência/especialização na referida área de atuação, itens 4.1. e 5.9. do Edital; **DOCUMENTAÇÃO NÃO APRESENTADA**

- b) Ausência da relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, item 5.8; (sugestão de modelo através deste link <https://bit.ly/3CIRTdm> ou em anexo neste e-mail).

DOCUMENTAÇÃO NÃO APRESENTADA

- c) Ausência do ANEXO XIII (Modelo disponível no edital em anexo).

DOCUMENTAÇÃO NÃO APRESENTADA

Conclusão e Encaminhamento com base na análise realizada, foi delineada a seguinte conclusão e medida com base no artigo 64 da Lei 14.133/2021:

1. Empresas com documentações completas estão qualificadas para prosseguir para a próxima fase do credenciamento na qualidade de habilitada.
2. Empresa com documentação pendente encontra-se **INAPTA** para prosseguir para a próxima fase do credenciamento na qualidade de inabilitada. Em tempo oportuno, a empresa não fica impossibilitada de se credenciar novamente.

Encaminha-se este relatório, juntamente com os documentos avaliados, à Central Estratégica de Compras Públicas, para providências administrativas através do GEP 59799/2024. Seguem assinados pelos membros da Comissão Técnica, digitalizados e anexados ao referido GEP.

Dione de A. S. S.
Mat: 07.14073

Gabriela Patez Aguiar Morais
Diretora de Administração
Programática
Mat: 07.14073

Manoel Mesias Bispo da
Mat: 07.14073
Agente de Contratos
Departamento de L



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vitória da Conquista, 07 de outubro de 2025.

COMISSÃO TÉCNICA

Gabriela Patez Aguiar Marques

Diretora de Atenção Programática e Especializada

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306250

Dione de Jesus Santos

Apoio Administrativo

Dione de Jesus
Mat: 07.14073 - 2

Manoel Messias Ribeiro da Silva
Mat. 07.11.6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO DO 13º RELATÓRIO TÉCNICO – CREDENCIAMENTO Nº 15/2024

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S) E SITUAÇÃO DOCUMENTAL

O quadro a seguir sintetiza os resultados da análise documental da(s) empresa(s) participante(s):

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/ SEMANA	SITUAÇÃO
35	BARBOSA TANAJURA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	59.413.800/0001-89	PEDIATRIA	06	HABILITADA
36	CASTRO ALVES MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA	61.646.365/0001-82	REUMATOLOGIA	02	HABILITADA
37	MEDVITÓRIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.022.025/0001-57	PSIQUIATRIA	NÃO INFORMADO	INABILITADA

Dione de Jesus
Mat: 07.14073 - 2

Gabriela Pires Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306793

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0271161
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br

Décima segunda Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo o objeto é: "(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)".

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o 12º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024, processo 59799/2024, que após análise das documentações, inclusive com realização de diligências, afim de proceder arrumações e esclarecimentos referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no 13º RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriele Patez Aguiar Marques e o Sr. Dione de Jesus Santos, de acordo quadro abaixo, declara a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNOS/ SEMANA	SITUAÇÃO
35	BARBOSA TANAJURA SERVICOS HOSPITALARES LTDA	59.413.800/0001-87	PEDIATRIA	06	HABILITADA
36	CASTRO ALVES MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA	61.646.365/0001-82	REUMATOLOGIA	02	HABILITADA
37	MEDVITORIA - SERVICOS MEDICOS LTDA	30.022.025/0001-57	PSIQUIATRIA	NÃO INFORMADO	INABILITADA

MEDVITORIA - SERVICOS MEDICOS LTDA não atendeu ao Item 4.1 e 5.9 do edital, deixando de apresentar as documentações e informações exigidas nos mesmos, sendo desclassificada tecnicamente e também resultando em decisão de inabilitação para o III envio de documentos e profissional médico. Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a 1ª, a 2ª, a 3ª, a 4ª, a 5ª, a 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Ata com os resultados parciais estão contento os números sequenciais de 01 à 34 se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à 1ª Ata que também se encontram publicizadas em conformidade à legislação vigente. O prazo para interposição de recurso à 12ª Ata com resultado do Credenciamento 015/2024 é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta, devendo o mesmo ser encaminhado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 98856-5228 e (77) 3229-3326, no Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 07 de outubro de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0271146
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025-SEMG

Processo nº 03.157/2025
Pregão Eletrônico nº: 033/2025.

Empresa: ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
LTDA CNPJ: 14.492.342/0001-80

Objeto: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte de Passageiros, compreendendo o transporte de professores e alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, valor R\$ 15.895.092,48 a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - Portal de Compras (<https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br>). Vigência: 08/10/2025 a 08/10/2026. Signatários: Pelo Município de Vitória da Conquista o Sr. Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pela empresa a Sra. ELAINE BARLETTA REIS CARLETO e Sr. PAULO CESAR CARLETO.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053- 2025

PROCESSO Nº 53.077/2025

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 053/2025, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FERRO E AÇO**, para o município de Vitória da Conquista - BA. O formulário de intenção encontra-se disponível no site <www.pmvc.ba.gov.br> Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços para Unidade Gestora Participante Interna (UGPI) e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> para Unidade

Gestora Participantes Externa (UGPE). Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação.

AUTORIDADE COMPETENTE:
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 PA Nº 400/2025 - FSVC

PA nº 400/2025 - FSVC

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA faz publicar o extrato da Dispensa de Licitação. OBJETO: Aquisição de Fornecimento de material médico hospitalar, CONTRATADA: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. VALOR TOTAL: R\$ 1.142,50 (mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO em 01 de outubro de 2025,

AUTORIDADE COMPETENTE:
Ceres Neide Almeida Costa
Diretora Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

CREDENCIAMENTO

DÉCIMA SEGUNDA ATA DE REUNIÃO COM RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

Décima segunda Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo o objeto é: "(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº

Assinado digitalmente por Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Data: 09/10/2025 11:16
Assinado digitalmente por Ceres Neide Almeida Costa
Diretora Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista
Data: 09/10/2025 11:16



22.734/2023. (...)"

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o 12º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024, processo 59799/2024, que após análise das documentações, inclusive com realização de diligências, afim de proceder arrumações e esclarecimentos referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no 13º RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriele Patez Aguiar Marques e o Sr. Dione de Jesus Santos, de acordo quadro abaixo, declara a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURN O/SEMANA	SITUAÇÃO
35	BARBOSA TANAJURA SERVICOS HOSPITALARES LTDA	59.413.800/0001-87	PEDIATRIA	06	HABILITADA
36	CASTRO ALVES MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA	61.646.365/0001-82	REUMATOLOGIA	02	HABILITADA
37	MEDVITORIA - SERVICOS MEDICOS LTDA	30.022.025/0001-57	PSIQUIATRIA	NÃO INFORMADO	INABILITADA

MEDVITORIA - SERVICOS MEDICOS LTDA não atendeu ao Item 4.1 e 5.9 do edital, deixando de apresentar as documentações e informações exigidas nos mesmos, sendo desclassificada tecnicamente e também resultando em decisão de inabilitação para o III envio de documentos e

profissional médico. Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a 1ª, a 2ª, a 3ª, a 4ª, a 5ª, a 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Ata com os resultados parciais estão contento os números sequenciais de 01 à 34 se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à 1ª Ata que também se encontram publicizadas em conformidade à legislação vigente. O prazo para interposição de recurso à 12ª Ata com resultado do Credenciamento 015/2024 é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta, devendo o mesmo ser encaminhado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 98856-5228 e (77) 3229-3326, no Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação. lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 07 de outubro de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2025
AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2025

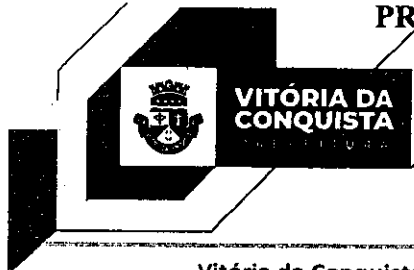
Processo: n.º 07.554/2025

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do Agente de Contratação, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público aos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico SRP 057/2025, cujo instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 189, sexta-feira, 03 de outubro de 2025, no jornal Tribuna da Bahia, Caderno Cidade, Sábado e domingo, 04 e 05/10/2025, no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios, SÁBADO, 4

dom.pmvc.ba.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 054.744-6
Agente de Contratação
Prestação de Serviços

252



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

Handwritten signature

Vitória da Conquista, 14 de outubro de 2025

C.I. nº 106/2025 – CEC/SEMGI

À Ilmª Srª

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves
Diretoria Administrativa-SMS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. [...].

Acerca do Credenciamento 015/2024, informamos que foram recebidos documentos de interessados em participar do processo em epígrafe, os quais encaminhamos por meio do GEP59799/2024 para análise e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Com efeito, o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 destaca a possibilidade de que em sede de diligência novos documentos podem ser juntados para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. A diligência não se trata de mera faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro dever-poder, posto que não exista discricionariedade para decidir fazê-la ou não, quando se mostrar necessária diante de dúvidas para sanear: erros, falhas ou irregularidade, sob pena de descartar uma boa proposta.

Assim sendo, havendo a necessidade de se realizar Diligências aos interessados sobre qualquer aspecto de seus documentos ou informações apresentadas, sugerimos que sejam realizadas. Destacamos que os documentos obtidos devem ser encaminhados à Central Estratégica de Compras Públicas quando encerrado as análises e tomada a decisão de aprovação ou reprovação do interessado participante do Credenciamento 015/2024, de modo a serem juntados aos autos do processo administrativo em comento.

Abaixo quadro correlatando com o nome do décimo sexto envio de documentos, contendo interessados no Credenciamento 15/2024, afim de proceder a análise da Secretaria Municipal de Saúde.

	EMPRESA	CNPJ
01	COOPREVSUADE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE	23.603.887/0001-08

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição ao que se fizer necessário.

Documento inserido no GEP59799/2024, do processo em comento.

<https://gep.pmvc.ba.gov.br/protocolos/anexos/500047/692540>

Atenciosamente,

Handwritten signature
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Handwritten signature
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações
Gerência de Compras – SMS
Matricula – 1402
Recebido em 14.10.25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

Protocolo
22

Vitória da Conquista, 29 de outubro de 2025

C.I. nº 109/2025 – CEC/SEMGI

À Ilmª Srª

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves
Diretoria Administrativa-SMS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. [...].

Acerca do Credenciamento 015/2024, informamos que foram recebidos documentos de interessados em participar do processo em epígrafe, os quais encaminhamos por meio do GEP59799/2024 para análise e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Com efeito, o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 destaca a possibilidade de que em sede de diligência novos documentos podem ser juntados para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. A diligência não se trata de mera faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro dever-poder, posto que não exista discricionariedade para decidir fazê-la ou não, quando se mostrar necessária diante de dúvidas para sanear: erros, falhas ou irregularidade, sob pena de descartar uma boa proposta.

Assim sendo, havendo a necessidade de se realizar Diligências aos interessados sobre qualquer aspecto de seus documentos ou informações apresentadas, sugerimos que sejam realizadas. Destacamos que os documentos obtidos devem ser encaminhados à Central Estratégica de Compras Públicas quando encerrado as análises e tomada a decisão de aprovação ou reprovação do interessado participante do Credenciamento 015/2024, de modo a serem juntados aos autos do processo administrativo em comento.

Abaixo quadro correlatando com o nome do **décimo sétimo envio de documentos**, contendo interessados no Credenciamento 15/2024, afim de proceder a análise da Secretaria Municipal de Saúde.

	EMPRESA	CNPJ
01	ITANA O V SERVICOS MEDICOS LTDA	53.193.147/0001-01

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição ao que se fizer necessário.

Documento inserido no GEP59799/2024, do processo em comento.

<https://gep.pmvc.ba.gov.br/protocolos/anexos/500047/703382>

Atenciosamente,

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações
Cláudio Correia da Costa
Mat. 10683-8

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 30854-9
Agente Administrativo
Departamento de Licitações
29.10.25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista, 14 de novembro de 2025

C.I. n° 111/2025 – CEC/SEMGI

À Ilm^{as} Sras

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves
Diretoria Administrativa-SMS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. [...].

Acerca do Credenciamento 015/2024, informamos que foram recebidos documentos de interessados em participar do processo em epígrafe, os quais encaminhamos por meio do GEP59799/2024 para análise e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Com efeito, o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 destaca a possibilidade de que em sede de diligência novos documentos podem ser juntados para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. A diligência não se trata de mera faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro dever-poder, posto que não exista discricionariedade para decidir fazê-la ou não, quando se mostrar necessária diante de dúvidas para sanear: erros, falhas ou irregularidade, sob pena de descartar uma boa proposta.

Assim sendo, havendo a necessidade de se realizar Diligências aos interessados sobre qualquer aspecto de seus documentos ou informações apresentadas, sugerimos que sejam realizadas. Destacamos que os documentos obtidos devem ser encaminhados à Central Estratégica de Compras Públicas quando encerrado as análises e tomada a decisão de aprovação ou reprovação do interessado participante do Credenciamento 015/2024, de modo a serem juntados aos autos do processo administrativo em comento.

Abaixo quadro correlatando com o nome do décimo sétimo envio de documentos, contendo interessados no Credenciamento 15/2024, afim de proceder a análise da Secretaria Municipal de Saúde.

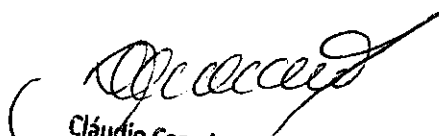
	EMPRESA	CNPJ
01	LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	63.273.123/0001-16

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição ao que se fizer necessário.

Documento inserido no GEP59799/2024, do processo em comento.

<https://gep.pmvc.ba.gov.br/protocolos/anexos/500047/703382>

Atenciosamente,


Cláudio Correia da Costa
Dep: Licitações - CEC/SEMGI
Mat. 10683-9


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0271-4
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA

Página 3427 de 3431

Protocolo - 59799/2024

CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE.

Vitória da Conquista, 17 de novembro de 2025

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 015/2024-SMS (PROC. 59.799/2024)

PARA: Ilmo. Sr. Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação

A(o) Depto. Licitações
Para análise e providências,
24/11/2025

Prezado Senhor Secretário,

Thiago Leal Menezes
Administrador
27.955 - CRA/BA
Mat. 24.128-9

Vimos por meio deste solicitar a prorrogação do prazo de vigência do **Edital de Chamamento Público nº 015/2024-SMS**, referente ao Processo Administrativo nº 59.799/2024, que tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas.

O referido edital, publicado em 2024, estabeleceu em seu preâmbulo o período de credenciamento até **20 de dezembro de 2025**.

O modelo de credenciamento (Edital nº 015/2024) demonstrou ser um instrumento de gestão indispensável. O êxito do processo é evidenciado pela habilitação bem-sucedida de **24 prestadores** de serviços médicos até a presente data, conforme resumo abaixo:

- Psiquiatria: 6
- Pediatria: 5
- Reumatologia: 3
- Cardiologia: 2
- Infectologia: 2

Fernando Oliveira Maron
Secretaria de Saúde
Mat.: 307258

Manoel Messias Ribeiro da Silva
Mat. 16.115
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901
3493

Dione de Jesus Santos
Coordenação Administrativa - DARE

Gabriela Páez Aguiar Morque
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306209



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

256



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA

- Médico do Trabalho: 2
- Ginecologia/Obstetrícia: 1
- Neuro Pediatria: 1
- Pneumologia: 1
- Urologia: 1

Este sucesso na atração de 10 especialidades essenciais foi acompanhado de um rigoroso cuidado com os serviços públicos. Durante as análises contínuas, diversas empresas foram inabilitadas por não atenderem integralmente aos requisitos do edital (a exemplo dos itens 4.1, 5.9, 5.12, entre outros), garantindo a qualidade e a segurança jurídica das contratações.

Apesar desse resultado positivo, **é crucial ressaltar que diversas especialidades previstas no Anexo I do Termo de Referência não foram preenchidas**, ou o número de habilitados ainda se mostra insuficiente para cobrir a **necessidade original** descrita no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Isso resulta na **manutenção da vacância** para diversos serviços e na permanência da demanda reprimida no serviço público de saúde.

Portanto, a prorrogação do edital é indispensável não apenas para possibilitar o **preenchimento/atendimento dessa demanda em aberto**, mas também para **garantir a segurança e continuidade do atendimento** à população. Manter o chamamento público aberto permite atrair novos interessados de forma contínua, assegurando uma rápida capacidade de substituição ou complementação da rede numa eventual saída dos profissionais que já atuam, fazendo com que o processo se mantenha dinâmico para atender à integralidade das necessidades da saúde pública.

A possibilidade de extensão do prazo do edital está alinhada tanto com a legislação municipal quanto com as previsões do próprio instrumento convocatório: **Previsão no Próprio Edital: O Item 8.3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Credenciamento nº 015/2024 estabelece claramente que: "A revogação ou prorrogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição."** Em conformidade com o Art. 4º, § 1º e o Art. 7º, § 1º do **Decreto Municipal nº 22.734/2023** que regulamenta o credenciamento.

Manoel Messias Bezerra da Silva
Mat. 027111
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Guarielda Póze Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299

Arnaldo Oliveira
Secretaria de Saúde
Mat.: 307258

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

3493

Dione de Jesus Santos
Coordenação Administrativa - Darc
3493-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

257



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA

A **prorrogação do prazo de vigência do Edital de Credenciamento nº 015/2024-SMS** pelo período subsequente de 12 (doze) meses, fixando a nova vigência para o recebimento de documentos de **22 de dezembro de 2025 (segunda-feira) a 21 de dezembro de 2026 (segunda-feira)**.

Para o novo período, e em conformidade com o Art. 4º, § 2º do Decreto nº 22.734/2023, **indicamos** os servidores desta Secretaria de Saúde para compor a Comissão Técnica de avaliação do credenciamento:

TITULARES:

- Servidora **Gabriela Patez Aguiar Marques**, mat. 306299 (pela Diretoria de Atenção Programática e Especializada - DAPE).
- Servidora **Halanna Rocha Ferraz**, mat. 30894-0 (pela Diretoria de Vigilância em Saúde - DVS);

SUPLENTE:

- Servidor **Dione de Jesus Santos**, mat. 14073-8 (pela DAPE).
- Servidora **Edilane Oliveira Borges**, mat. 30674-4 (pela DVS);

Solicitamos, ainda, que a prorrogação mantenha **todas as demais disposições, obrigações, especificações técnicas e valores** inalterados, conforme definidos no Edital e em seus Anexos, especialmente o Termo de Referência e o Anexo I do TR (Tabela de Especialidades e Valores).

Encaminhamos para as providências cabíveis, incluindo a análise jurídica e a subsequente publicação do aviso de prorrogação.

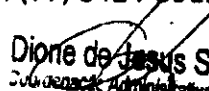

Fernando Oliveira Maron
Secretaria de Saúde
Mat.: 307258

Vitória da Conquista, 17 de novembro de 2025.


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat.: 027446
Departamento de Contratação
Departamento de Licitações

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

3493


Dione de Jesus Santos
Secretaria de Saúde - DAPE
Mat.: 14073-8


Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretoria de Atenção
Programática e Especializada
Mat.: 306299



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

258



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA

Atenciosamente,

Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat.: 307258

FERNANDA OLIVEIRA MARON

Secretária Municipal de Saúde Ordenadora de Despesas

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 3156700

GABRIELA PATEZ AGUIAR MARQUES

Diretora da Atenção Programática e Especializada - DAPE

DIONE DE JESUS SANTOS

14873-8
DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA - SMS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

3493



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

259

ANÁLISE

Pierados,

- Autorizado a prorrogar
e a manutenção da Comissão


Maria Augusta Bahiano
Coordenadora de Gestão
de Pessoas
Mat. 305610 28/11/25

- da com GGP. a revalidação
da Comissão
- * se para CATR


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 2714-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Diretoria Administrativa
Protocolo (Nº)	59799/2024
Data e hora	19/11/2025 08:51:06
Texto de envio	CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE.

Gisele da Silva
Responsável pelo envio

SMS - Diretoria Administrativa
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE. SMS Gisele da Silva	Ao Gabinete do Secretário - SEMGI Prezado, Encaminho o referido documento contendo a solicitação de prorrogação de prazo sobre o Edital de Crede [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
59799/2024

Data/Hora de origem:
19/11/2025 08:51:06

Local (Origem):
SMS - Diretoria Administrativa

Local (Destino):
SEMGI - Gabinete do Secretário

Resp. (Recebimento)

SEMGI - GABINETE DO SECRETÁRIO

VITÓRIA DA CONQUISTA

19/11/2025

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

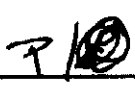
261



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada
Protocolo (Nº)	59799/2024
Data e hora	17/11/2025 17:34:52
Texto de envio	CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE.


Dione de Jesus Santos
Responsável pelo envio

SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE. SMS Dione de Jesus Santos	SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 015/2024-SMS (PROC. 59.799/2024) PARA: Ilmo. Sr. Romar Souza Barros, Secretário Munic [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
59799/2024

Data/Hora de origem:
17/11/2025 17:34:52

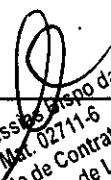
Local (Origem):
SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada

Local (Destino):
SMS - Diretoria Administrativa

Resp. (Recebimento)

SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VITÓRIA DA CONQUISTA


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

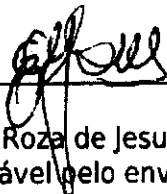
262



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMG - COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SEMG - Coordenação de Material e Patrimônio
Protocolo (Nº)	59799/2024
Data e hora	24/11/2025 16:59:08
Texto de envio	CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE.


Erenita Roza de Jesus
Responsável pelo envio

SEMG - Coordenação de Material e Patrimônio
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE. SEMG Erenita Roza de Jesus	À Central Estratégica de Compras Públicas- Departamento de Licitações . Encaminho a documentação para análise e providência [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
59799/2024

Data/Hora de origem:
24/11/2025 16:59:08

Local (Origem):
SEMG - Coordenação de Material e Patrimônio

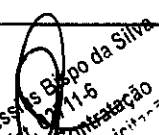
Local (Destino):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS
PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA

03 12 2025


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 002711.6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 002711.6
Agente de Contratação



CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº. 015/2024

O Município de Vitória da Conquista-Bahia, por meio do Agente de Contratação da licitação, cumprindo a solicitação determinada no documento GEP59799/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista datado em 17 de novembro de 2025, **torna público a prorrogação do CREDENCIAMENTO Nº 015/2024 por mais um período de 12 meses que irá vigorar de 22 de dezembro de 2025 à 21 de dezembro de 2026**, cujo o objeto é: **credenciar pessoas jurídicas de direito privado**, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com **médicos especialistas** através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA.

Assim sendo, **o credenciamento** que teve início do recebimento de documentos dos interessados em 20 de dezembro de 2024, com a decisão aqui manifestada se **manterá aberto até o dia 21 de dezembro de 2026**. Insta destacar que o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras – Agente de Contratação: Manoel Messias Bispo Silva, telefone: (77) 98856-5228. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 3/COAPES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Define os procedimentos de Chamada Pública para fins de adesão e celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES no Município de Vitória da Conquista junto às unidades da Rede de Assistência da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, para estágios obrigatórios e residências dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA**, nomeada pelo Decreto nº 23.286/2024, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal 4.320/64, a Lei Municipal nº 421/87, com os ajustes da Lei 1.797/2011,

CONSIDERANDO o que estabelece a lei nº 12.871, de 23 de outubro de 2013 que institui o Programa Mais Médicos e Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde- COAPES; e

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.127, de 04 de agosto de 2015 que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a Portaria Municipal nº 165 de 04 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas para formalização do contrato organizativo de ação pública ensino-saúde – COAPES, no

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Manoel Messias Bispo da Silva
M. 02/12/2025
Agente de Contratação
mento de Licitações

264



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Diretoria Administrativa
Protocolo (Nº)	59799/2024
Data e hora	11/12/2025 11:30:43
Texto de envio	CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE.

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Gisele da Silva
Responsável pelo envio

SMS - Diretoria Administrativa
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE. SMS Gisele da Silva	À Central Estratégica de Compras Públicas, Prezados(as), Encaminhamos a XIV ATA DE RELATÓRIO TÉCNICO e anexos correspondentes para an& [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
59799/2024

Data/Hora de origem:
11/12/2025 11:30:43

Local (Origem):
SMS - Diretoria Administrativa

Local (Destino):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02771-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

XIV ATA DE RELATÓRIO TÉCNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59799/2024

Aos dezanove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sala da Diretoria de Atenção Programática e Especializada – DAPE, da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA, reuniu-se a Comissão Técnica designada para o Processo Administrativo nº 59799/2024.

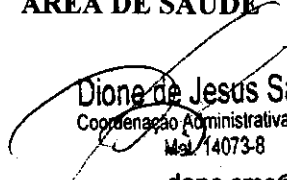
A Comissão é composta pelos servidores **Gabriela Patez Aguiar Marques** e **Dione de Jesus Santos**, fundamentado no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

Iniciando os trabalhos, a Sra. Gabriela Patez Aguiar Marques, Diretora de Atenção Programática e Especializada, convidou as representantes da Diretoria de Vigilância em Saúde, **Sra. Halanna Rocha Ferraz** e **Sra. Vera Santos Moreira**, para comporem a mesa e auxiliarem na Avaliação Técnica das empresas: **COOPREVSAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE**, **ITANA O V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** e **LAPASERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**.

Este documento apresenta uma análise do material submetido no âmbito do Processo de Credenciamento 015/2024, conduzido pela Comissão Técnica designada, de acordo com o Edital e normativas aplicáveis. O objetivo é assegurar transparência e conformidade à legislação pertinente.

Os documentos apresentados foram verificados em relação à qualificação técnica e a conformidade aos anexos estabelecidos pelo Edital 015/2024. Como resultado da revisão documental das empresas credenciadas, foram identificadas as seguintes situações (Conferência dos documentos disponibilizados ao GEP 59799/2024):

38. COOPREVSAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE


Dione de Jesus Santos
Coordenação Administrativa - DAPE
Mat. 14073-8

dape.sms@pmvc.ba.gov.br


Amanda Oliveira Maron
Secretaria de Saúde
Mat.: 307258

www.pmvc.ba.gov.br


Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 38809

77 – 3229 3071

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
5.2.	Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência	CONSTA
5.5.	Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	NÃO SE APLICA
5.7.	As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS do cadastro no (CNES)	ABERTO DILIGÊNCIA
5.8.	Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso	ABERTO DILIGÊNCIA
5.10.	Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição	CONSTA (ANEXO VI)
5.12.	Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA

ANEXOS		
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL	CONSTA
ANEXO III	DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS	CONSTA
ANEXO IV	REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA	CONSTA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO	CONSTA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat: 027.176
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat.: 307258



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Atenção Programática e Especializada

	ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.	
ANEXO VII	MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	CONSTA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO	CONSTA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS	CONSTA
ANEXO X	DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO	CONSTA
ANEXO XIII	TERMO DE COMPROMISSO	CONSTA

38.1 CRISTIANA CAVALCA SILVA AMORIM (CARDIOLOGIA)

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	ABERTO DILIGÊNCIA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	CONSTA
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	ABERTO DILIGÊNCIA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027.745
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Carla Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat.: 307258

Dione de Jesus Santos
Coordenação Administrativa - DAPC
Mat. 14073-8

dape.sms@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br

77 - 3229 3071 Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 066223

208

5.1.	Dados do profissional (médico), responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEB	ABERTO DILIGÊNCIA (CREMEB)
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	ABERTO DILIGÊNCIA
5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	CONSTA
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	CONSTA
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	ABERTO DILIGÊNCIA

38.2 MAURO RENATO AMORIM DE BARROS (UROLOGIA)

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	CONSTA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	ABERTO DILIGÊNCIA
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	ABERTO DILIGÊNCIA

Manoel Inácio Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Fernando Luiz Maron
Secretaria de Saúde
Mat. 307258



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Atenção Programática e Especializada

5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	ABERTO DILIGÊNCIA
5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	ABERTO DILIGÊNCIA
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	ABERTO DILIGÊNCIA
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	ABERTO DILIGÊNCIA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	ABERTO DILIGÊNCIA

38.3 NAIN BARROS FERREIRA (PSIQUIATRIA)

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	CONSTA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	CONSTA
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	ABERTO DILIGÊNCIA
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	ABERTO DILIGÊNCIA

Ferreira, Oliveira Maron
Secretaria de Saúde
Mat.: 307258

Manoel Messias Respo da Silva
Mat.: 02411-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Dione de Jesus Santos
Coordenação Administrativa - DAPE
Mat.: 14073-8

dape.sms@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br

77 - 3229 3071

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat.: 307258

270



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Atenção Programática e Especializada

5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	ABERTO DILIGÊNCIA
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	ABERTO DILIGÊNCIA
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	ABERTO DILIGÊNCIA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	ABERTO DILIGÊNCIA

38.4 ROMULO FALCÃO NERI (CARDIOLOGIA)

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	CONSTA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	CONSTA
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	ABERTO DILIGÊNCIA
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	ABERTO DILIGÊNCIA
5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	ABERTO DILIGÊNCIA

Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat.: 307258

Manoel Messias Brito da Silva
Mat.: 027114
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Dione de Jesus Santos
Coordenação Administrativa - DAPL
Mat.: 14973

dape.sms@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br

77 – 3229 3071

Gabriela Patez Aguiar Maciel
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat.: 36609

271



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Atenção Programática e Especializada

5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	ABERTO DILIGÊNCIA
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	ABERTO DILIGÊNCIA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	CONSTA

38.5 SUSANA ALVES ARAÚJO (OTORRINOLARINGOLOGIA)

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	CONSTA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	ABERTO DILIGÊNCIA
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	ABERTO DILIGÊNCIA
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	ABERTO DILIGÊNCIA
5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	ABERTO DILIGÊNCIA
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	ABERTO DILIGÊNCIA

Fernando Oliveira Maron
Secretaria de Saúde
Mat.: 307258

Manoel Messias Bispo d
Mat. 02711-6
Agente de Contr
Departamento de I

Dione de Jesus Sant
Coordenação Administrativa - DAPL
Mat. 14073-8

dape.sms@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br

77 - 3229 3074

Gabriela Patez Aguiar M. rque
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 307258

272



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Atenção Programática e Especializada

5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	ABERTO DILIGÊNCIA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	CONSTA

39. ITANA O V SERVIÇOS MEDICOS LTDA (INABILITADA*)

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	CONSTA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	NÃO CONSTA (ESPECIALIZAÇÃO NÃO CONCLUÍDA)
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	NÃO CONSTA
5.1.	Dados do profissional (médico), responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEB	CONSTA
5.2.	Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência	CONSTA
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	CONSTA
5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	CONSTA

Fernando O. Almeida Maron
Secretaria de Saúde
Mat.: 307258

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027115
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Dione de Jesus Santos
Coordenação Administrativa - DAPL
Mat. 14073-8

dape.sms@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br

77 - 3229 3071

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 027115

273



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Atenção Programática e Especializada

5.5.	Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	NÃO SE APLICA
5.7.	As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS do cadastro no (CNES)	CONSTA
5.8.	Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso	NÃO CONSTA
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	NÃO CONSTA (ESPECIALIZAÇÃO NÃO CONCLUÍDA)
5.10.	Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição	CONSTA (ANEXO VI)
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA
5.12.	Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA

Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat.: 307258

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 077166
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Dione de Jesus Santos
Coordenação Administrativa - DAPE
Mat. 140738

dape.sms@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br

77 - 3229 3071

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 307259

274



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Atenção Programática e Especializada

ANEXOS

ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL	CONSTA
ANEXO III	DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS	CONSTA
ANEXO IV	REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA	CONSTA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	CONSTA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.	CONSTA
ANEXO VII	MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	CONSTA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO	CONSTA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS	CONSTA
ANEXO X	DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO	CONSTA

Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat.: 307258

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0273446
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Dione de Jesus Santos
Coordenação Administrativa - DAPC
Mat. 14073-8

dape.sms@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br

77 - 3229 3071

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretoria de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306277

275



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Atenção Programática e Especializada

ANEXO XIII	TERMO DE COMPROMISSO	CONSTA

40. LAPASERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	CONSTA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	CONSTA
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	CONSTA
5.1.	Dados do profissional (médico), responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEB	CONSTA
5.2.	Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência	CONSTA
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	CONSTA
5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	CONSTA
5.5.	Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	NÃO SE APLICA
5.7.	As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS do cadastro no (CNES)	ABERTO DILIGÊNCIA
5.8.	Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de	ABERTO DILIGÊNCIA

Fernando Pereira Maron
Secretaria de Saúde
Mat.: 307258

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat.: 021536
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Dione de Jesus Santos
Coordenação Administrativa - DAF
Mat.: 14073-8

dape.sms@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br

77 - 3229 3071

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretoria de Atenção
Programática e Especializada
Mat.: 30609

276



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Atenção Programática e Especializada

	inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso	
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	CONSTA
5.10.	Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição	CONSTA (ANEXO VI)
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA
5.12.	Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	ABERTO DILIGÊNCIA

ANEXOS

ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL	CONSTA
ANEXO III	DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS	CONSTA
ANEXO IV	REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA	CONSTA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	CONSTA

Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat.: 307258

Manoel Messias Espinoza da Silva
Mat. 027155
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Dione de Jesus Santos
Coordenação Administrativa - DAPC
Mat. 14073-8

dape.sms@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br

77 - 3229 3071

Gabriela Patez Aguiar Maciel
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 14073-8

277



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Atenção Programática e Especializada

ANEXO VI	DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.	CONSTA
ANEXO VII	MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	CONSTA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO	CONSTA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS	CONSTA
ANEXO X	DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO	CONSTA
ANEXO XIII	TERMO DE COMPROMISSO	CONSTA

Após a análise documental dos arquivos disponíveis para *download* no GEP 59799/2024, confrontada com as exigências editalícias estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 015/2024, a Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, apresenta as seguintes deliberações:

1. DA INABILITAÇÃO IMEDIATA: A empresa **ITANA O V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** foi considerada **INABILITADA*** nesta etapa, em razão do não atendimento de requisitos

Fernanda Pereira Maron
Secretaria de Saúde
Mat.: 307258

Dione de Jesus Santos
Coordenação Administrativa - DAREL
Mat.: 140738

dape.sms@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br

77 – 3229 3071

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretoria de Atenção
Programática e Especializada
Mat.: 02711-6

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

278



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Atenção Programática e Especializada

técnicos essenciais e insanáveis via diligência simples, notadamente a ausência de conclusão da residência/especialização médica na área pleiteada, conforme itens 4.1.3 e 5.9 do Edital.

2. DA ABERTURA DE DILIGÊNCIA E SANEAMENTO: Em relação às empresas **COOPREVSAUDE** e **LAPASERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, foram identificadas pendências documentais passíveis de saneamento.

A Comissão Técnica comunica que a **abertura de diligência** foi iniciada na data de **24 de novembro de 2025** junto às referidas empresas, através dos endereços eletrônicos indicados nos autos. Foram notificadas para, no prazo regulamentar de 5 (cinco) dias úteis (prorrogáveis em igual período mediante solicitação), a apresentarem as correções e documentos complementares necessários para a efetiva comprovação de sua capacidade técnica e operacional.

3. DO RESULTADO: Fica consignado que a presente Ata registra a situação atual da análise documental após o prazo findado. Deliberamos o seguinte:

3.1. A COOPREVSAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE foi devidamente notificada em **24 de novembro de 2025** acerca da necessidade de saneamento de pendências documentais. Em resposta, a interessada solicitou, em 25 de novembro de 2025, dilação de prazo por 20 (vinte) dias. A Comissão Técnica **indeferiu** o pedido de prazo estendido, visto que não encontra amparo legal ou editalício, sob pena de ferir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Contudo, em estrita observância aos princípios da razoabilidade e, sobretudo, da **isonomia** em relação às demais proponentes, foi concedida a prorrogação do prazo pelo período regulamentar de mais 05 (cinco) dias úteis, totalizando o prazo máximo permitido. Decorrido o prazo, a empresa não apresentou a documentação saneadora exigida. Diante da inércia e do não atendimento às exigências editalícias em tempo hábil, declara-se a empresa **INABILITADA*** nesta etapa.

3.2. A empresa LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, notificada em 24/01/205, atendeu as diligências através da sua representante, de forma tempestiva, ao endereço eletrônico dape.sms@pmvc.ba.gov.br e segue **HABILITADA** nesta etapa:

3.2.1. Envio de documento ou declaração formal referente à dispensa de cadastro no CNES (aplicável para empresas sem estabelecimento físico aberto).
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

dape.sms@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br

77 - 3229 3071

Dione de Jesus Santos
Coordenação Administrativa - DAPC
Mat. 14073-8

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 308122

Indique, preencha e anexe ao Edital
Mat. 111-6
Agente de Contratação
Departamento

279



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Atenção Programática e Especializada

3.2.2. Apresentação da Relação Nominal da equipe médica, constando obrigatoriamente: Nome completo, CPF, Carga Horária semanal, Cargo, Função e Número de inscrição no Conselho Profissional. **DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.**

3.2.3. Apresentação de Certidões ou Atestados emitidos pelo Conselho Profissional competente que demonstrem a capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares ao objeto do credenciamento. **DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.**

3.3. Todos os documentos pertinentes ao processo e espelho de e-mail encontram-se anexado a este documento.

Este Relatório segue acompanhado do Extrato da Análise (Anexo I), detalhando os itens objeto de diligência.

Encaminha-se esta **ATA DE RELATÓRIO TÉCNICO**, juntamente com os documentos avaliados, à Central Estratégica de Compras Públicas, para providências administrativas através do GEP 59799/2024. Seguem assinados pelos membros da Comissão Técnica, digitalizados e anexados ao referido GEP.

Vitória da Conquista/BA, 09 de dezembro de 2025.

COMISSÃO TÉCNICA

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção Programática e Especializada

Dione de Jesus Santos
Apóio Administrativo

Dione de Jesus Santos
Coordenação Administrativa - DAP
Mat. 14073-8

dape.sms@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br

77 - 3229 3071

280

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 30629

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 021116
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat. 307258



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Atenção Programática e Especializada

ANEXO DO 14º RELATÓRIO TÉCNICO – CREDENCIAMENTO Nº 15/2024

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S) E SITUAÇÃO DOCUMENTAL

O quadro a seguir sintetiza os resultados da análise documental da(s) empresa(s) participante(s):

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNOS/SEMANA	SITUAÇÃO
38	COOPREVSAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHADORES PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE	23.603.887/0001-08	DIVERSAS	-	INABILITADA (NÃO ATENDEU A DILIGÊNCIA EM TEMPO HÁBIL*)
39	ITANA O V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.193.147/0001-01	PSIQUIATRIA (CONCLUSÃO PREVISTA PARA 31/08/2026)	NÃO INFORMADO	INABILITADA*
40	LAPASERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	63.273.123/0001-16	GINECOLOGIA/ OBSTETRA	04	ABERTO DILIGÊNCIA

**Cumprir destacar que a inabilitação nesta etapa não gera preclusão do direito de participação. Tratando-se de processo contínuo deste Chamamento Público, as empresas poderão submeter novo pedido de credenciamento em momento oportuno, condicionada ao saneamento das pendências apontadas e ao atendimento das disposições e da vigência do instrumento convocatório.*

Dione de Jesus Santos
Coordenação Administrativa - DAP

dape.sms@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br

77 – 3229 3071

Fernanda Almeida Maron
Secretaria de Saúde
Mat.: 307258

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0271146
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Gabriela Patez Aguiar Maciel
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 307258

284

NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA - Processo nº 59799/2024 (Credenciamento 015/2024) - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.

DIRETORIA DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESPECIALIZADAS DAPE SMS

25 de novembro de 2025 às

<dape.sms@pmvc.ba.gov.br>

15:59

Para: COOPREV SAUDE <cooprevsaude@gmail.com>

Prezado Sr. Marcos,

Em atenção à sua solicitação de dilação de prazo para 20 dias, informamos que **não há amparo legal ou editalício** para concessão de prazo superior ao estabelecido no ato de diligência.

Em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à isonomia, ratificamos que o prazo máximo permitido é a prorrogação por igual período, conforme informado no e-mail anterior. Dessa forma, concedemos a **prorrogação de mais 05 (cinco) dias úteis**, a contar do fim do prazo inicial.

Caso a documentação não seja regularizada neste período, a empresa será considerada **inabilitada na presente análise**.

No entanto, ressaltamos que, por se tratar de um processo de **Credenciamento (Chamamento Público)** com vigência contínua, conforme o **Item 7.11.6 do Edital**, a inabilitação neste momento **não impede** que a empresa apresente um **novo requerimento de credenciamento** futuramente, assim que tiver saneado a questão da equipe técnica local (Bahia), a qualquer tempo enquanto o Edital estiver vigente.

Cabe lembrar que o atual Edital tem vigência até 20 de dezembro deste ano, mas já foi solicitado prorrogação para **21 de dezembro de 2026**.

Atenciosamente,

Dione de Jesus

Coordenador Administrativo - DAPE

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027179
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Em ter., 25 de nov. de 2025 às 11:44, COOPREV SAUDE <cooprevsaude@gmail.com> escreveu:

Diante do exposto, solicitamos um prazo de 20 dias para Cooperamos os profissionais aqui da Bahia, e assim, atendermos a diligência.

Em ter., 25 de nov. de 2025 às 11:35, DIRETORIA DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESPECIALIZADAS DAPE SMS <dape.sms@pmvc.ba.gov.br> escreveu:

Prezado Sr. Marcos,

Dione de Jesus Santos
Coordenador Administrativo - DAPE

Gabriela Patez Aguiar Marqu
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 36613

Em resposta ao seu questionamento, informamos que, infelizmente, **NÃO É POSSÍVEL** aceitar o registro no Conselho Regional de Medicina de Alagoas (CRM-AL) para fins de

- habilitação neste processo.

O **Edital de Credenciamento nº 015/2024**, em seu **Anexo I (Termo de Referência)**, estabelece taxativamente as condições para a qualificação técnica.

1. O **Item 5.3** exige expressamente a apresentação do "**Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia**".
2. Adicionalmente, o **Item 2.2** determina que os serviços serão prestados dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista - BA.

Portanto, para o regular exercício da medicina na jurisdição onde o serviço será prestado, em Vitória da Conquista, município da Bahia e para o cumprimento das exigências habilitatórias deste Edital, é imprescindível a apresentação do registro regular junto ao **CREMEB**.

Solicitamos que a documentação saneadora enviada cumpra estritamente o exigido no Edital para evitar a inabilitação do(s) profissional(is).

Atenciosamente,

Dione de Jesus Santos

Coordenador Administrativo - DAPE

Em ter., 25 de nov. de 2025 às 10:36, COOPREV SAUDE <cooprevsaude@gmail.com> escreveu:

Bom dia Dione

Esses profissionais citados na diligência estão prestando serviços no município de São Miguel dos Campos - Alagoas, por esse motivo, estão cadastrados no CRM-AL.

Nesse caso posso enviar os registros no Conselho de Alagoas?

Em ter., 25 de nov. de 2025 às 09:04, DIRETORIA DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESPECIALIZADAS DAPE SMS <dape.sms@pmvc.ba.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Pode enviar por e-mail mesmo. Desde que a assinatura digital possa ser verificada.

Cabe lembrar que nossa análise se limitou aos profissionais com apresentação de Especialização pertinente ao Edital do referido Credenciamento, os demais profissionais listados no documento de Vossa Senhoria não foram considerados.

Atenciosamente,

Dione de Jesus

Coordenador Administrativo - DAPE

Em seg., 24 de nov. de 2025 às 17:21, COOPREV SAUDE <cooprevsaude@gmail.com> escreveu:

Boa tarde Dione

O atendimento dessa diligência será presencial ou posso enviar os documentos por esse e-mail mesmo?

Grato

Marcos Moreira

Em seg., 24 de nov. de 2025 às 12:24, DIRETORIA DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESPECIALIZADAS DAPE SMS <dape.sms@pmvc.ba.gov.br> escreveu:

Prezados,

Dione de Jesus Santos
Coordenador Administrativo - DAPE
Mat. 14073-8

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 34178-2

283

Vimos por meio deste comunicar que a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA, após análise da documentação apresentada para o **Credenciamento Público nº 015/2024**, deliberou pela abertura de **DILIGÊNCIA** para saneamento de pendências documentais.

Solicitamos o envio dos documentos ou esclarecimentos abaixo relacionados, referentes à Cooperativa e aos profissionais cooperados indicados:

1. PENDÊNCIAS GERAIS DA EMPRESA:

- **Item 5.7:** Comprovação/Declaração referente à dispensa de cadastro no CNES (para empresas sem estabelecimento aberto).
- **Item 5.8:** Relação nominal completa da equipe médica, contendo: nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no Conselho Profissional.

2. PENDÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS:

- **Dra. Cristiana Cavalc Silva Amorim (Cardiologia):** Apresentar Graduação (4.1.1), comprovação de carga horária (4.1.4), dados completos do RT/inscrição no CREMEB (5.1) e Registro no CRM-BA (5.3).
- **Dr. Mauro Renato Amorim de Barros (Urologia):** Apresentar comprovação de Residência/Especialização (4.1.3), carga horária (4.1.4), Registro no CRM-BA (5.3), documentos originais de atuação (5.4), Certificado de Especialidade (5.9), Atestado de Responsabilidade Técnica (5.11) e Anexo V regularizado.
- **Dr. Nain Barros Ferreira (Psiquiatria):** Apresentar comprovação de carga horária (4.1.4), Registro no CRM-BA (5.3), documentos originais de atuação (5.4), Certificado de Especialidade (5.9), Atestado de Responsabilidade Técnica (5.11) e Anexo V regularizado.
- **Dr. Romulo Falcão Neri (Cardiologia):** Apresentar comprovação de carga horária (4.1.4), Registro no CRM-BA (5.3), documentos originais de atuação (5.4), Certificado de Especialidade (5.9) e Atestado de Responsabilidade Técnica (5.11).
- **Dra. Susana Alves Araújo (Otorrinolaringologia):** Apresentar comprovação de Residência/Especialização (4.1.3), carga horária (4.1.4), Registro no CRM-BA (5.3), documentos originais de atuação (5.4), Certificado de Especialidade (5.9) e Atestado de Responsabilidade Técnica (5.11).

PRAZO: Concedemos o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento deste e-mail (prorrogável em igual período, mediante solicitação), para o envio da documentação saneadora. O não atendimento no prazo poderá acarretar a inabilitação da empresa.

Atenciosamente,
Dione de Jesus Santos
Coordenador Administrativo DAPE

Dione de Jesus Santos
Coordenador Administrativo - DAPE
M. 14073-8

ANEXO DESTE E-MAIL

Mapet Messias Bispo da Silva
M. 02144-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Epidemiológica
M. 3763-0

284

38. COOPREVSAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO NA AREA DE SAÚDE

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
5.2.	Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência	CONSTA
5.5.	Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	NÃO SE APLICA
5.7.	As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS do cadastro no (CNES)	ABERTO DILIGÊNCIA
5.8.	Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso	ABERTO DILIGÊNCIA
5.10.	Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição	CONSTA (ANEXO VI)
5.12.	Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA

ANEXOS

ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL	CONSTA
ANEXO III	DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS	CONSTA
ANEXO IV	REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA	CONSTA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO	CONSTA

Dione de Jesus Santos
Coordenação Administrativa - DAPC
Mat. 14073-8

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-8
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Gabriela Patez Aguiar Maciel
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 560-2

	REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.	
ANEXO VII	MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	CONSTA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO	CONSTA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS	CONSTA
ANEXO X	DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	CONSTA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO	CONSTA
ANEXO XIII	TERMO DE COMPROMISSO	CONSTA

38.1 CRISTIANA CAVALCA SILVA AMORIM (CARDIOLOGIA)

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	ABERTO DILIGÊNCIA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	CONSTA
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	ABERTO DILIGÊNCIA
5.1.	Dados do profissional (médico), responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEB	ABERTO DILIGÊNCIA (CREMEB)
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	ABERTO DILIGÊNCIA

Dione de Jesus Santos
Coordenador Administrativo - DAP
Mat. 14073-8

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Gabriela Patez Aguiar Moura
Diretora de Atenção
Programática e
At. de S. S. S.

5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	CONSTA
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	CONSTA
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	CONSTA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	ABERTO DILIGÊNCIA

38.2 MAURO RENATO AMORIM DE BARROS (UROLOGIA)

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	CONSTA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	ABERTO DILIGÊNCIA
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	ABERTO DILIGÊNCIA
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	ABERTO DILIGÊNCIA
5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	ABERTO DILIGÊNCIA
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	ABERTO DILIGÊNCIA
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por	ABERTO DILIGÊNCIA

Dione de Jesus Santos
Coordenação Administrativa - DAP
Mat. 14073-8

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Gabriela Patez Aguiar Maciel
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306-9

287

	execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	ABERTO DILIGÊNCIA

38.3 NAIN BARROS FERREIRA (PSIQUIATRIA)

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	CONSTA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	CONSTA
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	ABERTO DILIGÊNCIA
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	ABERTO DILIGÊNCIA
5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	ABERTO DILIGÊNCIA
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	ABERTO DILIGÊNCIA
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	ABERTO DILIGÊNCIA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	ABERTO DILIGÊNCIA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027113
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

38.4 ROMULO FALCÃO NERI (CARDIOLOGIA)

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Dione de Jesus Santos
Coordenação Administrativa - DAP
Mat. 14073-8

Gabriela Páez Aguiar Maciel
Diretora de Atenção
Programa de Atenção e Especialização
Mat. 30112-3

4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	CONSTA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	CONSTA
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	ABERTO DILIGÊNCIA
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	ABERTO DILIGÊNCIA
5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	ABERTO DILIGÊNCIA
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	ABERTO DILIGÊNCIA
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	ABERTO DILIGÊNCIA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	CONSTA

38.5 SUSANA ALVES ARAÚJO (OTORRINOLARINGOLOGIA)

ITEM	REQUISITOS	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1.	Dispor de Graduação em Medicina	CONSTA
4.1.2.	Cadastro no Conselho Regional de Medicina	CONSTA
4.1.3.	Dispor de residência/especialização na referida área de atuação	ABERTO DILIGÊNCIA
4.1.4.	Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES	ABERTO DILIGÊNCIA
5.3.	Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	ABERTO DILIGÊNCIA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 27416
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Dione de Jesus Santos
Coordenação Administrativa - DAPe
Mat. 14073-8

Gabriela Fátex Aguiar Marquês
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 56629

5.4.	Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades	ABERTO DILIGÊNCIA
5.9.	Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado	ABERTO DILIGÊNCIA
5.11.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21	ABERTO DILIGÊNCIA
ANEXO V	CADASTRO MÉDICO	CONSTA

Diretoria de Atenção Programática e Especializada - DAPE

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Av. Olívia Flores, 3000, Bairro Universitário, Sala 03 - Vitória da Conquista/BA

dape.sms@pmvc.ba.gov.br / admdape@gmail.com

(77) 3229-3071/72

Conselho de Administração

Administração, Cooprepsaúde

(77) 3421 1357 | cooprepsaude.com.br |

Rua Ewerton Visco, 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, sala 419 e 420, Salvador - Bahia.

Diretoria de Atenção Programática e Especializada - DAPE

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Av. Olívia Flores, 3000, Bairro Universitário, Sala 03 - Vitória da Conquista/BA

dape.sms@pmvc.ba.gov.br / admdape@gmail.com

(77) 3229-3071/72

Conselho de Administração

Administração, Cooprepsaúde

(77) 3421 1357 | cooprepsaude.com.br |

Rua Ewerton Visco, 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, sala 419 e 420, Salvador - Bahia.

Diretoria de Atenção Programática e Especializada - DAPE

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Av. Olívia Flores, 3000, Bairro Universitário, Sala 03 - Vitória da Conquista/BA

dape.sms@pmvc.ba.gov.br / admdape@gmail.com

Dione de Jesus Santos

Coordenação Administrativa - DAPE

Mot. 14073-8

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 072115
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 5064

Conselho de Administração

Administração, Cooprevsaúde

(77) 3421 1357 | cooprevsaude.com.br |

Rua Ewerton Visco, 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, sala 419 e 420, Salvador - Bahia.

Diretoria de Atenção Programática e Especializada - DAPE

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Av. Olívia Flores, 3000, Bairro Universitário, Sala 03 - Vitória da Conquista/BA

dape.sms@pmvc.ba.gov.br / admdape@gmail.com

(77) 3229-3071/72

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027116
Agente de Sanitação
Departamento de Licitações

Dione de Jesus Santos

Coordenação Administrativa - DAF

Nº 14073-8

Gabriela Patez de Jesus Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 366293

NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA - Processo nº 59799/2024 (Credenciamento 015/2024) - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

9 mensagens

DIRETORIA DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESPECIALIZADAS DAPE SMS

24 de novembro de 2025 às

<dape.sms@pmvc.ba.gov.br>

12:32

Para: renilapasantos@yahoo.com.br

Cc: "contato@x4contabilidade.com.br" <contato@x4contabilidade.com.br>

Prezados,

Vimos por meio deste comunicar que a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA, após análise da documentação apresentada para o **Credenciamento Público nº 015/2024**, deliberou pela abertura de **DILIGÊNCIA** para saneamento de pendências documentais. Para prosseguimento da análise de habilitação, solicitamos a regularização ou envio dos seguintes itens previstos no Edital:

PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS:

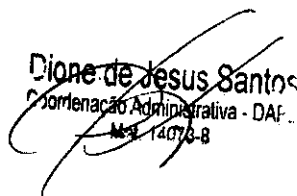
1. **Item 5.7:** Envio de documento ou declaração formal referente à dispensa de cadastro no CNES (aplicável para empresas sem estabelecimento físico aberto).
2. **Item 5.8:** Apresentação da Relação Nominal da equipe médica, constando obrigatoriamente: Nome completo, CPF, Carga Horária semanal, Cargo, Função e Número de inscrição no Conselho Profissional.
3. **Item 5.12:** Apresentação de Certidões ou Atestados emitidos pelo Conselho Profissional competente que demonstrem a capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares ao objeto do credenciamento.

PRAZO: Concedemos o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento deste e-mail (prorrogável em igual período, mediante solicitação), para o envio da documentação saneadora. O não atendimento no prazo poderá acarretar na inabilitação da empresa.

Atenciosamente,

Dione de Jesus Santos

Coordenador Administrativo DAPE



Dione de Jesus Santos
Coordenação Administrativa - DAF
Mat. 14076-8



Manoel Messias Ribeiro da Silva
Mat. 22741-8
Agente de Supratação
Departamento de Licitações

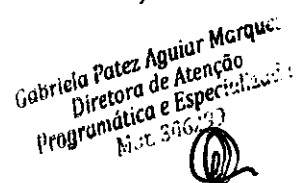
Diretoria de Atenção Programática e Especializada - DAPE

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Av. Olívia Flores, 3000, Bairro Universitário, Sala 03 - Vitória da Conquista/BA

dape.sms@pmvc.ba.gov.br / admdape@gmail.com

(77) 3229-3071/72



Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 30662-3

X4 Contabilidade <contato@x4contabilidade.com.br>

24 de novembro de 2025 às 12:34

Para: DIRETORIA DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESPECIALIZADAS DAPE SMS <dape.sms@pmvc.ba.gov.br>

Boa tarde, poderia esclarecer a qual empresa se refere?

292

Grata!!



Amanda Xavier

Tel.: (77) 9811-3231

3º Avenida, nº 968, Sala 04 - Boa Vista
Vitoria da Conquista- BA - CEP 45026-445

De: DIRETORIA DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESPECIALIZADAS DAPE SMS <dape.sms@pmvc.ba.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 24 de novembro de 2025 12:32

Para: renilapasantos@yahoo.com.br <renilapasantos@yahoo.com.br>

Cc: X4 Contabilidade <contato@x4contabilidade.com.br>

Assunto: NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA - Processo nº 59799/2024 (Credenciamento 015/2024) - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DIRETORIA DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESPECIALIZADAS DAPE SMS

25 de novembro de 2025 às 08:55

<dape.sms@pmvc.ba.gov.br>

Para: X4 Contabilidade <contato@x4contabilidade.com.br>

Bom dia, refere-se ao processo 59799/2024 (CREDENCIAMENTO 15/2024).

Empresa **LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

Atenciosamente,

Dione de Jesus

Coordenador Administrativo - DAPE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EDITALCRNA_1734279352552.pdf
1019K

Andreia <andrea@x4contabilidade.com.br>

27 de novembro de 2025 às 16:17

Para: "dape.sms@pmvc.ba.gov.br" <dape.sms@pmvc.ba.gov.br>, X4 Contabilidade <contato@x4contabilidade.com.br>

Boa Tarde a todos!

Segue anexo a Documentação solicitada que estava faltando.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0271116
Agente de Contabilidade
Departamento de Licitações



Andréa Marques

Tel.: (77) 9811-3231

3º Avenida, nº 968, Sala 04 - Boa Vista
Vitoria da Conquista- BA - CEP 45026-445

Dione de Jesus Santos
Coordenação Administrativa - DAPE
Tel. 140738

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Licitação
Programática e Especializada
Mat. 598000

De: X4 Contabilidade <contato@x4contabilidade.com.br>

Enviado: segunda-feira, 24 de novembro de 2025 12:56

Para: Andreia <andrea@x4contabilidade.com.br>

Assunto: ENC: NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA - Processo nº 59799/2024 (Credenciamento 015/2024) - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Referente a empresa do Renivaldo



Amanda Xavier

Tel.: (77) 9811-3231

3º Avenida, nº 968, Sala 04 - Boa Vista
Vitoria da Conquista- BA - CEP 45026-445

De: DIRETORIA DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESPECIALIZADAS DAPE SMS <dape.sms@pmvc.ba.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 24 de novembro de 2025 12:32

Para: renilapasantos@yahoo.com.br <renilapasantos@yahoo.com.br>

Cc: X4 Contabilidade <contato@x4contabilidade.com.br>

Assunto: NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA - Processo nº 59799/2024 (Credenciamento 015/2024) - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Prezados,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

Atestado de Capacidade Técnica.pdf
75K

CNES-.pdf
509K

Relação Nominal Equipe Médica.pdf
6K

27 de novembro de 2025 às 18:58

Andreia <andrea@x4contabilidade.com.br>

Para: "dape.sms@pmvc.ba.gov.br" <dape.sms@pmvc.ba.gov.br>

Boa Noite!

Preciso realizar um Adeno no anexo enviado com relação Nominal Equipe Médica, foi colocado a Qunatidade de Turno Incorreto com 4 apenas, (**TURNO CORRETO 10**)
Agradeço a Compreensão.



Andréa Marques

Tel.: (77) 9811-3231

3º Avenida, nº 968, Sala 04 - Boa Vista
Vistoria da Conquista- BA - CEP 45026-445

Dione de Jesus Santos
Coordenação Administrativa - D.A. -
Mat. 140763

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027126
Agente de Contatação
Departamento de Licitações

De: Andreia <andrea@x4contabilidade.com.br>

Enviado: quinta-feira, 27 de novembro de 2025 16:17

Para: dape.sms@pmvc.ba.gov.br <dape.sms@pmvc.ba.gov.br>; X4 Contabilidade

Gabriela Patez Aguiar Marqu
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 066293

294

<contato@x4contabilidade.com.br>

Assunto: RE: NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA - Processo nº 59799/2024 (Credenciamento 015/2024) - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 CNES-.pdf
509K

 Relação Nominal Equipe Médica.pdf
6K

 Relação Nominal Equipe Médica.pdf
8K

DIRETORIA DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESPECIALIZADAS DAPE SMS

28 de novembro de 2025 às
16:16

<dape.sms@pmvc.ba.gov.br>

Para: Andreia <andrea@x4contabilidade.com.br>

Boa tarde, no mesmo e-mail enviou dois arquivos da mesma natureza, mas com o valor numérico do item 6. 'Carga Horária Semanal' distinto. Um descreve "10 turnos", outro descreve: "4 turnos". Qual documento consideramos para o referido Credenciamento?

Em tempo, segue modelo em anexo para preenchimento, troque as informações com informações pertinentes à empresa e da mesma forma pedimos para que o documento seja assinado digitalmente ou impresso, assinado e digitalizado para servir como anexo ao processo.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 ITEM5.8 - ANEXO I.docx
14K

28 de novembro de 2025 às 16:16

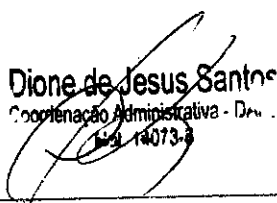
Andreia <andrea@x4contabilidade.com.br>

Para: "dape.sms@pmvc.ba.gov.br" <dape.sms@pmvc.ba.gov.br>

Cc: X4 Contabilidade <contato@x4contabilidade.com.br>

Boa Tarde! Peço por gentileza que considere as documentações anexas neste Documento, aconteceu um equívoco no entendimento do documentos se relacionando aos Turnos, foi colocado no ultimo e-mail o turno Incorreto, sendo que o turno solicitado é Semanal, sendo assim a quantidade Correta de Turno é de 4 Turnos Semanais.

Agradeço a Compreensão.


Dione de Jesus Santos
Coordenação Administrativa - Dm

 **CONTABILIDADE**
GESTÃO EMPRESARIAL

Andréa Marques

Tel.: (77) 9811-3231

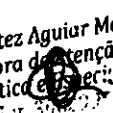
3º Avenida, nº 968, Sala 04 - Boa Vista
Vitoria da Conquista- BA - CEP 45026-445


Manoel Messias Bispo da Silva
May 02/11/15
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

De: Andreia <andrea@x4contabilidade.com.br>

Enviado: quinta-feira, 27 de novembro de 2025 16:17

Para: dape.sms@pmvc.ba.gov.br <dape.sms@pmvc.ba.gov.br>; X4 Contabilidade
<contato@x4contabilidade.com.br>


Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Nov 27/2025

NOME DA EMPRESA

Nº DE ORDEM	NOME DO PROFISSIONAL	CPF	QUANTIDADE TURNOS POR SEMANA (DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL)*	ESPECIALIDADE	Nº CRM
1	RENIVALDO LAPA SANTOS	555.548.655-34	04	GINECOLOGIA	023639/BA
2					
3					
...					

g vb

Documento assinado digitalmente
RENIVALDO LAPA SANTOS
 Data: 28/11/2025 17:37:29-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ASSINATURA

Manoel Messias Bispo da Silva
 Matr. 02.111-6
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitações

Dione de Jesus Santos
 Coordenação Administrativa - D...
 Matr. 14073-8

Gabriela Patez Aguiar Marque
 Diretora de Atenção
 Programática e...
 Matr. 14073-8

[REDACTED]

*Verificar oferta de horários em conformidade ao Anexo I do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 15/2024. Atenção à disponibilidade dos representantes de sua empresa, bem como ao limite máximo de 10 (dez) turnos/semana por profissional que corresponde ao máximo de turnos em dias úteis durante a semana.

Manoel Messias Bino da Silva
Mat. 0171-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Dione de Jesus Santos
Coordenação Administrativa - C.A.
Mat. 14078-8

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Espaço
Mat. 366

Relação Nominal Equipe Médica

1. Nome completo: RENIVALDO LAPA SANTOS

2. CPF: 555.548.655-34

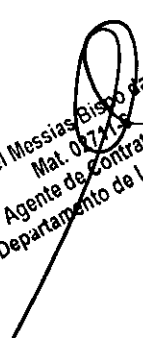
3. Cargo: Médico Ginecologista

4. Função: Diagnóstico e Tratamentos, dentre outros

5. Registro Profissional: CRM 023639 - BA

6. Carga Horária Semanal: 4 turnos


Dione de Jesus Santos
Coordenação Administrativa - Dma
Mat. 14073-8


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01711-8
Agente de Contratação
Departamento de Licitações


Gabriela Patez Aguiar Moura
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 57610-0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO- OPERACIONAL

(nome empresarial do emitente do atestado) Maíara Pereira Santos
Inscrita no CNPJ no 24.101.410.000/53, com sede na (endereço completo) Rua Paraíba, nº 423, Bairro por intermédio de sua representante legal, a Sra. Maíara Pereira Paixão Santos, infra-assinado, portadora da Cédula de Identidade no 12.186.339/24 SSP-BA e do CPF/MF no 03965653520
ATESTA, para os devidos fins, que a LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ no 63.273.129/0001-16, com sede na AVENIDA BOA VISTA, 968, SALA 04 BAIRRO BOA VISTA, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA. CEP 45.026-445, executa para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1 - ATENDIMENTO MÉDICO GINECOLÓGICO E OBSTÉTRICO

2 - PERÍODO INICIADO EM 22.10.25

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ITAPETINGA - BA, 25 de novembro de 2025

Maíara P. Santos
(assinatura do emissor) Telefone/e-mail para eventual contato:

(11) 910010003

[Assinatura]
Diretor de Atuação
e Responsabilidades

Carolina Paes Aguiar Maciel
Diretor de Atuação
e Responsabilidades

CNS: 700201927837521

RENIVALDO LAPA SANTOS

UF	MUNICIPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESIG	VINCULO ESTABELECIMENTO	VINCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VINCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
BA	CORDEIROS	225250 - MEDICO GINECOLOGIS TA E OBSTETRA	5446333		HOSPITAL JOAQUIM MUTTI DE CARVALHO	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	0	12
BA	ITAPETINGA	225250 - MEDICO GINECOLOGIS TA E OBSTETRA	9372083		POLICLINICA MUNICIPAL DE ITAPETINGA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0	10
BA	PIRIPA	225250 - MEDICO GINECOLOGIS TA E OBSTETRA	0854808	09045208000100	CLINICA FOCUS	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	4	0	4
BA	VITORIA DA CONQUISTA	225250 - MEDICO GINECOLOGIS TA E OBSTETRA	2486458		CAAV/CENTRO DE ATEN E APOIO A VIDA D DAVID CAPISTRANO FILHO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	10	0	10
BA	VITORIA DA CONQUISTA	225125 - MEDICO CLINICO	2487756	16196263000158	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	D	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	9	9
BA	VITORIA DA CONQUISTA	225250 - MEDICO GINECOLOGIS TA E OBSTETRA	2487756	16196263000158	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	D	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	9	9
BA	VITORIA DA CONQUISTA	225250 - MEDICO GINECOLOGIS TA E OBSTETRA	9866035		POLICLINICA REGIONAL DE SAUDE VITORIA DA CONQUISTA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	NÃO	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	12	0	12
Total:													0	48	18	66

Total de vinculos cadastrados: 7

Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mar. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Gabriela Patez Aguiar Maciel
Diretora de Atenção
Programática e Espiritual
Mar. 37622



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada
Protocolo (Nº)	59799/2024
Data e hora	09/12/2025 13:55:49
Texto de envio	CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE.

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306203

Gabriela Patez Aguiar Marques
Responsável pelo envio

SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE. SMS Gabriela Patez Aguiar Marques	DÉCIMA QUARTA AVALIAÇÃO TÉCNICA Considerando as informações apresentadas e o disposto no Credenciamento 015/2024, informamos que a Comiss&at [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
59799/2024

Data/Hora de origem:
09/12/2025 13:55:49

Local (Origem):
SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada

Local (Destino):
SMS - Diretoria Administrativa

Resp. (Recebimento)

SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VITÓRIA DA CONQUISTA

____/____/____

Manoel Messias Ribeiro da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Décima terceira Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo objeto é: "(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)".

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o **13º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024**, processo 59799/2024, que após análise das documentações, inclusive com realização de diligências, a fim de proceder arrumações e esclarecimentos referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no **14º RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024**, emitidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriele Patez Aguiar Marques e o Sr. Dione de Jesus Santos, de acordo quadro abaixo, declara a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNOS/ SEMANA	SITUAÇÃO
38	SAUDEMED - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DE SAUDE	23.603.887/0001-08	DIVERSAS	-	INABILITADA
39	ITANA O V SERVICOS MEDICOS LTDA	53.193.147/0001-01	PSIQUIATRIA (CONCLUSÃO PREVISTA PARA 31/08/2026)	Não informado	INABILITADA
40	LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	63.273.123/0001-16	GINECOLOGIA/ OBSTETRA	04	HABILITADA

A COOPREVAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE foi devidamente notificada em 24 de novembro de 2025 acerca da necessidade de saneamento de pendências documentais. Em resposta, a interessada solicitou, em 25 de novembro de 2025, dilação de prazo por 20 (vinte) dias. A Comissão Técnica indeferiu o pedido de prazo estendido, visto que não encontra amparo legal ou editalício, sob pena de ferir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Contudo, em estrita observância aos princípios da razoabilidade e, sobretudo, da isonomia em relação às demais proponentes, foi concedida a prorrogação do prazo pelo período regulamentar de mais 05 (cinco) dias úteis, totalizando o prazo máximo permitido. Decorrido o prazo, a empresa não apresentou a documentação saneadora exigida. Diante da inércia e do não atendimento às exigências editalícias em tempo hábil, declara-se a empresa INABILITADA. A empresa ITANA O V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA foi considerada INABILITADA nesta etapa, em razão do não atendimento de requisitos técnicos essenciais e insanáveis via diligência simples, notadamente a ausência de conclusão da residência/especialização médica na área pleiteada, conforme itens 4.1.3 e 5.9 do Edital. Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a 1ª, a 2ª, a 3ª, a 4ª, a 5ª, a 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª AtaS com os resultados parciais estão contendo os números sequenciais de 01 à 37 se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à 1ª Ata que também se encontram publicadas em conformidade à legislação vigente. **O prazo para interposição de recurso à 13ª Ata com resultado do Credenciamento 015/2024 é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta**, devendo o mesmo ser encaminhado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 98856-5228 e (77) 3229-3326, no Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 16 de dezembro de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027118
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Editar Diário Oficial

Pesquisar por... 

Data de Publicação

17/12/2025

Publicado

Não

Edição

4122

Cadernos: 1, Assuntos: 1

[Voltar \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

[+ Adicionar assunto \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3344/assunto/criar\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3344/assunto/criar)

Credenciamento (1)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
DÉCIMA TERCEIRA ATA DE REUNIÃO COM RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2024	Secretaria Municipal de Saúde	77 988185944	Manoel Messias Bispo Da Silva - 16/12/2025 10:30:50	Manoel Messias Bispo Da Silva - 16/12/2025 10:30:50	 (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3344/assunto/editar/154581)  ↓

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0271481
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

Protocolo
12

Vitória da Conquista, 18 de dezembro de 2025

C.I. nº 118/2025 – CEC/SEMGI

À Ilma^a Sr^a

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves
Diretoria Administrativa-SMS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. [...].

Acerca do Credenciamento 015/2024, informamos que foram recebidos documentos de interessados em participar do processo em epígrafe, os quais encaminhamos por meio do GEP59799/2024 para análise e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Com efeito, o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 destaca a possibilidade de que em sede de diligência novos documentos podem ser juntados para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. A diligência não se trata de mera faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro dever-poder, posto que não exista discricionariedade para decidir fazê-la ou não, quando se mostrar necessária diante de dúvidas para sanear: erros, falhas ou irregularidade, sob pena de descartar uma boa proposta.

Assim sendo, havendo a necessidade de se realizar Diligências aos interessados sobre qualquer aspecto de seus documentos ou informações apresentadas, sugerimos que sejam realizadas. Destacamos que os documentos obtidos devem ser encaminhados à Central Estratégica de Compras Públicas quando encerrado as análises e tomada a decisão de aprovação ou reprovação do interessado participante do Credenciamento 015/2024, de modo a serem juntados aos autos do processo administrativo em comento.

Abaixo quadro correlatando com o nome do **décimo oitavo envio de documentos**, contendo interessados no Credenciamento 15/2024, afim de proceder a análise da Secretaria Municipal de Saúde.

	EMPRESA	CNPJ
01	DR. RAFAEL ARTUR LOPES SOUZA SERVIÇOS MEDICOS	41.622.961/0001-15
02	CLINICA MEDIC PORENNA LTDA	53.173.990/0001-26
03	NEONATA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	34.354.950/0001-36

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição ao que se fizer necessário.
Documentos inseridos no GEP59799/2024, do processo em comento.

Atenciosamente,

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Gisela da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9
19.12.25

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



CREDENCIAMENTO

DÉCIMA TERCEIRA ATA DE REUNIÃO COM RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

Décima terceira Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo objeto é: "(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)".

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o 13º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024 processo 59799/2024, que após análise das documentações, inclusive com realização de diligências, a fim de proceder arrumações e esclarecimentos referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no 14º RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriele Patez Aguiar Marques e o Sr. Dione de Jesus Santos, de acordo quadro abaixo, declara a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNOS/ SEMANA	SITUAÇÃO
38	SAUDEMED - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DE SAUDE	23.603.887/0001-08	DIVERSAS	-	INABILITADA
39	ITANA O V SERVICOS MEDICOS LTDA	53.193.147/0001-01	PSIQUIATRIA (CONCLUSÃO O PREVISTA PARA 31/08/2026)	Não informado	INABILITADA
40	LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	63.273.123/0001-16	GINECOLOGIA/ OBSTETRA	04	HABILITADA

A COOPREVSUADE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE foi devidamente notificada em 24 de novembro de 2025 acerca da necessidade de saneamento de pendências documentais. Em resposta, a interessada solicitou, em 25 de novembro de 2025, dilação de prazo por 20 (vinte) dias. A Comissão Técnica indeferiu o pedido de prazo estendido, visto que não encontra amparo legal ou editalício, sob pena de ferir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Contudo, em estrita observância aos princípios da razoabilidade e, sobretudo, da isonomia em relação às demais proponentes, foi concedida a prorrogação do prazo pelo período regulamentar de mais 05 (cinco) dias úteis, totalizando o prazo máximo permitido. Decorrido o prazo, a empresa não apresentou a documentação saneadora exigida. Diante da inércia e do não atendimento às exigências editalícias em tempo hábil, declara-se a empresa INABILITADA. A empresa ITANA O V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA foi considerada INABILITADA nesta etapa, em razão do não atendimento de requisitos técnicos essenciais e insanáveis via diligência simples, notadamente a ausência de



conclusão da residência/especialização médica na área pleiteada, conforme itens 4.1.3 e 5.9 do Edital. Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a 1ª, a 2ª, a 3ª, a 4ª, a 5ª, a 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª E 12ª AtaS com os resultados parciais estão contendo os números sequenciais de 01 à 37 se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à 1ª Ata que também se encontram publicadas em conformidade à legislação vigente. **O prazo para interposição de recurso à 13ª Ata com resultado do Credenciamento 015/2024 é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta,** devendo o mesmo ser encaminhado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 98856-5228 e (77) 3229-3326, no Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 16 de dezembro de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 03/2025**

A COMISSÃO PROVISÓRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FSVC, constituída na forma do art. 2º do Decreto Municipal nº 23.726, de 06 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o presente Edital Complementar, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, destinado à seleção de:

01 (um) representante de entidade da sociedade civil, com atuação comprovada no Município de Vitória da Conquista.

A presente seleção tem por finalidade o cumprimento das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.785/2011, com redação conferida pela Lei nº 2.952/2024, especialmente no que se refere à composição do Conselho Curador da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – FSVC.

1. DA COMPLEMENTAÇÃO DO PRAZO

1.1. Considerando que o número de inscrições não foi suficiente para a completa composição do Conselho Curador da FSVC, fica reaberto o prazo de cadastramento por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital Complementar no Diário Oficial do Município.

1.2. O envio da documentação deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: saude@pmvc.ba.gov.br, devendo constar no campo "Assunto" a seguinte descrição:

"Cadastramento para o Conselho Curador da FSVC – Edital Complementar".

1.3. Toda a documentação exigida deverá ser reunida em um único arquivo, no formato PDF, sob pena de indeferimento da inscrição.

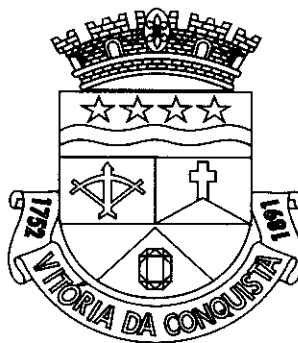
dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Manoel Messias Bispo da Silva
M. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Governo do Estado da Bahia

**PROCESSO 11095/2026****Data de Abertura:****16/01/2026****Requerente:****HALANNA ROCHA FERRAZ****DETALHAMENTO:**

GEP: 11095/2026 – CREDENCIAMENTO 015/2024– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO PROFISSIONAL DR. RENIVALDO LAPA SANTOS – LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Manoel Messias Rêgo da Silva
Mat. 827.175
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

GEP: 11095/2026 – NA/DA/SMS

Vitória da Conquista, 23 de Janeiro de 2026.

**A Sua Senhoria a Senhora
Lorena Freire de Oliveira
Coordenadora de Material e Patrimônio – SEMGI**

Assunto: Atendimento da Chamada Pública Nº 015/2024.

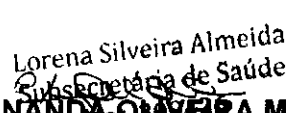
Prezada,

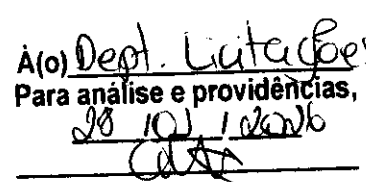
Solicitamos de Vossa Senhoria, os encaminhamentos necessários para prosseguir com os tramites do atendimento da Chamada Pública, objetivando a contratação da empresa **LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, registrada no **CNPJ nº 63.273.123/0001-16**, habilitada no processo de credenciamento **015/2024** (GEP 59799/2024) em atendimento as necessidades da Diretoria de Vigilância em Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde.

Na certeza do pronto atendimento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


**FELLIPE DE ANDRADE SOUZA LISBOA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO – SMS**


**FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**


**A(o) Dept. Licitações
Para análise e providências,
28/01/2026
COTA**

**Thiago Leal Menezes
Administrador
27.955 - CRA/BA
Mat. 24.128-9**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Protocolo - **11095/2026**

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO AO CREDENCIAMENTO PUBLICO (EDITAL 015/2024) - Lapa serviços médicos especializados Ltda.

Vitória da Conquista, 23 de janeiro de 2026

Prezados,

Solicito a contratação referente à prestação de serviços médicos do profissional Dr. Renivaldo Lapa Santos, habilitado no Processo de Credenciamento nº 015/2024, conforme consta no GEP nº 59799/2024.

A contratação será realizada por meio da empresa Lapa serviços médicos especializados Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 63.273.123/0001-16, em conformidade com os critérios estabelecidos no referido processo de credenciamento.

O profissional atuará como médico ginecologista no CAAV - Centro de Atenção e Apoio à Vida.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos previstos no Edital do Credenciamento.

Para fins de acompanhamento e fiscalização contratual, indico os seguintes fiscais designados:

- **Vera Santos Moreira**, Matrícula: 607
- **Halanna Rocha Ferraz**, Matrícula: 30894-0

Segue abaixo tabela descritiva com os turnos de atendimento e os respectivos valores a serem praticados:

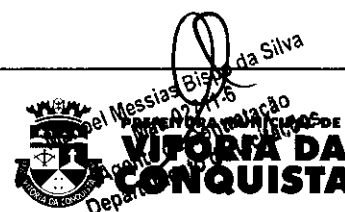
Atividade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
GINECOLOGIA	172	552,00	94.944,00

Atividade: 2607 Elemento de despesa: 339039 Subelemento: 15000 Fonte: 1600

Sendo o que se apresenta para o momento, solicito a tramitação para as providências

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

4351



309



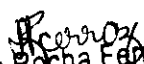
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

administrativas cabíveis à celebração do contrato.

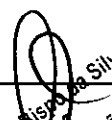
Atenciosamente,


Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607

VERA SANTOS MOREIRA
SERVIDORA
607
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SMS


Halanna Rocha Fedraz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVC/SMS Matr: 30894-0

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901
4351


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02444
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

380

**MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA****SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA****BAHIA****34.308.797/0001-00****NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000045/2026 - LIBERADA****Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2026

Ficha : 26073916001

Data : 02/01/2026

Data Ref.: 02/01/2026

Valor : **23.184,00**

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 2603 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa : 1107 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade : 2607 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento Despesa : 33903950003 - SERVIÇOS MÉDICOS

Fonte de Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença

Favorecido : LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ/CPF : 63.273.123/0001-16

Bairro : BOA VISTA

Cidade : VITÓRIA DA CONQUISTA

Endereço : 3A BOA VISTA

UF : BAHIA

Histórico : Ref. a contrato de serviço medico em ginecologia para o CAAV.

Saldo Anterior Ficha	446.880,00	Valor Pré Empenho	23.184,00	Saldo Disponível	423.696,00

(vinte e três mil cento e oitenta e quatro reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0011095/2025

Modalidade : Inexigibilidade por Credenciamento/Chamada Pública

Objeto :

SUBELEMENTO

33903950003 - SERVIÇOS MÉDICOS

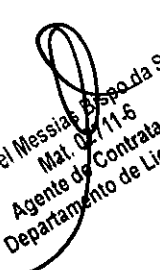
23.184,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	23.184,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	23.184,00
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	23.184,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	23.184,00

Local/Data/Assinaturas

VITÓRIA DA CONQUISTA, 02 de janeiro de 2026


Edmarcelos Santos Pardim
Diretor Financeiro
Mat. 245590
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02/11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 63.273.123/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:34 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2026.

Código de controle da certidão: **6710.5BAE.7AB8.690E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027406
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.273.123/0001-16
Certidão nº: 3601266/2026
Expedição: 16/01/2026, às 09:05:18
Validade: 15/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.273.123/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Manoel Messias Rosendo Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.273.123/0001-16
Razão Social: LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Endereço: R MIGUEL PINHEIRO DOS SANTOS 968 SALA 04 / BOA VISTA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45026-445

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2026 a 31/01/2026

Certificação Número: 2026010218256483562891

Informação obtida em 16/01/2026 09:07:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silv.
Mat 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 16/01/2026 09:01

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260304710**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	63.273.123/0001-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 62711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 7699 / 2026

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CPF/CNPJ: 63.273.123/0001-16

Endereço do imóvel: Avenida 3 AVENIDA BOA VISTA Nº968 - BOA VISTA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45026445

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 16/01/2026

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2026

Chave de validação: bc6f311d


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



PROCESSO: 11095/2026

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, **declaro** que a despesa prevista está adequada à Lei nº 14.133/2021; está em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2026-2029, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026 e com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026; e preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

A despesa prevista se refere à **contratação de empresas para prestação de serviços atendimento médico em ginecologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Informo que a despesa prevista será ocorrida no exercício financeiro de 2026 pelas dotações orçamentárias indicada(s) a seguir:

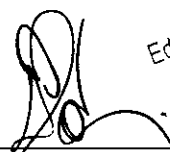
ÓRGÃO	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR (R\$)
2600	2603	339039	1600	94.944,00

Declaro a existência de saldo orçamentário disponível e suficiente para o empenho da despesa prevista, considerando o comprometimento de saldo orçamentário-financeiro com outras despesas já existentes e novos processos em andamento. Os valores que ultrapassarem o exercício vigente serão incluídos nas leis orçamentárias dos respectivos períodos.

Vitória da Conquista, 23 de janeiro de 2026.

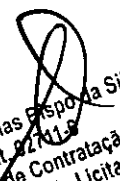

Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat: 307285

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 307285



Edinael dos Santos Pardim
Diretor Financeiro
Matrícula: 245590

Edinael dos Santos Pardim
Diretor Financeiro
Matrícula: 245590


Manoel Messias dos Santos da Silva
Mat: 221118
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

**LAPA SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS LTDA**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº

015/2024

A empresa **LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA** pessoa jurídica de direito com sede na **Avenida 3ª Avenida, nº 968, Bairro: Boa Vista, Vitória da Conquista/BA- CEP: 45.026.445** **Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ nº 63.273.123/0001-16.**, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024**, que trata de Chamamento Público com finalidade de credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal, para complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de cardiologia, radiologia e psicologia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

Vitória da Conquista, 07 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

RENIVALDO LAPA SANTOS

Data: 07/11/2025 12:45:07-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RENIVALDO LAPA SANTOS

CPF:555.548.655-34

Credenciamento 015/2024

**Avenida 3ª Avenida, Nº 968, Sala 04, Bairro Boa Vista- Vitória da Conquista/BA
Cep: 45.026-445**

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02611-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

318

**LAPA SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS LTDA**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO
SUS**

CREDENCIAMENTO Nº

015/2024

LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, com sede na Avenida 3ª Avenida, nº 968, Bairro: Boa Vista, Vitória da Conquista/BA- CEP: 45.026.445, inscrita no CNPJ nº 63.273.123/0001-16 por seus representantes legais que esta subscrevem, declara, para fins de participação na **Credenciamento Público nº 15/2024** que:

- a) conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade com os estabelecidos mediante consulta de valores pagos por este serviço na Administração Pública Municipal.
- b) tem disponibilidade para prestar atendimento consoante às regras do Conselho Nacional de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Vitoria da Conquista/BA, 07 novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br **REINALDO LAPA SANTOS**
Data: 07/11/2025 12:45:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 63.273.123/0001-16

63.273.123/0001-16
LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
AV 3 AVENIDA BOA VISTA, Nº 968 - SALA 04
BAIRRO BOA VISTA - CEP: 45.026-445
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Credenciamento 015/2024

Avenida 3ª Avenida, Nº 968, Sala 04, Bairro Boa Vista- Vitória da Conquista/BA
Cep: 45.026-445

Manoel Messias B. da Silva
Mat. 02/11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

LAPA SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS LTDA

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA

CREDENCIAMENTO Nº	015/2024

Empresa Requerente: LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 63.273.123/0001-16

Destino: *Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista*

Em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações e do Edital de Chamamento Público do **CREDENCIAMENTO** nº **15/2024-SMS**, eu **RENILVALDO LAPA SANTOS**, representante legal da empresa LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, solicito a esta Secretaria, que efetue o credenciamento da mesma, uma vez que esta preenche os requisitos estabelecidos na legislação e no Edital.

A referida empresa atuará com especialista(s) qualificado(s) em:

GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Encaminho em anexo, os documentos exigidos como pré-requisitos para habilitar a empresa como prestadora de serviços médicos sinalizados acima, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em hospitais da rede pública, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória da Conquista.

Atenciosamente,

Vitoria da Conquista/BA.07 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br **RENILVALDO LAPA SANTOS**
Data: 07/11/2025 12:45:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 63.273.123/0001-16

Credenciamento 015/2024

Avenida 3ª Avenida, Nº 968, Sala 04, Bairro Boa Vista- Vitoria da Conquista/BA
Cep: 45.026-445

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 017.214
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

320

LAPA SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS LTDA

ANEXO V
CADASTRO MÉDICO

CRENCIAMENTO Nº		015/2024
Profissional Médico: RENIVALDO LAPA SANTOS		
CREMEB:23639/ EQE Nº 15137	CPF:55.548.655-34	
Inscrição em Conselho de outro estado? <u>NÃO</u> Qual? Nº ? : -		
Vinculação com a instituição (<i>Quando da contratação</i>): Sócio [X] Empregado [] Outro []		
Endereço: Rua Hormindo Barros, Nº 945, casa, Bairro: Candeias, Cond. Jardins Residence		
Telefone:	Telefax:	
Telefone Celular: (77) 9983-4061 E-Mail: renilapasantos@yahoo.com.br		

Graduação Médica – Instituição: SESAB		Ano:2014
Residência Médica 1 – Especialidade: GINECOLOGIA/OBSTETRA		
Instituição: SESAB	Ano de início:2014	Ano de conclusão:2017
Emissor: CRM: [X]		
Sociedade de Especialidade: []	Outro: []	
Residência Médica 2 – Especialidade:		
Instituição:	Ano de início:	Ano de conclusão:
Emissor: CRM: []		
Sociedade de Especialidade: []	Outro: []	

Declaro a veracidade das informações prestadas acima.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENIVALDO LAPA SANTOS
Data: 07/11/2025 12:45:07-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Renivaldo Lapa Santos 07/11/2025

Credenciamento 015/2024

Avenida 3ª Avenida, Nº 968, Sala 04, Bairro Boa Vista- Vitória da Conquista/BA
Cep: 45.026-445

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

321

LAPA SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS LTDA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

CREDENCIAMENTO	015/2024

A instituição **LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado,(com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 63.273.123/0001-16 com sede na cidade de Vitoria da Conquista/BA,por meio de seu representante legal **Renivaldo Lapa Santos** DECLARA, que a instituição não possui em seus quadros, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador e/ou presidente/administrador da instituição, funcionários que laboraram no Município de Vitória da Conquista, nos últimos 6 (seis) meses, contados da publicação deste instrumento, conforme art. 11 da Lei Municipal nº. 1.802/2011 e art. Artigo 9 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, nos termos do EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº. /2024/SMS/PMVC, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Vitória da Conquista.

Município de Vitoria da Conquista/Ba 07 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENIVALDO LAPA SANTOS
Data: 07/11/2025 12:45:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RENIVALDO LAPA SANTOS

CPF:55.545.655-34

Documento assinado digitalmente
gov.br RENIVALDO LAPA SANTOS
Data: 07/11/2025 12:45:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RENIVALDO LAPA SANTOS

CPF:55.545.655-34

Credenciamento 015/2024

Avenida 3ª Avenida, Nº 968, Sala 04, Bairro Boa Vista- Vitoria da Conquista/BA
Cep: 45.026-445

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

**LAPA SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS LTDA**

ANEXO VII

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO	015/2024

Ilmo. Agente de Contratação do Credenciamento

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços, conforme Edital e Regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Vitoria da Conquista/BA 07 de novembro de 2025 .

Documento assinado digitalmente
gov.br RENIVALDO LAPA SANTOS
Data: 07/11/2025 12:45:07-0300
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 63.273.123/0001-16
RENIVALDO LAPA SANTOS
CPF: 55.545.655.34

Credenciamento 015/2024
Avenida 3ª Avenida, Nº 968, Sala 04, Bairro Boa Vista- Vitoria da Conquista/BA
Cep: 45.026-445

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 42711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

**LAPA SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS LTDA**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL
CONTRATADO**

CREDENCIAMENTO

015/2024

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Vitoria da Conquista/BA 07 de novemnbro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br **REINALDO LAPA SANTOS**
Data: 07/11/2025 12:45:07-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZDOS LTDA
CNPJ: 63.273.123/0001-16

63.273.123/0001-16
LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
AV J AVENIDA BOA VISTA, Nº 968 - SALA 04
BAIRRO BOA VISTA - CEP: 45.026-445
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Credenciamento 015/2024

Avenida 3ª Avenida, Nº 968, Sala 04, Bairro Boa Vista- Vitoria da Conquista/BA
Cep: 45.026-445

Manoel Messias Bispo da Silva
CPF: 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

324

**LAPA SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS LTDA**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS

CREDENCIAMENTO

015/2024

A Credenciada declara que os recursos humanos necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento estarão disponíveis de imediato, após a emissão da Ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Saúde/SMS. Anexo I, do ETP.

Vitoria da Conquista, 07 de novembro de 2025



Documento assinado digitalmente

REINALDO LAPA SANTOS

Data: 07/11/2025 12:45:07-0300

Verifique em: <https://validar.br.gov.br>

LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 63.273.123/0001-16

Credenciamento 015/2024

Avenida 3ª Avenida, Nº 968, Sala 04, Bairro Boa Vista- Vitória da Conquista/BA

Cep: 45.026-445

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

**LAPA SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS LTDA**

ANEXO X

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO	015/2024

LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.273.123/0001-16, sediada na Avenida, 3ª Avenida, Nº 968, Sala 04, Bairro: Boa Vista, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.026-445 por intermédio de seu representante legal o Senhor **Renivaldo Lapa Santos**, portador da carteira de identidade nº 495865567/SSP-BA e do CPF nº 55.548.655-34, DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº **15/2024**, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Credenciamento nº **15/2024**, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vitoria da Conquista, 07 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **RENIVALDO LAPA SANTOS**
Data: 07/11/2025 12:45:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 63.273.123/0001-16

Documento assinado digitalmente
gov.br **RENIVALDO LAPA SANTOS**
Data: 07/11/2025 12:45:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENIVALDO LAPA SANTOS

Credenciamento 015/2024
Avenida 3ª Avenida, Nº 968, Sala 04, Bairro Boa Vista- Vitória da Conquista/BA
Cep: 45.026-445

Manoel Messias Augusto da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

**LAPA SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS LTDA**

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

CREDENCIAMENTO	015/2024

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no mesmo imperativo normativo.

Vitória da Conquista. 07 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br RENIVALDO LAPA SANTOS
Data: 07/11/2025 12:45:07-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 63.273.123/0001-16

Credenciamento 015/2024

Avenida 3ª Avenida, Nº 968, Sala 04, Bairro Boa Vista- Vitória da Conquista/BA
Cep: 45.026-445

Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

**LAPA SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS LTDA**

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CREDENCIAMENTO

015/2024

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
5. Não possui débitos com os órgãos da administração direta ou indireta do Município;
6. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/Conquista, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8.080/90, e que não são servidores públicos ou agentes políticos;
7. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Vitória da Conquista, 07 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br RENIVALDO LAPA SANTOS
Data: 07/11/2025 12:45:07-0300
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

63.273.123/0001-16
LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
AV 3 AVENIDA BOA VISTA, Nº 968 - SALA 04
BAIRRO BOA VISTA - CEP: 45.026-445
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 63.273.123/0001-16

Credenciamento 015/2024

Avenida 3ª Avenida, Nº 968, Sala 04, Bairro Boa Vista- Vitória da Conquista/BA
Cep: 45.026-445

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

328

LAPA SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS LTDA

ANEXO XIII

TERMO DE COMPROMISSO

CREDENCIAMENTO

015/2024

CONTRATADA: LAPA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

- ✓ A Empresa é a responsável por garantir a **CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**, conforme ANEXO DO CONTRATO, devendo **ARCAR COM MULTAS E DEMAIS PENALIDADES CABÍVEIS**, caso ocorra interrupção dos serviços.
- ✓ **NÃO EXISTE SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS**. Tais execuções só terão remuneração, caso haja **AUTORIZAÇÃO PREVIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- ✓ Os serviços só poderão ser **EXECUTADOS "APÓS" EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, EMPENHO E CONTRATO**. A **Secretaria Municipal de Saúde** não reconhecerá serviços prestados sem contrato **PRÉVIO**.

Obs: O Representante Legal da empresa deverá **DAR CONHECIMENTO A TODOS OS PRESTADORES** quanto ao teor deste documento e dos demais que norteiam o contrato celebrado.

Declaro estar ciente das cláusulas constantes em todos os instrumentos legais que amparam a celebração deste contrato.

Vitória da Conquista, 07 de novembro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

RENIVALDO LAPA SANTOS

Data: 07/11/2025 12:45:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 63.273.123/0001-16

Credenciamento 015/2024

Avenida 3ª Avenida, Nº 968, Sala 04, Bairro Boa Vista- Vitória da Conquista/BA
Cep: 45.026-445

Manoel Messias Bispo da Silva
Márcio 11-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

**LAPA SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS LTDA**

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SAÚDE, PARA CONTRATAÇÃO DE
MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA A
REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Saúde _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, domiciliado no endereço acima, consoante os Decretos nº _____, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais nº 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.273.123/0001-16 com sede na Avenida, 3ª Avenida, Nº 968, Sala 04, Bairro: Boa Vista, CEP 45.026-445, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **Renivaldo Lapa Santos**, Brasileiro, Solteiro, Médico, portador da cédula de identidade RG nº 495865567 e inscrito no CPF sob o nº 55.548.655-34, residente e domiciliado na **Rua Hormindo, nº 945, casa 62, Bairro: Candeias, Cond. Joardins Residence, CEP: 45029-094**, tendo em vista o que dispõe o artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, celebram o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, com base no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 59799/2024** e mediante as cláusulas e condições a seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência.

Credenciamento 015/2024

Avenida 3ª Avenida, Nº 968, Sala 04, Bairro Boa Vista- Vitória da Conquista/BA
Cep: 45.026-445

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 012345
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

63.273.123/0001-16
LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
AV 3 AVENIDA BOA VISTA, Nº 968 - SALA 04
BAIRRO BOA VISTA - CEP. 45.026-445
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

**LAPA SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS LTDA**

- 2.1. Os prazos relacionados à execução contratual estão descritos no Item 16 do Termo de Referência;
- 2.2. Os serviços serão realizados de forma contínua.
- 2.3. As condições de execução contratual estão descritas no Item 20 do Termo de Referência;

63.273.123/0001-16
LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
AV 3 AVENIDA BOA VISTA, Nº 968 - SALA 04
BAIRRO BOA VISTA - CEP: 45.026-445
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Credenciamento 015/2024

Avenida 3ª Avenida, Nº 968, Sala 04, Bairro Boa Vista- Vitória da Conquista/BA
Cep: 45.026-445

Manoel Messias Bello da Silva
Mat. 027116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55554865534-RENIVALDO LAPA SANTOS

Pelo presente instrumento Particular de Contrato Social, **RENIVALDO LAPA SANTOS**, brasileiro, natural de Itapetinga/BA, Solteiro, nascido em 28/07/1971, Médico, portador da carteira de Identidade profissional nº 23639, Emitida pelo CRM/BA- Conselho Regional de Medicina, inscrito no CPF sob o nº 555.548.655- 34, residente e domiciliado na Rua Hormindo Barros, nº 945, Casa 62, Condomínio Jardins Residence, Bairro: Candeias - Vitória da Conquista/BA CEP: 45029-094.

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei;

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade girará sob a denominação empresarial de **"LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, e utilizará o nome fantasia de "LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS".** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sede da sociedade será na **3ª Avenida, nº 968 - Sala 04 Bairro: Boa Vista - Vitória da Conquista/BA CEP: 45.026-445.**

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade se dedicará a exploração do ramo de atividade de **"8630503-Atividades Médicas Ambulatoriais Restrita a Consulta; 8610102-Atividades de Atendimentos em Pronto- Socorro e Unidades Hospitalares para atendimentos a urgências; 8630502-Atividades Médicas Ambulatorial com Recurso para realização de Exames Complementares".**

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA:

O capital social será de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), totalmente subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente ao capital social, divididos em 25.000 (Vinte e Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e distribuídas entre os sócios, da seguinte forma:

Avenida 3ª Avenida Boa Vista, nº 968 - loja 04, Bairro: Boa Vista
Vitória da Conquista/BA CEP: 45.026-445



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206919578 em 20/10/2025
Protocolo 256879230 de 17/10/2025

Nome da empresa LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA NIRE 29206919578

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 333204760511710

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 047115
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

20/10/2025



SOCIOS	QUANT.QUOT AS.	VALOR-R\$	PERC. %
RENIVALDO LAPA SANTOS	25.000	R\$ 25.000,00	100%
TOTAL	25.000	R\$ 25.000,00	100,00%

CLÁUSULA SETIMA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, direitos de preferências para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA:

A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA NONA:

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **RENIVALDO LAPA SANTOS**, cabendo a ele, praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando proibido de usá-la em negócios estranhos aos objetivos da mesma, principalmente como garantidora de dívidas de terceiros. Fica proibido, ainda, de alienar ou onerar bens imóveis, o que somente poderá ocorrer com a concordância de ambos os sócios nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro:

Em caso de alienação e venda de imóveis, deverão assinar os sócios-administradores de forma conjunta. Sendo ineficaz qualquer negócio jurídico que desrespeite tal condição.

Parágrafo Segundo:

Na aquisição de imóveis, poderão os sócios-administradores assinar em conjunto.

Parágrafo Terceiro:

Os Sócios têm o direito, a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor é convencionado entre ambos os sócios, e levado a débito da conta de retiradas;

Parágrafo Quarto:

Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quinto:

Os administradores, no exercício das suas funções, deverão observar os

Avenida 3ª Avenida Boa Vista, nº 968 – loja 04, Bairro: Boa Vista
Vitória da Conquista/BA CEP: 45.026-445

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 29206919578 em 20/10/2025
Protocolo 256879230 de 17/10/2025

Nome da empresa LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA NIRE 29206919578

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 333204760511710

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Manoel Messias Bispo da Silva
Mar 02/2016
Agente de Contratação
Departamento de Licitações
20/10/2025

preceitos dos artigos 1015 a 1021, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002;

Parágrafo Sexto:

Por acordo entre os sócios, a administração da sociedade poderá sofrer alteração, inclusive com a contratação de administrador externo, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA DECIMA:

O término do Exercício Social Anualmente será em 31 de dezembro de cada ano, onde proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico para apuração dos lucros ou prejuízos do exercício, os quais serão distribuídos pelos cotistas na proporção de suas cotas de capital. Os prejuízos poderão ser compensados com lucros futuros, conforme permitir a legislação vigente; (art. 1.065 CC/2002)

Parágrafo Único:

Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As deliberações dos sócios são tomadas em reunião, podendo ser a mesma dispensada, em caso de decisão por escrito sobre a matéria que seria objeto dela;

Parágrafo Único:

Os sócios são convocados pessoalmente, e por escrito a comparecerem as reuniões, contendo referida convocação, o local, a data, a hora e a matéria que será discutida;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

A cessão de quotas por qualquer das partes, será objeto de notificação por escrito ao outro sócio, com antecedência de sessenta (60) dias, para que possa exercer o seu direito de preferência.

Parágrafo Único:

Decorridos sessenta (60) dias da notificação, e não havendo interesse na aquisição das quotas, estas poderão ser cedidas a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade poderá ser extinta por acordo entre os sócios, caso em que seu patrimônio será partilhado entre eles, na proporção do capital integralizado de cada uma;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas

Avenida 3ª Avenida Boa Vista, nº 968 – Loja 04, Bairro: Boa Vista
Vitória da Conquista/BA CEP: 45.026-445

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 333204760511710 - KENIVALDO LIMA SAMIUS



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206919578 em 20/10/2025
Protocolo 256879230 de 17/10/2025

Nome da empresa LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA NIRE 29206919578

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 333204760511710

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Manoel Messias Bispo da Silva
Mar 27 14:56
Agente de Contratação
Departamento de Licitação
20/10/2025

de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O foro do presente contrato, eleito pela parte, é o da Comarca de Vitória da Conquista -Bahia, que é competente para dirimir dúvidas e omissões no presente instrumento;

Desta maneira, justo e contratado, após haver lido e achado conforme, o presente instrumento firma-se.

Vitória da Conquista/BA, 13 de Outubro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
RENIVALDO LAPA SANTOS
Data: 15/10/2025 18:24:49 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RENIVALDO LAPA SANTOS

Avenida 3ª Avenida Boa Vista, nº 968 – loja 04, Bairro: Boa Vista
Vitória da Conquista/BA CEP: 45.026-445



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206919578 em 20/10/2025
Protocolo 256879230 de 17/10/2025

Nome da empresa LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA NIRE 29206919578

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 333204760511710

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Manoel Messias Bispo da Silva
Max 02/11/25
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

20/10/2025



256879230

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
PROTOCOLO	256879230 - 17/10/2025
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29206919578

CNPJ 63.273.123/0001-16

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2025

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206919578 DE 20/10/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 20/10/2025

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 29206919578



Cpf: 55554865534 - RENIVALDO LAPA SANTOS - Assinado em 20/10/2025 às 13:08:05

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02/11-5
Agente de Contabilidade
Departamento de Licitações

20/10/2025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 63.273.123/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/10/2025
NOME EMPRESARIAL LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS			PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV 3 AVENIDA BOA VISTA		NUMERO 968	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 45.026-445	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICIPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@X4CONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (77) 9811-3231	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/10/2025 às 11:53:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 62711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Manoel Messias Bispo da Silva
CPF: 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 63.273.123/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:34 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2026.

Código de controle da certidão: **6710.5BAE.7AB8.690E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 22711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255661152

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	63.273.123/0001-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 89725 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CPF/CNPJ: 63.273.123/0001-16

Endereço do imóvel: Avenida 3 AVENIDA BOA VISTA Nº968 - BOA VISTA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45026445

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 04/11/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Terça-feira, 4 de Novembro de 2025

Chave de validação: 8c0e75b3

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 06274-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.273.123/0001-16
Razão Social: LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTD
Endereço: R MIGUEL PINHEIRO DOS SANTOS 968 SALA 04 / BOA VISTA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45026-445

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2025 a 03/12/2025

Certificação Número: 2025110413186483562871

Informação obtida em 04/11/2025 15:31:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Manoel Messias Pinheiro da Silva
Mat. 0271145
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.273.123/0001-16
Certidão nº: 66393365/2025
Expedição: 04/11/2025, às 15:34:09
Validade: 03/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.273.123/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Manoel Messias Bispo da Silva
M. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

63.273.123/0001-16

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.PV3J.UMYE.32L8.3WWR.2V5F**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Manoel Messias Bispo da Silva
Max 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	25.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	25.000,00D
DISPONÍVEL	25.000,00D
CAIXA	25.000,00D
CAIXA GERAL	25.000,00D
PASSIVO	25.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.000,00C
CAPITAL SOCIAL	25.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	25.000,00C
CAPITAL SOCIAL	25.000,00C

VITORIA DA CONQUISTA, 07 de Novembro de 2025

Documento assinado digitalmente


 RENIVALDO LAPA SANTOS
 Data: 07/11/2025 12:46:07-0300
 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente


 JOCILEY MONTEIRO TELES
 Data: 11/11/2025 18:03:55-0300
 Verifique em https://validar.iti.gov.br

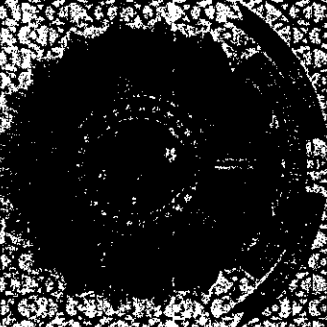
RENIVALDO LAPA SANTOS

55.548.655-34

JOCILEY MONTEIRO TELES
 Reg. no CRC - BA sob o No. RJ-108440/O-9T
 CPF: 039.425.717-06

Manoel Mesquita Bispo da Silva
 Mat. 02441-6
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitação

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL



ASSINATADO POR

Francisco de Assis de Silva
1940
Assinatura de Contratação
Assinatura do Leilante

CPF

555.548.655-34

RG / ORGÃO EMISSOR

046535457/0000

TÍTULO DE ELEITOR

SEÇÃO

ZONA

062854540000

010

01

DATA DE NASCIMENTO

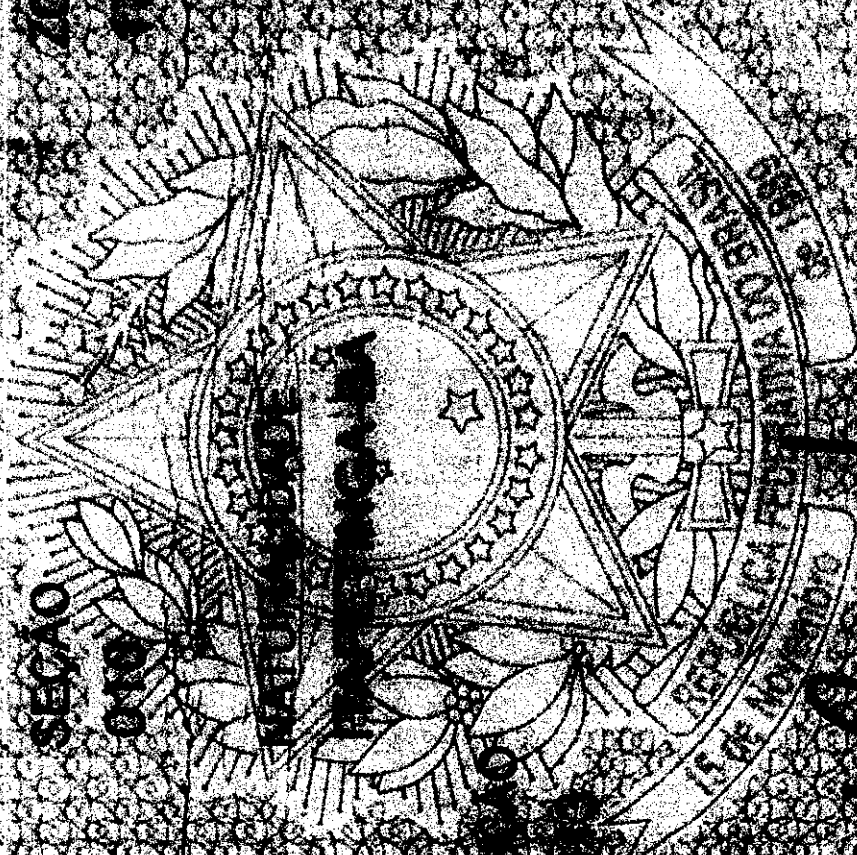
28/07/1971

NÚMERO DE

000000000000

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

SALVADOR



Márcio Antônio Bispo da Silva
RG 327154
Adm. de Cartórios
Departamento de Licenças

347

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/73

Faculdade de Tecnologia e Ciências de Salvador

Diploma

O Diretor Geral da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Salvador,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 19 de agosto de 2011
do Curso de Medicina, confere o Título de

Médico

Renaldo Lara Santos

nasceu em Salvador, Estado da Bahia, em 28 de julho de 1971.

Aluno do Curso de Medicina da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Salvador.

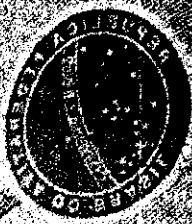
Examinou e aprovou em 19 de agosto de 2011.

A fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes

à profissão de Médico.

Renaldo Lara Santos

Manoel Messias da Silva
Médico
Agente de Registro
Departamento de Registrações



Curso de Medicina

Resolución 1599, Portal Normativo n° 40, de 12
de diciembre de 2007, con el fin de inscribir el
curso de 13 de diciembre de 2007

COMITÉ CILC ORIGINAL

1599, Portal Normativo n° 40, de 12

de diciembre de 2007, con el fin de inscribir el

curso de 13 de diciembre de 2007



Univ. de Chile
Univ. de Chile
Univ. de Chile

UNIVERSIDAD DE CHILE
FACULTAD DE MEDICINA
CARRERA DE MEDICINA
CURSO DE MEDICINA
13 de diciembre de 2007



ESTI CERTIFICADO POR RECIBIDO EN MONEDA

NACIONAL DE LA MONEDA NACIONAL (MONEDAS)

EN 05/05/2008

EN MONEDA NACIONAL

EN MONEDA NACIONAL

EN MONEDA NACIONAL

CONFERE CON LA MONEDA

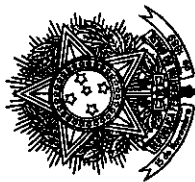
Em. 21/11/08

Licencia 100-1

100-100-1

100-100-1

MONEDA NACIONAL
100-100-1
100-100-1
100-100-1



República Federativa do Brasil

Ministério da Educação

Universidade Federal da Bahia



O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo presente o Relatório Final do Curso, em nível de Pós-graduação, aprovado pelo Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão em 11 de julho de 2016, outorga o

Certificado de Curso de Especialização em Saúde Coletiva-EPA a Renivaldo Lapa Santos

brasileiro, natural da Bahia, nascido a 28 de julho de 1971,
filho de José Lapa dos Santos e Aurelina de Jesus Santos.

Salvador, 7 de novembro de 2016

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Renivaldo Lapa Santos

Diplomado
495865567 SSP-BA

Maria Ligia Rangel Santos
Maria Ligia Rangel Santos
Coordenador do Curso

[Assinatura]

CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 12/11/16
Luciana Rosa da Trilha
Téc. Administrativo
Mat. 01-04926-8

[Assinatura]

Maria Celeste Reis de Melo
Diretor da Secretaria Geral dos Cursos

[Assinatura]
João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Registro nº 30.195 livro 34-W fls. 42

Referente ao curso de Especialização em Saúde Coletiva - EAS Área de Concentração: Gestão da Atenção Básica (Ênfase em Saúde da Família)

autorizado pela resolução nº 01/01 de 08/06/2001

Salvador, 01 de novembro de 2016

Luciana Rosa da Faria
Chefe da Seção de Diplomas e Certificados

Maria Celeste Reis de Melo
Diretora - SGC/UFBA

Delegação conforme Portaria 824/99

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027111-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 12/11/16
Luciana Rosa da Faria
Téc. Administrativo
Mat. 01-04926-8

QR Code



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado da Bahia
Secretaria da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
RENIVALDO LAPA SANTOS

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
555.548.655-34

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
28/07/1971

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
Itapetinga/BA

Data de Validade / Date of Expiry
04/02/2035

Renivaldo Lapa Santos
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
AURELINA DE JESUS SANTOS
JOSÉ LAPA DOS SANTOS

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/BA

Local / Place of Issue
Salvador/BA

Data de Emissão / Issue Date
04/02/2025

Renivaldo Lapa Santos
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI N.º 7.116 DE 20 DE AGOSTO DE 1993

IDBRA555548655255554865534<<<5
7107285M3502044BRA<<<<<<<<<<<4

Título de eleitor
62894540540

Tipo sanguíneo/ Fator RH

Estado civil
SOLTEIRO

Doador de Órgãos
NÃO

Assinatura
Renivaldo Lapa Santos

Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio
01278101551971100082185005321011

CNH
02534352216

Categoria
B

PIS / PASEP
127.65904.07-5

NIS

NIT

Carteira de trabalho

DNI

CNS

Observação de Saúde

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
RENIVALDO LAPA SANTOS
CPF: 555.5**.*-**-**
ENDEREÇO:
RUA HORMINDO BARROS 945 CS-62
CD JARDINS RESIDENCE
CANDEIAS/VITÓRIA DA CONQUISTA
45029-094 VITÓRIA DA CONQUISTA BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
10718525

CÓDIGO DO CLIENTE
7030085234



NOTA FISCAL N° 902295500 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 17/09/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2925 0915 1396 2900 0194 5600 0902 2955 0010 9217 0219
Protocolo de autorização: 3292500059942535 - 18/09/2025 às 05:55:50

REF. MÊS/ANO **09/2025** TOTAL A PAGAR R\$ **0,00** VENCIMENTO **26/09/2025**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 12/08/2025		LEITURA ATUAL 11/09/2025		Nº DE DIAS 30		PRÓXIMA LEITURA 10/10/2025					
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	100,00	0,74391293	74,39	3,10	74,39	20,50	15,25	0,56048000	PIS	96,68	0,93	0,89
Consumo-TE	kWh	100,00	0,36797463	36,79	1,52	36,79	20,50	7,54	0,27724000	COFINS	96,68	4,30	4,15
Acres.Bd.VERMELHA-P2				10,44	0,42	10,44	20,50	2,14		ICMS	121,62	20,50	24,93
Imp. Púb. Municipal				7,33									
Imp.COSIP				0,09									
Imp.COSIP				0,92									
Imp.COSIP				0,01									
Multa-NF 887140057				2,36									
Multa-NF 894159157				2,20									
Juros-NF 894159157				0,47									
Juros-NF 887140057				1,05									
JPCA-NF-887140057				0,26									
TOTAL				136,31									

CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	NºDIAS FAT	
SET25	100	30
AGO25	100	32
JUL25	100	31
JUN25	100	29
MAI25	100	33
ABR25	100	28
MAR25	100	29
FEV25	100	32
JAN25	100	28
DEZ24	100	31
NOV24	100	32
OUT24	100	27
SET24	100	33

MEIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
1203078095	Energia Ativa	Único	11.836,00	12.119,00	1,00000	100,00	

Na emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em 15 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira vigente é a VERMELHA P2. Informações www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 183 kWh
MMGD. Energia injetada no mês 304 kWh. Saldo para o próximo ciclo 7132 kWh
O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art.260-REN ANEEL 1000/21)
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
A iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

09/2025	CÓDIGO DO CLIENTE 7030085234	VENCIMENTO 26/09/2025	TOTAL A PAGAR R\$ 0,00
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

PAGADOR CPF/CNPJ ENDEREÇO RENIVALDO LAPA SANTOS 555.5**.*-**-** RUA HORMINDO BARROS 945 CS-62 CD JARDINS RESIDENCE CANDEIAS/VITÓRIA DA CONQUISTA 45029-094 VITÓRIA DA CONQUISTA BA				
NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CÓDIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
		7030085234		0,00
BENEFICIÁRIO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94 AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900 AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE				

Mandel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.	O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO	Pagamento em atraso gera multa 2%(Res. 1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
	O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
	Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública .
	As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



**DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

NOME DO CLIENTE:
RENIVALDO LAPA SANTOS
ENDEREÇO:
RUA DO CEMAE ULTIMO COND A ESQUERDA
RUA HORMINDO BARROS 945 CS-62
CD JARDINS RESIDENCE
CANDEIAS/VITORIA DA CONQUISTA
45029-094 VITORIA DA CONQUISTA BA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02.11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. RENIVALDO LAPA SANTOS** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 23639, desde 31/08/2011, estando quite com o exercício de 2025 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE Nº 15137.**

Salvador, 06 de novembro de 2025

Certidão emitida no dia 06 de novembro de 2025. Válida até o dia 05 de maio de 2026.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **ANLVF0**.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 2771-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

256879230

Chancela/Controle

333204760511710

Exibir Imagem 

Voltar


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.273.123/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2025
NOME EMPRESARIAL LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV 3 AVENIDA BOA VISTA	NÚMERO 968	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 45.026-445	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@X4CONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (77) 9811-3231	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2025 às 08:32:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Manoel Messias Filho da Silva
Mat. 02711-8
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

63.273.123/0001-16

NOME EMPRESARIAL:

LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ENIVALDO LAPA SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/12/2025 às 08:33 (data e hora de Brasília).

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 63.273.123/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:34 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2026.

Código de controle da certidão: **6710.5BAE.7AB8.690E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/12/2025 08:34

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20255661152**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 63.273.123/0001-16

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 04/11/2025 VÁLIDA ATÉ 03/01/2026

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

[Página Principal](#)[Consulta Documentos](#)[Reimprimir Documento](#)[x Fechar](#)

Documento:



Consulta Autenticidade de documentos

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Portal de Serviços > Certidões/Documentos > Consulta

Número:

Documento 8c0e75b3

Emitida:

04/11/2025

[Validar](#)[x Fechar](#)

Validade:

Nome:

LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Documento:

Informe a chave de
validação do
documento

Chave 8c0e75b3

Digite os números da
imagem

9894

Ok

Manoel Messias Bispo da Silva
MAY 02 11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 63.273.123/0001-16
Razão Social: LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Endereço: R MIGUEL PINHEIRO DOS SANTOS 968 SALA 04 / BOA VISTA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45026-445

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2025 a 22/12/2025

Certificação Número: 2025112302296483562834

Informação obtida em 03/12/2025 08:36:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 63.273.123/0001-16

Razão social: LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Resultado da consulta em 03/12/2025 08:36:47

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027.111-8
Agente de Contratação
Departamento de Licitações
Unidade de Licitações

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 63.273.123/0001-16
Razão social: LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/11/2025	23/11/2025 a 22/12/2025	2025112302296483562834
11/2025	04/11/2025 a 03/12/2025	2025110413186483562871

Resultado da consulta em 03/12/2025 08:36:47

[Voltar](#)

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.273.123/0001-16
Certidão nº: 66393365/2025
Expedição: 04/11/2025, às 15:34:09
Validade: 03/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.273.123/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01030284E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **03/12/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 63.273.123/0001-16
Endereço: AV 3 AVENIDA BOA VISTA, nº-368 sala 04 - BOA VISTA - VITORIA DA CONQUISTA-BAHIA CEP-45.026-445

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 3 de dezembro de 2025


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01030284E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 03/12/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 63.273.123/0001-16
Endereço: AV 3 AVENIDA BOA VISTA, nº-368 sala 04 - BOA VISTA - VITORIA DA CONQUISTA-BAHIA CEP-45.026-445

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 3 de dezembro de 2025

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 92711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 63.273.123/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:34 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2026.

Código de controle da certidão: **6710.5BAE.7AB8.690E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027118
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.273.123/0001-16
Razão Social: LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Endereço: R MIGUEL PINHEIRO DOS SANTOS 968 SALA 04 / BOA VISTA / VITORIA
DA CONQUISTA / BA / 45026-445

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2026 a 19/02/2026

Certificação Número: 2026012105236483562804

Informação obtida em 30/01/2026 15:06:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027416
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

371



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 63.273.123/0001-16

Razão social: LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Resultado da consulta em 30/01/2026 15:07:01

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Manoel Mesias Bispo da Silva
Mat. 62711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 63.273.123/0001-16
Razão social: LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/01/2026	21/01/2026 a 19/02/2026	2026012105236483562804
01/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	2026010218256483562891
12/12/2025	12/12/2025 a 10/01/2026	2025121220096483562819
23/11/2025	23/11/2025 a 22/12/2025	2025112302296483562834
04/11/2025	04/11/2025 a 03/12/2025	2025110413186483562871

Resultado da consulta em 30/01/2026 15:07:01

Voltar

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: 20260304710

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 63.273.123/0001-16

**CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 16/01/2026 VÁLIDA ATÉ 17/03/2026**

Página Principal

Consulta Documentos

Reimprimir Documento

Fechar

Documento:

Consulta Autenticidade de documentos

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Portal de Serviços > Certidões/Documentos > Consulta

Número:

Documento: bc6f311d

Emitida:

16/01/2026

Validar

Fechar

Validade:

Nome:

LAPA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Documento:

Informe a chave de validação do documento

63.273.123/0001-16

Chave bc6f31

Digite os números da imagem

1014

Ok

Manoel Mesquita Bispo da Silva

Mt. 02711-6

Agente de Contratação

Departamento de Licitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.273.123/0001-16
Certidão n°: 3601266/2026
Expedição: 16/01/2026, às 09:05:18
Validade: 15/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 63.273.123/0001-16, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.

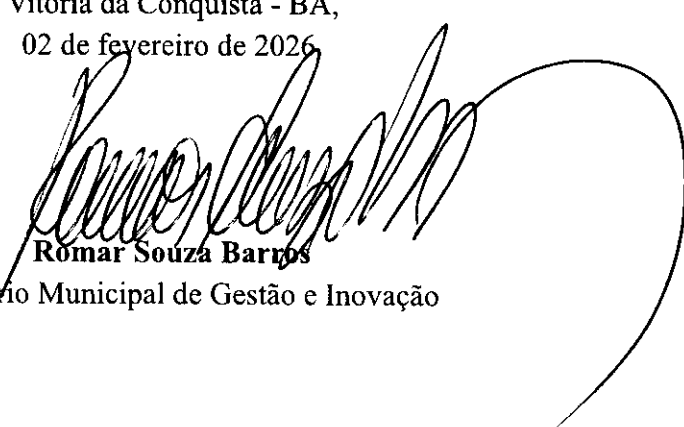
Do: Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Para: Departamento de Licitações - CECMP/CMP

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo, referente contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, com o número de processo 11.095/2026, visando à contratação da pessoa jurídica **LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 63.273.123/0001-16** cujo profissional indicado ao credenciamento atuará **como médico ginecologista no CAAV – Centro de Atenção e Apoio à Vida.,** conforme disciplinado nos serviços contemplados no Edital e Anexos do chamamento público para **Credenciamento nº 015/2024,** que tem como objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.** Os serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal., junto à **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Vitória da Conquista, nos termos e condições constantes no Edital e anexos do Credenciamento 015/2024. Determino ao Departamento de Licitações da Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista - BA,

02 de fevereiro de 2026


Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

**Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 11.095/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

OBJETO: Contratação de pessoa de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados com a finalidade de complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023 cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação. Cujo a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 015/2025, processo administrativo nº 59799/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Saúde, cujo solicitante da despesa é a Secretária Sra. Fernanda Oliveira Maron, encaminha o processo em epígrafe com a atuação da Agente de Contratação designado, nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, a fim de que seja adjudicado o objeto desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica **LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **63.273.123/0001-16**

Atuou, nesse processo, a Sra. Maria José Viana Santos, Advogada Pública Municipal OAB/BA 40.978 - Mat. 24432-2, que analisou a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer jurídico nº 341/2024, datado de 30 de outubro de 2024.

Também merece destaque a tarefa dos servidores Vera Santos Moreira, Matrícula: 607 e Halanna Rocha Ferraz, Matrícula: 30894-0, que juntos serão responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados.

No presente ato de ratificação, registro:

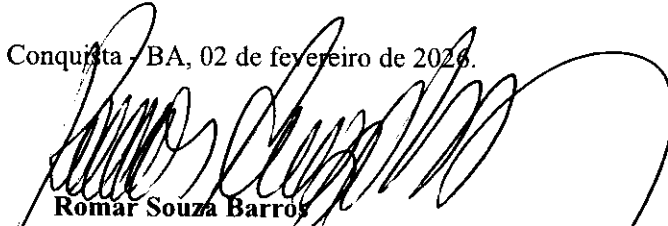
- a) que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminente Sra. Maria José Viana Santos.
- b) que os valores ora contratados se encontram regularmente verificados pela Unidade Requisitante que atesta sua compatibilidade à demanda usual de mercado.

Tais registros levam-me a decidir:

- a) por ratificar a presente contratação por INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 010/2026 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Adjudico e Ratifico,

Vitória da Conquista - BA, 02 de fevereiro de 2026.


Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



VITÓRIA DA
CONQUISTA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.095/2026

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, reuniu-se o Agente de Contratação, o Sr. Manoel Messias Bispo da Silva, nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.567, de 05 de abril de 2023 para apreciar pedido formulado pela Diretoria de Vigilância em Saúde - SMS, através do Protocolo **11095/2026**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenador de despesa a **Sra. Fernanda Oliveira Maron**, com a finalidade de contratação por inexigibilidade de licitação da Pessoa Jurídica: **LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 63.273.123/0001-16**, com endereço. Av. 3ª Avenida, nº 968, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista — Bahia para prestação de serviços médicos especializados com a finalidade de complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023 cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal de acordo solicitação expressa na comunicação interna, **protocolo GEP11095/2026**. A referida Comunicação Interna sustenta a contratação da empresa susodita, reputada **credenciada**, devidamente **habilitada** nos termos da legislação vigente, tendo em vista a realização de chamamento público para **CREDENCIAMENTO Nº 015/2024, Processo Administrativo nº 59799/2024**, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista – Bahia, Ano 17 — Edição 3.859, terça-feira 03 de dezembro de 2024. Página 7 de 14; no Diário Oficial da União, Seção 3, página 232, edição de terça-feira 03 de dezembro de 2024, no Diário Oficial do Estado da Bahia - Salvador, Sábado, 30 de novembro de 2024 - ano CIX – nº 24.047 e no jornal de grande circulação Tribuna da Bahia, no caderno Política de Sábado, 30/11, e domingo, 1º/12/2024. Considerando que é obrigação da Administração Pública atender as necessidades em saúde de forma resolutiva e responsável segundo as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista vem envidando esforços na ampliação do acesso da população aos diversos níveis de atenção em saúde, o Credenciamento de pessoa jurídica com foco em Especialidades Médicas vem em alinhamento a esta esteira e se apresenta como mais um desses esforços para melhorar as condições, diversificar e ampliar a quantidade dos atendimentos. No caso em tela, a Secretaria Municipal de Saúde optou pelo credenciamento com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, posto que há inviabilidade de competição pelo poder público em casos de prestações de serviços privados de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Por se tratar de valores pré-fixados pela Administração Pública, ficam os interessados condicionados a aceitar a oferta do poder público, considerando deste modo o chamamento público para credenciamento anexado aos autos a melhor escolha para efetivação da demanda. Outrossim, vê-se que a empresa supramencionada, além de atender às qualificações exigidas no referido Credenciamento nº 015/2024, apresenta ofício de capacidade de oferta do serviço a ser prestado bem como indica o especialista, **Dr. Renivaldo Lapa Santos, CREMEB: 23639**, que atuará como médico ginecologista no CAAV – Centro de Atenção e Apoio à Vida., condizente com a necessidade da Administração Pública. Isto posto, o credenciamento se mostrou a opção mais adequada para realização da presente contratação, Insta destacar que o Tribunal de Contas da União, através do seu Tribunal Pleno nos aponta, *in litteris*: “o credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição, não expressamente mencionado no art. 25 da Lei (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a administração tem por objetivo dispor de maior rede possível de prestadores de serviços. Nesta situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da administração em restringir um número de contratados (Acórdão 3567/2014-Plenário, revisor Benjamin Zymler)”. Faço saber ainda: “é possível a utilização do credenciamento para prestação de serviços privados de saúde no âmbito do SUS ante as suas peculiaridades, que envolvem, entre outros, preço pré-fixado e nível de demanda superior a oferta (Acórdão 1215/2013-Plenário relator Aroldo Cedraz)”. Também: “o credenciamento pode ser utilizado para contratações de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde, quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das



VITÓRIA DA
CONQUISTA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações

vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior a oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal (Acórdão 352/2016-Plenário, Benjamin Zymler)". Por fim: uma vez inexistindo possibilidade de concorrência consoante o disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021. "É inexigível a licitação quando inviável a competição.". Desta forma, verifica-se o atendimento de todos os elementos necessários à caracterização da **inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021**, pois a especificidade do objeto e a exigência de especialização acarretam a inviabilidade jurídica de competição. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos** àquela descrita sob o nº. 1600, Órgão: 2600, Ação: 2603, Elemento de Despesa: 339039, no importe total de **R\$94.944,00 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais), correspondente ao total de 172 turnos com valor individual de R\$552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais)**. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021. considerando o previsto no Item 8.1. no Edital do Credenciamento 015/2024. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos servidores Vera Santos Moreira, Matrícula: 607 e Halanna Rocha Ferraz, Matrícula: 30894-0. Ante o exposto, com base na análise da documentação constante no processo administrativo em tela, nas razões e justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, com o amparo do Parecer Jurídico nº 341/2024, datada de 30 de outubro de 2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município - PGM, e assinado pela operadora do direito Sra. Maria José Viana Santos, Advogada Pública Municipal OAB/BA 40.978 - Mat. 24432-2, conforme disposição do artigo 74 da Lei 14.133/2021, **resolve o Agente de Contratação, julgar INEXIGÍVEL o processo licitatório**. Cabe destacar que a análise do Agente de Contratação se restringe apenas às documentações elencadas, excluindo, portanto, àqueles de natureza técnica, presumindo que todas as especificações de natureza técnica foram verificadas pela Unidade Requisitante. Ressalta-se ainda que o processo, incluindo objeto, avaliações e valores foram regularmente determinados pelo órgão competente, fato confirmado com a aposição da assinatura da Sra. Fernanda Oliveira Maron, Secretária Municipal de Saúde no Termo de Referência e na Comunicação que determina a contratação do objeto. Também merece destaque a tarefa dos servidores, a Sra. Gabriela Patez Aguiar Marques, Sr. Dione de Jesus Santos e a Sra. Larissa Pimentel Costa Menezes Silva, que juntos são responsáveis pela análise técnica da presente contratação. Na oportunidade, encaminhamos a presente ata ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Sr. Romar Souza Barros, para que proceda com a adjudicação e a ratificação nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista, 02 de fevereiro de 2026.


Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

**Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações**

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

Processo nº 11.095/2026

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica visando a prestação de serviços médicos especializados com a finalidade de complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, solicitada por meio do **processo nº 11.095/2026**, cujo a empresa se encontra devidamente credenciada através do chamamento público, **CREDENCIAMENTO N.º 015/2024** - Processo Administrativo nº 59799/2024 do Município de Vitória da Conquista – BA. **CONTRATADA: LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 63.273.123/0001-16 com especialista credenciado que atuará como **médico ginecologista no CAAV – Centro de Atenção e Apoio à Vida.. VALOR TOTAL: R\$94.944,00 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais), correspondente ao total de 172 turnos com valor individual de R\$552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais)**. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. **RATIFICAÇÃO EM:** 02 de fevereiro de 2026. **AUTORIDADE COMPETENTE:** Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação.



Lúcio Oliveira Maia
Agente de Contratação
SEMG.

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

Processo nº 181.708/2025

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica visando a prestação de serviços médicos especializados com a finalidade de complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, solicitada por meio do **processo nº 181708/2025**, cujo a empresa se encontra devidamente credenciada através do chamamento público, **CREDENCIAMENTO N.º 015/2024** - Processo Administrativo nº 59799/2024 do Município de Vitória da Conquista – BA. **CONTRATADA MEDVITORIA - SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **30.022.025/0001-57** com especialista credenciado que atuará como **médico do trabalho no CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador**. **VALOR TOTAL: R\$143.520,00** (cento e quarenta e três mil quinhentos e vinte reais), correspondente ao total de **260 turnos com valor individual de R\$552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais)**. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. **RATIFICAÇÃO EM:** 02 de fevereiro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

Processo nº 11.095/2026

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica visando a prestação de serviços médicos especializados com a finalidade de complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, solicitada por meio do **processo nº 11.095/2026**, cujo a empresa se encontra devidamente credenciada através do chamamento público, **CREDENCIAMENTO N.º 015/2024** - Processo Administrativo nº 59799/2024 do Município de Vitória da Conquista – BA. **CONTRATADA: LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **63.273.123/0001-16** com especialista credenciado que atuará como **médico ginecologista no CAAV – Centro de Atenção e Apoio à Vida**. **VALOR TOTAL: R\$94.944,00** (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais), correspondente ao total de **172 turnos com valor individual de R\$552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais)**. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo



74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. **RATIFICAÇÃO EM:** 02 de fevereiro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

CREDENCIAMENTO

AVISAVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará o chamamento público para o **Credenciamento nº 001/2026** – Processo Administrativo nº 82.650/2025, cujo o objetivo é **credenciar pessoa jurídica no município de Vitória da Conquista-Bahia, para serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar**. As inscrições poderão ser realizadas a partir de **09 de fevereiro de 2026 até o dia 09 de fevereiro de 2027**, no horário de **8h30min. às 11h. e de 14h30min às 17h**. Local: Departamento de Licitação/CECP da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, situada à Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495, Vitória da Conquista – BA, O Edital completo encontra-se disponível no site: <http://www.pmvc.ba.gov.br>, no link “Processos Licitatórios”. Informações: Central de Compras – Agente de Contratação: Manoel Messias Bispo Silva, telefone: (77) 3229-3326.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros.
Publique-se.

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026

Processo Administrativo n.º 05.886/2026

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará a partir desta publicação até o dia 24 de fevereiro de 2026, através do link de inscrição: <https://forms.gle/xk5s1EdtmhSQ19bL6>, **CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARECERISTAS, BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS, RESIDENTES NO ESTADO DA BAHIA, MAIORES DE 18 ANOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO E ATUAÇÃO NOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E ARTÍSTICOS DAS PROPOSTAS REALIZADAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link “Processos Licitatórios”. Informações: Central Estratégica de Compras Públicas – Cintia Araújo, telefone: (77) 3229-3326.

Autoridades Competentes:
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Eugênio Avelino Lopes Souza
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

dom.pmvc.ba.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Mx. 02744-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

383